



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 14 de maio de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº089 | Caderno 6/6 | Preço: R\$ 23,00

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (Continuação)

PORTARIA N°104/2024-CGO O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais, conforme nominados no Anexo Único desta portaria, a viajarem em objeto de serviço para dentro do Estado, no período de 09 a 14/02/2024, por via terrestre, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo e intensificar a presença da PMCE, por ocasião da Operação Carnaval/2024, conforme Plano de Operação nº006/2024-CGO, concedendo-lhes diárias de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea "b"; Art. 10; Art.17; Classes III, IV e V, anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/ o Art. 1º, §§1º e 3º, Art. 2º do Decreto nº 35.842, de 23 de janeiro de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2024.

Jorge Costa De Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°104/2024-CGO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSC	SUBTOTAL	
JOSE FERREIRA DA COSTA	10562910	MAJ	III	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	77,10	30%	424,05	551,26
FRANCISCO JONAS DOS SANTOS SOUSA	30849612	CAP	IV	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	64,83	30%	356,56	463,52
MARCOS VENICIO DO NASCIMENTO RODRIGUES	10702119	1ºTEN	IV	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	64,83	30%	356,56	463,52
FLAVIO SILVIO DA SILVA BRITO	12528418	SUBTEN	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
RAIMUNDO CLAUDEMIR RIBEIRO ALEXANDRE	12531915	SUBTEN	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
LUCIVALDO MAIA DA SILVA	1092541X	SUBTEN	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
FRANCISCO FROTA DE SOUSA	11894615	SUBTEN	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
FRANCISCO WELLINGTON SALES DO NASCIMENTO	12745710	SUBTEN	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
EDSON DA SILVA ARAUJO	13501912	1ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
FELIPE CHAVES AMADO DE OLIVEIRA	13454213	1ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
FRANCISCO FABIO COSTA DE AMORIM	13519218	1ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
FRANCISCO SERGIO DA SILVA BRITO	13489416	1ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
ANTONIO ALVES PEREIRA	13584710	2ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
ERICK MARINHO DE ABREU SANTOS	30141911	3ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
AQUILES NASCIMENTO ALMEIDA	30174615	3ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
ANTONIO MARCOS DE SOUSA DAVID FILHO	30136217	3ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
ARNALDO JUNIOR DA SILVA	30186915	3ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
IVO ARIOL ALVES DA CRUZ	30132513	3ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
FLAVIO DA COSTA MAIA	30249313	3ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
JONATHAN HEURY DOURADO ROSA	3020851X	3ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
FRANCISCO DE ASSIS VIANA OLIVEIRA JUNIOR	30180313	3ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
DOMILSON JUNIOR SILVA RODRIGUES	30220412	3ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
IDVANDO MENESSES DE SOUZA	30190114	3ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
JONATHAN DE SOUZA ABREU	30456513	3ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
HERLANDO DE SA BARBOSA	30426517	3ºSGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
ANTONIO PAULINO LOPES FILHO	30398319	CB	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
JONATAS AMANCIO DE CASTRO	30422112	CB	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
BRUNO DARLAN CASTELO BRANCO BRITO	30439511	CB	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
JONAS CARLOS DA SILVA SABOIA	30517911	CB	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
PAULO ALBERTO DOS SANTOS	30533917	CB	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
LUIZ SILVA DOS SANTOS	3055941X	CB	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
IVAN LIMA GOMES	30018818	CB	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

NOME	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSC	SUBTOTAL	
FRANCISCO DE ASSIS MARQUES GADELHA JUNIOR	30606914	CB	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
VANDEMBERG ALEXANDRE DE SOUSA	30762312	CB	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
ANTONIO JOHNNY DUARTE VIEIRA	58809918	CB	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
RAIMUNDO LUIZ SILVA SOUZA	30754913	CB	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
ALEXANDRE SOUZA NOGUEIRA	30810317	CB	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
JARDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	30822617	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
PEDRO DANILo ARAUJO DE FIGUEIREDO	30887298	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
KAIRO EDER OLIVEIRA DA COSTA	3091712X	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
MESSIE BORGES DA PENHA	30916743	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
LEONARDO CARNEIRO MARTINS	30918029	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
FELIPE SILVA MAIA	30005538	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
WILLIAN AVELINO LOPES	30022467	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
JOSE RAYRES PEREIRA DOS SANTOS	30001990	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
JOSE AELITON MACEDO FIGUEIREDO	30024508	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
JOAO ALMIR VIEIRA DOS SANTOS	30024435	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
GABRIEL PINHO RIBEIRO	30007654	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
PEDRO HENRIQUE MARTINS ARRUDA	30021878	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
CICERO RODRIGO DA SILVA BARROS	30005341	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
HARISSON SANTANA DOS SANTOS	30008480	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
DANIELA BRITO OLIVEIRA	30015835	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
LUIZ GUILHERME ALMEIDA CAFE	30016033	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
DANIEL GOMES DA SILVA	30005430	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
HICARO CALDAS PONTES	30020227	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
THOMAS HELLISON CAVALCANTE VERISSIMO	30019032	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
LUCAS PEREIRA XIMENES	30026829	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
WALTER WILLIAMS SOARES PINTO FILHO	30027027	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
ADRIANO DA SILVA LOPES	30001028	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
FERNANDA PEREIRA DA SILVA	30005201	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
DANIEL BARBOZA ARAUJO	3001474X	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
YURI JEFFERSON DE LIMA ALVES	30004981	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
MARCILIO DE FREITAS FERREIRA	30021088	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
MANOEL CRISTIAN LIMA NUNES	30021029	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
FRANCISCA LUDIMILA SILVA SANTOS	30005570	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
JEAN VICTOR FERREIRA XAVIER DE SOUSA	30008081	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
LETICIA SAMPAIO GONCALVES	30026462	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
YAGO OLIVEIRA GOMES	30009363	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
HENRIQUE DOUGLAS BENEDITO BARROS	3001863X	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
PAULO VICTOR AGAPITO DOS SANTOS RODRIGUES	30023234	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
JOSE WANDERLEI PEREIRA DE OLIVEIRA	30036778	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
LEANDRO DE SOUSA COSTA	30757718	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
ALISON DA SILVA CARVALHO	30900146	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
JOSIMAR CARVALHO OLIVEIRA FILHO	30869273	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
SERGIO COUTINHO SANTOS	30901606	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
CAIO LIMA RODRIGUES	30010523	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
CARLOS EDUARDO SANTOS DE ARAUJO	3001054X	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
FRANCISCO JANDERSON DA SILVA CARDOSO	30011392	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
STARNEY BRUNO MEDINA RODRIGUES	30012224	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50

VALOR TOTAL GERAL

R\$ 34.804,30



PORATARIA Nº178/2024-CGO O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais, conforme nominados no Anexo Único desta portaria, a **vijarem** em objeto de serviço para dentro do Estado, no período de 09 a 14/02/2024, por via terrestre, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo e intensificar a presença da PMCE, por ocasião da Operação Carnaval/2024, conforme Plano de Operação nº006/2024-CGO, concedendo-lhes diárias de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea “b”; Art. 10; Art.17; Classe V, anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o Art. 1º, §§1º e 3º, Art. 2º do Decreto nº35.842, de 23 de janeiro de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº178/2024-CGO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSC	SUBTOTAL	
AUGUSTO CESAR OLIVEIRA MEDEIROS	30008324	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Horizonte – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
JEFFERSON TAVARES VENTURA	30024400	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Horizonte – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
RAFAEL FELIPE SARAIWA PEDROZA	30015150	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Horizonte – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
ROBERTO ANDREW ALVES CARDOSO	30011856	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Horizonte – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
JOAO VITOR SILVA TEIXEIRA	30018656	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Horizonte – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
RHUAN CARLOS RIBEIRO SOARES	30010639	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Horizonte – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
BRUNO DIAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	3000535X	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Horizonte – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
STEFANY MAGALHAES MONTEIRO	30019636	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Horizonte – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
FRANCISCO RAFAEL VENANCIO DA SILVA	30004345	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Horizonte – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
LUCAS JAVA SILVA LIMA	30004809	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Horizonte – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
THALES NOSMAN DE NEGREIROS BELARMINO	30024729	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Horizonte – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
ANTONIO BERGSON RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR	30028341	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Horizonte – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
VALOR										R\$ 5.262,00

*** * *** *

PORATARIA Nº179/2024-CGO O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais, conforme nominados no Anexo Único desta portaria, a **vijarem** em objeto de serviço para dentro do Estado, no período de 09 a 14/02/2024, por via terrestre, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo e intensificar a presença da PMCE, por ocasião da Operação Carnaval/2024, conforme Plano de Operação nº006/2024-CGO, concedendo-lhes diárias de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea “b”; Art. 10; Art.17; Classe V, anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o Art. 1º, §§1º e 3º, Art. 2º do Decreto nº35.842, de 23 de janeiro de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 179/2024-CGO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSC	SUBTOTAL	
WASHINGTON CARLOS RIBEIRO PEREIRA	3001457X	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Ibiapina – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
ANTONIO GABRIEL XIMENES MONTEIRO	30003233	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Ibiapina – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
TIAGO VARELA SOUSA	30013123	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Ibiapina – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
VICTOR HUGO COSTA FURTADO	30013298	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Ibiapina – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
LEVY PEREIRA LINHARES	3001572X	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Ibiapina – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
VALTER DEMETRIO RODRIGUES NETO	30013565	SD	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Ibiapina – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
VALOR										R\$ 2.631,00

*** * *** *

PORATARIA Nº185/2024-CGO O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais, conforme nominados no Anexo Único desta portaria, a **vijarem** em objeto de serviço para dentro do Estado, no período de 09 a 14/02/2024, por via terrestre, com a finalidade de transportar Policiais Militares para reforçar o policiamento em Camocim/CE, por ocasião da Operação Carnaval/2024, conforme Plano de Operação nº006/2024-CGO, concedendo-lhes diárias de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea “b”; Art. 10; Art.17; Classe V, anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o Art. 1º, §§1º e 3º, Art. 2º do Decreto nº35.842, de 23 de janeiro de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 185/2024-CGO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSC	SUBTOTAL	
ANTONIO PEREIRA CRAVEIRO	151.732-1-1	2°SGT	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
RICARDO HOLANDA MOTA	307.717-1-0	CB	V	09 a 14/02/2024	Fortaleza – Camocim – Fortaleza	5,5	61,33	30%	337,31	438,50
VALOR										R\$ 877,00

*** * *** *



PORTEIRA Nº237/2024-CGO O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **FREDSON MARTINS DE SOUSA**, SUBTEN PM, matrícula funcional nº 107.064-1-6 desta Corporação, a **vijar**, em objeto de serviço para dentro do Estado, cumprindo o roteiro FORTALEZA/BATURITÉ/FORTALEZA, no dia 14/02/2024, por via terrestre, com a finalidade de transportar Policiais Militares para reforçar o policiamento em Baturité/CE, por ocasião da Operação Carnaval/2024, concedendo-lhe meia diária (½), no valor unitário de R\$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), acrescida de 30% (trinta por cento), perfazendo o somatório total de 39,85 (trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º alínea “a”; Art. 10; Art.17; Classe IV, anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o Art. 1º, §§1º e 3º, Art. 2º do Decreto nº35.842, de 23 de janeiro de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2024.

Jorge Costa de Araújo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTEIRA Nº708/2024 (DENTRO DO ESTADO) ASSESSORIA DO GABINETE DO COMANDO-GERAL – AGCG O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a militar estadual **KELY DE OLIVEIRA YAMAMOTO**, matrícula funcional nº 308.390-1-3, ocupante do posto de Capitão QOPM, a **vijar** em objeto de serviço, cumprindo o roteiro Fortaleza/CE – Crateús/CE – Fortaleza/CE, no período de 09 a 10/05/2024, por via terrestre, com a finalidade de acompanhar e prestar assessoramento técnico direto, na condição de Ajudante de Ordens, o Coronel Comandante-Geral da PMCE, nas operações policiais a serem desenvolvidas no município de Crateús/CE e adjacências, concedendo-lhe 1 (uma) diária e (½) meia, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 283,89 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), de acordo com os artigos 1º, art 2º inciso I, art. 4º, § 2º inciso II; art. 5º, art. 12 § 1º, art. 15 e art. 16, classe I do anexo I, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 08 de maio de 2024.

Klênia Sayvo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº144/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **JOVANILTON MACIEL XAVIER**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 109.768-1-2, o valor total de R\$ 20.286,51 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 01 de junho de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 052, de 15 de março de 2024 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.015228/2024-19, referente à diferença salarial, do período de 01/06/2022 a 31/12/2023. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31 .90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 08 de maio de 2024.

Jorge Costa de Araújo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº145/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **OZEIAS MOURA DOS REIS**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 106.916-1-3, o valor total de R\$ 4.093,78 (quatro mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 28 de setembro de 2023, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 018, de 25 de janeiro de 2024 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.008566/2024-02, referente à diferença salarial, do período de 28/09/2023 a 31/12/2023. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31 .90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 08 de maio de 2024.

Jorge Costa de Araújo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº149/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **REGINALDO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 103.335-1-2, o valor total de R\$ 18.983,38 (dezóito mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 05 de agosto de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 024, de 02 de fevereiro de 2024 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.010028/2024-70, referente à diferença salarial, do período de 05/08/2022 a 31/12/2023. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.3 .1.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 08 de maio de 2024.

Jorge Costa de Araújo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº150/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **MARCELO RIBEIRO ABREU**, ocupante do cargo de Coronel, Matrícula: 108.105-1-5, o valor total de R\$ 27.474,56 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em face de sua promoção ao posto de Coronel na modalidade requerida, a contar de 01 de setembro de 2023, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 070, de 16 de abril de 2024 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.018982/2024-19, referente à diferença salarial, do período de 01/09/2023 a 31/12/2023. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31 .90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 08 de maio de 2024.

Jorge Costa de Araújo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°160/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor **PAULO EUGÉNIO DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 109.330-1-3, o valor total de R\$ 7.841,83 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 01 de junho de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 258, de 27 de dezembro de 2022 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.011358/2024-82, referente à diferença salarial, do período de 01/06/2022 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 1010003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 09 de maio de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA N°252/2024 - CMDO/CBMCE O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispositivo do Decreto n.º 31.957, de 30 de maio de 2016, que regulamenta a Lei n.º 16.009, de 05 de maio de 2016, RESOLVE: Conceder a **Diária por Reforço** do Serviço Militar Operacional - DRSO aos **BOMBEIROS MILITARES** relacionados nesta Portaria, referente de 21 de MARÇO de 2024 à 20 de ABRIL de 2024.

CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORA TRAB.	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
SUBTENENTE	FRANCISCO CELSO ARAUJO PRATA	11372015	33	RS 30,78	RS 1.265,06
SUBTENENTE	FRANCISCO EVERALDO PEIXOTO DA SILVA	11371914	16	RS 30,78	RS 492,48
SUBTENENTE	JOSE ADALBERTO CABRAL DE MOURA	10429811	8	RS 30,78	RS 246,24
SUBTENENTE	JOÃO BATISTA DE CASTRO ABREU	10900913	39	RS 30,78	RS 1.505,14
CABO	CICERO DE SOUZA TAVARES	30023110	16	RS 24,62	RS 393,92
CABO	EDILTON BELTRÃO LEITE JUNIOR	30012216	16	RS 24,62	RS 393,92
CABO	DIEGO AMORIM MENDES	30019814	30	RS 24,62	RS 871,54
CABO	NAIRO JACO REGIS DE FREITAS	30011716	8	RS 24,62	RS 196,96
SOLDADO	NAILDO LOPES DE MORAES JUNIOR	30037502	35	RS 24,62	RS 1.061,12
SOLDADO	CID ELTON QUEIROS GOMES	30038177	8	RS 24,62	RS 196,96
SOLDADO	JOAO IGOR MOURA LIMA	3003936X	12	RS 24,62	RS 339,75
SOLDADO	ULISSES JOSE MORAIS BEZERRA	3004164X	16	RS 24,62	RS 393,92
SOLDADO	TARCÍSIO BARBOSA FERREIRA	30042034		RS 24,62	RS 196,96
SOLDADO	YURY DE OLIVEIRA GUEDES	30038681	35	RS 24,62	RS 1.061,12
SOLDADO	MARCUS VINICIUS SOUZA JANURI	30039351	8	RS 24,62	RS 196,96
SOLDADO	JONAS DUTRA DA SILVA	30037553	12	RS 24,62	RS 339,75
SOLDADO	JOSE CLEMENTE DO NASCIMENTO FILHO	30042859	51	RS 24,62	RS 1.455,04
SOLDADO	WELSON BRANDO MUNIZ DE FARIA	30038495	8	RS 24,62	RS 196,96
SOLDADO	LEANDRO SOUSA PEREIRA	3003807X	12	RS 24,62	RS 339,75
SUBTENENTE	GILSON RODRIGUES DE FREITAS	10430917	84	RS 30,78	RS 2.585,52
SUBTENENTE	ANTONIO JOSE ANASTACIO DOS SANTOS	10877512	24	RS 30,78	RS 886,46
SUBTENENTE	RICARDO PINTO SOUTO	11392318	36	RS 30,78	RS 1.311,22
SUBTENENTE	FRANCISCO RITASIO DA SILVA SANTOS	11368514	48	RS 30,78	RS 1.735,98
SUBTENENTE	NEUDJAM CARNEIRO DO NASCIMENTO	10914612	52	RS 30,78	RS 1.794,47
SUBTENENTE	ROGERIO DO NASCIMENTO CHAVES	10905613	34	RS 30,78	RS 1.231,19
SUBTENENTE	ERLON FONSECA VASCONCELOS	1065341X	48	RS 30,78	RS 1.588,24
SUBTENENTE	FRANCISCO SOSTENES NOBRE E SILVA	11372112	36	RS 30,78	RS 1.274,28
SUBTENENTE	EDSON JANUARIO ROSA	10897017	48	RS 30,78	RS 1.754,44
SUBTENENTE	SÉRGIO PEREIRA ELOI	10970318	24	RS 30,78	RS 904,92
SUBTENENTE	FRANCISCO FABIO VIEIRA BRAZ	20234814	36	RS 30,78	RS 1.255,82
2º SARGENTO	JOSE JONEIDES DE BARROS	10429013	24	RS 30,78	RS 849,52
CABO	RONILSON ARAUJO RODRIGUES	30023617	46	RS 24,62	RS 1.442,72
SOLDADO	REGINALDO DA SILVA MUNIZ	30037928	76	RS 24,62	RS 2.284,72
CAPITÃO	HARILSON ANDRADE BRANDÃO	1090031X	8	RS 0,00	RS 0,00
CAPITÃO	FRANCISCO JOSE LIMA DA SILVA	09741011	8	RS 36,93	RS 384,07
CAPITÃO	JAMMY ALYSSON SILVA VIEIRA	3003211X	24	RS 36,93	RS 1.152,21
CAPITÃO	FELIPE EDUARDO BARROS BENTEMULLER	30034511	8	RS 36,93	RS 384,07
CAPITÃO	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SOUSA	10095212	16	RS 36,93	RS 712,74
CAPITÃO	EDSON RICARDO SANTOS GOMES	11120512	16	RS 36,93	RS 712,74
CAPITÃO	VICENTE DE PAULO SILVA JUNIOR	10440211	32	RS 36,93	RS 1.536,28
CAPITÃO	DAVI TEIXEIRA GOMES	30034813	8	RS 36,93	RS 384,07
CAPITÃO	JOSE RONALDO DA SILVA BEZERRA	10805910	8	RS 36,93	RS 384,07
CAPITÃO	WALDOMIRO LORETO DO NASCIMENTO	30033914	8	RS 36,93	RS 328,67
CAPITÃO	ANTONIO EDMO MAGALHÃES JUNIOR	10672317	16	RS 36,93	RS 712,74
1º TENENTE	FILIPE COSTA FALCÃO	30040740	24	RS 36,93	RS 1.152,21
2º TENENTE	VAGNER ROBERTO ALVES TABOSA	10906210	32	RS 36,93	RS 1.480,88
2º TENENTE	EDUARDO BATISTA NUNES	10897114	40	RS 36,93	RS 1.480,88
2º TENENTE	FRANCISCO JOSE DANTAS DE LIMA	10899818	24	RS 36,93	RS 1.152,21
SUBTENENTE	RAVANELLY COSTA MENDES	11395619	16	RS 30,78	RS 594,05
SUBTENENTE	MOISES DE OLIVEIRA ABREU	11393519	16	RS 30,78	RS 640,22
SUBTENENTE	FABIO SOUSA DA SILVA	10972116	40	RS 30,78	RS 1.554,38
SUBTENENTE	NOLTEVIR MARTINS LOPES	10432111	8	RS 30,78	RS 320,11
3º SARGENTO	WALBER SANTOS DE OLIVEIRA	20245816	8	RS 30,78	RS 320,11
3º SARGENTO	LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE JUNIOR	20261617	8	RS 30,78	RS 320,11
3º SARGENTO	NEY RAMOS JUNIOR	20245719	24	RS 30,78	RS 867,99
3º SARGENTO	PAULO EDUARDO MACIEL MOREIRA	20240113	48	RS 30,78	RS 1.874,49
TENENTE-CORONEL	FRANCISCO CLAUDIO DE OLIVEIRA	12596219	36	RS 43,08	RS 1.602,57
2º TENENTE	ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS EVANGELISTA	10438713	76	RS 36,93	RS 3.205,51
2º TENENTE	PEDRO JORGE MATIAS FERREIRA	10676118	44	RS 36,93	RS 1.824,33
2º TENENTE	ANTONIO DE PADUA MENDES DE SOUZA	10887119	72	RS 36,93	RS 3.301,52
2º TENENTE	FRANCISCO PAIVA JUNIOR	11388914	72	RS 36,93	RS 3.257,21
2º TENENTE	RUI EZEQUIAS FERREIRA FEITOSA	10965314	72	RS 36,93	RS 2.969,16
SUBTENENTE	FRANCISCO ANACELIO SAMPAIO DE OLIVEIRA	10966418	72	RS 30,78	RS 2.290,03
SUBTENENTE	ANTONIO CARLOS BARROSO MONTEIRO	10895812	72	RS 30,78	RS 2.290,03
SUBTENENTE	VALFRIDO FEITOSA GOMES	11383211	72	RS 30,78	RS 2.290,03
SUBTENENTE	FRANCISCO ROGERIO RIBEIRO	11369812	48	RS 30,78	RS 1.477,44
SUBTENENTE	MARCIO MARINHO DE SOUSA	10964911	72	RS 30,78	RS 2.437,77



CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORA TRAB.	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
SUBTENENTE	MARCELO BRITO DE CARVALHO	11394418	72	R\$ 30,78	R\$ 2.290,03
SUBTENENTE	ANTONIO JUNIOR FEITOSA BEZERRA	11378714	64	R\$ 30,78	R\$ 2.043,79
SUBTENENTE	JOSE WILSON MOTA GASPAR	10901413	72	R\$ 30,78	R\$ 2.290,03
SUBTENENTE	KILDERY NASCIMENTO PEREIRA	10902614	72	R\$ 30,78	R\$ 2.326,96
SUBTENENTE	ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA	1138451X	72	R\$ 30,78	R\$ 2.290,03
SUBTENENTE	OTACILIO AGUIAR JUNIOR	10903815	72	R\$ 30,78	R\$ 2.290,03
SUBTENENTE	MARCOS ANTONIO NEVES DOS REIS	10903017	72	R\$ 30,78	R\$ 2.326,96
SUBTENENTE	ANTONIO NUNES RODRIGUES	10963419	46	R\$ 30,78	R\$ 1.471,28
SUBTENENTE	RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	11392512	72	R\$ 30,78	R\$ 2.437,77
SUBTENENTE	SEVERGILDO JOSE BESERRA SEVERINO	10965713	72	R\$ 30,78	R\$ 2.290,03
SUBTENENTE	IRISVALDO MOREIRA DA SILVA	11390811	36	R\$ 30,78	R\$ 1.292,75
SUBTENENTE	ANDRE LUIZ MENEZES DE FREITAS	10877911	64	R\$ 30,78	R\$ 2.043,79
SUBTENENTE	VALTER GADELHA RIBEIRO JUNIOR	10970415	64	R\$ 30,78	R\$ 2.043,79
SUBTENENTE	KLEBER NASCIMENTO PEREIRA	10902711	28	R\$ 30,78	R\$ 917,24
SUBTENENTE	FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS	10674115	72	R\$ 30,78	R\$ 2.290,03
SUBTENENTE	CARLOS SERGIO MOURA DE MELO	11377718	72	R\$ 30,78	R\$ 2.363,90
SUBTENENTE	FABIANO MORAIS EVANGELISTA	10972019	64	R\$ 30,78	R\$ 2.117,66
SUBTENENTE	ANTONIO WALDIMIR DE OLIVEIRA DIAS	10973112	72	R\$ 30,78	R\$ 2.437,77
SUBTENENTE	PAULO JOSE DE OLIVEIRA	10442915	72	R\$ 30,78	R\$ 2.290,03
3º SARGENTO	JOSE PHELIPPE CAVALCANTE ARAUJO	2023931X	56	R\$ 30,78	R\$ 1.723,68
3º SARGENTO	THIAGO DE LIMA BEZERRA	20238518	72	R\$ 30,78	R\$ 2.290,03
3º SARGENTO	SAULO EDUARDO SAMPAIO	20252510	68	R\$ 30,78	R\$ 2.277,71
3º SARGENTO	FRANCISCO WIL FERNANDES BARRETO	20245913	72	R\$ 30,78	R\$ 2.326,96
3º SARGENTO	ANTONIO FRANKLIN BARBOSA DA SILVEIRA	20244917	72	R\$ 30,78	R\$ 2.290,03
3º SARGENTO	FRANCISCO DE ASSIS MARIANO MARREIRA	20254017	72	R\$ 30,78	R\$ 2.474,70
3º SARGENTO	FRANCISCO ASSIS TELES NETO	20258012	64	R\$ 30,78	R\$ 2.043,79
3º SARGENTO	HUGO BARBOSA PEDROSA	20260815	37	R\$ 30,78	R\$ 1.480,51
3º SARGENTO	GERALDO BATISTA DE SALES NETO	20248912	72	R\$ 30,78	R\$ 2.216,16
3º SARGENTO	DIEGO EMANUEL BARBOSA ARAUJO	20254114	36	R\$ 30,78	R\$ 1.181,95
3º SARGENTO	RENATO LIMA DOS SANTOS	20247614	72	R\$ 30,78	R\$ 2.290,03
3º SARGENTO	WILLAME MARTINS DA SILVA	20254718	70	R\$ 30,78	R\$ 2.302,34
3º SARGENTO	GLAYLSON COSTA CARDOSO	2025131X	72	R\$ 30,78	R\$ 2.326,96
3º SARGENTO	MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAGÃO	20256613	72	R\$ 30,78	R\$ 2.585,50
3º SARGENTO	RAPHAEL PIMENTEL SILVEIRA	20236019	72	R\$ 30,78	R\$ 2.326,96
3º SARGENTO	ANTONIO RICARDO ALVES DA SILVA	20258411	72	R\$ 30,78	R\$ 2.437,77
3º SARGENTO	JOSE FERNANDES CAVALCANTE BRAGA	20257113	48	R\$ 30,78	R\$ 1.477,44
3º SARGENTO	CIRO DANIEL SAMPAIO LOPES	2024481X	72	R\$ 30,78	R\$ 2.437,77
3º SARGENTO	RONALD DA SILVA LEITE	2023671X	72	R\$ 30,78	R\$ 2.326,96
CABO	EVANDRO DA SILVA PEREIRA	30031512	72	R\$ 24,62	R\$ 1.979,44
CABO	JOSE RAMILSON DA SILVA ALVES	30035119	72	R\$ 24,62	R\$ 1.831,72
CABO	WESLEY DA SILVA BARBOSA	30021711	72	R\$ 24,62	R\$ 1.831,72
CABO	MATHEUS ALEXANDRE DE ARAUJO	30009711	72	R\$ 24,62	R\$ 1.949,89
SOLDADO	ANDRE LUIZ ALVES MELO	30037650	36	R\$ 24,62	R\$ 945,40
SOLDADO	MATHEUS FELIPE OLIVEIRA DE LIMA	30021215	54	R\$ 24,62	R\$ 1.491,95
SOLDADO	ARNALDO NOGUEIRA DO NASCIMENTO FILHO	30024915	48	R\$ 24,62	R\$ 1.181,76
SOLDADO	FRANCISCO ALISON QUINTINO BRAGA	30038231	72	R\$ 24,62	R\$ 1.772,64
1º TENENTE	JOSE HALLYS FREITAS	30040481	48	R\$ 36,93	R\$ 2.304,42
1º TENENTE	NATANAEL MARTINS PONTES LIMA	30040341	12	R\$ 36,93	R\$ 576,10
2º TENENTE	FRANCISCO DJACY PEREIRA	10897416	36	R\$ 36,93	R\$ 1.661,83
SUBTENENTE	MARCOS PAULO DE SOUSA CUNHA	11387616	12	R\$ 30,78	R\$ 480,16
SUBTENENTE	FRANCISCO DAS CHAGAS DOURADO DA CUNHA	11389511	48	R\$ 30,78	R\$ 1.920,66
SUBTENENTE	FRANCISCO SERGIO DA SILVA	11372317	36	R\$ 30,78	R\$ 1.440,48
SUBTENENTE	JOSE AILTON FERREIRA LEITE	10427819	12	R\$ 30,78	R\$ 369,36
SUBTENENTE	SERGIO SA DE OLIVEIRA	10966019	24	R\$ 30,78	R\$ 849,52
SUBTENENTE	VANDEMBERGUE MARTINS MENDES	11389910	24	R\$ 30,78	R\$ 960,32
3º SARGENTO	SABINIANO VASCONCELOS DA SILVA	20244712	60	R\$ 30,78	R\$ 2.290,02
CABO	FELIPE LIMA VASCONCELOS	30035011	49	R\$ 24,62	R\$ 1.516,58
CABO	SYDIEGO ALVES PEREIRA	3002401X	36	R\$ 24,62	R\$ 1.107,89
CABO	JOSE ADAIRTON FERREIRA PONTES	30009215	12	R\$ 24,62	R\$ 384,07
CABO	ANDRE MARQUES GOMES	30029011	12	R\$ 24,62	R\$ 384,07
SOLDADO	NICKSON FERREIRA RIBEIRO	30038878	12	R\$ 24,62	R\$ 384,07
SOLDADO	CHAYENNE BARBOSA COSTA	30039246	12	R\$ 24,62	R\$ 295,44
SOLDADO	WINDSON REGIS TEIXEIRA DA SILVA	30038312	24	R\$ 24,62	R\$ 590,88
SOLDADO	RENATO SILVA	30042298	22	R\$ 24,62	R\$ 541,64
1º TENENTE	GERSON ARAUJO DA SILVA	10829410	6	R\$ 36,93	R\$ 221,58
1º TENENTE	LEONARDO DE SOUSA SANTOS	30040589	6	R\$ 36,93	R\$ 288,05
2º TENENTE	ANTONIO GLAYSON NOGUEIRA DOS SANTOS	10878713	12	R\$ 36,93	R\$ 576,10
SUBTENENTE	JOSE CISNANDO DE OLIVEIRA BRITO	10901715	6	R\$ 30,78	R\$ 184,68
SUBTENENTE	ALEXSANDRO CANDIDO DE ALCANTARA	11059511	6	R\$ 30,78	R\$ 240,08
SUBTENENTE	JOCIVALDO DE OLIVEIRA CIPRIANO	1138501X	12	R\$ 30,78	R\$ 424,76
SUBTENENTE	PATRICIO DA SILVA ARAUJO	10904412	12	R\$ 30,78	R\$ 480,16
SUBTENENTE	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA LIMA	11375812	6	R\$ 30,78	R\$ 240,08
SUBTENENTE	RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	11388612	12	R\$ 30,78	R\$ 480,16
SOLDADO	ANTONIA VALQUIRIA PEREIRA FIDELIS	30037375	24	R\$ 24,62	R\$ 723,82
SOLDADO	CARLOS FERNANDO LEITE DA SILVA	3003757X	18	R\$ 24,62	R\$ 576,10
SOLDADO	RENATO MAIA DE FRANÇA	30042867	36	R\$ 24,62	R\$ 1.034,03
SOLDADO	JONATAS FARIAS MAIA	30039343	24	R\$ 24,62	R\$ 723,82
SOLDADO	SILVIO SILVA DE SOUSA	3003001X	6	R\$ 24,62	R\$ 147,72
SUBTENENTE	FRANCISCO FERNANDES NETO	11372910	17	R\$ 30,78	R\$ 523,26
SOLDADO	IGOR RENNAN FERREIRA RODRIGUES	30043006	40	R\$ 24,62	R\$ 984,80
1º TENENTE	DOUGLAS MOURA UCHOA	30040422	15	R\$ 36,93	R\$ 720,13
3º SARGENTO	FERNANDO DA COSTA BATISTA	20241411	8	R\$ 30,78	R\$ 320,11
3º SARGENTO	AGERSON BARROSO DA CRUZ JUNIOR	20253517	16	R\$ 30,78	R\$ 640,21
3º SARGENTO	PEDRO RAIMUNDO PEREIRA NETO	20241012	20	R\$ 30,78	R\$ 800,27
CABO	PAULO FERREIRA LIMA NETO	3000891X	16	R\$ 24,62	R\$ 512,08
CABO	RAONY TULIO MAIA DA ROCHA	3002091X	19	R\$ 24,62	R\$ 608,10



CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORA TRAB.	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
SOLDADO	JEFFERSON HUGO PEREIRA SOUZA	30042425	8	RS 24,62	RS 256,04
SOLDADO	RAFAEL BARBOSA LIMA MARQUES	30042735	20	RS 24,62	RS 640,10
SOLDADO	VALTER FILHO PAULINO DOS SANTOS	30042727	12	RS 24,62	RS 384,06
SUBTENENTE	FRANCISCO DE LIMA BRANDÃO	11372716	48	RS 30,78	RS 1.643,65
SUBTENENTE	REGIS SILVA DE SOUSA	10442419	12	RS 30,78	RS 424,76
SUBTENENTE	SERGIO PIMENTEL NUNES	11390714	36	RS 30,78	RS 1.274,28
SUBTENENTE	ALEX BERNARDINO DE SENA	11384714	36	RS 30,78	RS 1.274,28
SUBTENENTE	ANTONIO REGINALDO PINTO DE CASTRO	10887518	24	RS 30,78	RS 794,12
3º SARGENTO	FRANCISCO TACIANO LAVOR	20253215	24	RS 30,78	RS 849,52
3º SARGENTO	CICERO THIAGO TAVARES GONCALVES	20254610	24	RS 30,78	RS 794,12
3º SARGENTO	PEDRO HENRIQUE DE JESUS AIRES	20239514	36	RS 30,78	RS 1.274,28
3º SARGENTO	JARDEL DANTAS DA SILVA	20246715	72	RS 30,78	RS 2.419,30
CABO	JOAQUIM FEITOSA PEREIRA	30009118	24	RS 24,62	RS 649,96
CABO	DANILO EDUARDO LEAL CALDAS	30014510	12	RS 24,62	RS 339,75
CABO	CLAIRTON RODRIGUES DA SILVA	30013212	12	RS 24,62	RS 384,07
CABO	VICTOR HUGO DE ARAUJO DANTAS	30020715	12	RS 24,62	RS 295,44
	RAIMUNDO EDNALDO DA SILVA MOTA	30042646	7	RS 0,00	RS 0,00
TENENTE-CORONEL	CICERO OSVALDO ZACARIAS PEREIRA	12596812	27	RS 43,08	RS 1.512,11
TENENTE-CORONEL	NAUM MAURICIO GOMES	11608914	27	RS 43,08	RS 1.512,11
MAJOR	JULIANY FREIRE DE OLIVEIRA LEITE	1675501X	9	RS 43,08	RS 504,04
MAJOR	ROGERIO FERREIRA DIAS	16755818	41	RS 43,08	RS 2.244,46
CAPITÃO	JOSE ALBERTO FERREIRA JUNIOR	0399841X	34	RS 36,93	RS 1.362,30
CAPITÃO	SAMARA DANTAS PINHEIRO	3003421X	27	RS 36,93	RS 1.296,24
CAPITÃO	MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO ALMEIDA	10914515	7	RS 36,93	RS 336,06
CAPITÃO	SERGIO ANTONIO MARTINS DA SILVA	10806410	7	RS 36,93	RS 336,06
CAPITÃO	DAVIO BARBOSA DOS SANTOS	30033418	27	RS 36,93	RS 1.296,24
CAPITÃO	FRANCISCO VANDERLEI AGUIAR DA SILVA	10898315	41	RS 36,93	RS 1.968,36
CAPITÃO	JOSE BELRANDI DE FREITAS	10095611	21	RS 36,93	RS 1.008,18
CAPITÃO	JOSE LUCIANO VIANA DO NASCIMENTO	09757317	7	RS 36,93	RS 258,51
CAPITÃO	ELIOMAR CORDEIRO ALVES	30032012	30	RS 36,93	RS 1.251,91
CAPITÃO	ALANDILSON DO NASCIMENTO FORTE	10878314	7	RS 36,93	RS 258,51
CAPITÃO	FELIPE AGUIAR GOMES	30033213	9	RS 36,93	RS 432,08
CAPITÃO	JOAO HUGO RUFINO FERNANDES	30036751	27	RS 36,93	RS 1.296,24
CAPITÃO	JOSE ROBERTO SILVA DO REGO	30034619	27	RS 36,93	RS 1.296,24
CAPITÃO	CARLOS HENRIQUE EHRICH VASQUES RAMOS	30033310	27	RS 36,93	RS 1.296,24
CAPITÃO	FRANCISCO ALCI CORREIA DA SILVA	10094917	27	RS 36,93	RS 1.296,24
1º TENENTE	LEANDRO GOMES PIRES	30040430	7	RS 36,93	RS 336,06
1º TENENTE	CRISTIANO LIMA DA SILVA	30040597	39	RS 36,93	RS 1.872,34
1º TENENTE	ALEXANDRO VIANA COUTINHO FREITAS	30041178	7	RS 36,93	RS 336,06
1º TENENTE	LUIZ PAULO ANDRADE DE OLIVEIRA	30040376	27	RS 36,93	RS 1.296,24
1º TENENTE	BRUNA DOS SANTOS NOBRE	30040619	9	RS 36,93	RS 432,08
1º TENENTE	JOSE LUCIANO FERREIRA SILVA	30041348	7	RS 36,93	RS 258,51
2º TENENTE	EMILIO OLIVEIRA DE ARAUJO	10897319	27	RS 36,93	RS 1.296,24
2º TENENTE	FRANCISCO JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA	1009321X	9	RS 36,93	RS 432,08
2º TENENTE	DANIEL DA SILVA	10099412	7	RS 36,93	RS 336,06
2º TENENTE	FRANCISCO GLEUBER LIMA SALES	10430712	13	RS 36,93	RS 491,16
2º TENENTE	MANOEL ROBERTO RIBEIRO DE SOUSA	10652219	9	RS 36,93	RS 432,08
SUBTENENTE	DENIS RUBENS FERNANDES DE MELO	11375219	51	RS 30,78	RS 2.040,70
SUBTENENTE	FABIO BATISTA PINTO	10913810	13	RS 30,78	RS 474,00
SUBTENENTE	JOSE PAULO DE SOUSA	10877113	9	RS 30,78	RS 360,13
SUBTENENTE	ODAIR DA ROCHA	10903718	27	RS 30,78	RS 1.080,38
SUBTENENTE	ANTONIO JOCELINO MESQUITA DA SILVA	11059015	43	RS 30,78	RS 1.609,76
SUBTENENTE	ROBERTO FABIO FERREIRA DA SILVA	11388418	27	RS 30,78	RS 1.080,38
SUBTENENTE	EDUARDO OLIVEIRA FREITAS	11374719	14	RS 30,78	RS 495,55
SUBTENENTE	JOSE ALMEIDA PEROBA JUNIOR	11386512	16	RS 30,78	RS 640,22
SUBTENENTE	JULIO CESAR MARTINS MATIAS	11391419	7	RS 30,78	RS 280,09
SUBTENENTE	SILVIO GOMES AMORIM	1091471X	7	RS 30,78	RS 215,46
SUBTENENTE	MARDONIO DE LIMA REBOUCAS	1082821X	14	RS 30,78	RS 495,55
SUBTENENTE	ARGEMIRO CORREIA DE OLIVEIRA NETO	11381413	7	RS 30,78	RS 280,09
SUBTENENTE	ANTONIO FLAVIO FREITAS	11383513	9	RS 30,78	RS 360,13
SUBTENENTE	EDSON RAIMUNDO VITAL	10650011	48	RS 30,78	RS 1.588,24
SUBTENENTE	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA JUNIOR	11373011	27	RS 30,78	RS 1.080,38
SUBTENENTE	FRANCISCO ERVESON VIEIRA DE LIMA	11376312	27	RS 30,78	RS 969,55
SUBTENENTE	JOABE VIEIRA MOTA	10967015	48	RS 30,78	RS 1.477,44
SUBTENENTE	LINCON GONZAGA NONATO	11386717	39	RS 30,78	RS 1.505,14
SUBTENENTE	PAULO INACIO DE ARAUJO	11370713	27	RS 30,78	RS 1.080,38
SUBTENENTE	CLAIDISTONE RIBEIRO DE SOUZA	11377513	16	RS 30,78	RS 640,22
SUBTENENTE	FRANCISCO MAIRLON FREITAS GUERRA	10829216	14	RS 30,78	RS 560,18
SUBTENENTE	SANDRO SOUSA MELO	11390617	27	RS 30,78	RS 1.080,38
SUBTENENTE	GLAILTON BATISTA DE MENEZES	1097111X	7	RS 30,78	RS 280,09
SUBTENENTE	JOSE CLAYTON ROCHA LIMA	1082981X	9	RS 30,78	RS 360,13
SUBTENENTE	LUIZ ANTONIO VIEIRA BELARMINO	1043601X	7	RS 30,78	RS 280,09
SUBTENENTE	ANTONIO ALEXANDRE SOUSA HOLANDA	10914019	14	RS 30,78	RS 560,18
SUBTENENTE	ELDEMIR BARRETO SOARES	1137431X	48	RS 30,78	RS 1.588,24
SUBTENENTE	ALEXANDRE PAULINO ALVES	10877814	14	RS 30,78	RS 560,18
SUBTENENTE	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	10966116	27	RS 30,78	RS 1.080,38
SUBTENENTE	JOSE ADRIANO DE MENESES	11371418	27	RS 30,78	RS 1.080,38
SUBTENENTE	HINTON REGIS SILVA SANTOS	11390919	20	RS 30,78	RS 754,09
SUBTENENTE	MARCELO SILVA LUCAS	11387411	48	RS 30,78	RS 1.699,04
SUBTENENTE	LINO EDUARDO ISIDORO PESSOA	11382517	27	RS 30,78	RS 1.080,38
SUBTENENTE	RICARDO RAMON PEREIRA DE ARAUJO	10966310	27	RS 30,78	RS 1.080,38
SUBTENENTE	MARCOS MARRON FREITAS GUERRA	10828112	7	RS 30,78	RS 280,09
SUBTENENTE	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	11384412	7	RS 30,78	RS 280,09
SUBTENENTE	FRANKLIN CARLOS MUNIZ MONTEIRO	11369014	20	RS 30,78	RS 744,86
SUBTENENTE	JOSE MARCONDES LUNA	10827817	14	RS 30,78	RS 560,18
SUBTENENTE	ANTONIO IVANILSON TEIXEIRA	11378811	14	RS 30,78	RS 523,25



CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORA TRAB.	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
SUBTENENTE	JOCIVAL DE OLIVEIRA CIPRIANO	10914310	7	R\$ 30,78	R\$ 280,09
SUBTENENTE	ROMULO LUZ DA SILVA	11388515	60	R\$ 30,78	R\$ 2.400,82
1º SARGENTO	ANTONIO WALTER OLIVEIRA BANDEIRA	10651018	54	R\$ 30,78	R\$ 1.772,92
2º SARGENTO	MARCLEBIO DE OLIVEIRA GOIS	1096461X	21	R\$ 30,78	R\$ 738,71
3º SARGENTO	JOÃO BATISTA RODRIGUES PAIVA FILHO	20242019	13	R\$ 30,78	R\$ 437,07
3º SARGENTO	ADALTO MACHADO PORTELA FILHO	20255013	27	R\$ 30,78	R\$ 1.080,38
3º SARGENTO	JOSE VAGNER FREIRE MOREIRA	20261412	27	R\$ 30,78	R\$ 1.080,38
3º SARGENTO	HANILSON SANTOS DE OLIVEIRA	20238410	14	R\$ 30,78	R\$ 560,18
3º SARGENTO	SERGIO ROBERTO BESSERA CUNHA	20241918	27	R\$ 30,78	R\$ 1.080,38
3º SARGENTO	DAVID BEZERRA FERNANDES	20248017	12	R\$ 30,78	R\$ 480,17
3º SARGENTO	ALESSANDRO DA SILVA GOUVEIA	2025811X	27	R\$ 30,78	R\$ 1.080,38
3º SARGENTO	PEDRO ALEXANDRE SERRA BEZERRA	20250216	7	R\$ 30,78	R\$ 215,46
3º SARGENTO	LUIZ HENRIQUE AMORIM FEITOSA	20243317	27	R\$ 30,78	R\$ 1.080,38
3º SARGENTO	ANDREIVY QUINTINO BRAGA	2024271X	55	R\$ 30,78	R\$ 1.831,40
3º SARGENTO	PAULO DIEGO CAVALCANTE DE LIMA	20246219	7	R\$ 30,78	R\$ 215,46
3º SARGENTO	ALAN AIRES VINHAS	20240318	9	R\$ 30,78	R\$ 360,13
3º SARGENTO	ABNER AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA	2024691X	27	R\$ 30,78	R\$ 1.080,38
3º SARGENTO	ALEXANDER PIRES MEDEIROS	20255412	27	R\$ 30,78	R\$ 1.080,38
3º SARGENTO	LUIZ HORACIO BEZERRA BRAGA	20250011	9	R\$ 30,78	R\$ 360,13
3º SARGENTO	ROBSON ANDRADE COSTA	20245212	7	R\$ 30,78	R\$ 280,09
3º SARGENTO	ORIALY TAVARES DE QUEIROZ	20251816	27	R\$ 30,78	R\$ 1.080,38
3º SARGENTO	MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA BERNARDINO	20249218	7	R\$ 30,78	R\$ 280,09
CABO	ISAIAS VIEIRA FRANCELINO	30017617	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
CABO	WILLTON DE LIMA VIANA	30027418	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
CABO	GILSEPPE BONAZI MOURA	30018516	18	R\$ 24,62	R\$ 576,11
CABO	CARLOS EDUARDO CAMPOS SANTOS	30025415	14	R\$ 24,62	R\$ 396,38
CABO	FRANCISCO RENNAN DE MATOS CANTUARIO	30009819	18	R\$ 24,62	R\$ 576,11
CABO	JOSE ALEXANDRO PEREIRA	30030613	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
CABO	JOSE EDSON DOURADO DO NASCIMENTO	30016815	7	R\$ 24,62	R\$ 224,04
CABO	ALAN DOS SANTOS COUTO	30022211	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
CABO	HEVERTON DANIEL GOMES DE OLIVEIRA	30008715	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
CABO	ALEXANDRE CALDAS ARAUJO	30030419	36	R\$ 24,62	R\$ 1.152,22
CABO	DIRCEU LEITÃO SILVA COSTA	3001071X	14	R\$ 24,62	R\$ 448,08
CABO	MAURICIO CESAR BARROS ADRIÃO JUNIOR	30024214	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
CABO	LUIZ OLIVEIRA PITITINGA JUNIOR	30023919	50	R\$ 24,62	R\$ 1.519,03
CABO	BRUNO BRAGA SOARES	30018214	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
SOLDADO	YURI DE ALCANTARA MUNIZ	30037901	24	R\$ 24,62	R\$ 768,14
SOLDADO	CARLIUS MIDSON DUARTE LIMA	30041984	14	R\$ 24,62	R\$ 448,08
SOLDADO	BRUNO DA SILVA	30038185	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
SOLDADO	ARMANDO TAVARES DA SILVA NETO	30025210	7	R\$ 24,62	R\$ 172,34
SOLDADO	FRANCISCO GLEISON BATISTA SOUSA	30037952	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
SOLDADO	JOÃO JANSEN GOMES VASCONCELOS	30041852	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
SOLDADO	ROMULO MOREIRA TOMAZ	3004200X	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
SOLDADO	CELINA PEREIRA LEAL NETA	3004262X	7	R\$ 24,62	R\$ 224,04
SOLDADO	ROMENICK FERREIRA MAGALHÃES	30042654	21	R\$ 24,62	R\$ 642,57
SOLDADO	FRANCISCO WILKER PINTO GUIMARÃES	30042840	9	R\$ 24,62	R\$ 288,05
SOLDADO	YAGO LOPES DE MELO	30038355	24	R\$ 24,62	R\$ 679,51
SOLDADO	FRANCISCO WITALO LEMOS DE SALES	30042174	14	R\$ 24,62	R\$ 396,38
SOLDADO	ALBERT TORRES DA ROCHA	30038991	18	R\$ 24,62	R\$ 576,11
SOLDADO	FRANCISCO ADALBERTO LIMA DOS SANTOS	30038940	39	R\$ 24,62	R\$ 1.248,23
SOLDADO	ITALO FERREIRA SILVA	30021819	7	R\$ 24,62	R\$ 172,34
SOLDADO	FRANCISCO WESLEY FERNANDES DE SOUZA	30037510	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
SOLDADO	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA BENIGNO	30037839	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
SOLDADO	WELLINGTON JEAN DE SOUZA TEIXEIRA	30038967	18	R\$ 24,62	R\$ 576,11
SOLDADO	FRANCISCO TEIXEIRA BARBOSA	30042050	20	R\$ 24,62	R\$ 551,48
SOLDADO	JAETE MENEZES ROCHA	30042228	14	R\$ 24,62	R\$ 448,08
SOLDADO	ROGERIO ROCHA DA COSTA	30038134	9	R\$ 24,62	R\$ 288,05
SOLDADO	FRANCISCO ADEL SOUSA FERREIRA	30039416	14	R\$ 24,62	R\$ 418,53
SOLDADO	CLAUDIAN DE LIMA DUARTE	30041704	7	R\$ 24,62	R\$ 224,04
SOLDADO	ANTONIO EDUARDO DE SOUZA	30037626	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
SOLDADO	FRANCISCO DARLAN SOUSA SEVERINO	30038924	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
SOLDADO	ITALO DA SILVA BARBOZA	30038711	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
SOLDADO	MARIANA ISABEL E SILVA	30007514	27	R\$ 24,62	R\$ 864,16
SOLDADO	JONATHAN JEFFERSON COELHO DO NASCIMENTO	30042611	20	R\$ 24,62	R\$ 573,63
SOLDADO	ANTONIO CARLOS DA SILVA NOBRE JUNIOR	30041186	7	R\$ 24,62	R\$ 224,04
SOLDADO	RODRIGO NOBRE DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	30039009	7	R\$ 24,62	R\$ 224,04
1º TENENTE	FERNANDO ALENCAR FEITOZA	30040449	14	R\$ 36,93	R\$ 672,12
1º TENENTE	JOSE MARIA TAVARES DA SILVA FILHO	30040295	7	R\$ 36,93	R\$ 336,06
1º TENENTE	BRUNO PEREIRA LIMA DE GOES	30040716	14	R\$ 36,93	R\$ 539,17
1º TENENTE	PAULO CESAR DE SOUSA CATÃO	10961815	7	R\$ 36,93	R\$ 336,06
2º TENENTE	ANTONIO ROZIMAR SILVA MARTINS	10438217	7	R\$ 36,93	R\$ 269,58
2º TENENTE	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	09738916	7	R\$ 36,93	R\$ 336,06
SUBTENENTE	EMANOEL PINHEIRO DA SILVA	11373917	7	R\$ 30,78	R\$ 280,09
SUBTENENTE	JOSE ALDEMIR COSTA DE SOUSA	10901510	7	R\$ 30,78	R\$ 280,09
SUBTENENTE	FRANCISCO ALEXANDRE MARTINS NOGUEIRA	10898617	7	R\$ 30,78	R\$ 224,69
SUBTENENTE	FRANCISCO ADAILTON BARBOSA DA SILVA	10897815	39	R\$ 30,78	R\$ 1.514,35
SUBTENENTE	JOSUE SILVA MARTINS	09759611	7	R\$ 30,78	R\$ 280,09
SUBTENENTE	GILSON VINICIUS DE LIMA	1137011X	7	R\$ 30,78	R\$ 224,69
SUBTENENTE	JUCENILDO MACARIO LOPES	11391710	7	R\$ 30,78	R\$ 280,09
SUBTENENTE	EVÂNIO FERREIRA DA SILVA BORBA	10967317	48	R\$ 30,78	R\$ 1.809,84
SUBTENENTE	FRANCISCO ESTELMAN FERNANDES ALBUQUERQUE	11368913	48	R\$ 30,78	R\$ 1.865,24
3º SARGENTO	FRANCISCO TELES DA SILVA JUNIOR	20237414	7	R\$ 30,78	R\$ 224,69
3º SARGENTO	FRANCIS JEFFERSON SANTOS TAVARES	20260319	48	R\$ 30,78	R\$ 1.643,64
3º SARGENTO	NELSON ANTONIO VERAS TAVARES	2026201X	7	R\$ 30,78	R\$ 280,09
3º SARGENTO	RAFAEL COSTA MENDONÇA	20245018	16	R\$ 30,78	R\$ 594,04
SOLDADO	MARCOS RAFAEL DE ALENCAR	30038207	7	R\$ 24,62	R\$ 224,04



CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORA TRAB.	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
SOLDADO	FRANCISCO ALEX FURTADO DOS SANTOS	30042549	7	RS 24,62	RS 224,04
SOLDADO	YURI VELOSO MAGALHAES DA SILVA	30042794	7	RS 24,62	RS 172,34
SOLDADO	FRANCISCO RONNYE DA SILVA MOREIRA	30037936	14	RS 24,62	RS 411,15
SOLDADO	MICHELSON LOPES DE ALMEIDA	30042875	48	RS 24,62	RS 1.410,71
SOLDADO	MARCONDES MOURA DE ARAUJO	3004276X	48	RS 24,62	RS 1.447,64
SOLDADO	KAIO VINICIUS MENDONCA DE OLIVEIRA	30042077	7	RS 24,62	RS 224,04
1º TENENTE	CLEBIANO BARBOSA VALE	30040325	15	RS 36,93	RS 720,13
SUBTENENTE	NAZARENO COELHO	10094216	46	RS 30,78	RS 1.665,20
SUBTENENTE	FRANCISCO EVALDO ALEXANDRE VIANA	10899710	19	RS 30,78	RS 584,82
3º SARGENTO	AGNALDO BARBOSA SOUSA	20258616	46	RS 30,78	RS 1.665,20
3º SARGENTO	WILK CLEARY RODRIGUES DE SOUSA	20263016	46	RS 30,78	RS 1.665,20
3º SARGENTO	GEORGE CARVALHO FREIRE	20256214	19	RS 30,78	RS 594,05
3º SARGENTO	MARCELLO LIMA SILVA	20257911	18	RS 30,78	RS 554,04
CABO	FRANCISCO CLEUTON RODRIGUES CAVALCANTE	30011317	15	RS 24,62	RS 413,61
CABO	FRANCISCO ROBSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	30009916	18	RS 24,62	RS 443,16
CABO	ANTONIO EDILSON CAVALCANTE FILHO	30019016	18	RS 24,62	RS 443,16
SOLDADO	FRANCISCO WASHINGTON ARRUDA MAIA FILHO	30037340	14	RS 24,62	RS 448,08
SOLDADO	FRANCISCO ANDERSON PINTO DE CASTRO	30037545	8	RS 24,62	RS 256,04
SOLDADO	ALAN SAMIR RODRIGUES MENESSES	30000846	15	RS 24,62	RS 445,62
SOLDADO	BRUNO MELO SAMPAIO BEZERRA	30041968	41	RS 24,62	RS 1.312,24
SOLDADO	THALLES OLAVO VERAS SOUZA	30042913	41	RS 24,62	RS 1.312,24
SOLDADO	FRANCISCO WALLESSY VASCONCELOS SIQUEIRA	30042492	42	RS 24,62	RS 1.277,77
	ANDERSON DE CASTRO VASCONCELOS	30041844	6	RS 0,00	RS 0,00
	EDUARDO IURY MONTEIRO ESPANGA	30015819	30	RS 0,00	RS 723,82
CAPITÃO	RODRIGO MONTEIRO CARNEIRO	30033612	61	RS 36,93	RS 2.817,74
1º TENENTE	DANIEL CALS THEOPHILO MACIEL	30040465	15	RS 36,93	RS 720,13
2º TENENTE	KLEBER OLIVEIRA AMARO	10969212	27	RS 36,93	RS 1.296,24
SUBTENENTE	NOE LIMA DE SOUZA	11395317	18	RS 30,78	RS 720,24
SUBTENENTE	FRANCISCO DE ASSIS ABREU NETO	10967414	18	RS 30,78	RS 720,24
3º SARGENTO	LICIO BRUNO SANTIAGO BATISTA	20239816	18	RS 30,78	RS 720,24
3º SARGENTO	CLAUDIO REGIS ASSUNÇÃO RODRIGUES	2024111X	9	RS 30,78	RS 360,12
3º SARGENTO	BRUNO OLIVEIRA CAMPELO	20258519	18	RS 30,78	RS 720,24
3º SARGENTO	ANTONIO SIDERO DO NASCIMENTO JUNIOR	20250917	39	RS 30,78	RS 1.422,02
3º SARGENTO	ALCIDES BARRETO DE LIMA	20258713	18	RS 30,78	RS 720,24
3º SARGENTO	FRANCISCO GLAYDSON DE OLIVEIRA CARMO	20260610	18	RS 30,78	RS 720,24
3º SARGENTO	JOÃO BOSCO FILGUEIRA FERREIRA FILHO	20235918	33	RS 30,78	RS 1.265,04
CABO	ROBERTO MARCOS TERCEIRO PERSCH	3002611X	33	RS 24,62	RS 1.011,87
CABO	RUY PAULINO BARBOSA FILHO	30031113	18	RS 24,62	RS 576,10
CABO	JOSE PAULO GURGEL TEIXEIRA	30025318	9	RS 24,62	RS 288,05
CABO	ERNANI BRAGA SANCHO JUNIOR	30035216	30	RS 24,62	RS 871,54
CABO	GLEISON COSTA DA SILVA	30029410	9	RS 24,62	RS 288,05
CABO	CAIO MAGNO OLIVEIRA GOMES	30018311	33	RS 24,62	RS 1.011,87
CABO	TIAGO DE LAVOR GAMA	30018915	21	RS 24,62	RS 627,80
CABO	EUFRASIO LUCIO SILVA NETO	30010310	48	RS 24,62	RS 1.381,17
CABO	MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS	30021010	15	RS 24,62	RS 435,77
CABO	ONOFRE DE SOUZA CELESTINO	30025814	33	RS 24,62	RS 1.011,87
CABO	RONEY DE MOURA SILVA	30026810	30	RS 24,62	RS 871,54
CABO	JOÃO HELDER ARAUJO DE LIMA	30026217	18	RS 24,62	RS 509,63
CABO	JONATHAS FEITOSA DE CASTRO SILVA	30026616	18	RS 24,62	RS 576,10
CABO	YAGO GLEIDSTONE MOREIRA MAGALHÃES	30022513	18	RS 24,62	RS 576,10
CABO	PAULO OZANAN SILVA BARBOSA	30020111	18	RS 24,62	RS 576,10
CABO	ARYEL LIMA MOREIRA	30011910	9	RS 24,62	RS 288,05
CABO	FRANCISCO MATHEUS DE MACEDO BARBOSA	3001491X	18	RS 24,62	RS 576,10
SOLDADO	FRANCISCO MARCONDES DO NASCIMENTO LEITE	30042239	33	RS 24,62	RS 1.011,87
SOLDADO	PAULO ROBERTO CANDIDO PINHO	30042581	33	RS 24,62	RS 1.011,87
SOLDADO	DANIEL DE SALES PINHEIRO	30041798	18	RS 24,62	RS 576,10
SOLDADO	JOSUÉ PETER RODRIGUES PEIXOTO	30038606	18	RS 24,62	RS 576,10
SOLDADO	ADOLFO CARNEIRO MACIEL NETO	30042360	39	RS 24,62	RS 1.203,90
SOLDADO	LEONARDO VERISSIMO DOS SANTOS	30037812	42	RS 24,62	RS 1.299,92
SOLDADO	MAX DA PAZ ARAUJO	30039130	18	RS 24,62	RS 576,10
SOLDADO	RAIMUNDO LUIS CARAÚBA RODRIGUES	30037057	48	RS 24,62	RS 1.447,64
SOLDADO	CÉSAR MENDES MARTINS	30042573	18	RS 24,62	RS 576,10
SOLDADO	LIADERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	30042786	33	RS 24,62	RS 1.011,87
SOLDADO	RODRIGO LOPES GOMES	30000900	24	RS 24,62	RS 723,82
SOLDADO	FRANCISCO ERIVELTON SILVA DE OLIVEIRA	30041208	33	RS 24,62	RS 945,40
SOLDADO	ISMAEL FLAVIO FARIAS DE SOUSA	30042603	30	RS 24,62	RS 871,54
SOLDADO	WINSTON DE OLIVEIRA ARRUDA	30042026	18	RS 24,62	RS 576,10
SOLDADO	RONNISSON DA SILVA NASCIMENTO	30042697	42	RS 24,62	RS 1.299,92
SOLDADO	WANDERLEY DINIZ COSTA	30039076	18	RS 24,62	RS 576,10
SOLDADO	JOAO PAULO CUNHA MARTINS	30039297	39	RS 24,62	RS 1.159,59
SOLDADO	LUCIANO COSTA MAGALHÃES	3004245X	36	RS 24,62	RS 1.152,20
SOLDADO	IARA NORONHA MOIZINHO DO NASCIMENTO	30041909	33	RS 24,62	RS 989,71
SOLDADO	THALISON DA SILVA VITORIANO	30041615	18	RS 24,62	RS 576,10
SOLDADO	FELIPE OLIVEIRA DE MESQUITA	30041631	30	RS 24,62	RS 915,85
SOLDADO	EDNARDO CORREIA LIMA	30038258	9	RS 24,62	RS 288,05
SOLDADO	GECILDO VALENTIM DE SOUSA	30042506	33	RS 24,62	RS 1.011,87
SOLDADO	FRANCISCO JACINTO OLIVEIRA DA SILVA	30041534	30	RS 24,62	RS 960,16
SOLDADO	RAMIRO DE VASCONCELOS FREIRE	30042530	18	RS 24,62	RS 576,10
SOLDADO	EDIVANDRO DE SOUSA AZEVEDO	30042638	42	RS 24,62	RS 1.299,92
SOLDADO	FRANCISCO EMANUEL FONSECA PEREIRA	30042018	36	RS 24,62	RS 1.152,20
SOLDADO	FRANCISCO CLAUDIO FIRINO SOUSA	30038789	18	RS 24,62	RS 576,10
SOLDADO	HELDER CARLOS DE SOUSA	30037413	15	RS 24,62	RS 435,77
CAPITÃO	IGOR DE OLIVEIRA CABRAL	30034317	45	RS 36,93	RS 2.160,40
1º TENENTE	RODRIGO MARTIM SOUZA DE ARAUJO	30040562	36	RS 36,93	RS 1.728,32
2º TENENTE	MARILTON DE LIMA RIBEIRO	10651212	36	RS 36,93	RS 1.728,32
SUBTENENTE	ZAIRES VIEIRA DANTAS	11382819	63	RS 30,78	RS 2.520,84



CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORA TRAB.	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
SUBTENENTE	MARCELO ACELINO LIMA	10967813	45	R\$ 30,78	R\$ 1.800,60
SUBTENENTE	MARCOS ANTONIO LIMA DE SOUSA	11395015	18	R\$ 30,78	R\$ 720,24
SUBTENENTE	FRANCISCO EDMILSON TORQUATO DE NOJOSA	11377017	45	R\$ 30,78	R\$ 1.717,50
SUBTENENTE	ENICODEMOS BARROSO SARAIVA	10962412	54	R\$ 30,78	R\$ 2.160,72
SUBTENENTE	ELDER DE LIMA MENDES	11374611	36	R\$ 30,78	R\$ 1.440,48
3º SARGENTO	JOSE ROBSON BRITO ABREU	20243511	45	R\$ 30,78	R\$ 1.800,60
3º SARGENTO	ANDRE GOMES ADERALDO	20236515	36	R\$ 30,78	R\$ 1.357,38
3º SARGENTO	ERIVANDRO PAIVA GOMES	20254815	45	R\$ 30,78	R\$ 1.800,60
3º SARGENTO	CARLOS AERTON VASCONCELOS BARROS	20259019	18	R\$ 30,78	R\$ 720,24
3º SARGENTO	MARILSON MESQUITA DOS SANTOS	20261714	63	R\$ 30,78	R\$ 2.437,74
3º SARGENTO	AUGUSTO CESAR FERNANDES COSTA	20242213	18	R\$ 30,78	R\$ 720,24
3º SARGENTO	DAVI CAVALCANTE DO NASCIMENTO	20259310	9	R\$ 30,78	R\$ 360,12
3º SARGENTO	DAVID MARIO RODRIGUES ARAUJO	20259418	54	R\$ 30,78	R\$ 2.160,72
3º SARGENTO	MISSIAS TEIXEIRA MOTA	20255110	27	R\$ 30,78	R\$ 1.080,36
3º SARGENTO	CARLOS RONALD GOMES DE LIMA	20242914	45	R\$ 30,78	R\$ 1.800,60
3º SARGENTO	CARLOS BRUNO SILVEIRA	20259116	18	R\$ 30,78	R\$ 720,24
3º SARGENTO	PAULO CID DE ARAUJO RAMOS	20238119	45	R\$ 30,78	R\$ 1.800,60
3º SARGENTO	DELAMARE ARAUJO FARIAS	20259515	27	R\$ 30,78	R\$ 1.080,36
SOLDADO	MARIA BERNADETE SOUSA ALVES	30038762	18	R\$ 24,62	R\$ 576,10
SOLDADO	RODRIGO NERY COSTA	30017013	27	R\$ 24,62	R\$ 864,15
SOLDADO	WESLEY DE OLIVEIRA MARTINS	30041550	18	R\$ 24,62	R\$ 576,10
SOLDADO	THIAGO FILGUEIRAS DE CASTRO	30038444	36	R\$ 24,62	R\$ 1.152,20
SOLDADO	JACKSON FELIPE PEREIRA MELO	3004214X	30	R\$ 24,62	R\$ 915,85
SOLDADO	DANIEL DE GOIS ROCHA	30038266	18	R\$ 24,62	R\$ 576,10
SOLDADO	SAAHRA JERONIMO DA SILVA	30038363	36	R\$ 24,62	R\$ 1.152,20
CAPITÃO	GERDEAN MELO ALVES	30032411	12	R\$ 36,93	R\$ 509,63
1º TENENTE	RENATA MICHELLI GOMES STUANI	30040406	24	R\$ 36,93	R\$ 1.107,90
2º TENENTE	JOÃO BEIME FERREIRA	10675111	36	R\$ 36,93	R\$ 1.728,30
SUBTENENTE	EVERALDO DE SOUSA FREIRE	11380212	36	R\$ 30,78	R\$ 1.181,95
SUBTENENTE	ANDRE LUIZ MELLO DA SILVA	11059414	24	R\$ 30,78	R\$ 794,12
SUBTENENTE	CLAUDIO BRAGA DE SOUSA	1137591X	60	R\$ 30,78	R\$ 2.068,40
SUBTENENTE	MARCIO FERREIRA DA COSTA	11395112	48	R\$ 30,78	R\$ 1.735,98
SUBTENENTE	MAURO ACELINO LIMA	11387810	24	R\$ 30,78	R\$ 849,52
SUBTENENTE	ANTONIO WASHINGTON MENDES DE ABREU	11378412	36	R\$ 30,78	R\$ 794,12
3º SARGENTO	PAULO ALEXANDRE DO NASCIMENTO MOURA	20246413	24	R\$ 30,78	R\$ 738,72
3º SARGENTO	FRANCISCO SANTIAGO LUCAS	20237716	36	R\$ 30,78	R\$ 1.292,75
CABO	RAUL FERNANDES DE ARAUJO	30013018	12	R\$ 24,62	R\$ 354,52
CABO	ROGER VIEIRA ALEXANDRE DE ARAUJO	30020812	24	R\$ 24,62	R\$ 590,88
CABO	LUIZ HOLANDA LIMA NETO	30009312	24	R\$ 24,62	R\$ 635,19
CABO	RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO	30012712	24	R\$ 24,62	R\$ 590,88
CABO	LUCAS LEVI DE SOUZA MORAES	30016017	24	R\$ 24,62	R\$ 590,88
CABO	FRANCINÉ FELIX DE CASTRO	30026713	12	R\$ 24,62	R\$ 339,75
CABO	RAFAEL OLIVEIRA DOS PASSOS	30010213	24	R\$ 24,62	R\$ 649,96
SOLDADO	DEYVISON DOS SANTOS FERREIRA	3003774X	36	R\$ 24,62	R\$ 960,18
SOLDADO	DIogenes DELFINO PEREIRA	3004150X	12	R\$ 24,62	R\$ 339,75
SOLDADO	ANTONIO ROMULO MARTINS NETO	3003855X	36	R\$ 24,62	R\$ 886,32
SOLDADO	MANOEL FRANCISCO XAVIER NETO	30041437	24	R\$ 24,62	R\$ 679,51
SOLDADO	CARLOS DAWSON CAVALCANTE DA SILVA	30042182	24	R\$ 24,62	R\$ 679,51
SOLDADO	TIEGO DE SOUSA NASCIMENTO	30000072	12	R\$ 24,62	R\$ 295,44
SOLDADO	JOSE ARNALDO BENÍCIO DO CARMO JUNIOR	30041569	24	R\$ 24,62	R\$ 590,88
SOLDADO	HERBERT DE SOUSA ANDRADE	30042085	24	R\$ 24,62	R\$ 590,88
SOLDADO	LIAMARA SILVA LOPES	30041747	12	R\$ 24,62	R\$ 339,75
2º TENENTE	JOSE MARIA DA SILVA	10440416	24	R\$ 36,93	R\$ 1.152,20
SUBTENENTE	CHARLES FEITOSA LIMA	11376118	24	R\$ 30,78	R\$ 738,72
SUBTENENTE	ANTONIO CLOVIS LIMA	11383610	24	R\$ 30,78	R\$ 849,52
SUBTENENTE	JOSE EDIMILSON GOMES TEIXEIRA	1096251X	12	R\$ 30,78	R\$ 369,36
3º SARGENTO	JOÃO ALVES DE MATOS NETO	20237619	24	R\$ 30,78	R\$ 849,52
3º SARGENTO	EDUARDO BENEVIDES DE FREITAS	20238313	24	R\$ 30,78	R\$ 849,52
3º SARGENTO	ROMENIG CHAVES DA SILVA	20249315	24	R\$ 30,78	R\$ 849,52
3º SARGENTO	ITALO DIEGO ALAM MENDONÇA	20249919	24	R\$ 30,78	R\$ 738,72
CABO	DYEGO SOARES GOMES	30034910	12	R\$ 24,62	R\$ 295,44
CABO	ANTONIO MAILSON MEDEIROS DE SOUZA	30024613	12	R\$ 24,62	R\$ 295,44
CABO	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	30015215	12	R\$ 24,62	R\$ 295,44
SOLDADO	VINÍCIUS DE SENA SALES VIANA	30041720	24	R\$ 24,62	R\$ 590,88
SOLDADO	CLAYTON DA SILVA DUARTE	3003872X	36	R\$ 24,62	R\$ 974,95
SOLDADO	FRANCISCO SAMUEL NOGUEIRA DOS SANTOS	30037871	24	R\$ 24,62	R\$ 679,51
SOLDADO	MAIKO CARVALHO BRITO	30026519	24	R\$ 24,62	R\$ 590,88
CAPITÃO	DANILLO CIDREIRA SANTOS DE ALMEIDA	30033515	36	R\$ 36,93	R\$ 1.595,36
1º TENENTE	SAMUEL DE SOUSA NOGUEIRA COSTA	30040384	24	R\$ 36,93	R\$ 1.109,26
2º TENENTE	JOSE VILAMAR BARROS	10675316	33	R\$ 36,93	R\$ 1.584,28
SUBTENENTE	FRANCISCO ANTONIO PEREIRA CARNEIRO	11389015	24	R\$ 30,78	R\$ 738,72
SUBTENENTE	DANIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	11375014	33	R\$ 30,78	R\$ 1.209,64
SUBTENENTE	DANIEL DOS SANTOS BEZERRA	10673313	33	R\$ 30,78	R\$ 1.320,44
SUBTENENTE	FABIANO NOBRE URBANO	11371612	28	R\$ 30,78	R\$ 1.120,38
3º SARGENTO	PAULO ROBERTO MAGALHÃES DA SILVA	20236310	24	R\$ 30,78	R\$ 738,72
3º SARGENTO	ANTONIO VICTOR CASTELO KRICHANÃ DA SILVA	20239115	12	R\$ 30,78	R\$ 369,36
3º SARGENTO	JARDEL TARSIS DIAS DA SILVA	20247010	21	R\$ 30,78	R\$ 360,12
CABO	CLAYRTON KAYRON DA ROCHA PAIVA	30016610	33	R\$ 24,62	R\$ 878,93
CABO	EMANOEL MOREIRA ARY	30025512	42	R\$ 24,62	R\$ 1.166,98
CABO	STEPHENSON DE PAULA SARAIVA	30022815	30	R\$ 24,62	R\$ 871,54
CABO	JEFFERSON CASTRO FAUSTINO	30026918	9	R\$ 24,62	R\$ 288,05
CABO	EMANUEL ALMEIDA LIMA	30020510	42	R\$ 24,62	R\$ 1.166,98
CABO	RAFAEL JOSE LIMA CHAVES	30014219	30	R\$ 24,62	R\$ 871,54
1º TENENTE	ANDRE LUIZ FERREIRA	30040546	19	R\$ 36,93	R\$ 779,22
SUBTENENTE	ANTONIO CARLOS MARTINS GOMES	10438810	15	R\$ 30,78	R\$ 517,10
SUBTENENTE	JAIRDSON FERNANDES BATISTA	11391311	17	R\$ 30,78	R\$ 523,26



CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORA TRAB.	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
3º SARGENTO	MARCELINO DE SOUZA SANTIAGO	20253312	15	R\$ 30,78	R\$ 517,10
CABO	GLELYSON COSTA CARDOSO	30027019	13	R\$ 24,62	R\$ 416,07
SOLDADO	EVANDRO SILVA ARAUJO	30037820	15	R\$ 24,62	R\$ 413,61
SOLDADO	FRANCISCO LAILSON ARRUDA	30039386	17	R\$ 24,62	R\$ 418,54
SOLDADO	RAIMUNDO SERGIO FERREIRA CORREIA	30038118	17	R\$ 24,62	R\$ 418,54
SOLDADO	PAULO HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ E SILVA	30000897	6	R\$ 24,62	R\$ 192,03
SOLDADO	FABIO DA MOTA LIMA	30039203	17	R\$ 24,62	R\$ 418,54
SOLDADO	JONATHAN MIRANDA DOS SANTOS	30038703	15	R\$ 24,62	R\$ 421,00
SOLDADO	THIAGO CAPISTRANO FERREIRA	30037790	17	R\$ 24,62	R\$ 418,54
SOLDADO	GETULIO MATEUS DAS NEVES PEREIRA	30038053	17	R\$ 24,62	R\$ 418,54
SOLDADO	HERSON FERNANDO DE LIMA MIRANDA	30039335	13	R\$ 24,62	R\$ 416,07
SOLDADO	EDUARDO GUIMARAES DA COSTA	30038223	24	R\$ 24,62	R\$ 590,88
SOLDADO	FRANCISCO JOSE AQUINO MEIRELES PEREIRA	30037960	9	R\$ 24,62	R\$ 221,58
SUBTENENTE	FRANCISCO RUBENS DO NASCIMENTO BARROS	10650615	63	R\$ 30,78	R\$ 2.105,34
SUBTENENTE	JAIRO HENRIQUE DE BRITO SILVA	10966914	63	R\$ 30,78	R\$ 2.105,34
SUBTENENTE	FRANCISCO EDSON MELO VASCONCELOS	11369715	63	R\$ 30,78	R\$ 2.105,34
SUBTENENTE	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	10877210	63	R\$ 30,78	R\$ 2.105,34
SUBTENENTE	ALARCON DA SILVA SAMPAIO	10965616	63	R\$ 30,78	R\$ 2.105,34
3º SARGENTO	RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	20262311	72	R\$ 30,78	R\$ 2.465,46
CABO	MATHEUS FROTA PRADO	30021118	63	R\$ 24,62	R\$ 1.684,00
CABO	GUSTAVO OLIVEIRA IBIAPINA	30012119	63	R\$ 24,62	R\$ 1.684,00
SOLDADO	PAULO JOSE SILVA DOS SANTOS	30042832	63	R\$ 24,62	R\$ 1.684,00
SOLDADO	DAVID COSTA ALVES	30037383	63	R\$ 24,62	R\$ 1.684,00
SOLDADO	VICTOR HENRIQUE COUTINHO AGUIAR	3003824X	63	R\$ 24,62	R\$ 1.684,00
SOLDADO	RAMON LUCAS DE ARAUJO RODRIGUES	30041593	63	R\$ 24,62	R\$ 1.684,00
TOTAL	R\$ 519.468,31				

Em Fortaleza - CE, ao (s) 26 de abril de 2024.

José Cláudio Barreto de Sousa - CEL CG BM
CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE

*** * *** *

PORTARIA Nº270/2024 – GAB.CMDO O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria à **vijarem** com destino à Porto Alegre / RS, no período de 09 à 18 de maio de 2024, com a finalidade de participar das operações de resgate por ocasião do desastre / enchente ocorrido naquele Estado, concedendo-lhe 9,5 (nove e meia) diárias conforme tabela em anexo, tudo em conformidade com §1º do Art. 2º e Art. 4º, Classe II e Anexos I e III, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, sendo realizado o deslocamento por meio aéreo no avião da Força Aérea Brasileira. Fortaleza - CE, ao(s) 08 de maio de 2024

José Cláudio Barreto de Sousa - CEL CG BM
CORONEL COMANDANTE GERAL DO CBMCE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº270/2024 – GAB.CMDO

NOME	CARGO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	DIÁRIA (VALOR)	ACRÉSCIMO	TOTAL
Daniel Oliveira LandimMF 133723-1-4	TC BM	09 à 18 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
Rodrigo Monteiro CarneiroMF 300.336-1-2	CAP BM	09 à 18 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
José Maria da Silva MF 104404-1-6	TEN BM	09 à 18 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
Daniel Cals Theophilo MacielMF 300.404-6-5	TEN BM	09 à 18 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
Antônio Washington Mendes de Abreu MF 113784-1-2	ST BM	09 à 18 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
Antônio Mailson Medeiros Souza MF 300246-1-3	CB BM	09 à 18 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
Emanoel Moreira Ary MF 300255-1-2	CB BM	09 à 18 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
Emanuel Almeida Lima MF 300205-1-0	CB BM	09 à 18 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
João Paulo Cunha Martins MF 300392-9-7	SD BM	09 à 18 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
Ismael Flávio Farias de SousaMF 300.426-0-3	SD BM	09 à 18 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
Rifandreo Monteiro Barbosa MF 300.416-2-3	SD BM	09 à 18 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
Iara Noronha Moizinho do Nascimento MF 300.419-0-9	SD BM	09 à 18 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82

Fortaleza, 08 de maio de 2024.

*** * *** *

PORTARIA Nº271/2024 – GAB.CMDO O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR O CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 8º, caput da Lei nº 13.438 de 07/01/2004 (DOE nº 005 de 09/01/2004) RESOLVE, AUTORIZAR os **BOMBEIRO MILITAR** abaixo relacionado a se **deslocar** ao Estado do Rio Grande do Sul, no período de 08 à 18 de maio de 2024, a fim de integrar o GADE – Grupo de Apoio a Desastres e executar as atividades no campo da missão, por ocasião do período climatológico de criticidade, com fortes chuvas, inundações e possibilidade de deslizamento, sem **ÔNUS** para o Estado do Ceará.

POSTO/GRAD.	NOME	MATRÍCULA
CAP QOBM	DAVI TEIXEIRA GOMES	300.348-1-3

Fortaleza - CE, ao(s) 09 de maio de 2024.

José Claudio Barreto de Sousa – CEL CG BM
CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE

*** * *** *

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 081, Fortaleza, 02 de maio de 2024, que publicou a PORTARIA Nº 008/2024/CBMCE, e seu ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CMCB Nº008/2024 – DE 23 DE ABRIL DE 2024. Onde se lê: I. Nome: Flávio Araújo Lima - Matrícula Nº 109.719-1-8; e Data: 28 a 30/04/2024 Leia-se: I. Nome: Cristiano Ferreira Silva - Matrícula Nº 109.724-1-8; e Data: 02 a 04/05/2024; No Diário Oficial nº 081, Fortaleza, 02 de maio de 2024, que publicou a PORTARIA Nº 009/2024/CBMCE,e seu ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CMCB Nº009/2024 – DE 23 DE ABRIL DE 2024. **Onde se lê:** I. Data: 28 a 30/04/2024 **Leia-se:** I. Data: 02 a 04/05/2024; Fortaleza, 03 de maio de 2024.

Francisco Albert Einstein Lima Arruda - CEL QOBM
COMANDANTE/DIRETOR DO CMCB
Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB Nº15254
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N°369/2024 NUP 10041.001525/2024-15 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO ao **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, por INSTRUIR, AULAS DO CURSO FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLICIA CIVIL DE CLASSE D – Nível I – 2023 – REPOSIÇÃO – MANUELE DE AVILA LOPES - REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024, conforme NUP nº 10041.001525/2024-15, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°369/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024
CFTP - INSPECTOR DE POLICIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023 - REPOSIÇÃO: MANUELE DE AVILA LOPES

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ MARIA FACUNDO BARBOSA	15122919	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	3	17/03/2024 a 17/03/2024	R\$ 219,06

TOTAL DE H/A PORTARIA: 3
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 219,06

*** * *** *

PORTARIA N°408/2024 NUP 10041.001653/2024-69 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR MINISTRA, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I – GRUPO 02, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024, conforme NUP nº 10041.001653/2024-69, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°408/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FERNANDA CLEA MAGALHÃES DE SENA	30028511	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	6	27/02/2024 a 29/02/2024	R\$ 438,12

TOTAL DE H/A PORTARIA: 6
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 438,12

*** * *** *

PORTARIA N°409/2024 NUP 10041.001643/2024-23 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTERIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUÍR E MINISTRAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I – GRUPO 28, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001643/2024-23, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°409/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MARIANA PAES DIOGENES DE PAULA	301.251-1-8	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	RELACIONES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
ANGELICA HELENA DA SILVA	306977-1-5	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 28	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.336,40
ADRIANO VASCONCELOS BASTOS	126449-1-4	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 28	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
JOSE LEONIDAS BARROS FILHO	11149715	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	14	03/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 817,74
LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA CORDEIRO	136.292-1-8	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	15	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,15
LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA CORDEIRO	136.292-1-8	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO GERAL - I	12	03/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 700,92
ANTÔNIO WILLIAM FRANCO DE SOUZA	11105017	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - II	12	17/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 876,24
GUILHERME HOLANDA DA SILVA	30038711	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES	24	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.401,84
FABIOLLA MOREIRA CASSIANO	30666615	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DO FENÔMENO DA VIOLENCIA	2	02/04/2024 a 02/04/2024	R\$ 146,04
FABIOLLA MOREIRA CASSIANO	30666615	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	15	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.095,30
MARCELO CLEYTON JUSTINO LEMOS	30738012	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	15	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,15
RAIMUNDO ARAÚJO DE MENEZES	13602719	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ORDEM UNIDA - I	16	03/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 1.168,32
RAFAEL DA SILVA PONTES	30410017	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	15	02/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 1.095,30
JONATHAN TEIXEIRA DA COSTA	30628519	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES	12	18/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 700,92
RHAMON PEREIRA FRANCO	587.451-1-1	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	21	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 613,20



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
RHAMON PEREIRA FRANCO	587.451-1-1	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	15	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 438,00
KLAUS DE OLIVEIRA LIMA	151699-1-5	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	21	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.226,61
KLAUS DE OLIVEIRA LIMA	151699-1-5	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	15	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,15
FRANCISCO ALEXANDRE ARAÚJO BARROS	30330412	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	16	04/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.168,32
VANDERSON BRASIL LEITE	30718917	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	12	02/04/2024 a 11/04/2024	R\$ 700,92
KARLLUS ABEL ANDRADE DE ARAUJO	30639413	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	FUNDAMENTOS DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR	14	15/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 817,74
RAIMUNDO ARAÚJO DE MENEZES	13602719	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	14	01/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 1.022,28
FRANCISCO RONEI CASTELO DE LIMA	843.957-9-X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	10	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 584,10

TOTAL DE H/A PORTARIA: 386
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 23.627,76

*** * *** *

PORTARIA N°410/2024 NUP 10041.001638/2024-11 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR E MONITORAR GERAL NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFO QOPM/2024, TURMA I, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001638/2024-11, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°410/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - CFO QOPM/2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
EVANDRO QUEIROZ DE ASSUNÇÃO	00002917	COORDENADOR	MESTRE	R\$ 102,23	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - CFO QOPM/2024... GRUPO - 0	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 4.089,20
RICARDO DE ALMEIDA PORTO	10343410	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - CFO QOPM/2024... GRUPO - 0	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80

TOTAL DE H/A PORTARIA: 80
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 7.010,00

*** * *** *

PORTARIA N°411/2024 NUP 10041.001654/2024-11 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, TUTRAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001654/2024-11, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de abril de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°411/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ RIBAMAR MATOS DE SOUSA NETO	1981761X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	16	01/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
CARLOS ALBERTO AGUIAR GOUVEIA FILHO	30020812	TUTOR	MESTRE	R\$ 102,23	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL	16	01/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.635,68
ANA KARINA DE SOUZA HOLANDA RODRIGUES	30122380	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	16	01/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
FRANCISCO BENILTON DE OLIVEIRA PONTES	30430115	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ..GRUPO - 1	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
PAULO RAMON RODRIGUES TAVARES	1360231X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - ..GRUPO - 1	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
JOSÉ WILSON DA SILVA NETO	16791318	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO DEFENSIVO..	18	11/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.314,36
JOSÉ WILSON DA SILVA NETO	16791318	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	18	08/04/2024 a 09/04/2024	R\$ 1.314,36
FELIPE BRITO RODRIGUES	40477616	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO DEFENSIVO..	18	11/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.051,38
CLAUDIO MARQUES MAIA	40470816	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO DEFENSIVO..	18	11/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.314,36
PAULA KATIUCIA ALVES NERI	404.894-1-X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO DEFENSIVO..	18	11/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.314,36
FRANCISCO ALEFF ALVES DE OLIVEIRA	300.717-1-9	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO DEFENSIVO..	18	11/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.051,38
GERVASIO FONTENELLE DE CASTRO E SILVA	300.116-1-9	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 102,23	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	18	08/04/2024 a 09/04/2024	R\$ 1.840,14



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
RAVI VELOSO BARREIRA	00012319	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	INFORMÁTICA FORENSE	5	15/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 511,15
FERNANDO VIANA DA SILVA QUEIROZ	14117	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	ENGENHARIA FORENSE E PERÍCIA DE INCENDIO	18	02/04/2024 a 18/04/2024	R\$ 1.840,14
FRANCISCO LEAO DE SOUSA JUNIOR	00010219	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	FUNDAMENTOS DA CRIMINALÍSTICA GERAL	18	01/04/2024 a 06/04/2024	R\$ 1.051,38
DANIEL MONTEIRO TABOSA	117-1-1	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ISOLAMENTO, PRESERVAÇÃO E LEVANTAMENTO DE DADOS EM LOCAL DE CRIME E SINISTRO	18	17/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 1.051,38
THIAGO DINIZ LOBO	000134-1-2	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	LOCAL DE CRIME CONTRA A VIDA E CONTRA O PATRIMÔNIO	4	18/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 408,92
FRANCISCO FIUZA DE MENEZES JUNIOR	30021916	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PERÍCIA PAPILOSCÓPICA	31	01/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 2.263,62
FELIPE COSTA FERREIRA	30012410	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INFORMÁTICA FORENSE	8	17/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 584,16
JULIO CESAR RODRIGUES ROCHA	00012815	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PERÍCIA EM ACIDENTES DE TRÂNSITO	18	18/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 1.051,38
WELLISON DA SILVA TAVARES	00013110	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 131,45	LOCAL DE CRIME CONTRA A VIDA E CONTRA O PATRIMÔNIO	14	23/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 1.840,30
PAULO MARCELO LIMA VASCONCELOS	1267019	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	FUNDAMENTOS DE TOXICOLOGIA FORENSE	14	02/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 817,74
THANIUS GEORGE RODRIGUES PINHO	30012518	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INFORMÁTICA FORENSE	5	10/04/2024 a 10/04/2024	R\$ 365,10

TOTAL DE H/A PORTARIA: 407
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 30.799,53

*** * *** *

PORTARIA N°412/2024 NUP 10041.001675/2024-29 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUIR, TUTRAR E MINISTRAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 44, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001675/2024-29, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°412/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JANAIANA SOARES MAIA LOPES	404.862-1-6	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 934,56
JOSÉ HUMBERTO SILVA CARVALHO	00052418	MONITOR	MÉDIO	R\$ 29,20	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 44	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.168,00
FRANCISCO VANDERLAN CARVALHO VIEIRA FILHO	1160711X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 44	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
RICARDO DE SOUSA DOS SANTOS	13455716	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	6	22/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 438,12
RICARDO DE SOUSA DOS SANTOS	13455716	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	25	03/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 1.825,50
RICARDO DE SOUSA DOS SANTOS	13455716	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	9	05/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 657,18
ADELEON BARBOSA GOMES ROBSON NORBE COSTA	30121600	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	10	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 730,20
DANIELE VIDAL DE CASTRO BARROSO	30023714	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	8	24/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 467,28
RAVANELY COSTA MENDES	113.956.1-9	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ORDEM UNIDA - I	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.051,38
TERTULIANO SILVA SANTANA	843.962-3-0	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	3	01/04/2024 a 01/04/2024	R\$ 219,06
TERTULIANO SILVA SANTANA	843.962-3-0	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - II	9	18/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 657,18
MARCOS SILVA PEIXOTO	12559216	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	7	05/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 408,87
MARCOS SILVA PEIXOTO	12559216	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	33	01/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 1.927,53
JOAO PAULO SOARES DE ARAUJO	58737518	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES	32	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.869,12
REGIVANDO SILVA GOMES	30033817	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	32	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 2.336,64
ADRIANO LIRA DA SILVA	11069614	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	15	02/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 1.095,30
JEAN CARLOS TARGINO DA SILVA	13506817	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	8	05/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 584,16
FRANKLIN SILVEIRA DA SILVA	30120698	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	12	02/04/2024 a 11/04/2024	R\$ 876,24
GEORGE MICHAEL BARBOZA DA SILVA	587.833-1-5	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	4	01/04/2024 a 03/04/2024	R\$ 233,64
EDINARDO GOMES ARAUJO	30897331	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	15	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.095,30

TOTAL DE H/A PORTARIA: 360
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 22.810,42

*** * *** *

PORTARIA N°413/2024 NUP 10041.001669/2024-71 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR MONITORAR, INSTRUIR E MINISTRAR, AULAS



NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 51, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001669/2024-71, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº413/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MANUEL JARBAS RIOS JUNIOR	30102010	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
MARCOS AURÉLIO COSTA DE QUEIROZ	3022941X	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 51	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
NATHALE PIRES DE SOUZA	00057010	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 51	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
INALDIANO MOURA REINALDO	13489211	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	ARMAS E MUNIÇÕES	28	04/04/2024 a 23/04/2024	R\$ 817,60
FÁBIO RIOS VIEIRA	117.027-1-4	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES	28	04/04/2024 a 23/04/2024	R\$ 1.635,48
HUMBERTO PAULO NUNES LEITE	30484711	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	9	03/04/2024 a 17/04/2024	R\$ 657,18
ANTONIO NICOMEDES SANTABAIA NOGUEIRA NETO	10260612	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO GERAL - II	12	18/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 700,92
ANTONIO NICOMEDES SANTABAIA NOGUEIRA NETO	10260612	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO GERAL - I	15	02/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 876,15
KLEBER TEIXEIRA VASCONCELOS	10986214	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	10	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 730,20
YURI RIBEIRO DE MENDONÇA	58749117	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	9	03/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 525,69
MÁRCIO RAMOS DE CASTRO	30040538	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	9	23/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 657,18
MIZAEL DOS SANTOS MAIA	306495-1-6	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	21	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.226,61
MIZAEL DOS SANTOS MAIA	306495-1-6	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	15	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,15
AQUILA JORGE DA SILVA	300.827-1-0	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DO FENÔMENO DA VIOLENCIA	4	02/04/2024 a 04/04/2024	R\$ 292,08
LUANA KISSILA RODRIGUES RUFINO LIMA	588192-1-2	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	4	25/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 292,08
THIAGO AQUINO VIEIRA	3085201X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	13	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 949,26
EMMANUELLE SOARES ESTRELA ABRANTES	30017919	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	12	19/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,24
WESKLEY CAVALCANTE PIMENTA	30250915	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	15	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.095,30
ARIANE CARVALHO ROCHA DE MORAIS MOTA	30093216	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	2	02/04/2024 a 02/04/2024	R\$ 146,04
JOSE AIRTON DE SOUSA ALMEIDA	843.984-4-6	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	14	09/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.022,28
JOÃO PAULO FERNANDES DE MENEZES	30882318	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	8	03/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 467,28

TOTAL DE H/A PORTARIA: 324
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 20.853,64

*** *** ***

PORTARIA Nº417/2024 NUP 10041.001668/2024-27 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por exercer a função de COORDENAR GERAL NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AUXILIAR DE PERÍCIA CLASSE A NÍVEL I, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001668/2024-27, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº417/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AUXILIAR DE PERÍCIA CLASSE A NÍVEL I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CIRO DE ASSIS LACERDA	30084918	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AUXILIAR DE PERÍCIA CLASSE A NÍVEL I - GRUPO - 0	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
RENATO LEITE DE FIGUEIREDO	3011972X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AUXILIAR DE PERÍCIA CLASSE A NÍVEL I - GRUPO - 0	40	10/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 2.920,80

TOTAL DE H/A PORTARIA: 80
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 5.841,60

*** *** ***

PORTARIA Nº418/2024 NUP 10041.001667/2024-82 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUIR E MINISTRAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 39, REFERENTE AO MÊS



DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001667/2024-82, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021.

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°418/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
RONALDO ROQUE DE ARAÚJO	10025419	TUTOR	MESTRE	R\$ 102,23	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.635,68
JOAO FELIX CAMILO NETO	30114019	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 39	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
CRISTIANO LINS DE VASCONCELOS	00017515	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 39	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
ADAILTON BARBOSA DE CASTRO	00053015	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	30	08/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.752,30
JEAN PAUL AGUIAR DE AQUINO	30022718	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	05/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 700,92
VITORIA ENES PIRES	10856612	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	12	02/04/2024 a 11/04/2024	R\$ 876,24
DANIEL MEZENTSEF DO AMARAL VIEIRA	588.184-1-0	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	10	01/04/2024 a 08/04/2024	R\$ 730,20
JOSE WESLEY DA SILVA	301.225-8-5	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	05/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 700,92
ANTÔNIO ALISSON FEIJAO DE FREITAS	30199111	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	23	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.679,46
MARCUS VENICIUS MONTENEGRO DA COSTA	304.555-1-7	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	21	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.533,42
GEOVANE LOPES DA SILVA	300.161-1-4	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES	17	01/04/2024 a 08/04/2024	R\$ 992,97
EDEMIR BARROS MAIA	00030813	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	ORDEM UNIDA - I	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.840,14
DIÓGENES LIMA DE SOUZA	02752913	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	8	05/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 584,16
FRANCISCO ALBERTO BASTOS BARRETO	300453-1-9	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	18	10/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.314,36
RAFAEL FERREIRA LOPES	30375114	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	12	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 876,24
CLECIO WILLAME DOS SANTOS FONTELE	30483111	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - II	12	18/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 876,24
FRANCISCO GEYSON DE SOUSA	58759015	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	4	01/04/2024 a 03/04/2024	R\$ 233,64
ALDENIA FERREIRA DE ANDRADE	30245318	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	12	08/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,24
ALLYSSON REGIS ANGELIM EVANGELISTA	305823-1-4	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	15	02/04/2024 a 18/04/2024	R\$ 876,15

TOTAL DE H/A PORTARIA: 332
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 23.920,88

PORTARIA N°419/2024 NUP 10041.001689/2024-42 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUIR, MINISTRAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 05, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001689/2024-42, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°419/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ RIBAMAR TAVARES FILHO	10800013	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 934,56
ROBERTO CHRISTIAN VIDAL ALVES	30303814	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 5	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
ANDERSON DUARTE BARBOZA	1518521X	COORDENADOR	DOUTOR	R\$ 131,45	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 5	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 5.258,00
JOSENIR DE LIMA PEREIRA	00076112	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	12	02/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 876,24
JOSENIR DE LIMA PEREIRA	00076112	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	9	05/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 657,18
DAVID SERRA NOBREGA	00072710	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	40	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.336,40
JOSÉ MARIA FACUNDO BARBOSA	15122919	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	8	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 584,16
MÁRCIO SILVA COSTA	15172010	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ORDEM UNIDA - I	4	02/04/2024 a 05/04/2024	R\$ 233,64
CARLOS ALBERTO AGUIAR GOUVEIA FILHO	30020812	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 102,23	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	6	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 613,38
FRANCISCO PEREIRA SALDANHA	30568311	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	40	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.336,40



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MARCOS PICCOLO DE PAULA	300.246-1-3	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	40	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.336,40
DANIEL VITORIANO DE OLIVEIRA	302.387-1-0	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	ARMAS E MUNIÇÕES	18	03/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 525,60
FRANCISCO NADILSON COELHO MAIA	10926513	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	26	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.518,66
FRANCISCO NADILSON COELHO MAIA	10926513	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	9	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 525,69
FRANCISCO DA SILVA CARNEIRO JUNIOR	308.668-7-8	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	23	03/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.679,46
FRANCISCO ELMAR SANTOS DE AGUIAR	308.806-7-6	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	9	05/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 525,69
DJAIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	10838118	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	31	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.810,71
DJAIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	10838118	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	9	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 525,69
JOÃO PAULO FERNANDES DE MENEZES	30882318	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ORDEM UNIDA - I	8	09/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 467,28
JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	30873017	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	28	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.635,48
JAMES RAFAEL SANTOS DA COSTA	304560-1-7	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	3	01/04/2024 a 01/04/2024	R\$ 219,06
JAMES RAFAEL SANTOS DA COSTA	304560-1-7	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - II	3	25/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 219,06
DANIELLE DE SALES PINHEIRO	15210818	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	6	23/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 438,12
CLEBER ARAÚJO FONTINELI	00071013	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	12	02/04/2024 a 11/04/2024	R\$ 876,24
RAFAEL BARBOSA GONÇALVES	30046919	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	4	01/04/2024 a 03/04/2024	R\$ 292,08
JORGE LUCAS SOUZA RODRIGUES	308.753-5-4	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	6	05/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 438,12
DANILO ZACARIAS BELMINO	30151011	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	15	02/04/2024 a 23/04/2024	R\$ 876,15

TOTAL DE H/A PORTARIA: 465
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 31.660,25

*** * *** *

PORTARIA Nº420/2024 NUP 10041.001743/2024-50 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUIR, MINISTRAR E TUTORAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 13, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001743/2024-50, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº420/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LUCAS DE FARIAS CAMELO	40500413	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
LIDIANE DE ALMEIDA VASCONCELOS	303.404-1-8	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 13	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
LARA MARIA LIMA BARRETO COSTA	30304519	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 13	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
CARLOS ALBERTO FEITOSA DOS SANTOS	0006081x	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS PSICOSOCIAIS DO FENÔMENO DA VIOLENCIA	2	02/04/2024 a 02/04/2024	R\$ 146,04
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE JESUS	13540616	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	15	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,15
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE JESUS	13540616	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	21	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.226,61
FÁBIO BEZERRA ARAÚJO	30410718	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	27	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.971,54
KARLOS MAGNO PINHO MEDEIROS	30226917	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	24	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.752,48
EMILIA MARIA FACE MOURA MELO	30600614	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	12	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 876,24
WASHINGTON LUIZ DA SILVA XIMENES	30355415	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	15	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.095,30
GERARDO DE SOUSA MAIA FILHO	843.977-8-4	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - II	1	17/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 73,02
GERARDO DE SOUSA MAIA FILHO	843.977-8-4	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	12	03/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 876,24
HERRISON BANDEIRA CAMPINA	308.686-6-8	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	11	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 803,22
HERRISON BANDEIRA CAMPINA	308.686-6-8	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	21	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.533,42
MARCUS MAGALHÃES MOURA FILHO	30883845	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	14	03/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 1.022,28
JOSE RIBAMAR DAMASCENO HOLANDA SERENO	305626-1-5	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	15	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,15
VICTOR SOUZA DOS SANTOS	09794115	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	10	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 730,20
ANGELO RONCALLY ANDRADE FIDELES	13529817	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ORDEM UNIDA - I	12	03/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 700,92
ALEXANDRO BEZERRA SILVEIRA	30019415	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	14	01/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 1.022,28



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JADER HENRIQUE PESSOA ROCHA	30101618	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	12	02/04/2024 a 11/04/2024	R\$ 700,92
CAIO LUCAS NICOLAU POLICARPO	3012550X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	16	04/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.168,32
RAFAEL CARLOS CÂNDIDO DOS SANTOS	302764-1-8	PROFESSOR	MÉDIO	R\$ 29,20	FUNDAMENTOS DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR	14	15/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 408,80

TOTAL DE H/A PORTARIA: 364
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 24.870,05

*** *** ***

PORTRARIA N°421/2024 NUP 10041.001644/2024-78 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, TUTORAR, INSTRUÍR E MINISTRAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 49, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001644/2024-78, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°421/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ LENHO SILVA DIÓGENES	10688914	TUTOR	DOUTOR	R\$ 131,45	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.103,20
CLENIOL KLEBER LUCAS MARTINS	00057517	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 49	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
SILVIO WAGNER DE SOUZA MONTEIRO	10285615	COORDENADOR	MÉDIO	R\$ 29,20	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 49	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.168,00
JOAQUIM TAVARES DE MEDEIROS NETO	30046218	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	15	03/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.095,30
JOAQUIM TAVARES DE MEDEIROS NETO	30046218	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	9	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 657,18
OSCAR RIBEIRO DE LIMA NETO	10797713	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	15	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.095,30
JESUS PAULO DE OLIVERIA JUNIOR	30114817	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	03/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 700,92
PAULO ROBERTO SILVA DOS ANJOS	30113810	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	21	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 613,20
FELIPE DE ALMEIDA FERMON VIANA	30180119	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES	11	02/04/2024 a 18/04/2024	R\$ 642,51
RYAN BRUNO ARAUJO MOURA	30453212	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ORDEM UNIDA - II	10	19/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 584,10
VANDERSON SOUSA DA COSTA	843.957-8-1	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - II	7	18/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 511,14
VANDERSON SOUSA DA COSTA	843.957-8-1	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	15	02/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 1.095,30
CARLOS NATANAEL ALVES MATOS	30865537	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	ARMAS E MUNIÇÕES	8	04/04/2024 a 23/04/2024	R\$ 233,60
MARCELLO SALES MACHADO	30445619	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	03/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 876,24
JOÃO PAULO FERNANDES DE MENEZES	30882318	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DO FENÔMENO DA VIOLENCIA	4	02/04/2024 a 04/04/2024	R\$ 233,64
WALKYRIO DE ABREL SOUZA	12152910	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	16	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 934,56
DORA KAROLINE MOREIRA CAJAZEIRAS	308904-4-2	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	9	23/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 262,80
THIAGO AQUINO VIEIRA	3085201X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	12	19/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 876,24
JUSCELITA ALVES RODRIGUES	30019911	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	2	02/04/2024 a 02/04/2024	R\$ 146,04
JUSCELITA ALVES RODRIGUES	30019911	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	15	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.095,30
WESKLLEY CAVALCANTE PIMENTA	30250915	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ORDEM UNIDA - I	14	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.022,28
LUCELITA ROMAO DAMASCENO	307.184-1-0	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	14	09/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.022,28
EDINARDO GOMES ARAUJO	30897331	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	4	25/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 292,08
JOSE LUIZ SILVA DE MORAIS	587394-1-3	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	8	03/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 584,16

TOTAL DE H/A PORTARIA: 329
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 20.766,17

*** *** ***

PORTRARIA N°422/2024 NUP 10041.001715/2024-32 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUÍR, MINISTRAR E TUTORAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 29, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001715/2024-32, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°422/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOÃO WILSON ELIAS XAVIER	13239819	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
FRANCISCO FÁBIO SANTOS MENEZES GUEDES	30137914	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 29	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
MARCOS ANTÔNIO FREITAS MORAES	00059617	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 29	40	09/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
MARCELO SILVA COSTA	30854810	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 29	39,5	01/04/2024 a 08/04/2024	R\$ 2.884,29
JOSENIR DE LIMA PEREIRA	00076112	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	15	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.095,30
JESUS PAULO DE OLIVERIA JUNIOR	30114817	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	15	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,15
ISRAEL FERREIRA DE CASTRO	30486110	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	27	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.971,54
HUMBERTO PAULO NUNES LEITE	30484711	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	27	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.971,54
THIAGO DE SOUSA RODRIGUES	308.521-1-1	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	15	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,15
THIAGO DE SOUSA RODRIGUES	308.521-1-1	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	21	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.226,61
BRUNO VICTOR DA SILVA BEZERRA	30850319	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS PSICOSOCIAIS DO FENÔMENO DA VIOLENCIA	2	02/04/2024 a 02/04/2024	R\$ 146,04
FRANCISCO RICARDO BEZERRA DE LIMA	30215419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	14	03/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 817,74
PAULO FLAVIO BARBOZA FILHO	30738411	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	15	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.095,30
PAULO FLAVIO BARBOZA FILHO	30738411	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	21	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.533,42
JONATHAN TEIXEIRA DA COSTA	30628519	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DIREÇÃO VEICULAR APPLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	15	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 876,15
PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	30144124	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	12	03/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 876,24
KLÁUSTRIA LANA FERREIRA QUEIROGA	00066516	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	12	02/04/2024 a 11/04/2024	R\$ 876,24
GUILHERME HOLANDA DA SILVA	30038711	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ORDEM UNIDA - I	16	03/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 934,56
MARIANE ARAÚJO LIMA DE ALMEIDA	308.393-1-5	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	16	04/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 934,56
PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	30144124	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	14	01/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 1.022,28
PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	30144124	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - II	12	17/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 876,24
FRANCISCO DIONELES GOMES BARBOSA	30607414	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	10	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 584,10
KLAUS DE OLIVEIRA LIMA	151699-1-5	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	FUNDAMENTOS DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR	4	15/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 233,64

TOTAL DE H/A PORTARIA: 418,5
 VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 28.718,01

PORTARIA N°423/2024 NUP 10041.001745/2024-49 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUIR E MINISTRAR NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFO QOPM/2024, TURMA I, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001745/2024-49, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
 DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°423/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - CFO QOPM/2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOHNNY DIAS MOTA	11106811	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - CFO QOPM/2024... GRUPO - I	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
PRISCILA MARIA DE SOUSA GOMES	84395803	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - CFO QOPM/2024... GRUPO - I	40	01/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 2.920,80
CÍCERO OSVALDO ZACARIAS PEREIRA	12596812	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - I;	27	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.971,54
WILLKER PEREIRA LOPES	30841913	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	19	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.387,38
VICTOR LEONARDO MATOS RODRIGUES	308.708-5-9	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR - I.	12	04/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 350,40
NATANAEL MARTINS PONTES LIMA	300.403-4-1	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - I;	27	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.971,54
RENÉ BERTRAND FERREIRA CEDRO BARROS	308.395-1-X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DOCTRINA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	27	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.577,07
TERTULIANO SILVA SANTANA	843.962-3-0	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ORDEM UNIDA - I	16	01/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 1.168,32
JÂNIO WASHINGTON CAMELO DA COSTA	11106617	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREITO CIVIL	7	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 511,14
JÂNIO WASHINGTON CAMELO DA COSTA	11106617	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREITO CONSTITUCIONAL - I	27	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.971,54



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
GIOVANE MARTINS DE SOUZA	09867414	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.314,36
BRUNO HENRIQUE CARVALHO LOPES	308.421-1-1	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PLANEJAMENTO OPERACIONAL.	8	22/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 584,16

TOTAL DE H/A PORTARIA: 268
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 18.649,05

*** *** ***

PORTARIA N°424/2024 NUP 10041.001714/2024-98 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUÍR, MINISTRAR E TUTORAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 24, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001714/2024-98, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°424/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ANTONIO WLADEMIR BEZERRA SOMBRA	15528613	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.168,32
JEFFERSON ALMEIDA GOMES	843.957-7-3	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 24	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
OTONIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	11156819	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 24	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
OLAVO GOMES GOIS	10480817	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	9	01/04/2024 a 08/04/2024	R\$ 657,18
JOSE COELHO BRAYNER	09844015	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	05/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 350,40
JOSE ALUIZIO BARBOSA DE MENEZES FILHO	3032921X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES	17	01/04/2024 a 08/04/2024	R\$ 992,97
JOSE ALUIZIO BARBOSA DE MENEZES FILHO	3032921X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	7	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 408,87
WELIBERTO CAMPELO PACÍFICO	3003791X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.314,36
JOSÉ EDVALDO FERREIRA ALVES NETO	12468016	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 102,23	INSTRUÇÃO GERAL - I	12	02/04/2024 a 11/04/2024	R\$ 1.226,76
JOSÉ EDVALDO FERREIRA ALVES NETO	12468016	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 102,23	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	18	10/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.840,14
IVAN LANDEW CORREIA CAPISTRANO	843.955-7-9	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ORDEM UNIDA - I	8	18/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 467,28
LINDBERG DE ALMEIDA SOUZA	301906-1-0	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	05/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 700,92
MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	1344711X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ORDEM UNIDA - I	4	02/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 292,08
FRANCINILSON MOTA DA SILVA	10343518	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	15	02/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 1.533,45
FRANCINILSON MOTA DA SILVA	10343518	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	12	08/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.226,76
EDGAR MARTINS DE FREITAS NETO	308.556-1-2	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	30	08/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 2.190,60
EDGAR MARTINS DE FREITAS NETO	308.556-1-2	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	4	01/04/2024 a 03/04/2024	R\$ 292,08
JAIRTON DE ABREU SILVA	104.581-1-0	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	8	05/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 584,16
HERBESON ALBERTO MELO DE LACERDA	84397822	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	12	18/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 876,24

TOTAL DE H/A PORTARIA: 294
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 21.964,17

*** *** ***

PORTARIA N°425/2024 NUP 10041.001691/2024-11 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUÍR, TUTORAR E MINISTRAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 52, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001691/2024-11, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°425/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FERNANDO MANACES ALEXANDRE NUNES	1679581X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
SARA VALESKA DE OLIVEIRA BARRETO	3088874X	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 52	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.336,40
ANTÔNIO HILTON DO NASCIMENTO LIMA	300948-1-6	COORDENADOR	MÉDIO	R\$ 29,20	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 52	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.168,00
MARCELO DAVID ALMEIDA	40501517	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES	30	02/04/2024 a 23/04/2024	R\$ 1.752,30



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FELIPE VASCONCELOS FROTA	30422813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	21	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.533,42
FELIPE VASCONCELOS FROTA	30422813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	8	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 584,16
CARLOS ABRAÃO DE BARROS GUIMARÃES	30102312	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	03/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 876,24
JEFFERSON CASTRO FAUSTINO	30026918	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	9	23/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 657,18
YURI BRANDÃO DE MORAIS	3009171X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	28	02/04/2024 a 18/04/2024	R\$ 2.044,56
MARCELO ARANHA DE LEMOS	58760013	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	15	03/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 876,15
MARCELO ARANHA DE LEMOS	58760013	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	15	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,15
MÁRCIA FERREIRA DOS SANTOS	10862914	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	14	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 817,74
FRANCISCO ELMAR SANTOS DE AGUIAR	308.806-7-6	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	03/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 700,92
FRANCIMARIO SERGIO DAMASCENO JUNIOR	30866452	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO GERAL - II	12	18/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 700,92
FRANCIMARIO SERGIO DAMASCENO JUNIOR	30866452	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO GERAL - I	15	02/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 876,15
JOSE CLAUDIO OLIVEIRA DE AGUIAR	134285-1-4	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	4	25/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 233,64
FRANCISCA FABIANA SILVA OLIVEIRA	58769312	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	15	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.095,30
RENATA AMARAL MESQUITA LOIOLA	308.416-1-1	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	14	09/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.022,28
MARIANA PAES DIOGENES DE PAULA	301.251-1-8	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	9	22/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 657,18
JOSE GILENO NEVES FILHO	30418115	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	8	03/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 584,16
JOSE GILENO NEVES FILHO	30418115	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ORDEM UNIDA - I	14	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.022,28

TOTAL DE H/A PORTARIA: 351
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 21.583,45

*** * *** *

PORTARIA N°429/2024 – DG/AESP/CE A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional nº 13/2024 - COENI/DG/AESP, através do NUP Nº 10041.001307/2024-81, bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº. 001/2022-DG/AESP/CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve **matricular os 66 (sessenta e seis) **PROFISSIONAIS** de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BOMBEIRO MILITAR - CHS BM 2024 - PERÍODO (15/04/2024 A 31/05/2024). Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, em Fortaleza - CE, aos 22 de maio de 2023. CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BOMBEIRO MILITAR - CHS BM 2024 - PERÍODO (15/04/2024 A 31/05/2024) Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará – AESP/CE Período: 15/04/2024 a 31/05/2024 Carga-Horária: 220h/a**

ORD.	MATRÍCULA	NOME
1	30027817	ALUISO JONATAS DE SOUSA FILHO
2	30007719	AMANDA JESSICA DE NEGREIROS TAVARES
3	30016319	ANDERSON LUAN XAVIER SENA DE FREITAS
4	30018419	ANTONIO FLAVIO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO
5	30024516	ANTONIO LAECIO FERNANDES MARINHO
6	30024613	ANTONIO MAILSON MEDEIROS DE SOUZA
7	30024419	ANTONIO THIAGO BEZERRA ANTÃO
8	30010515	ARTHUR FRANCA E SILVA
9	30018214	BRUNO BRAGA SOARES
10	30014413	CAIO CIRO SANTOS CHAVES
11	30018311	CAIO MAGNO OLIVEIRA GOMES
12	30025415	CARLOS EDUARDO CAMPOS SANTOS
13	30023110	CICERO DE SOUZA TAVARES
14	30028015	DANIEL RIBEIRO MAIA NETO
15	30014510	DANILO EDUARDO LEAL CALDAS
16	30016114	DARIO MOREIRA LEITE FILHO
17	30027612	DAVID MAIA LAURINDO DO VALE
18	30014618	DAVYD VIEIRA DE OLIVEIRA
19	30011511	DIEGO AUGUSTO DE ARAUJO DOS SANTOS
20	30035615	DIEGO DE PAULA MOREIRA
21	30034910	DYEGO SOARES GOMES
22	30015819	EDUARDO IURY MONTEIRO ESPANGA
23	30008413	EDVANDRO DAS CHAGAS CONCEICAO
24	30016416	EMERSON THADEU DA SILVA SOUZA
25	30031512	EVANDRO DA SILVA PEREIRA
26	30026012	FELIPE BEZERRA SOARES
27	30015312	FELIPE TEIXEIRA COSTA
28	30026713	FRANCINE FELIX DE CASTRO
29	30024710	FRANCISCO FRANCUAR VIEIRA DE MENEZES
30	30017218	FRANCISCO LOURENCO DE OLIVEIRA NETO
31	30018613	FRANCISCO WERCLES DE SOUSA ARAGAO
32	30007115	GLEICYANE FERREIRA DE SOUSA MOURA
33	30020014	HUGO DA SILVA MATOS



ORD.	MATRÍCULA	NOME
34	30025717	IAGO CALDAS MOURA DE OLIVEIRA
35	30026616	JONATHAS FEITOSA DE CASTRO SILVA
36	30028511	JORDANA PEREIRA BATISTA
37	30018710	JOSE ALFREDO DA SILVA NETO
38	30035712	JOSE ARMANDO ALVES JUNIOR
39	30016815	JOSE EDSON DOURADO DO NASCIMENTO
40	3002981X	JOSE IVAN RIBEIRO FILHO
41	30014111	JOSE RONALDO AGOSTINHO SOARES DE SOUZA
42	30016718	JOSE SERGIO FEITOSA DE LIMA
43	3001801X	JOSE YAGO DE LIMA CAVALCANTE
44	30029712	KAIRO DE SOUZA CARVALHO
45	3001121x	LUA GOMES PRATA
46	30024311	MANOEL NELSON FERNANDES NETO
47	30023013	MARCKSSON GOMES MENDONCA
48	30014812	MARLO REUBER PIMENTEL NOBRE
49	30021010	MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS
50	30024214	MAURICIO CESAR BARROS ADRIAON JUNIOR
51	30017811	OTAVIO MATOS BONI
52	30014715	PARDAILLAN RODRIGUES DOS SANTOS
53	30015614	RAMON MAIA FONSECA
54	3002091X	RAONY TULIO MAIA DA ROCHA
55	30017110	ROBERTO SANTOS DE MORAIS
56	30020812	ROGER VIEIRA ALEXANDRE DE ARAUJO
57	30023617	RONILSON ARAUJO RODRIGUES
58	3002401x	SYDIEGO ALVES PEREIRA
59	30023218	THIAGO CAVALCANTE LIMA
60	30023811	THIAGO GOMES XIMENES
61	30016211	VICTOR LIMA FONTENELE
62	30019318	VICTOR MATHEUS COELHO SILVA LIMA
63	30023315	WANDERSON RODRIGUES BESERRA
64	30021711	WESLEY DA SILVA BARBOSA
65	3001751X	WILDERLAN COSTA DE QUEIROZ LEITE
66	30030117	YURI MEDINA ABREU

Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** * *** *

PORATARIA Nº430/2024 - AESP|CE - REPUBLICAÇÃO NUP Nº 10041.000008/2024-29 O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas acostadas ao processo VIPROC nº 11905468/2022; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas na Comunicação Interna Nº 000001/2024/AESP/CE/CEDIS, datada de 02 de janeiro de 2024, através do NUP Nº 10041.000008/2024-29 e em conformidade com o Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022. RESOLVE: Desligar, os 447 (quatrocentos e quarenta e sete) DISCENTES abaixo discriminados do CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA 2022 - TURMA II, conforme exposto: 1. Desligado conforme Art. 31, inciso V da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022:

ORD	NOME	Nº DE MATRÍCULA
1	ACLECIO COSTA SILVA	20220711173808
2	ADELSON DUARTE DE OLIVEIRA	20220708090246
3	ADEMIR DE OLIVEIRA SOARES	20220711183626
4	ADEMIR FERREIRA DE SOUSA	20220711113835
5	ADERILDON BEZERRA RODRIGUES	20220707085934
6	ADNER PRADO DE LIMA	20220707091616
7	ADRIANO COSTA ARAÚJO	20220710103018
8	ADRIANO MÁRCIO MORAES DO NASCIMENTO	20220707233230
9	ALDO ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	20220708135007
10	ALECIA ALEDIANE PEREIRA DE MEDEIROS	20220707112759
11	ALEX DE FREITAS BEZERRA	20220707204942
12	ALEX JOSÉ DO NASCIMENTO	20220707181825
13	ALEX LIMA VIANA	20220713205916
14	ALEX PAULO ONOFRE PAIVA	20220707094605
15	ALEXANDRE EMANUEL FREIRE PINTO	20220712110102
16	ALEXANDRE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	20220708121900
17	ALEXSANDRO MOREIRA LYRA	20220707092055
18	ALEXSANDRO RODRIGUES DE CASTRO	20220708155943
19	ALINE RAQUEL DE ALMEIDA	20220711095615
20	ALISON CARLOS FERREIRA	20220711145017
21	ALISSON LUCAS GOMES LINHARES	20220708181433
22	ALISSON MOURA NEPOMUCENO	20220708125000
23	ALLESSON LEOA RODRIGUES	20220711161139
24	ANA PATRICIA AZEVEDO BEZERRA DA CRUZ	20220708101531
25	ANAILTON FERREIRA VIEIRA	20220710123013
26	ANDERSON COELHO DE FREITAS	20220711123743
27	ANDERSON RICARDO FLOR VIEIRA	20220710102615
28	ANDRE DOS SANTOS LIMA	20220711234549
29	ANDRÉ LUIS DE LIMA	20220708112917
30	ANTONIA HORQUIDEIA COSTA	20220711114315
31	ANTONIO ALBERTO TORRES SEGUNDO	20220711122457
32	ANTÔNIO BRUNO MOUTA ALVES	20220708163703
33	ANTONIO CARLOS LUCINDO DE MATOS	20220710123630



ORD	NOME	Nº DE MATRÍCULA
34	ANTONIO CARLOS TEOFILO FERNANDES	20220711135542
35	ANTONIO CLAUDENIR DE SOUSA	20220712110703
36	ANTONIO DIOCÉLIO SATURNINO DE FREITAS JUNIOR	20220707093433
37	ANTONIO DIOGO RIBEIRO DA SILVA	20220711110506
38	ANTONIO EURENILSON MENDES DE OLIVEIRA	20220710123416
39	ANTÔNIO EUZEBIO FERREIRA JUNIOR	2022071115126
40	ANTONIO JAIR LIMA DE MELO	20220707104944
41	ANTONIO JOCELINO MESQUITA DA SILVA	20220710184946
42	ANTONIO JOSE SIMPLICIO DIAS	20220708174800
43	ANTÔNIO LAECIO FERNANDES MARINHO	20220708095707
44	ANTÔNIO LINDEMBERG SOUSA ALEXANDRE	20220708191943
45	ANTÔNIO LUANO SANTIAGO RIBEIRO	20220707212636
46	ATILA SOUSA LEAL	20220711204905
47	AUDIEH FLORENCO VALE	20220711091145
48	AURELIO FONSECA DOS SANTOS	20220707191925
49	BARBARA NUNES SILVEIRA	20220708153846
50	BENJAMIM SANTOS DA SILVA	20220708202524
51	BRENA SANDY MOREIRA RODRIGUES	20220709120024
52	BRUNA DOS SANTOS NOBRE	20220709110853
53	BRUNA FERREIRA DA SILVA	20220707182900
54	BRUNO ANDERSON AMBROSIO DE MELO	20220711134225
55	BRUNO DE SOUSA AMORIM	20220707091701
56	BRUNO MAGALHÃES ALEXANDRE	20220711234758
57	CARLOS ALBERTO BATISTA CAMPOS	20220707084859
58	CARLOS ALBERTO DE SOUSA JÚNIOR	20220708154613
59	CARLOS ALBERTO MOURA GOMES FILHO	20220711123844
60	CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI BENEVIDES	20220710173029
61	CARLOS EDSON DE FREITAS SOARES	20220708131938
62	CARLOS EMANOEL ALVES	20220710111194
63	CARLOS ERANILSON ALMEIDA BARROSO	20220707122152
64	CARLOS GONÇALVES DE SOUSA	20220707193948
65	CARLOS HENRIQUE MOREIRA GOMES	20220707103120
66	CARLOS INALDO BATISTA GARRIDO	20220710092300
67	CARLOS JORGE DE OLIVEIRA	20220709105918
68	CARLOS RERISSON FARIA DE SOUZA	20220707105051
69	CAROLINA ASSUNCAO MACEDO TOSTES	20220711230415
70	CAROLINE GONCALVES ARAUJO	20220711185206
71	CELSO RICARDO BEZERRA OLIVEIRA	20220711151048
72	CHARLES MILLER CUSTODIO DE SOUZA	20220707195250
73	CHARLES MOREIRA DE LIMA	20220707104502
74	CLAudemY CAVALCANTE DA SILVA	20220707133226
75	CLAUDIONOR OLIVEIRA DA COSTA	20220708141626
76	CLAUDIVAN DOMINGOS DE FREITAS	20220710013235
77	CLEILSON DE ARAUJO PINHO	20220711094738
78	CLEILSON PINHEIRO DOS SANTOS	20220709115443
79	CLERTON DE SOUSA BARBOSA	20220707095916
80	CLEVE FERNANDES DE OLIVEIRA	20220707104927
81	CLIFFTON DE BRITO ALVES	20220708094455
82	CRISTIANO PAIS DA SILVA	20220711214234
83	CRISTIANO SILVA DE CASTRO SABOIA	20220710104614
84	CRYSTIANNO ALVES CARVALHO DE SA SANTOS	20220709081859
85	DANIEL DE SALES PINHEIRO	20220710095358
86	DANIEL GURGEL DO AMARAL MOTA	20220707195203
87	DANIEL LOPEZ DA SILVA	20220707095402
88	DANIEL MAIA SOARES	20220711181428
89	DANIEL PEREIRA DA SILVA	20220709132305
90	DANIEL RIBEIRO MATOS	20220711130153
91	DAVI JAKSON FREITAS RABELO	20220707215542
92	DAVI SARAIVA SARMENTO	20220707090226
93	DAVID BEZERRA VENANCIO DE MENDONCA	20220711131230
94	DAVID RODRIGUES FREITAS	20220710112213
95	DAVID SANTOS LOPES	20220712202510
96	DAVIDISAAC FEITOSA NOGUEIRA	20220709214446
97	DAVYD VIEIRA DE OLIVEIRA	20220707120104
98	DAYANE FRANCIELE MERELES DOS SANTOS	20220713184554
99	DÉBORA CUNHA DO NASCIMENTO	20220711111044
100	DELANO ALENCAR LEITE	20220709083414
101	DELANO ALVES PINHEIRO ARAÚJO	20220707092635
102	DENERSON JOTA DE PAULA DOS ANJOS	20220710192349
103	DENIS VIRGINIO DA PENHA	20220708085044
104	DENNIS DE MELO MILANEZ	20220710191402
105	DIEGO ALVES BEZERRA	20220711123200
106	DIEGO ANTUNES DA SILVA	20220711225302
107	DIEGO RIBEIRO DE MENDONÇA	20220710131030
108	DIMITRYUS SARMENTO DA SILVA	20220708113623
109	DIogo Ribeiro VIANA	20220712105122
110	DOUGLAS RODRIGUES LIMA	20220708133550
111	DYEGO GOMES DE FREITAS	2022071105940
112	EDALBO ANDRÉ GUIMARÃES MALTA JÚNIOR	20220710130223
113	EDCREUSON FALCÃO PEREIRA	20220710160623
114	EDELBERTO PEREIRA DA SILVA	20220707093833
115	EDEMBERG GUTUERRE PEREIRA DA SILVA	20220709175636
116	EDER WLADSON HOLANDA BASTOS	20220713191035
117	EDGLEYSON FEIJO DE SOUSA	20220707190937
118	EDILSON MIGUEL DOS SANTOS	20220709122316
119	EDILSON RUBEM PEREIRA CARIOCA	20220708110227



ORD	NOME	Nº DE MATRÍCULA
120	EDIMAR BEZERRA FORTE	20220711200526
121	EDIPO COELHO GOMES	20220708112536
122	ÉDIPOL MESQUITA VIANA	20220708134727
123	EDMARCOS MEDEIROS LEITE	20220708102003
124	EDMUNDINO ALISSON DAMASCENO COELHO	20220708145215
125	EDNO CARNEIRO DA SILVA	20220708113324
126	EDSON LUIS BARBOSA PESSOA	20220713152538
127	EDUARDO TELES DE MENESSES	20220711162837
128	EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS	20220708164445
129	EDVALDO VIEIRA DO NASCIMENTO NETO	20220707102135
130	ELIAS NUNES DE ARAÚJO FILHO	20220707121426
131	ELIOSMAR GOMES DA SILVA	20220707102556
132	ELISÂNGELA CHAYN ALEXANDRE	20220713201040
133	ELY GUIMARÃES CORDEIRO	20220709082553
134	EMANUEL CAVALCANTE DA SILVA	20220710085832
135	EMANUEL LOPES LIMA	20220708125548
136	EMANUEL NOGUEIRA DA SILVA	20220711202033
137	EMANUEL WIBSON NEVES MACIEL	20220707151355
138	EMERSON ARAUJO ALMEIDA	20220707113834
139	ERALDO EMÍDIO DE ESPÍNDOLA	20220707132747
140	ERICKSON SOUZA BARBOSA	20220708170023
141	ERIVAM MARCOS COELHO	20220711085627
142	ERIVELTO ROCHA GADELHA	20220710082723
143	ERIVELTON DA SILVA PEREIRA	20220708224838
144	ERNANI BRAGA SANCHO JUNIOR	20220713161402
145	ERONILDO DOS SANTOS LIMA	20220707104321
146	EUGÊNIO CARVALHO FREIRE	20220710135219
147	EURICO ARARIPE LIBERATO	20220711195934
148	EVANDRO DE SOUSA PINHEIRO	202207111131025
149	EVERSON CESAR GONCALVES	20220709094544
150	EVERTON BARBOSA TAVARES	20220711161222
151	EVERTON HUGO AQUINO DE MEDEIROS	20220708123622
152	EZEQUIEL ARAUJO MORAIS	20220707114624
153	FABIO JOSE CARLOS COSTA	20220707095759
154	FÁBIO MOTA DE ANDRADE	20220707183708
155	FABIO VINICIUS MARQUES SANTOS	20220707120119
156	FABRÍCIO BARBOSA MORORO	20220708111409
157	FELIPE MACEDO CARNEIRO	20220711115909
158	FELIPE RIBEIRO MONTEIRO	20220707211510
159	FERNANDA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	20220711092606
160	FERNANDA MARIA COSTA SANTOS	20220708103708
161	FERNANDO AUGUSTO MARTINS ROCHA	20220708095800
162	FERNANDO ITALO MUNIZ MAGALHÃES	20220710115236
163	FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	20220707092037
164	FERNANDO VICENTE DE SOUSA MILANEZ	20220710145522
165	FILIPE SANTOS PINHEIRO	20220707111223
166	FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	20220708105947
167	FLAVIO DA COSTA MAIA	20220710131554
168	FRANCINALDO AMORIM GOMES	20220707085333
169	FRANCISCA ANGELICA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA	20220708101353
170	FRANCISCA BARBARA PRADO ANTUNES DE SOUZA	20220711221342
171	FRANCISCO ADALBERTO DA SILVA	20220707201015
172	FRANCISCO ALBERTO SILVA JÚNIOR	20220708093932
173	FRANCISCO ALISSON OLIVEIRA DINIZ	20220713205738
174	FRANCISCO ANDERSON MOREIRA PIRES	20220713183929
175	FRANCISCO ANDREZ FREIRE	20220708130033
176	FRANCISCO ARTUR MACIEL RODRIGUES	202207111121200
177	FRANCISCO BRUNO FIALHO SILVA	20220708141830
178	FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	20220707120343
179	FRANCISCO CLAUBENIR GOMES ANDRADES	20220707184624
180	FRANCISCO CLAUDECYR PEREIRA DE ABREU	20220712100609
181	FRANCISCO CLENES ABREU DO NASCIMENTO	20220707205407
182	FRANCISCO DA SILVA CARNEIRO JÚNIOR	20220710083846
183	FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA MELO	20220711202555
184	FRANCISCO DAVID SILVA DOS SANTOS	20220710135817
185	FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO DO NASCIMENTO	20220711224118
186	FRANCISCO DE ASSIS MARQUES GADELHA JUNIOR	20220711115036
187	FRANCISCO EBERT DE ARAUJO GOMES	20220707101517
188	FRANCISCO EDINILDO DA SILVA SOUSA	20220707195216
189	FRANCISCO EMANUEL FONSECA PEREIRA	20220708194339
190	FRANCISCO EMERSON MOTA DE SOUSA	20220707165143
191	FRANCISCO ERIKO SRILA LIMA MESQUITA	20220708004755
192	FRANCISCO GILSON SOARES BARROS	20220711184335
193	FRANCISCO GUILHERME DE ARAÚJO JUNIOR	20220707153237
194	FRANCISCO IDALBERTO FERNANDES CRUZ	20220709005708
195	FRANCISCO JAIRO DE SOUSA FILHO	20220711155349
196	FRANCISCO JAQUICIVAN RODRIGUES LIMA	20220711125647
197	FRANCISCO JEAN MOURA TEIXEIRA	20220708204336
198	FRANCISCO JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA	20220707102836
199	FRANCISCO JOÃO SOUSA XAVIER	20220708223815
200	FRANCISCO JOCEVELTON GOMES VICTOR	20220708110153
201	FRANCISCO JOEL DA SILVA	20220711231801
202	FRANCISCO JOHNNY HEBERTHY BRITO ALVES	20220711123340
203	FRANCISCO JUSCENILDO SOARES RIEIRO	20220711200420
204	FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA TEIXEIRA	20220709163935
205	FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO NETO	20220707110236



ORD	NOME	Nº DE MATRÍCULA
206	FRANCISCO LUA DE SOUSA PAULO	20220712104021
207	FRANCISCO LUIZ DE CASTRO ABREU	20220707160312
208	FRANCISCO MARCELO DE FREITAS FILHO	20220712185948
209	FRANCISCO MARCELO GOMES DA SILVA	20220708144016
210	FRANCISCO MARLEY FERREIRA DE OLIVEIRA	20220710103718
211	FRANCISCO NEITON MARTINS MOREIRA	20220712084002
212	FRANCISCO OLIMPIO DA SILVA	20220707084919
213	FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS BATISTA	20220708103347
214	FRANCISCO REGINALDO TOME DOS SANTOS	20220707092614
215	FRANCISCO RÉGIS DE OLIVEIRA	202207072110749
216	FRANCISCO SÉRGIO DE MENESSES FREIRE	20220707232015
217	FRANCISCO THIAGO DA SILVA SOUSA	20220707105201
218	FRANCISCO THIAGO DANTAS SANTOS	20220709092557
219	FRANCISCO TIAGO DO NASCIMENTO VASCONCELOS	20220707135124
220	FRANCISCO WALLESSY VASCONCELOS SIQUEIRA	20220709090241
221	FRANCISCO WASHINGTON NUNES DE SOUSA	20220710181016
222	FRANCISCO WISLLYL RIBEIRO DOS SANTOS	20220708222259
223	FRANSOALDO FEITOZA DA SILVA	20220707132437
224	GABRIELLA LAIS BORBA ALVES DA SILVA	20220707210151
225	GEORGE DA SILVA AMORIM	20220710145645
226	GIANCARLOS ARAÚJO CAVALCANTE	20220708185238
227	GILDEAN FURTADO DE SOUSA	20220708125308
228	GLAUBER DOS SANTOS GUEDES	20220708214244
229	GLICÉLIO FÉLIX DE ALMEIDA	20220707205652
230	GUIDO GOMES RIBEIRO NETO	20220711155342
231	GUILHERME DA SILVA SANTIAGO	20220708185317
232	GUSTAVO GAMA TORRES DE OLIVEIRA	20220707142954
233	GUTTEMBERG DE SOUZA	20220708213243
234	HELAYNE LIMA PINHEIRO	20220710213034
235	HEMERSON AGUIAR PASSOS	20220707201331
236	HERBSTER SOARES RODRIGUES	20220712090614
237	HERMANO DE LIMA GOIS	20220711124947
238	HIGO HAGI LIARTH VALENTIM	20220710113749
239	IGOR DA SILVA GREGÓRIO	20220709074308
240	IGOR MOREIRA BARROS	20220710195743
241	INALDINO MOURA REINALDO	20220710085636
242	INGRYD NASCIMENTO DE MORAIS	20220707212703
243	ISAAC SOUZA FONTELES	20220711233553
244	ITALO DA SILVA LIMA	20220711114725
245	ITALO DOS SANTOS SILVA	20220707113240
246	ITALO RONNYERE FREITAS COSTA	20220707095605
247	IVAN DE OLIVEIRA ARAÚJO	20220708125603
248	IVANILDO VIDAL GOMES	20220710233922
249	IVO BRAGA LIMA JUNIOR	20220712105650
250	JACKSON ALVES BEZERRA	20220711140342
251	JACKSON HUGO FELIX DE SOUZA	20220707120502
252	JACLEITON DA SILVA SOUZA	20220711124627
253	JAESSON FERREIRA DE SIQUEIRA	20220707101510
254	JAITON MORAIS DO NASCIMENTO	20220708164109
255	JAMES LOPES DA SILVA	20220711170223
256	JAMILLE MORAIS MASCARENHAS	20220708165823
257	JANAEL ALVES DA SILVA	20220707090213
258	JARDEL BEZERRA DUARTE	20220710232803
259	JARDEL GUALBERTO RAMOS	20220711202324
260	JEAN OLIVEIRA AGUIAR	20220711124737
261	JEFFERSON RAYRONN DE SOUZA RODRIGUES	20220711113128
262	JEFFERSON TAFFAREL DE OLIVEIRA COELHO	20220710191528
263	JESSYCA FIGUEIREDO SAMPAIO	20220709112553
264	JOAB DA SILVA RODRIGUES	20220708123652
265	JOAO FILHO ELIAS ROCHA	20220707084939
266	JOÃO NETO DO NASCIMENTO MENDES	20220707092623
267	JOÃO PAULO FERREIRA LIMA	20220707112925
268	JOÃO PEDRO DE CARVALHO GUIMARÃES	20220707164424
269	JOHANNA GEORG DA SILVA	20220711133046
270	JORGE VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	202207111115204
271	JOSÉ ADRILSÓN FAÇANHA RAMALHO	20220709022902
272	JOSÉ ANILTON RABELO CARNEIRO	20220707210221
273	JOSÉ BORGES DE MORAES NETO	20220710140718
274	JOSÉ CASLLEY OLÍMPIO BRASIL	20220711111223
275	JOSÉ CRISTIANO NETO SOUSA	20220707120915
276	JOSE DE ARIMATEA FEITOSA	20220707150516
277	JOSE ERIVALDO SOUZA DE ALMEIDA	20220708084346
278	JOSE FERNANDES PESSOA NETO	20220710212256
279	JOSÉ FRANCISCO DE ALBUQUERQUE	20220707113821
280	JOSE ISMAEL BRITO DA SILVA	20220710225400
281	JOSE ROBERTO DAMASCENO	20220707092902
282	JOSÉ ROGERLAN ALVES ANDRADE	20220711201549
283	JOSÉ SATURNINO DE ARAÚJO	20220711130704
284	JOSÉ SILVANI DOS SANTOS	20220708151811
285	JOSÉ VICTOR MESQUITA PAIVA	20220707130415
286	JOSÉ WILLIAM CARNEIRO DA SILVA	20220708123120
287	JOSE WILSON DOS SANTOS	20220711225140
288	JOSÉ WILSON OLIVEIRA DA SILVA	20220711105619
289	JOSIEFSON SIEBRA BARROS	20220708130423
290	JOSIMAR DE MESQUITA CARVALHO	20220708080743
291	JOSIVAN PINTO BARROS	20220708084403



ORD	NOME	Nº DE MATRÍCULA
292	JUCELINO TALEIRES FILHO	20220709185240
293	JUCELIO GOMES DA SILVA	20220711193638
294	JULIANO BELARMINO DIAS	20220711195739
295	JULIO CÉSAR GONÇALVES DOS SANTOS	20220711151802
296	JULIO DÉRICK DE LIMA SOUSA	20220708144549
297	JULIO GERMANO FERREIRA NETO	20220710105205
298	KARLOS RIBEIRO FILHO	20220713185427
299	KLEBER VIEIRA FEITOSA	20220708174334
300	LAZARO DUARTE DA SILVA	20220708210040
301	LÁZARO LUCENA GOMES ROLIM	20220711091616
302	LEWYRWYTH RANGEL CARVALHO DE SOUSA FREITAS	20220708112158
303	LEYLSON GOMES FERREIRA	20220711070403
304	LIADERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	20220711091858
305	LINCOLN CARVALHO ALVES	20220708062248
306	LUANA KISSILA RODRIGUES RUFINO LIMA	20220707170728
307	LUCAS ANTÔNIO DE MEDEIROS TEIXEIRA	20220709165641
308	LUCAS BRAGA FERREIRA	20220711113852
309	LUCAS LIMA FIRMINO	20220707201703
310	LUCAS RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO	20220711083610
311	LUCIVALDO BEZERRA SOUSA	20220708124039
312	LUIS CARLOS SILVA ROCHA	20220712171451
313	LUIZ ANTONIO COSTA DA SILVA	20220708202411
314	LUIZ AURÉLIO SOARES GOMES	20220708202044
315	MARCELLO LIMA SILVA	20220707101532
316	MARCELO GABRIEL ANUNCIAÇÃO DO NASCIMENTO	20220711165658
317	MARCIANO FIDELES DA SILVA	20220711221221
318	MARCILIO DE SALES FERREIRA	20220711201146
319	MARCIO PEREIRA LIMA	20220708173407
320	MARCIO RONER CAETANO	20220711130753
321	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	20220711222517
322	MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA SILVA	20220708093336
323	MARCOS GEMERSON SILVA	20220711072035
324	MARCOS RAFAEL PEDRO GOMES	20220708005839
325	MARCOS VINICIUS SANTOS COSTA	20220707100258
326	MARIA ANDREIA DE ALMEIDA	20220708125211
327	MARIA DANIELE MARQUES BRANDÃO	20220713180712
328	MARIA ELISANGELA MAIA	20220708091938
329	MARIA RITA DE CÁSSIA DE ASSIS FERREIRA	20220708094923
330	MARIALDO GOMES DE ALENCAR	20220708133649
331	MARVEN ELITON FRANKLIN NETO	20220711140747
332	MATHEUS SOUSA SILVA	202207071113105
333	MESSIAS ALVES DA SILVA	20220710134123
334	MICHAEL MIKAEL PEREIRA ALVES	20220708122153
335	MIGUEL JOSÉ SILVA NETO	20220711153615
336	MIKHAIL DE LIMA OLIVEIRA	20220707154515
337	MIQUEIAS PIMENTA SILVA	20220711131033
338	MOISÉS LOURENÇO BANDEIRA	20220707210055
339	NARA ANÁLIA INÁCIO DO NASCIMENTO	20220711115817
340	NATÁLIA MARTINS DE MENEZES	20220711171517
341	NATANAEL MOREIRA DE ARAUJO	20220707234504
342	NAYANA LOPES GADELHA	20220710091230
343	NAYANA QUEIROZ MOREIRA	20220710084809
344	NAYARA CARNEIRO OLIVEIRA	20220707220805
345	NELSON ARAGÃO DE OLIVINDO	20220709071549
346	NELSON SOARES RIBEIRO	20220708121518
347	NICHOLAS RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	20220707215100
348	NIELSON FRANÇA JUNIOR	20220708200320
349	NILTON LOPES DE SOUZA FILHO	20220713225942
350	OCELIANO MOREIRA DE OLIVEIRA NETO	20220708114203
351	OLAVO GOMES GOIS	20220708084446
352	ONIGLER BATISTA ALVES	20220708200622
353	OSMAN MENEZES PAULA FILHO	20220708164627
354	PALOMA KEISY DO AMARAL	20220711112507
355	PAMELA CHRISTINA SILVA TAVARES	20220710154415
356	PAULA KAROLINE FERREIRA DE ARAUJO	20220707105254
357	PAULLO HENRIQUE PONTES VIEIRA	20220707161347
358	PAULO EDUARDO DA SILVA MARQUES	20220711161335
359	PAULO GLEDSON DE LIMA FERREIRA	20220711205951
360	PAULO HARRISON MARTINS ARAGÃO	20220708101110
361	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA MARTINS	20220708123748
362	PAULO HENRIQUE PEREIRA CRUZ	20220707225336
363	PAULO JEFFERSON MENDONÇA	20220708134322
364	PAULO MARDEN CAVALCANTE DE ARAÚJO	20220708164734
365	PAULO MARIA SCARCELA FILHO	20220707090917
366	PAULO ROBERTO SALES MENDONCA GONDIM	20220710163645
367	PAULO ROBERTO SILVA DOS ANJOS	20220708090608
368	PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	20220707232311
369	PAULO SERGIO ALBANO DO VALE	20220710084858
370	PAULO SÉRGIO BARROSO DE SOUSA	20220708235419
371	PEDRO HENRIQUE BESSA GURGEL	20220710112020
372	PEDRO JUNIOR GOMES DE ABREU	20220711115832
373	PEDRO MOREIRA HARDI	20220712225838
374	PEDRO PIRES FERREIRA	20220707134653
375	PEDRO TIAGO DA COSTA BATISTA	20220711112707
376	PEDRO VITOR RODRIGUES TAVARES	20220707135333
377	POLIANA ALVES CARDOSO	20220708110426



ORD	NOME	Nº DE MATRÍCULA
378	RAFAEL ARAUJO CARNEIRO	20220710083138
379	RAFAEL ROCHA LAVOR	20220711212947
380	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	20220712110739
381	RAFAEL WEMBLEY DA SILVA SOUZA	20220707134305
382	RAIMUNDO HUMBERTO GIRÃO DE BRITO	20220708185735
383	RAIMUNDO NONATO RICARDO DE SOUZA	20220707231233
384	RAIMUNDO SERGIO FERREIRA CORREIA	20220708105508
385	RAPHAEL ALMEIDA SAUNDERS DE CASTRO	20220712120503
386	RAPHAEL HERBSON LIMA	20220711123742
387	RAUL DE LIMA CARLOS FERREIRA	20220707140521
388	REGINALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	20220711115708
389	REINALDO MORAES DA SILVA TEIXEIRA	20220711074137
390	RENAN PINTO MOURA	20220713185314
391	RENNÉ BRITO ALVES	20220707094803
392	RICARDO FALCÃO DO NASCIMENTO	20220708083020
393	RICARDO JÚNIOR DE MESQUITA SILVA	20220711073901
394	ROBERT ALVES DE SOUZA	20220709155049
395	ROBSON MILLER FERREIRA PAIVA	20220707093700
396	RODRIGO RAIMAR ANDRADE LEITE	20220707160330
397	RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS	20220708110409
398	ROGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA MAGALHÃES	20220711152149
399	ROMULO DE SOUSA DA SILVA	20220710100345
400	RONNIE EMERSON SILVA DE OLIVEIRA	20220711161449
401	RUBENS DIEGO SILVA DE CARVALHO	20220713141317
402	SAMMYR DOS SANTOS FREIRE	20220711202652
403	SAMUEL BEZERRA NUNES	20220709130426
404	SAMUEL DA SILVA ANDRADE CASTRO	20220709094136
405	SAMUEL DE SOUSA ALMEIDA PINTO CUNHA	20220709183623
406	SAMUEL KESLEY SOUSA SANTOS	20220711200135
407	SAMUEL LIMA DE CASTRO	20220708084111
408	SAMUEL PORDEUS MENEZES	20220713185526
409	SAULO ALVES DA SILVA	20220708180230
410	SAULO SILVA DE OLIVEIRA	20220713000556
411	SONYELLE FERNANDA SANTANA DE LIMA	20220707122003
412	TAILLONY BARBOSA LOURENÇO	202207091115943
413	TARCÍSIO REGIS NOBRE LIMA	202207091115942
414	THAYLANE COSTA LIMA	20220711171010
415	THIAGO CARLOS DE MELO	20220711114222
416	THIARA LIMA DE SOUSA	20220707092831
417	THYAGO NOBERTO DA SILVA	20220707101204
418	TIAGO BEZERRA LIMA	20220707114156
419	TIAGO LOPES DE SOUZA	20220707200409
420	TIAGO SOUZA	20220707110245
421	VAGNER DE SOUZA E SILVA	20220707101600
422	VANDER DA SILVA FELIPE	20220710214059
423	VANIMAR FELIPE MARIANO	20220711082836
424	VICENTE GERMANO NETO	20220710162512
425	VICTOR AUGUSTO MACHADO DA SILVA ANDRADE	20220711113913
426	VICTOR RIBEIRO CAVALCANTE	20220708152929
427	VICTOR SAMUEL BEZERRA ALMEIDA	20220707163400
428	VINICIUS MENEZES CARVALHO CRUZ	20220711133422
429	WAGNER BEZERRA FRANCO	20220709134422
430	WAGNER CARLOS DO NASCIMENTO	20220707202003
431	WAGNER MACIEL BEZERRA	20220707205854
432	WANDERLEY DO NASCIMENTO CHAVES	20220712084339
433	WANDSON ERICK DUARTE	20220711153047
434	WEBER VIEIRA VASCONCELOS FILHO	20220707091523
435	WELLINGTON BRITO MOURA	20220707214033
436	WELLINGTON COSTA BARROS	20220707192925
437	WELLINGTON DA SILVA SALES	20220711124324
438	WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA	20220707103854
439	WELLINGTON TORRES DA ROCHA	20220707124616
440	WEMERSON JOSE CORREA CASTRO	20220711123250
441	WESLEY ALLENDE BARBOSA NASCIMENTO	20220707102550
442	WESLEY MENEZES DE SOUSA	20220711212843
443	WESLEY MESQUITA BASTOS	20220708135313
444	WILCKSON PINHEIRO BRITO	20220708165038
445	WILLAME RODRIGUES DUARTE	20220711115234
446	WILLIAMBERG BANDEIRA FIGUEREDO	20220710085144
447	YAGO GLEIDSTONE MOREIRA MAGALHÃES	20220710092857

Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

PORATARIA Nº436/2024 NUP 10041.001701/2024-19 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por exercer a função de COORDENAR, MÔITORA, TUTORAR, INSTRUIR E MINISTRAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001701/2024-19, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº436/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I -

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
DEMOSTENES CARVALHO ROLIM CARTAXO	00003115	TUTOR	DOUTOR	R\$ 131,45	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	16	01/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 2.103,20
JACOB STEVERSON DE SANTANA CARVALHO MENDES	13261512	TUTOR	DOUTOR	R\$ 131,45	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	16	01/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 2.103,20
FLÁVIA CAROLINE GUILHERME NOVAES	30029011	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL	16	01/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	1050214	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I - (PERÍODO 21/02/20... GRUPO - 1	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
KARITUCIA DE LIMA ARAUJO	30043812	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I - (PERÍODO 21/02/20... GRUPO - 1	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
ANTONIO JOSE DOS SANTOS PASTOR	12691416	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	18	08/04/2024 a 09/04/2024	R\$ 1.314,36
ANTONIO JOSE DOS SANTOS PASTOR	12691416	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO DEFENSIVO..	18	11/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.314,36
FRANCISCO CARLOS PINTO SÁ	15529717	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA	4	02/04/2024 a 04/04/2024	R\$ 292,08
FRANCISCO WASHINGTON DE MIRANDA SOARES	30041615	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO DEFENSIVO..	18	11/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.314,36
JESSIVAR FELIX DOURADO	19825418	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO DEFENSIVO..	18	11/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.051,38
LOURENÇO DA COSTA LEITÃO FEITOSA	16803510	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	18	08/04/2024 a 09/04/2024	R\$ 1.051,38
ELIEYDE FONTENELE DE SOUZA	40468412	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO DEFENSIVO..	18	11/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.051,38
JOSE ELIESER DUARTE DE SOUZA JUNIOR	30882865	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	TIRO DEFENSIVO..	18	11/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 525,60
VIVIAN ROMERO SANTIAGO	0022519	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 131,45	PATOLOGIA FORENSE	5	10/04/2024 a 10/04/2024	R\$ 657,25
ROGERIO PINTO GIESTA	00007013	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 131,45	MEDICINA LEGAL	8	03/04/2024 a 05/04/2024	R\$ 1.051,60
RENATO EVANDO MOREIRA FILHO	16804215	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 131,45	DEONTOLOGIA MÉDICA E DOCUMENTOS MÉDICO-LEGAIS	6	04/04/2024 a 18/04/2024	R\$ 788,70
WANDERLEY PINHEIRO DE HOLANDA JUNIOR	16805912	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE TOXICOLOGIA FORENSE	8	02/04/2024 a 18/04/2024	R\$ 584,16
LEDA TALITA AFONSO FERREIRA DE QUEIROZ	00012017	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA	13	01/04/2024 a 05/04/2024	R\$ 949,26
THIAGO DINIZ LOBO	000134-1-2	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	ISOLAMENTO, PRESERVAÇÃO E LEVANTAMENTO DE DADOS EM LOCAL DE CRIME E SINISTRO	18	05/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.840,14
DANILO JORGE EVANGELISTA CUNHA	30000919	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	FUNDAMENTOS DE LOCAL DE CRIME	18	19/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 1.840,14
ANDERSON DA SILVA COSTA	300142-1-9	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PATOLOGIA FORENSE	13	05/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 949,26

TOTAL DE H/A PORTARIA: 347
 VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 27.791,73

*** * ***

PORTARIA Nº437/2024 NUP 10041.001663/2024-02 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUÍR, MINISTRAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 36, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001663/2024-02, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº437/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
SILVANA AZEVEDO DE FREITAS SAMPAIO	13393516	TUTOR	MESTRE	R\$ 102,23	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.635,68
LUIS CESAR DA SILVA COSTA	3011311X	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 36	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
FRANCISCO HAYALLA DE PAULA MOREIRA	12519419	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 36	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
MARCIO FERREIRA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	00061816	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREÇÃO VEICULAR APlicada à Atividade Policial Militar.	25	08/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.825,50
JOÃO BATISTA MOREIRA LIMA NETO	30234618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	12	02/04/2024 a 11/04/2024	R\$ 876,24
JOÃO BATISTA MOREIRA LIMA NETO	30234618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - II	15	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.095,30
JOÃO BATISTA MOREIRA LIMA NETO	30234618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	4	01/04/2024 a 03/04/2024	R\$ 292,08
MARCIO FRANKLIN LIMA DOS REIS	30059913	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.314,36
WASHINGTON LUIZ DA SILVA XIMENES	30355415	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	05/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 876,24
FRANCISCO NARCELIO PINHEIRO DO NASCIMENTO	4048471X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	05/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 876,24

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO DA SILVA CARNEIRO JUNIOR	308.668-7-8	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	17	01/04/2024 a 08/04/2024	R\$ 1.241,34
MICHELL JHONES NASCIMENTO DE MELO	30648714	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ORDEM UNIDA - I	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.314,36
JOAO DE DEUS DA SILVA BRASIL FILHO	307541-1-5	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	ARMAS E MUNIÇÕES	16	01/04/2024 a 08/04/2024	R\$ 467,20
JOAO DE DEUS DA SILVA BRASIL FILHO	307541-1-5	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	24	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 700,80
LEONARDO NASCIMENTO MAGNO	303572-1-3	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	24	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.752,48
BRUNO EWERTON MATIAS DE SOUSA	843.964-2-7	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	18	10/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.314,36
FRANCISCA FLÁVIA DE PONTES GALVINO	30069919	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	12	08/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 700,92
JOSE LUIZ SILVA DE MORAIS	587394-1-3	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	15	02/04/2024 a 18/04/2024	R\$ 1.095,30
JOSE LUIZ SILVA DE MORAIS	587394-1-3	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	12	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 876,24

TOTAL DE H/A PORTARIA: 350
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 24.096,24

*** * *** *

PORTARIA N°438/2024 NUP 10041.001662/2024-50 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR E MONITORAR, INSTRUÍR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFO QOPM/2024, TURMA I – 2º PELOTÃO, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP nº 10041.001662/2024-50, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°438/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - CFO QOPM/2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	11332714	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - CFO QOPM/2024... GRUPO - 2	32	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.336,64
GILMAR DA SILVA PEREIRA	30028457	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - CFO QOPM/2024... GRUPO - 2	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
JOÃO BATISTA FARIA JUNIOR	09788212	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR - I	22	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.606,44
FRANCISCO ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	11332714	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PLANEJAMENTO OPERACIONAL.	8	22/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 584,16
ALISSON MOURA NEPOMUCENO	843.961-0-9	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR - I.	1	04/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 73,02
PABLO FERNANDES GONÇALVES MATTOS	300341-1-2	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - I;	26	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.898,52
GLESTONE ALVES PINHO	30854314	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ORDEM UNIDA - I	18	01/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 1.051,38
GERARDO DE SOUSA MAIA FILHO	843.977-8-4	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DOUTRINA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	27	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.971,54
IVAN LANDEW CORRÉA CAPISTRANO	843.955-7-9	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR - I.	9	04/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 525,69
LINDENALDO MARTINS NOGUEIRA	00062618	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREITO CIVIL	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.314,36
DANIEL CÉSAR FREIRE MONTEIRO	00020516	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREITO CONSTITUCIONAL - I	27	05/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 1.971,54
MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	1344711X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	36	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 2.628,72
FELIPE FERREIRA MOURA	30026829	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.314,36

TOTAL DE H/A PORTARIA: 282
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 20.197,17

*** * *** *

PORTARIA N°439/2024 NUP 10041.001659/2024-36 - A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de N°118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUÍR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFO QOPM/2024, GRUPO 03, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP Nº10041.001659/2024-36, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei Nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto Nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria Nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°439/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - CFO QOPM/2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MARCHEZAN NACARATO ROCHA	00014613	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - CFO QOPM/2024... GRUPO - 3	40	01/04/2024 a 21/04/2024	R\$ 2.920,80
RAFAEL CARLOS CAMPOS	843.959-9-4	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - CFO QOPM/2024... GRUPO - 3	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CLEBERSON ASSUNÇÃO TAVARES	000030414	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DOUTRINA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	21	09/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.533,42
LÁZARO DE SOUSA MOREIRA	10631017	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR - I.	12	04/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 700,92
DYEGO GALDINO BARCELLOS	15185112	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	33	01/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 2.409,66
FRANCISCO CARLOS PINTO SÁ	15529717	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR - I.	12	04/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 876,24
JAIRO SEVERINO DE SOUSA BRASIL	300.406-0-0	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - I;	24	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.752,48
MARCONDES DE AGUIAR SOUZA	30855019	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR - I	22	01/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 1.606,44
ROBERTO BARBOSA DE AZEVEDO	84398969	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ORDEM UNIDA - I	18	01/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 1.314,36
JOSÉ HALLYS FREITAS	30040481	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - I;	15	08/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.095,30
MARCUS ALLEN FREIRE MONTEIRO	00050415	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREITO CONSTITUCIONAL - I	22	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.606,44
MARCUS ALLEN FREIRE MONTEIRO	00050415	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREITO CIVIL	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.314,36
VANDICLES SÉRGIO DE OLIVEIRA JUNIOR	1081121X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DOUTRINA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	3	02/04/2024 a 02/04/2024	R\$ 219,06
WDEMBERG FREIRE MACHADO	30855213	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PLANEJAMENTO OPERACIONAL.	8	22/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 467,28

TOTAL DE H/A PORTARIA: 288
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 20.737,56

*** *** ***

PORTARIA N°440/2024 - NUP 10041.001633/2024-98 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de N°118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, TUTRAR, INSTRUÍR E MINISTRAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 33, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP N°10041.001633/2024-98, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei N°15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto N°31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria N°820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°440/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
NARTAN DA COSTA ANDRADE	19882411	TUTOR	MESTRE	R\$ 102,23	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.635,68
DARLAN OLIVEIRA DIOGENES	12542917	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 33	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
ALEXSANDRO DO COUTO LIMA	11701515	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 33	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
TARCÍSIO CANDIDO DE SOUSA SILVA	30206811	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	23	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 671,60
TARCÍSIO CANDIDO DE SOUSA SILVA	30206811	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	ARMAS E MUNIÇÕES	17	01/04/2024 a 08/04/2024	R\$ 496,40
YVES ROSSINE SILVEIRA DE ALCANTARA	30849310	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO GERAL - II	15	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 876,15
YVES ROSSINE SILVEIRA DE ALCANTARA	30849310	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO GERAL - I	12	02/04/2024 a 11/04/2024	R\$ 700,92
CARLOS KLEBER DE OLIVEIRA MONTEIRO	303.431-1-5	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	24	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.752,48
ALEXSANDRO ARLEN DE SOUZA ROCHA	302.117-1-5	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.051,38
FRANCISCO ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	30398513	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES	17	01/04/2024 a 08/04/2024	R\$ 992,97
ANDREZZA VITÓRIA RAKOFF ESCOSSIO	308907-1-0	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	05/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 350,40
ALISSON MOURA NEPOMUCENO	843.961-0-9	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ORDEM UNIDA - I	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.314,36
ALISSON MOURA NEPOMUCENO	843.961-0-9	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	9	05/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 657,18
ELINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	13646813	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	18	10/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.051,38
ELINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	13646813	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	15	02/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 876,15
ERLON LEONARDO FIGUEIREDO	30317912	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	4	01/04/2024 a 03/04/2024	R\$ 233,64
AMANDA COSTA FELICIO	308976-5-X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	12	18/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 876,24
MARDEN FERREIRA SILVA	134554-1-4	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	8	05/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 467,28
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE BRITO FILHO	300901-1-X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	12	08/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,24

TOTAL DE H/A PORTARIA: 330
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 20.722,05

*** *** ***



PORATARIA Nº441/2024 - NUP 10041.001682/2024-21 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de Nº118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR E MONITORAR GERAL NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP Nº10041.001682/2024-21, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei Nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto Nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria Nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº441/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CARLO RÓMULO MATOS BARRETO	11702317	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024.. GRUPO - 0	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
LAÉRCIO JOSÉ DA SILVA SOUSA	11077412	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024.. GRUPO - 0	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80

TOTAL DE H/A PORTARIA: 80
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 5.841,60

*** *** ***

PORATARIA Nº442/2024 - NUP 10041.001717/2024-21 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de Nº118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, TUTORAR, MONITORAR, INSTRUIR E MINISTRAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 11, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP Nº10041.001717/2024-21, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei Nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto Nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria Nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº442/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JANAINA PEREIRA RODRIGUES	301.231-3-1	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	01/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
POLLYANA KARLA ALVES DOS SANTOS	303.048-1-0	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024.. GRUPO - 11	40	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
JOSUE DE SOUSA LOPES	11896413	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024.. GRUPO - 11	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
LEILIANA MARIA CASTELO MELO SILVA	10630916	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	4	25/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 233,64
FLÁVIA OLIVEIRA JUSTINO	30304314	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREÇÃO VEICULAR APPLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	9	23/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 657,18
NEY GONDIM VILAROUCA	30265610	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	20	02/04/2024 a 23/04/2024	R\$ 1.460,40
JOSÉ ITAMAR FERREIRA ANDRADE	13579210	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	16	01/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 1.168,32
SANDRA MARIA COELHO RIBEIRO	13213917	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DO FENÔMENO DA VIOLENCIA	4	02/04/2024 a 04/04/2024	R\$ 292,08
FRANCISCO JERÓNIMO OLIVEIRA SOUSA	10685311	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	5	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 365,10
FRANCISCO JERÓNIMO OLIVEIRA SOUSA	10685311	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	21	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.533,42
FRANCISCO JERÓNIMO OLIVEIRA SOUSA	10685311	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ORDEM UNIDA - I	14	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.022,28
CARLOS HENRIQUE FERREIRA BARROS	1345013	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - II	12	19/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 876,24
CARLOS HENRIQUE FERREIRA BARROS	1345013	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	15	02/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 1.095,30
EDILSON RUBEM PEREIRA CARIOCA	307.141-1-3	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	15	03/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.095,30
ANTONIO ROGÉRIO RICARDO DE ARAÚJO	3035091X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES	30	02/04/2024 a 23/04/2024	R\$ 1.752,30
JOÃO PAULO DE MACEDO MARCOLINO	30041712	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	18	01/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.051,38
JOÃO PAULO DE MACEDO MARCOLINO	30041712	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	15	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,15
NÍVEA SÁ COSTA	00068411	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	10	03/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 730,20
JOSÉ WELLINGTON SOARES DA COSTA	308.533-1-8	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	2	02/04/2024 a 02/04/2024	R\$ 146,04
GERMANO FABIO MIRANDA CHRISOSTIMO	15171219	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	9	15/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 657,18
JESSYKA KAROLLINE DE SOUZA SAMPAIO	30120752	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	14	09/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.022,28
ADILA TAYNAH DE ARAUJO AGUIAR	301.213-6-8	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	15	01/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 876,15

TOTAL DE H/A PORTARIA: 344
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 23.920,86

*** *** ***



PORTARIA Nº443/2024 - NUP 10041.001664/2024-49 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de Nº118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUIR, MINISTRAR E TUTORAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 47, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP Nº10041.001664/2024-49, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei Nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto Nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria Nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº443/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
SANDRA LUCIA ALVES DE MOURA	19709310	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	RELACIONES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.168,32
LEVI GOMES RODRIGUES	30189116	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 47	40	02/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 2.920,80
JOSE ALEXANDRE SOARES NOGUEIRA	10794315	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 47	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
ERIKA BEZERRA DE HOLANDA	30113012	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	6	24/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 438,12
BURTON DEYVES GOMES DE ARAUJO	10837219	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	03/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 876,24
FRANCISCO NEILSON DE LIMA	13594414	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	ARMAS E MUNIÇÕES	29	02/04/2024 a 23/04/2024	R\$ 846,80
JORGE LUIS SOUSA COSTA	13628017	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	12	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 700,92
ROBERTO BARBOSA DE AZEVEDO	84398969	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	4	25/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 292,08
DANIELE VIDAL DE CASTRO BARROSO	30023714	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	9	23/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 525,69
JEFFERSON GEORGE FREITAS DE MACEDO	11154212	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	15	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 876,15
JEFFERSON GEORGE FREITAS DE MACEDO	11154212	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	6	17/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 350,46
MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR	304.936-1-3	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO GERAL - II	12	18/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 700,92
MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR	304.936-1-3	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO GERAL - I	15	02/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 876,15
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	018.499-1-3	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	03/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 700,92
GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	304.293-1-1	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	3	17/04/2024 a 17/04/2024	R\$ 219,06
GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	304.293-1-1	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	21	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.533,42
FRANCISCO ELDER CRUZ MOREIRA	308806-6-8	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES	30	02/04/2024 a 23/04/2024	R\$ 1.752,30
ARTUR BARROS DE OLIVEIRA	308912-4-4	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	3	29/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 219,06
FÁBIO MARCELO ALVES PEREIRA	0006131x	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	14	09/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.022,28
DIÓGENES LIMA DE SOUZA	02752913	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	8	02/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 584,16
JOSE JANDER FACUNDO BARBOSA	13526915	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	2	02/04/2024 a 02/04/2024	R\$ 146,04
FRANCISCO THIAGO CARNEIRO SENA	30154118	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DO FENÔMENO DA VIOLENCIA	4	03/04/2024 a 04/04/2024	R\$ 408,92
GERALDO PAULO FERREIRA FILHO	03705315	PROFESSOR	MÉDIO	R\$ 29,20	ORDEM UNIDA - I	14	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 408,80
GERALDO PAULO FERREIRA FILHO	03705315	PROFESSOR	MÉDIO	R\$ 29,20	ORDEM UNIDA - II	12	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 350,40
REGINALDO CRUZ DE FREITAS	30037618	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	15	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.095,30
JOSÉ JEFFERSON MOURA	30216113	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	12	19/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,24

TOTAL DE H/A PORTARIA: 366
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 22.810,35

*** *** ***

PORTARIA Nº444/2024 - NUP 10041.001636/2024-21 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de Nº118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUIR, MINISTRAR E TUTORAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 40, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP Nº10041.001636/2024-21, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei Nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto Nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria Nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°444/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO ANIVALDER NUNES AGUIAR	10872316	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.168,32
JEFFERSON SILVEIRA DO NASCIMENTO	30877659	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 40	40	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
ARILSON NOGUEIRA ALCANTARA	00017019	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 40	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
FRANCISCO ODÉLIO FERREIRA BUTRAGO	00075019	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 102,23	ARMAS E MUNIÇÕES	16	01/04/2024 a 08/04/2024	R\$ 1.635,68
PEDRO GUIMARÃES NETO	300.435-1-0	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	05/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 876,24
ALEXANDRE QUEIROZ MENDES	30334612	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	21	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.226,61
EUGENIO PACCELLI BITTENCOURT ROCHA	30724518	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	DIREÇÃO VEICULAR APPLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	30	08/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,00
REGINALDO CRUZ DE FREITAS	30037618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	05/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 876,24
ALYSSON TOBIAS MENEZES DA MOTA	843.963-4-6	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - II	15	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.095,30
ALYSSON TOBIAS MENEZES DA MOTA	843.963-4-6	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	9	02/04/2024 a 11/04/2024	R\$ 657,18
HAROLDO SANDERS VIEIRA JUNIOR	308.672-4-6	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	15	01/04/2024 a 08/04/2024	R\$ 1.095,30
ANTONIO EURENILSON MENDES DE OLIVEIRA	305861-1-5	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	18	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.051,38
ANTÔNIO WILLIAM FRANCO DE SOUZA	11105017	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	8	05/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 584,16
FÁBIO MARCELO ALVES PEREIRA	0006131x	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	12	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 876,24
JOÃO BATISTA MOREIRA LIMA NETO	30234618	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ORDEM UNIDA - I	9	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 657,18
CARLOS ABRAÃO DE BARROS GUIMARÃES	30102312	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.314,36
RICARDO LIMA DA SILVA	30069218	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	15	02/04/2024 a 18/04/2024	R\$ 876,15
FRANKLIN SILVEIRA DA SILVA	30120698	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	14	10/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.022,28
PRISCILA SANDRA RAMOS DE LIMA	305.315-1-5	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	12	08/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.226,76
SAULO MARQUES CAETANO	30835115	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	4	01/04/2024 a 03/04/2024	R\$ 233,64

TOTAL DE H/A PORTARIA: 336

VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 23.190,62

*** *** ***

PORTARIA N°445/2024 - NUP 10041.001676/2024-73 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de N°118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR MINISTRAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES POLICIAIS MILITARES - CFOC - REPOSIÇÃO ALLEF ROCHA MARINHO, TURMA I, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP N°10041.001676/2024-73, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei N°15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto N°31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria N°820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°445/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES POLICIAIS MILITARES - CFOC - REPOSIÇÃO ALLEF ROCHA MARINHO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MARCIO LEMOS DOS SANTOS	11387519	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR	3	30/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 219,06
JOSE RICARDO DA COSTA SERAFIM	104493-1-6	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ORDEM UNIDA - I	2	29/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 116,82
LEILIANA MARIA CASTELO MELO SILVA	10630916	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	3	29/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 175,23
DELICE MARTINS DE OLIVEIRA	10861012	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	2	30/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 146,04
FRANCISCO RICARDO DO CARMO PAULA	03702316	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	2	29/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 146,04
JOSÉ ERIVALDO BEZERRA DE FREITAS	300.183-1-1	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 131,45	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	3	30/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 394,35
JOSE RICARDO DA COSTA SERAFIM	104493-1-6	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO GERAL	3	29/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 175,23

TOTAL DE H/A PORTARIA: 18

VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 1.372,77

*** *** ***



PORTARIA Nº446/2024 - NUP 10041.001711/2024-54 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de Nº118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITOR, INSTRUIR, MINISTRAR E TUTORAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 43, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP Nº10041.001711/2024-54, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei Nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto Nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria Nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº446/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JANAIANA SOARES MAIA LOPES	404.862-1-6	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	RELACIONES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 934,56
GUTTEMERG DE SOUZA	13443610	MONITOR	MÉDIO	R\$ 29,20	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 43	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.168,00
HÉRCULES DE AGUIAR SABOYA	00071218	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 43	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
FRANCISCO HERIBERTO SILVA	02658615	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	ARMAS E MUNIÇÕES	32	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 934,40
VICTOR RIBEIRO ARAUJO MARQUES	30369912	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	10	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 730,20
YURI RIBEIRO DE MENDONÇA	58749117	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	05/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 700,92
VITORIA ENES PIRES	10856612	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	28	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 2.044,56
SAMUEL JACÓ DE OLIVEIRA	843.972-1-0	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - II	12	18/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 876,24
SAMUEL JACÓ DE OLIVEIRA	843.972-1-0	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	3	01/04/2024 a 01/04/2024	R\$ 219,06
WLADMIR SIQUEIRA DE FARIAS	305.974-1-9	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	8	24/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 584,16
JOSE ROBERTO OLIVEIRA SOBRINHO	30302254	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	05/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 700,92
ALAN MENEZES VERAS	13634815	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 102,23	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.840,14
RONIERYSON BARBOSA DO NASCIMENTO	308859-9-6	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	15	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 438,00
RONIERYSON BARBOSA DO NASCIMENTO	308859-9-6	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	4	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 116,80
JOSE WELLINGTON BALBINO LIMA	304137-1-7	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	33	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 963,60
JOSE WELLINGTON BALBINO LIMA	304137-1-7	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	7	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 204,40
DYEGO GALDINO BARCELLOS	15185112	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	6	12/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 438,12
ELILDA LIMA DE AQUINO	10860415	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	4	01/04/2024 a 03/04/2024	R\$ 233,64
WESKLEY CAVALCANTE PIMENTA	30250915	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	11	02/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 803,22
FREDSON MIRANDA DE SOUZA	302.394-1-5	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ORDEM UNIDA - I	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.051,38
FRANCISCO MARCELO DE FREITAS FILHO	303.303-1-5	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	12	02/04/2024 a 11/04/2024	R\$ 876,24
FRANCISCO MARCELO DE FREITAS FILHO	303.303-1-5	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	15	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.095,30

TOTAL DE H/A PORTARIA: 356
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 19.874,66

*** *** ***

PORTARIA Nº447/2024 - NUP 10041.001661/2024-13 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de Nº118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR E MONITORAR, INSTRUIR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFO QOPM/2024, TURMA I – 4º PELOTÃO, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP Nº10041.001661/2024-13, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei Nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto Nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria Nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº447/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - CFO QOPM/2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
HERMÓGENES OLIVEIRA LANDIM	12795513	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - CFO QOPM/2024... GRUPO - 4	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
ANDERSON DUARTE ALEXANDRINO	00068616	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - CFO QOPM/2024... GRUPO - 4	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
CLAUDOMIRO SOUZA DA SILVA	12550510	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	28	03/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 2.044,56



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CARLOS FREDERICO FERNANDES GADELHA	00003417	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR - I.	12	04/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 876,24
JOÃO WILSON ELIAS XAVIER FRANCISCO ATAÍLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	13239819	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DOUTRINA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	18	02/04/2024 a 18/04/2024	R\$ 1.314,36
ROBERTO GIULIANO ROCHA WALDOMIRO LORETO DO NASCIMENTO	00063010	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PLANEJAMENTO OPERACIONAL.	8	22/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 584,16
ELIOMAR CORDEIRO ALVES	13372713	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - I;	27	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.971,54
HELBERT NASCIMENTO HOLANDA	30033914	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - I;	24	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.401,84
FRANCISCO IVAN DE SÁ RAULINO	30032012	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR - I	24	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.752,48
ANA CRISTINA LIMA E SILVA	30452615	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR - I.	9	04/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 262,80
NARTAN DA COSTA ANDRADE	84397598	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ORDEM UNIDA - I	18	02/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 1.051,38
LUCIANA COSTA VALE	19882411	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	DIREITO CONSTITUCIONAL - I	21	09/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.533,42
ROMULO CAVALCANTE SOARES	19874818	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	DIREITO CIVIL	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.840,14
BONIECK SALES DE CARVALHO ARAUJO	11154913	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	18	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.314,36
	843.962-6-5	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DOUTRINA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	6	25/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 350,46

TOTAL DE H/A PORTARIA: 317
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 22.752,72

*** * *** *

PORTARIA N°448/2024 - NUP 10041.001725/2024-78 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de N°118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por exercer a função de COORDENAR, MONITORAR, INSTRUIR, MINISTRAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP N°10041.001725/2024-78, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei N°15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto N°31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria N°820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°448/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
DEMOSTENES CARVALHO ROLIM CARTAXO	00003115	TUTOR	DOUTOR	R\$ 131,45	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	16	01/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 2.103,20
FLÁVIA CAROLINE GUILHERME NOVAES	30029011	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL	16	01/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
EMMANUELLE SOARES ESTRELA ABRANTES	30017919	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	LEGISLAÇÃO DA CONTROLOADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	16	01/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
JOAQUIM DE FREITAS SILVA	0000751X	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I - (PERÍODO 21/02/2024 A 07/... GRUPO - 1	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
RAIMUNDIA NECY PINHEIRO PARENTE	19714512	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I - (PERÍODO 21/02/2024 A 07/... GRUPO - 1	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
RICARDO CAMPELO MACIEL	00014818	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	18	08/04/2024 a 09/04/2024	R\$ 1.314,36
RICARDO CAMPELO MACIEL	00014818	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO DEFENSIVO..	18	11/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.314,36
JOILSON PEREIRA BRITO	40494014	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO DEFENSIVO..	18	11/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.314,36
VITOR CESAR BARBOSA MOTA	40515615	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO DEFENSIVO..	18	11/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.314,36
FELIPE PORTO SEGUNDO	30059816	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO DEFENSIVO..	18	11/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.051,38
FRANCISCO ANDREAZIO LOBO DE ANDRADE	00014214	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 102,23	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	18	08/04/2024 a 09/04/2024	R\$ 1.840,14
PEDRO HENRIQUE MOURÃO GURGEL	30887433	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO DEFENSIVO..	18	11/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.314,36
ADRIANA DE MORAES CORREIA	16806218	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	INVESTIGAÇÃO DE VÍTIMA DE DESASTRE	5	10/04/2024 a 10/04/2024	R\$ 511,15
ADRIANA DE MORAES CORREIA	16806218	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	ODONTOLOGIA LEGAL	8	18/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 817,84
WANDERLEY PINHEIRO DE HOLANDA JUNIOR	16805912	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TOXICOLOGIA FORENSE	8	05/04/2024 a 17/04/2024	R\$ 584,16
MARCOS TADEU ELLERY FROTA	1689821X	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	TRAUMATOLOGIA FORENSE	3	26/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 306,69
MARCOS TADEU ELLERY FROTA	1689821X	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	INVESTIGAÇÃO DE VÍTIMA DE DESASTRE	2	05/04/2024 a 05/04/2024	R\$ 204,46
TÁCIO PINHEIRO BEZERRA	168984-1-4	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 131,45	INVESTIGAÇÃO DE VÍTIMA DE DESASTRE	11	15/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 1.445,95



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
TÁCIO PINHEIRO BEZERRA	168984-1-4	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 131,45	ODONTOLOGIA LEGAL	10	23/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 1.314,50
CELIOROGERIO NUNES ALMEIDA FILHO	13315	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE CRIMINALISTICA GERAL	14	02/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 1.022,28
IVON TEIXEIRA DE SOUZA	16804819	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE MEDICINA LEGAL	3	05/04/2024 a 05/04/2024	R\$ 219,06
IVON TEIXEIRA DE SOUZA	16804819	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TRAUMATOLOGIA FORENSE	10	19/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 730,20
MARCELO BORGES CAVALCANTE	16805017	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 131,45	FUNDAMENTOS DE MEDICINA LEGAL	5	03/04/2024 a 03/04/2024	R\$ 657,25
MARCELO BORGES CAVALCANTE	16805017	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 131,45	TRAUMATOLOGIA FORENSE	5	24/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 657,25
THIAGO DINIZ LOBO	000134-1-2	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	FUNDAMENTOS DE LOCAL DE CRIME	18	18/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 1.840,14
FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA JUNIOR	3001331X	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	FUNDAMENTOS DE PERÍCIA PAPIOSCÓPICA	18	02/04/2024 a 18/04/2024	R\$ 1.840,14
FABRICIO SALDANHA DE AQUINO	30012011	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TOXICOLOGIA FORENSE	15	01/04/2024 a 10/04/2024	R\$ 1.095,30
JOSÉ MÁRIO DE LIMA JÚNIOR	30013611	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE MEDICINA LEGAL	5	01/04/2024 a 01/04/2024	R\$ 365,10
MAYANE EMANUELA MELO LOPES MARTINS	3001183	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	TOXICOLOGIA FORENSE	8	15/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 817,84

TOTAL DE H/A PORTARIA: 402
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 34.174,07

*** * *** *

PORTARIA Nº449/2024 - NUP 10041.001656/2024-01 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de Nº118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITOR, INSTRUIR, MINISTRAR E TUTORAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 10, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP Nº10041.001656/2024-01, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei Nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto Nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria Nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº449/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JANAINA PEREIRA RODRIGUES	301.231-3-1	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	01/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
RIVELINO MISAC MARTINS DE OLIVEIRA	301.893-1-0	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 10	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
RONDINELLI DA COSTA MOREIRA	11279716	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 10	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	1678561X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	03/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 700,92
GILSON ELANO DA SILVA FERREIRA	30041518	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	17	11/04/2024 a 23/04/2024	R\$ 1.241,34
MARIA GIRLANE NOBRE DE SOUZA	02615517	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 102,23	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DO FENÔMENO DA VIOLENCIA	4	02/04/2024 a 04/04/2024	R\$ 408,92
EDINARDO OLIVEIRA DA CRUZ	10384311	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	13	02/04/2024 a 09/04/2024	R\$ 949,26
PAULO ROBERTO GIRÃO NOBRE	1358401X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	16	01/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 1.168,32
CARLOS HENRIQUE PINHO DOS SANTOS	30187318	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	21	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.226,61
CARLOS HENRIQUE PINHO DOS SANTOS	30187318	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	15	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,15
ADLANTA MOURÃO BRITO	40458115	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	15	03/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.095,30
ALEXANDRE CALDAS ARAUJO	30030419	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ORDEM UNIDA - II	10	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 730,20
DUAN FELIPE LIMA TEIXEIRA	302.107-1-9	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO GERAL - I	15	02/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 876,15
DUAN FELIPE LIMA TEIXEIRA	302.107-1-9	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INSTRUÇÃO GERAL - II	12	18/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 700,92
ANTONIO HERBETH DE OLIVEIRA CRAVEIRO	309088-0-5	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	21	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 613,20
ANTONIO HERBETH DE OLIVEIRA CRAVEIRO	309088-0-5	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	15	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 438,00
REGINALDO FERREIRA DE LIMA	00055913	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	9	15/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 657,18
AUGUSTO DOS SANTOS GASPAR	11011810	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	17	11/04/2024 a 23/04/2024	R\$ 1.241,34
AUGUSTO DOS SANTOS GASPAR	11011810	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	10	03/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 730,20
JOÃO BATISTA SOARES CUNHA	19818012	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	15	01/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 876,15
Diego Almeida De Oliveira	30010116	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ORDEM UNIDA - I	14	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.022,28



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ALINE MEDEIROS PINHEIRO	30119355	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	4	25/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 292,08
MARIANA PAES DIÓGENES DE PAULA	301.251-1-8	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	14	09/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.022,28
IZABELE DE PAULA BARROS	300002-3-4	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	2	02/04/2024 a 02/04/2024	R\$ 116,82

TOTAL DE H/A PORTARIA: 367
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 23.993,54

*** * ***

PORTARIA N°450/2024 - NUP 10041.001632/2024-43 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de Nº118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR E TUTORAR, AULAS NO CURSO HABILITAÇÃO A SARGENTO BM - CHS BM 2024- TURMA I REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP N°10041.001632/2024-43, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei Nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto Nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria Nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°550/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM - CHS BM 2024 - PERÍODO (15/04/2024 A 31/05/2024)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
HUMBERTO RODRIGUES DIAS	10350212	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
ISABEL MARIA SILVA BRAGA	10856914	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 934,56
KLAUS FISCHER GOMES SANTANA	13515611	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TECNOLOGIAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
MARIO JARBAS ANDRADE DE CARVALHO	1131421X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREITOS HUMANOS	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
SHEILIANE SALES LUZ	00047813	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM - CHS BM 2024 - PERÍODO (15/04/2024 A 31/05/2024) ... GRUPO - 1	33	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 2.409,66

TOTAL DE H/A PORTARIA: 97
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 6.849,18

*** * ***

PORTARIA N°451/2024 - NUP 10041.001685/2024-64 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de Nº118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITOR, INSTRUIR, E MINISTRAR , AULAS NO CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS - NÍVEL GERENCIAL -TURMA I/2024, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP Nº10041.001685/2024-64, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei Nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto Nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria Nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°551/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024
CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS - NÍVEL GERENCIAL - TURMA I/2024 - (01/04/2024 A 30/04/2024)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MARCUS TÚLIO MOREIRA PRUDÊNCIO	12794711	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS - NÍVEL GERENCIAL - TURMA I/2024 - (01/04/2024 A... GRUPO - 1	40	01/04/2024 a 27/04/2024	R\$ 2.336,40
FRANCISCO FÁBIO BEZERRA FREIRE	13530912	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS - NÍVEL GERENCIAL - TURMA I/2024 - (01/04/2024 A... GRUPO - 1	40	01/04/2024 a 27/04/2024	R\$ 2.920,80
ELISÂNGELA NASCIMENTO FEITOSA DE ARAUJO	00048313	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	AUDIÊNCIA DE ORDENS, CERIMONIAL E PROTOCOLO	10	03/04/2024 a 09/04/2024	R\$ 730,20
MARCIO FERREIRA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	00061816	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	NOÇÕES DE DIREÇÃO DEFENSIVA E EVASIVA	15	19/04/2024 a 20/04/2024	R\$ 1.095,30
ALEXANDRE MACIEL HOLANDA	11091717	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	NOÇÕES DE INTELIGÊNCIA.	15	02/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.095,30
RONER GOMES DA SILVA	00077216	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	EDUCAÇÃO FÍSICA	15	03/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 876,15
RAVIANO FONTELES DE SOUSA	10722519	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SEGURANÇA DIGITAL E COMUNICAÇÕES.	5	02/04/2024 a 03/04/2024	R\$ 365,10
FRANCISCO ALVES DE MELO	10127114	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO APlicado à SEGURANÇA DE DIGNATÁRIOS	20	25/04/2024 a 27/04/2024	R\$ 1.460,40
ADEMAR FEITOSA CRUZ	12665814	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	NOÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIO E INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES	20	10/04/2024 a 11/04/2024	R\$ 1.460,40
JOAQUIM TAVARES DE MEDEIROS NETO	30046218	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	NOÇÕES DE BOMBAS E EXPLOSIVOS	10	04/04/2024 a 04/04/2024	R\$ 730,20
LUIS ELLERY BESSA PEREIRA JÚNIOR	10477719	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	LEGISLAÇÃO VOLTADA A SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS	5	02/04/2024 a 02/04/2024	R\$ 365,10
NEY GONDIM VILAROUCA	30265610	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO APlicado à SEGURANÇA DE DIGNATÁRIOS	20	25/04/2024 a 27/04/2024	R\$ 1.460,40
FRANCISCO IGOR SAMPAIO CARDozo	13617813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RISCO ESTRATÉGICO	5	18/04/2024 a 18/04/2024	R\$ 365,10



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO IGOR SAMPAIO CARDozo	13617813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SIMULAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIO	10	26/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 730,20
FRANCISCO IGOR SAMPAIO CARDozo	13617813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	AÇÕES PARA PROTEÇÃO DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS.	15	03/04/2024 a 21/04/2024	R\$ 1.095,30
JOÃO PAULO SOUSA ALMEIDA	15133511	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	AÇÕES PARA PROTEÇÃO DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS.	24	03/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 1.401,84
LUIS ANTONIO DE ARAÚJO PEREIRA	15177012	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	APH TÁTICO	20	15/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 584,00
ÁLVARO COÉLHO VIANA JÚNIOR	12520115	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA	15	03/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 1.095,30
SALOMÃO NOGUEIRA LIMA	10850819	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	COMPOSIÇÕES DE ESCOLTA E COMBOIOS	10	22/04/2024 a 22/04/2024	R\$ 730,20
BARBARA SOUSA VIANA	303.076-1-5	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SIMULAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIO	10	26/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 730,20
HELIO DE ASSIS ALENCAR FILHO	10809614	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RISCO ESTRATÉGICO	30	05/04/2024 a 18/04/2024	R\$ 2.190,60
OCTAVIANO RIBEIRO BRAGA	13586314	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	NOÇÕES DE DIREÇÃO DEFENSIVA E EVASIVA	15	19/04/2024 a 20/04/2024	R\$ 1.095,30
SALIM BRAIDE NETO	11004415	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	AÇÕES PARA PROTEÇÃO DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS.	15	12/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 438,00
CICERO ALBERTO HOLANDA FEITOSA	30398718	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	NOÇÕES DE DIREÇÃO DEFENSIVA E EVASIVA	15	19/04/2024 a 20/04/2024	R\$ 1.095,30
ANTONIO WELLINGTON VAZ DOS SANTOS	12748310	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	NOÇÕES DE BOMBAS E EXPLOSIVOS	10	04/04/2024 a 04/04/2024	R\$ 292,00
RODRIGO MONTEIRO CARNEIRO	300.336-1-2	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	NOÇÕES DE SALVAMENTO AQUÁTICO / NÓS E AMARRAÇÕES.	15	18/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 1.095,30
ALDERI SILVA RODRIGUES	11006213	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL	10	04/04/2024 a 10/04/2024	R\$ 584,10
METON MEIRELES SOARES DE ALENCAR	30843118	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	NOÇÕES DE CONTROLE DE DISTÚRIOS CIVIS	10	23/04/2024 a 23/04/2024	R\$ 730,20
ALAN CESAR BEZERRA DE MENEZES	12520816	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO APLICADO À SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS	20	25/04/2024 a 27/04/2024	R\$ 1.460,40
TAYANA CIBELLE CANAFISTULA TORRES	30308816	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO APLICADO À SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS	20	25/04/2024 a 27/04/2024	R\$ 1.460,40
RAPHAEL FERNANDES PEREIRA	13564612	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	SIMULAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIO	10	26/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 584,10
JOSÉ ROBSON MOREIRA SILVA	30077814	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	NOÇÕES DE INTELIGÊNCIA.	15	02/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 1.095,30
FRANCISCO DIOGO BEZERRA NORBRE	303.701-1-2	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	AÇÕES PARA PROTEÇÃO DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS.	6	21/04/2024 a 21/04/2024	R\$ 175,20
FRANCISCO DIOGO BEZERRA NORBRE	303.701-1-2	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	DEFESA PESSOAL	10	04/04/2024 a 10/04/2024	R\$ 292,00
FRANCISCO CRISTIANO CUNHA GIFFONI	10235316	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	SIMULAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIO	10	26/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 584,10
JACKSON BRUNO DOS SANTOS MIRANDA	30877624	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	NOÇÕES DE CONTROLE DE DISTÚRIOS CIVIS	10	23/04/2024 a 23/04/2024	R\$ 292,00
DIEGO RODRIGUES E SILVA FALCAO	300.405-2-X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	NOÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIO E INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES	20	10/04/2024 a 11/04/2024	R\$ 1.460,40
DANIEL CALS THEOPHILIO MACIEL	30040465	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	NOÇÕES DE SALVAMENTO AQUÁTICO / NÓS E AMARRAÇÕES.	15	18/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 876,15
JOSÉ ITALO EVANGELISTA DE SOUSA ALMEIDA	30049810	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	SIMULAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIO	10	26/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 292,00
EMANUELY BASTOS DE ARAÚJO	303.050-1-9	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SIMULAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIO	10	26/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 730,20
CRISTIANO CASTRO DE ARAUJO	10495210	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RISCO ESTRATÉGICO	25	05/04/2024 a 17/04/2024	R\$ 1.460,25
RAIMUNDO SOARES FILHO	301.911-1-0	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SIMULAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIO	10	26/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 730,20
VALDENIR MOREIRA DE CASTRO JUNIOR	309.063-4-9	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	COMPOSIÇÕES DE ESCOLTA E COMBOIOS	10	22/04/2024 a 22/04/2024	R\$ 730,20
VALDENIR MOREIRA DE CASTRO JUNIOR	309.063-4-9	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SIMULAÇÃO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIO	10	26/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 730,20
RENATTO DE SOUSA MELO	300724-1-3	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO APLICADO À SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS	20	25/04/2024 a 27/04/2024	R\$ 1.460,40
ZENÓBIO MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO	00227714	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SEMINÁRIO: ÉTICA; CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	5	01/04/2024 a 01/04/2024	R\$ 365,10
FRANCISCO IGOR SAMPAIO CARDozo	13617813	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	GERENCIAMENTO DE CRISE	5	08/04/2024 a 08/04/2024	R\$ 365,10
MANOEL ALVES DOS SANTOS	30868404	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	NOÇÕES DE INTELIGÊNCIA.	15	02/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 876,15

TOTAL DE H/A PORTARIA: 700
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 45.168,54

*** *** ***

PORTARIA Nº452/2024 - NUP 10041.001719/2024-11 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de Nº118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTERIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, TUTRAR, INSTRUÍR E MINISTRAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 15, REFERENTE



AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP Nº10041.001719/2024-11, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei Nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto Nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria Nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº452/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCA HELENA GUILHERME DOS SANTOS	000070-1-3	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
ELAINE CRISTINA NOBRE DE SOUSA	30184610	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 15	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
MOACIR BATISTA GURGEL JUNIOR	30106911	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 15	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
FÁBIO LOPES ARAUJO	19812111	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	15	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.095,30
KELVEN HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	30040813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	14	03/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 1.022,28
ADAULTON BARBOSA DE CASTRO	00053015	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DIREÇÃO VEICULAR APlicada à ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	10	18/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 584,10
ROBSON NOBRE COSTA	306.584-1-8	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	6	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 438,12
ROBSON NOBRE COSTA	306.584-1-8	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ORDEM UNIDA - I	16	03/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 1.168,32
ADALRERISSON FRANCISCO DA SILVA	30396413	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - II	12	17/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 876,24
ADALRERISSON FRANCISCO DA SILVA	30396413	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	12	03/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 876,24
ADALRERISSON FRANCISCO DA SILVA	30396413	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	12	01/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 876,24
TANCREDO AUGUSTO ALMEIDA BRITO	30268814	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES	18	04/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.051,38
MARIA JOZIANE DE AVILA SOUSA	30646819	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	13	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 949,26
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUCÁ	30547314	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	ARMAS E MUNIÇÕES	21	02/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 613,20
DAVID NASCIMENTO CÂMARA	30086414	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	15	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 876,15
RENATA SILVA PINHEIRO MELO	16788511	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS PSICOSOCIAIS DO FENÔMENO DA VIOLENCIA	2	02/04/2024 a 02/04/2024	R\$ 146,04
MARCUS RODRIGO MENEZES VIANNA DE SOUSA	308.447-1-8	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	7	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 511,14
ANDREZA MARIA PEREIRA DA SILVA	587.790-1-6	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	16	04/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.168,32
SARAH MARIA LACERDA	30409213	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	12	02/04/2024 a 11/04/2024	R\$ 1.226,76
VANIA DA COSTA	30870557	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	FUNDAMENTOS DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR	14	15/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 817,74

TOTAL DE H/A PORTARIA: 311
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 21.306,75

*** * *** *

PORTARIA Nº453/2024 - NUP 10041.001673/2024-30 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de Nº118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUIR, MINISTRAR E TUTRAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 04, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP Nº10041.001673/2024-30, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei Nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto Nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria Nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº453/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ RIBAMAR TAVARES FILHO	10800013	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 934,56
DANIELE FERREIRA GOIANA CAMILO	30217713	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024.., GRUPO - 4	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
DAYANE TEIXEIRA RODRIGUES	30849515	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024.., GRUPO - 4	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MACEDO	00054917	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	18	01/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 525,60
WAGNER CRUZ DE SOUSA	00071811	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	14	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.022,28



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ELTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	00067210	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ORDEM UNIDA - I	14	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.022,28
JOAQUIM TAVARES DE MEDEIROS NETO	30046218	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	6	01/04/2024 a 08/04/2024	R\$ 438,12
MARCOS ANTONIO MAIA GOMES	02801019	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	6	05/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 350,46
ANTONIO NATANAEL VASCONCELOS BRAGA	30432312	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	40	15/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.168,00
PAULO ROBERTO SILVA DOS ANJOS	30113810	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	19	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 554,80
ADLANTA MOURÃO BRITO	40458115	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	6	05/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 438,12
DAVI LIMA BARROSO	30845919	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	40	15/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 2.336,40
DIEGO ANANIAS BRAGA DE ABREU	30707818	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	15	01/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 876,15
FRANCISCO OSEAS FREITAS DE LIMA	134.841-1-2	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	40	15/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 2.336,40
VINICIUS RODRIGUES DE FARIA	307.511-1-6	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	15	08/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 876,15
SAMUEL GUILHERME FREIRE MARQUES	300750-1-3	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	40	15/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 2.336,40
DANIELLE DE SALES PINHEIRO	15210818	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	6	18/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 438,12
JOSÉ FERREIRA DA COSTA	00075418	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	15	02/04/2024 a 16/04/2024	R\$ 876,15
ANTONIO GLADSON ARAGÃO ALVES	15163615	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	10	10/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 730,20
JADER HENRIQUE PESSOA ROCHA	30101618	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	10	03/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 584,10
FRANCISCO MARCELO FERREIRA DA SILVA	13418919	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	4	05/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 292,08
JORGE LUCAS SOUZA RODRIGUES	308.753-5-4	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	2	01/04/2024 a 01/04/2024	R\$ 146,04

TOTAL DE H/A PORTARIA: 416
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 24.124,01

*** * *** *

PORATARIA N°455/2024- NUP 10041.001696/2024-44 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de N°118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, TUTRAR, INSTRUÍR E MINISTRAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 06, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP N°10041.001696/2024-44, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei N°15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto N°31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria N°820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°455/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ANTONIO ERIVALDO SANTOS ARAUJO	30122100	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	01/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
CAMILY PEREIRA DAVID	30167112	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 6	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
FRANCISCO MATIAS FILHO	12536518	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 6	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
JONE DE CASTRO BRASIL	02994011	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - II	3	25/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 219,06
JONE DE CASTRO BRASIL	02994011	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	3	01/04/2024 a 01/04/2024	R\$ 219,06
ANTÔNIO RAIMUNDO MOREIRA DO NASCIMENTO	10991617	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	12	02/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 876,24
EDINARDO OLIVEIRA DA CRUZ	10384311	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES	27	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.971,54
ROBERTO WILLAMY DE FREITAS BARRETO	16900613	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	40	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.336,40
CARLOS ALBERTO DE SOUSA JUNIOR	16900419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES	32	01/04/2024 a 15/04/2024	R\$ 1.869,12
CARLOS ALBERTO DE SOUSA JUNIOR	16900419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	8	16/04/2024 a 18/04/2024	R\$ 467,28
LUIS ANDRÉ GASPAR LOPES	134.52717	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	27	24/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.971,54
FELIPE BRITO RODRIGUES	40477616	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	22	22/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.285,02
HELBER NASCIMENTO HOLANDA	30452615	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	6	08/04/2024 a 12/04/2024	R\$ 175,20



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO WELLINGTON DA CUNHA JUNIOR	30689615	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	40	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
ALMIR DE MATOS JUNIOR	843.962-8-1	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	28	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 2.044,56
ALMIR DE MATOS JUNIOR	843.962-8-1	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	6	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 438,12
FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	843.963-8-9	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - II	9	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 657,18
FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	843.963-8-9	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	28	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 2.044,56
JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	30873017	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ORDEM UNIDA - I	12	04/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 700,92
MARCOS ROBERIO MIRANDA MARQUES	10452813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	9	05/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 657,18
LINDENALDO MARTINS NOGUEIRA	00062618	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	6	23/04/2024 a 25/04/2024	R\$ 438,12
JUSCELITA ALVES RODRIGUES	30019911	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	15	02/04/2024 a 23/04/2024	R\$ 1.095,30
ANTONIO MATHEUS OSTERNO LEITÃO	30058046	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	4	01/04/2024 a 03/04/2024	R\$ 233,64
PAULO CESAR CANEVARI CASTELAO	300.797-1-X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	6	02/04/2024 a 04/04/2024	R\$ 350,46
ANDREZA MARIA PEREIRA DA SILVA	587.790-1-6	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	6	09/04/2024 a 11/04/2024	R\$ 438,12
JOSE GILENO NEVES FILHO	30418115	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	6	02/04/2024 a 19/04/2024	R\$ 438,12
YURI MARTINS GONDIM	300021-5-6	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	6	17/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 613,38

TOTAL DE H/A PORTARIA: 457
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 31.470,84

PORTARIA N°457/2024 - NUP 10041.001690/2024-77 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de N°118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUIR, MINISTRAR E TUTRAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 25, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, conforme NUP N°10041.001690/2024-77, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei N°15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto N°31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria N°820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2024.**

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°457/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ANA PAULA SILVA SANTOS BARROSO	30000110	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16	15/04/2024 a 28/04/2024	R\$ 1.168,32
FRANCISCO JACKSON BANDEIRA ALBUQUERQUE	13618119	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 25	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
ANTÔNIO GESIVANDO DE MELO ANDRADE	12795211	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 25	40	01/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.920,80
HILDO MARQUES RAMALHO	00078018	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - II	15	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.095,30
HILDO MARQUES RAMALHO	00078018	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INSTRUÇÃO GERAL - I	12	02/04/2024 a 11/04/2024	R\$ 876,24
BRUNO CAVALCANTE COSTA LIMA	30299515	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	ARMAS E MUNIÇÕES	2	08/04/2024 a 08/04/2024	R\$ 58,40
VALÉRIO JOSÉ VITAL DA SILVA	13529418	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	24	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.401,84
LUCIANO FRANCO BEZERRA	30344219	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DIREÇÃO VEICULAR APlicada à ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.	30	08/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 2.190,60
EDNALDO DE FREITAS GONÇALVES	30139917	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	24	01/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.752,48
ELVIS COSTA SALES	30763513	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	05/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 876,24
TIBÉRIO GRACO OLIVEIRA BRASIL	30060318	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.314,36
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	09757910	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ORDEM UNIDA - I	18	02/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 1.051,38
FRANCISCO DE ASSIS DE QUEIROZ OLIVEIRA	303806-1-4	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	ARMAS E MUNIÇÕES	17	01/04/2024 a 08/04/2024	R\$ 496,40
ADILLA SOARES SARAIWA	309144-9-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	12	05/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 350,40
PRISCILA RODRIGUES LOPES	30229614	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	12	08/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.226,76
RENATA AMARAL MESQUITA LOIOLA	308.416-1-1	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	12	16/04/2024 a 30/04/2024	R\$ 876,24
FRANCISCO EUDES TEIXEIRA FILHO	30187911	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	15	02/04/2024 a 18/04/2024	R\$ 1.095,30
ARTHUR FELIPE CHAGAS RUBENS	30855418	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	8	05/04/2024 a 24/04/2024	R\$ 584,16



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LIDIELSON BARBOSA DE SOUSA	30641914	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	18	10/04/2024 a 29/04/2024	R\$ 1.051,38
LEANDRO SOUSA DE LIMA	302244-1-8	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	4	01/04/2024 a 03/04/2024	R\$ 292,08

TOTAL DE H/A PORTARIA: 349
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 23.599,48

*** *** ***

PORTARIA N°465/2024 – DG/AESP/CE NUP N°10041.002761/2023-78 ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO TÁTICO OPERACIONAL COM MOTOCICLETAS - (PERÍODO 04/09 A 30/09/2023) Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP N°10041.000263/2024-71, bem como a Portaria de Desligamento exarada no processo sob o NUP N°10041.000261/2024-82, além do processamento das informações contidas nas Relações de Notas, encaminhadas através do NUP N°10041.002761/2023-78, bem como, à Comunicação Interna n.º 000379/2023/AESP/CE/CEMI, de 17 de outubro de 2023, **apura, afere e oficia**, por ordem de classificação, os **CONCLUENTES** do CURSO TÁTICO OPERACIONAL COM MOTOCICLETAS - (PERÍODO 04/09 A 30/09/2023), conforme a seguir discriminado:

Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20230901095336	EMÍDIO FERNANDES CHAVES FILHO	9,270	1º
20230901103455	JOEL JUSTINO ALVES	9,110	2º
20230901100718	FRANCISCO VALGÉRIO ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR	9,050	3º
20230901101741	ADRIANO SILVA DA COSTA	8,940	4º
20230901134737	ANTÔNIO MARCUS NUNES RODRIGUES QUEIROZ	8,940	5º
20230901095648	BRUNO RUDINELY PORTELA RIOS	8,880	6º
20230901100602	JOSÉ IGOR FERREIRA DE OLIVEIRA	8,880	7º
20230901100227	ADRIANO DA SILVA SOUSA	8,830	8º
20230901110112	JOSÉ CARLOS SOARES DE LIMA FILHO	8,770	9º
20230901105544	PEDRO NILTON SARAIVA DE CARVALHO FILHO	8,720	10º
20230901101959	LUIS CARLOS BRILHANTE CAVALCANTE	8,720	11º
20230901095658	RAFAEL PEREIRA DE SOUSA	8,720	12º
20230901102530	FRANCISCO FELIPE DA COSTA CASSIANO	8,660	13º
20230901104025	JOÃO GABRIEL DA SILVA MONTEIRO	8,660	14º
202309011133947	FRANCISCO SILVÉRIO CARDOSO CRUZ	8,610	15º
20230901141605	MARCO VINICIUS SOUSA DA CUNHA	8,610	16º
20230901100236	MARLON DE OLIVEIRA CARVALHO	8,550	17º
20230901105722	WEMENSON RODRIGUES NASCIMENTO	8,330	18º

Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL



SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N°21/2024 – SUPESP-CE O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA (SUPESP), no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas, nos termos do Art. 6º, anexo II, da Lei nº 16.562, de 22 de maio de 2018 e do Art.4º, Incisos I e X do Decreto nº 32.796, de 30 de agosto de 2018; CONSIDERANDO as boas práticas administrativas de reconhecimento e recompensa, no âmbito da meritocracia; CONSIDERANDO que a certificação tem por objetivo homenagear militares, civis, organizações militares e/ou civis, nacionais ou estrangeiras e pelos colaboradores, independentemente do vínculo destes com a Administração Pública, que prestem ou tenham prestado serviços de relevância para a melhoria e fortalecimento da Segurança Pública no Estado do Ceará, bem como tenham contribuído para os trabalhos da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp); CONSIDERANDO que o reconhecimento do trabalho desempenhado pelos agentes públicos é um dever da Administração Pública, principalmente quando esta atividade se realiza com um grau de profissionalismo acima do que é regularmente exercido; CONSIDERANDO por fim, que a atividade de segurança pública, exige do profissional de segurança pública, além do que é cobrado aos demais agentes públicos, espírito de sacrifício, destemor no exercício de suas atividades, dedicação e abnegação plenas ao serviço desempenhado, RESOLVE: INSTITUIR E REGULAMENTAR A CONCESSÃO DO CERTIFICADO RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS pelos colaboradores, independentemente do vínculo destes com a Administração Pública, RESOLVE: "Instituir no âmbito da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp), o Certificado "Relevantes Serviços Prestados" que será destinado aos servidores e colaboradores do sistema de segurança pública cearense que tenham se destacado quando da execução de suas atividades fim e meio, no âmbito desta instituição a que servem, ESTABELECER para a concessão do supracitado certificado os seguintes procedimentos: a) a indicação dos servidores/colaboradores/civis, que serão agraciados deve partir da Gestão Superior da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social SSPDS/CE, dos Comandantes Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, do Delegado Geral da Polícia Civil, do Perito Geral da PEFOCO, Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública e do Diretor da Academia Estadual da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, os quais deverão justificar o motivo da indicação de cada servidor/colaborador; b) as indicações serão analisadas por Comissão formada pelo Superintendente, na qualidade de presidente, pelos Diretores e Gerentes, na qualidade de membros; c) a Comissão elegerá dentre os indicados os servidores/colaboradores/civis que serão contemplados com o referido certificado; d) o certificado, que terá efeito de elogio do superintendente da Supesp, será publicado por meio de portaria em Diário Oficial do Estado; e) a data, horário, local e periodicidade da concessão do certificado ficará a cargo do Superintendente da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp). SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2024.

Nabupolas Alves Feitosa
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA N°32/2024 - A SECRETÁRIA DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 34.814/2022, RESOLVE ALTERAR, os MEMBROS elencados no ANEXO ÚNICO desta portaria, para compor o Comitê de Integridade da Secretaria do Turismo - SETUR, a partir de 12 de abril de 2024. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 07 de maio de 2024.

Yrwana Albuquerque Guerra
SECRETÁRIA DO TURISMO

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	ÁREA	FUNÇÃO
Nathália Macêdo de Moraes	300.0004.3-9	SEEXEC – PGI	Presidente do Comitê
Elaine Guedes Antunes	300.004.8-X	CODIP	Secretária Executiva
Mateus Rodrigues Lins	300.004.2-0	Asjur	Membro
Jefé Mesquita de Araújo	300.177.6-5	Coafi	Membro
Davi Dos Santos Lima	300.003.7-4	Cotec	Membro
Davi Aragão Linhares	300.004.4-7	Comissão de Ética	Membro
Jordana Mangela de Oliveira Facury	300.004.0-4	Ascoi	Membro

Republicada por incorreção.

*** *** ***

PORTEIRA Nº38/2024 - A SECRETÁRIA DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR a Senhora **SABRINA DE SABOIA ALBUQUERQUE BELÉM**, matrícula nº 300.001-3-7, como Gestora do Contrato elencado no ANEXO ÚNICO desta portaria, a partir de 09 de abril de 2024. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 06 de maio de 2024.

Yrwana Albuquerque Guerra
SECRETARIA DO TURISMO

ANEXO ÚNICO

Nº CONTRATO/ANO	EMPRESA
03/2024	EMENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

*** *** ***

PORTEIRA Nº39/2024 - A SECRETÁRIA DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o Senhor **RAFAEL CARVALHO FERNANDES PEREIRA**, matrícula nº 300.002.4-2, como Gestor do Contrato elencado no ANEXO ÚNICO desta portaria, a partir de 25 de abril de 2024. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 06 de maio de 2024.

Yrwana Albuquerque Guerra
SECRETARIA DO TURISMO

ANEXO ÚNICO

Nº CONTRATO/ANO	EMPRESA
08/2024	CONEXÃO ENGENHARIA PROJETOS E INST LTDA.

*** *** ***

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº022/2024

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. AUTORIZATÁRIA: **FUNDACAO XXVII DE SETEMBRO**. OBJETO: Autorizar o **uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ** para a realização do Evento “Conexões do Turismo”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. PRAZO: 21 a 24 de maio de 2024. VALOR: R\$ 7.104,00 (sete mil cento e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Yrwana Albuquerque Guerra (Autorizante) e Ivana Bezerra de Menezes Rangel (Autorizatária).

Mateus Rodrigues Lins
COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº039/2024

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. AUTORIZATÁRIA: **SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNOLOGIA**. OBJETO: Autorizar o **uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ** para a realização do Evento “Congresso Brasileiro de Imunologia”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. PRAZO: 23 a 30 de setembro de 2024. VALOR: R\$ 140.345,00 (cento e quarenta mil trezentos e quarenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Yrwana Albuquerque Guerra (Autorizante) e Maria Bellio (Autorizatária).

Mateus Rodrigues Lins
COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº052/2024

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. AUTORIZATÁRIA: **FCEM FEIRAS CONGRESSOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Autorizar o **uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ** para a realização do Evento “Maquintex - 2027”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. PRAZO: 01 a 10 de outubro de 2027. VALOR: R\$ 238.079,18 (duzentos e trinta e oito mil e setenta e nove reais e dezóito centavos). DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Yrwana Albuquerque Guerra (Autorizante) e Hélio Roberto Pompeo Madeira (Autorizatário).

Mateus Rodrigues Lins
COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº055/2024

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. AUTORIZATÁRIA: **ACADEMIA PROMOVE LTDA**. OBJETO: Autorizar o **uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ** para a realização do Evento “Festa de Formatura Promove”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. PRAZO: 01 a 05 de agosto de 2024. VALOR: R\$ 101.640,00 (cento e um mil seiscentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Yrwana Albuquerque Guerra (Autorizante) e Lauana Matos Alves de Lima (Autorizatária).

Mateus Rodrigues Lins
COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar Nº42/2021, referente ao SPU Nº210654011-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD Nº342/2021, publicada no D.O.E. CE Nº167, de 20 de julho de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Delegado de Polícia Civil JOSÉ MAURÍCIO VASCONCELOS JÚNIOR, em razão de, supostamente, durante uma reunião de gestão, realizada no dia 08/07/2021, às 10:00hs, no gabinete do então Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Ceará, ao ser informado que ocorreria mudanças nas titularidades de algumas delegacias distritais, dentre elas o 30º Distrito Policial, na qual era a autoridade policial que exercia titularidade, ter se mostrado nervoso, agressivo e irresignado com a decisão superior. O DPC Maurício teria afirmado que não sairia do 30º DP, pois estava sendo perseguido pela gestão. O referido servidor asseverou por diversas vezes que iria se matar e deixaria por escrito que a responsabilidade por este seu ato seria da gestão superior da PCCE. Ato contínuo, o DPC Maurício teria sacado sua arma de fogo e apontado para a própria cabeça, indo em direção ao Delegado Geral Adjunto. Por fim, o DPC Maurício teria subido no parapeito do terceiro andar, afirmando que iria se jogar, sendo impedido pelo DPC Alceu Henrique. Diante do vergastado comportamento do DPC Maurício, medidas foram adotadas para garantir a segurança da autoridade policial em testilha, bem como dos demais servidores da PCCE. O Departamento de Apoio Médico e Psicossocial – DAMPS foi acionado e foram adotadas medidas administrativas. Esses fatos foram noticiados pelos Delegados de Polícia Civil Alceu Henrique Teixeira Viana e Márcio Rodrigo Gutierrez Rocha, por meio do Boletim de Ocorrência Nº323-67/2021 (fls. 08/08v), que foi encaminhado a este Órgão Correcional, nos termos do ofício Nº911/2021 (fls. 21), oriundo do Gabinete do Delegado Geral da PCCE (Viproc Nº06693375/2021, fls. 20/23). Nessa senda, o servidor em testilha foi Afastado Preventivamente das suas funções (fls. 16/18), conforme disposto no Art. 18, da LC Nº98/11, haja vista os fatos que lhe foram imputados, em tese, possuindo acentuado grau de reprovabilidade, sendo incompatíveis com a função pública, além de necessário a garantia da ordem pública e a correta aplicação da sanção disciplinar; CONSIDERANDO que o Controlador Geral de Disciplina concluirá que a conduta, em tese, praticada pelo processado não preenchia os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei Nº16.039/2016 e na Instrução Normativa Nº07/2016 - CGD, de modo a viabilizar a submissão do caso ao Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON (fls. 16/18); CONSIDERANDO que durante a produção probatória, o acusado foi citado (fl. 71) e apresentou defesa prévia (fls. 96/111, fls. 220/223, fls. 231/233, fls. 240/242, Viproc Nº07303190/2022 – fl. 296/311, fls. 352/353, Relatório de Acompanhamento Psiquiátrico – fls. 310/311). Ato contínuo, foram ouvidas 12 (doze) testemunhas (apenso I, mídia fl. 02 - fls. 03/09, fl. 11). Após, o acusado foi qualificado e interrogado (apenso I, mídia fl. 02 – fl. 11), e apresentou Alegações Finais (fls. 429/452, documentos – fls. 453/457); CONSIDERANDO que a Comissão Processante emitiu o Relatório Final Nº291/2023 (fls. 458/498), no qual firmou o seguinte posicionamento,



in verbis: “[...] O DPC José Maurício Vasconcelos Júnior atuava como delegado titular do 30º DP, unidade policial na qual tinha, segundo ele, uma boa relação com os policiais civis e terceirizados, até o momento em que foi comunicado pelo Inspetor Chefe de supostas condutas irregulares por parte de alguns dos policiais civis ali lotados. Tendo conhecimento das supostas irregularidades, comunicou-as à CGD, iniciando-se assim seu desgaste profissional e emocional, a frente do mencionado distrito policial. Conforme ainda o processado, apesar de a Gestão Superior da Polícia Civil ter informado que ele seria removido da titularidade do 30º DP, essa remoção não estava definida completamente, nem mesmo sua nova lotação, e em uma última reunião, ficou acordado que sua remoção ocorreria apenas no final do ano de 2021. Como a remoção não se deu de forma cuidadosa, respeitosa e nem conforme combinado, mas sim de maneira abrupta, injusta e atendendo aos interesses dos policiais que queriam sua saída do referido distrito policial, o DPC Maurício se sentiu injustiçado, tendo de agir de maneira energética e argumentativa na mencionada reunião que teve com seus superiores, sendo a notícia de sua remoção na reunião, o estopim resultante de meses de pressão e sofrimento causados pela incerteza dada pela Administração Pública e pelas acusações inverídicas que realizavam contra o Defendente[...] no momento da reunião, o DPC Maurício [...] passou a se engasgar com a própria saliva, falando através de babado tanto que teve que abaixar a máscara. Por sua vez, os delegados pediam calma [...] DPC Maurício não ter lhe ameaçado [...] Jo DPC Maurício alega que sua conduta na mencionada situação, não passou de um momento de estopim, diante dos meses de pressão quanto ao excesso de trabalho, execração pública com denúncias difamatórias e a falta de cuidado e trato da gestão superior quanto a essas situações. É sabido que o trabalho policial é desgastante, física e emocionalmente, gera problemas psicológicos e instabilidade emocional, e pode até explicar determinadas reações, uma vez que as pessoas reagem de formas diferentes [...] Testemunhas destacam o comportamento profissional do DPC Maurício e até mesmo a situação delicada e dolorosa em que se converteu, conforme depoimento do DPC Jaime Paula, a decisão sobre a permanência ou não do DPC José Maurício à frente do 30º DP [...] Ex positis, opinam os componentes desta 1ª Comissão Permanente, após detida análise e por todas as provas produzidas nos autos, considerando os elementos de convicção, conforme instrução probatória e fundamentação apresentada acima, que o DPC José Maurício Vasconcelos Júnior, M.F. Nº093.141-1-3, praticou as transgressões disciplinares previstas no artigo 103, alínea “a”, inciso IV, alínea “b”, inciso XXIX, e alínea “c”, inciso VI, todas da Lei Nº12.124/1993”. Esse entendimento (fls. 458/498) foi acolhido, por meio do Despacho Nº16858/2023, pelo Orientador da CEPAD/CGD (fl. 503) e homologado pela Coordenadora da CODIC/CGD (fl. 504); CONSIDERANDO a Ficha Funcional (fls. 35/55), a Informação Nº307/2021-CEPRO/CGD (fls. 09/10) e a Informação Nº391/2022-CEPRO/CGD (fls. 367/368), verifica-se que o DPC José Maurício Vasconcelos Júnior tomou posse junto à PCCE em 07/04/2014, possuindo registro de 18 (dezoito) elogios e sem punições disciplinares; CONSIDERANDO o entendimento da doutrina dominante, no sentido de que o princípio constitucional implícito da proporcionalidade consiste em uma barreira protetora dos direitos fundamentais contra o excesso, sendo decorrente do devido processo legal substancial, caracterizado pela razoável aplicação da lei e da atividade estatal no processo. Nessa senda, não seria adequado, na esfera administrativa, a aplicação da sanção capital de demissão ao processado, referente a matéria não delitiva, na qual a vergastada decisão superior foi imediatamente cumprida pelo servidor em testilha. Ademais, os dois denunciantes, únicas testemunhas presenciais dos fatos, declararam que o processado não os ameaçou (fls. 08/08v). Destaca-se ainda, os argumentos do processado, quanto a pressão profissional pela qual passava naquele momento, referente a graves conflitos com alguns policiais do 30º DP após comunicar à CGD a prática de condutas irregulares realizadas por estes servidores, além de problemas familiares, que o levaram a um agravamento da depressão (Relatório de Acompanhamento Psiquiátrico – fls. 310/311) e a sensação de injustiça diante da decisão da gestão, que o removeu do 30º DP antes do período acordado, sem motivação ou descumprimento de obrigação funcional, lhe fazendo concluir que os argumentos infundados dos denunciados se sobrepujam a uma trajetória de retidão e de relevantes serviços prestados à instituição, o que lhe levou a uma atitude de desespero, sem consciência e vontade de realizar qualquer ato de insubordinação para com seus superiores. Estas alegações se coadunam a algumas observações descritas pelas autoridades denunciantes, referente ao quadro de saúde mental do acusado, o qual se mostrou bastante alterado durante a reunião, inclusive babando e se engasgando com a própria saliva; CONSIDERANDO o disposto no Relatório de Acompanhamento Psiquiátrico de José Mauricio Vasconcelos Júnior (fls. 310/311), datado de 06/07/2022, exarado pelo médico psiquiatra Dr. Gilson Holanda Almeida, in verbis: “histórico de atendimento psiquiátrico posterior a 2018, ano em que elaboramos laudo médico no qual estávamos configurados, entre outros, a história da doença e do contexto sócio - familiar [...] No mesmo ano (2018) houve a retomada do tratamento quando lhe foram prescritos ansiolíticos e antidepressivos visando a redução dos níveis de ansiedade e concomitantes manifestações depressivas apresentadas. A esse tempo já estava exercendo a titularidade da 30ª Delegacia de Polícia em Fortaleza [...] latitudes que pareciam configurar que tratava seu trabalho como uma extensão da sua vida privada [...] não esperando descontentamento ou sentimentos antagônicos por parte de seus subordinados [...] o sono, habitualmente de qualidade ruim, piorava quando às voltas com condições de enfrentamento de possível falta disciplinar [...] PAD culminou com sua remoção do cargo de titular do 30º DP. Seguiu-se a esse fato período crítico, com humor depressivo, sentimentos de desvalia, entre outros sintomas, reüssitando reajuste de medicação. Em determinados momentos o seu estado psicológico motivou afastamento por licença-saúde [...] Com forte sentimento de estar sendo injustiçado permaneceu no DAMPS até fevereiro de 2022 quando teve lotação redefinida para a Assessoria de Apoio Judiciário, onde atualmente se encontra e na qual se sente acolhido e com boas condições para realizar o seu trabalho [...] Medicação em uso de caráter continuado, faz uso de antidepressivos, ansiolíticos e induktos do sono [...] exame mental atual...sentimento de injustiça com o não reconhecimento do seu trabalho pelos superiores hierárquicos [...] inteligência clinicamente normal [...] insônia rebelde [...] conclusão - paciente portador de quadro ansioso - depressivo com conotação atual significativamente menor comparada a sintomatologia anteriormente exibida [...] Está preservada a sua capacidade para os atos da vida civil”; CONSIDERANDO que na data do fato não havia ato fundamentado da gestão da PCCE, formalizando a remoção do DPC José Maurício Vasconcelos Júnior e expondo os motivos da necessidade da remoção em testilha, nos termos do Art. 2º, §5º, da Lei Nº12.830/2013, in verbis: “A remoção do delegado de polícia dar-se-á somente por ato fundamentado”. Desta feita, não poderia haver insubordinação a ato inexistente, nem a caracterização de transgressão disciplinar; CONSIDERANDO que as testemunhas, inclusive os superiores hierárquicos do vergastado servidor, foram uníssonas no sentido de que o DPC José Mauricio Vasconcelos Júnior realiza suas atividades funcionais de forma proba e eficiente; CONSIDERANDO o conjunto probatório acostado aos autos, sob o manto do contraditório e da ampla defesa, notadamente o depoimento das testemunhas (apenso I, mídia fl. 02 - fls. 03/09, fl. 11) e o Relatório de Acompanhamento Psiquiátrico do acusado (fls. 310/311), no sentido de que o referido delegado de polícia não deixou de cumprir a ordem de seus superiores, inclusive não mais compareceu ao 30º DP, tendo delegado a terceiros o recolhimento de seus pertences, além de ter procurado tratamento médico - psiquiátrico e a formalização de licença médica, bem como entregue sua arma de fogo, conforme Portaria oriunda da Delegacia Geral da PCCE, não restou demonstrada de forma indubitável a acusação delineada na Portaria inaugural (fl. 05), caracterizadora de transgressão disciplinar pelo processado; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Comissão Processante, salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Deixar de acatar o Relatório Final nº291/2023**, exarado pela Comissão Processante (fls. 458/498); b) **Absolver** o Delegado de Polícia Civil **JOSE MAURÍCIO VASCONCELOS JÚNIOR** - M.F. Nº300.130-1-8, em relação às acusações constantes na Portaria Inaugural (fl. 05) de, no dia 08/07/2021, ter agido de forma insubordinada para com seus superiores hierárquicos, ao ser comunicado que não mais exerceria as atividades da titularidade do 30º Distrito Policial, por insuficiência de provas, ressalvada a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento, nos termos do Art. 9º, inciso II, da Lei Nº13.441/2004, em razão do conjunto probatório acostado aos autos não comprovar de forma indubitável a prática de transgressão disciplinar por parte do aludido processado e, por consequência, **arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar nº42/2021**; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar Nº98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019. Decorrido o prazo recursal ou quando julgado o recurso, a decisão deverá ser encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 2 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei Nº13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina registrado sob o SPU Nº18097134-4, instaurado sob a égide da Portaria CGD Nº854/2018, publicada no DOE CE Nº191, de 10 de outubro de 2018, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais 2º SGT PM RÔMULO SILVA DE SOUSA, 3º SGT PM TARCO MORAES DE ALMEIDA, CB PM CLÁUDIO ANDRÉ DA COSTA e CB AURINO DUARTE NETO, acusados, em tese, de abuso de autoridade e lesão corporal, respectivamente, fato ocorrido por volta das 09h30 e 11h00 do dia 02/02/2018, no bairro Cidadão Fortal, nesta urbe; CONSIDERANDO que sobre o ocorrido, às fl. 38 fl. 42, dormitam cópias de exames de corpos de delito realizados nos ofendidos, datadas de 02/02/2018, que atestaram lesões corporais de natureza leve; CONSIDERANDO que no âmbito da PMCE, a fim de investigar o ocorrido, fora instaurado o IPM de Portaria Nº242/2018 – 8-BPM (processo tombado sob o Nº0108560-64.2018.8.06.0001/ Auditoria Militar do Estado do Ceará), atualmente na fase de diligências complementares; CONSIDERANDO que ocorre, nas hipóteses descritas na exordial acusatória, em razão da data dos eventos, as condutas imputadas aos aconselhados se equiparam, em tese, aos delitos previstos na antiga lei de abuso de autoridade (Lei Nº4.898/1965), cuja pena máxima em abstrato era de 6 (seis) meses de detenção, bem como no art. 209 do CPM (lesão corporal), cuja pena máxima em abstrato é de detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no art. 125, inc. VI, do CPM, o delito cuja pena máxima seja igual a um ano ou, sendo superior, não excede a 2 (dois), prescreve no prazo de 4 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra no Art. 209, do CPM. Da mesma forma, consoante estabelecido no Art. 109, inc. VI, do CP, o delito cuja pena máxima seja inferior a 1 (um) ano, prescreve no prazo de 3 (três) anos, hipótese em que se enquadra na antiga Lei Nº4.898/1965; CONSIDERANDO que consoante o Art. 119 do CP e Art. 125, § 3º do



CPM, no caso de concurso de crimes, a extinção da punibilidade incidirá sobre a pena de cada um, isoladamente; CONSIDERANDO, que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei Nº13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidas na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS Nº20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que transcorreram mais de 6 (anos) anos e 2 (dois) meses entre as supostas condutas ilícitas até a presente data. Desta maneira, verifica-se a incidência da prescrição no presente caso mesmo diante do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual Nº216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos Nº33.633 e Nº33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual, deixando-se de avançar na análise do mérito; RESOLVE, diante do exposto, **arquivar a presente Sindicância Administrativa** em face dos **MILITARES** estaduais 2º SGT PM RÔMULO SILVA DE SOUSA – M.F. Nº136.050-1-7, 3º SGT PM TARCIO MORAES DE ALMEIDA – M.F. Nº300.800-1-7, CB PM CLÁUDIO ANDRÉ DA COSTA – M.F. Nº587.273-1-8 e CB AURINO DUARTE NETO – M.F. Nº587.260-1-X, em face da incidência de causa extintiva da punibilidade consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do disposto no inc. II, c/c § 1º, alíneas “b” e “e”, do Art. 74 da Lei Nº13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 2 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no exercício das atribuições conferidas pelo Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO os eventos descritos no Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o SPU nº 17590251-8, iniciado por força da Portaria CGD Nº115/2018, publicada no DOE CE Nº036, de 22 de fevereiro de 2018, relatando que em julho de 2017, o policial militar SD PM EDCARLOS GOMES NOGUEIRA, supostamente negociou uma motocicleta Honda/CB 300, placa OCO-4178, ano 2012, cor preta, alegadamente clonada, com outro policial militar. A Portaria Inicial afirma que, em 17 de agosto de 2017, um segundo policial militar, com quem o acusado teria negociado a moto supostamente clonada, foi encontrado por policiais do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (BPRE) na posse do referido veículo defronte ao Condomínio Jardins da Serra, em Maracanaú-CE, após denúncia do verdadeiro proprietário do veículo. Narra ainda que, após a averiguação e a constatação de irregularidades no veículo, o policial abordado foi conduzido pelos policiais rodoviários ao 28º Distrito Policial, onde foi registrado contra ele o TCO Nº128-13/2017 por infração ao art. 180, § 3º (recepção culposa) do Código Penal Brasileiro, o qual admitiu ter adquirido a motocicleta do SD PM Edcarlos. À vista disso, foi desflagrado perante este Órgão Correcional o presente feito administrativo em desfavor do militar estadual SD PM EDCARLOS, tendo em conta que, conforme a legislação disciplinar vigente, sua conduta teria, em tese, violado os princípios da moral militar estabelecidos no Art. 7º, incisos IV, V, VIII, IX e XI, assim como infringido os deveres militares delineados no Art. 8º, incisos IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII, XX e XXIII, caracterizando a prática de infrações disciplinares de acordo com o Art. 12, §1º, incisos I e II e § 2º, inciso III c/c Art.13, §1º, incisos VI, XIV, XVII, XIX, XXVI e XXXII do Código Disciplinar PM/BM (Lei Estadual Nº13.407/2003); CONSIDERANDO que, atualmente, o processo disciplinar em questão encontrava-se finalizado e aguardando a prolação de decisão final da autoridade julgadora; CONSIDERANDO que, em pleito protocolizado sob o Viproc nº 10795873/2023, de 22/11/2023, o defensor do aconselhado requereu a extinção da punibilidade do militar acusado no presente processo regular argumentando que, no âmbito penal, o juízo criminal havia reconhecido a prescrição da pretensão punitiva estatal em decisão transitada em julgado no âmbito do processo-crime instaurado para apurar o mesmo fato na seara penal, conforme cópia da sentença acostada aos autos. Segundo se extrai da decisão judicial anexada, o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) moveu ação penal contra o SD PM Edcarlos e o outro policial pela prática do delito previsto no Art. 255 do Código Penal Militar (recepção culposa). A denúncia foi recebida pelo juízo em 30 de outubro de 2019, sendo este o primeiro marco interruptivo do prazo prescricional (Art. 117, I do CPB). Consta do parecer ministerial referido pelo juízo que o delito tipificado no Art. 255 do Código Penal Militar se assemelha ao Art. 180, § 3º do Código Penal Brasileiro, cuja pena máxima abstrata para ambos é de 1 (um) ano de detenção. Consequentemente, tendo em vista que, à luz do Art. 109, V, do CPB, o prazo prescricional no caso concreto é de 4 (quatro) anos, a pretensão punitiva estatal foi alcançada pela prescrição em 30/10/2023. Ante o exposto, acompanhando o parecer do MPCE, o juízo criminal reconheceu a prescrição da pretensão punitiva estatal com fundamento no Art. 107, IV c/c Art. 109, V do CPB, extinguindo a punibilidade do SD PM Edcarlos Gomes Nogueira e do outro correu em relação aos fatos que originaram a ação penal; CONSIDERANDO que, por força do Art. 74, § 1º, “e” do Código Disciplinar PM/BMCE, o reconhecimento da prescrição para os militares estaduais deve ocorrer no mesmo prazo e condição estabelecida na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar, para transgressão compreendida também como crime, como é o caso dos autos, forçoso reconhecer que também restou extinta a responsabilidade administrativa do aconselhado pela prescrição, haja vista que, em que pese a independência relativa das instâncias administrativa e penal, a ocorrência do instituto material da prescrição resulta na perda efetiva do direito de punir por parte da Administração Pública, que, por ser uma questão de ordem pública, pode e deve ser reconhecida em qualquer fase do processo. Demais disto, não há resíduo disciplinar a ser apurado; CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Nº041/2020 - GAB/PGE, analisando dispositivo da Lei Estadual Nº13.441/2004 (processo administrativo aplicável aos policiais civis) análogo ao disposto na Lei dos militares estaduais, ratificou o entendimento supra, in verbis: “(...) pugna-se no sentido de que a CGD, quando do exame da prescrição da infração disciplinar sob apuração nos autos, atente-se não só ao dever de observância aos prazos prescricionais previstos no Código Penal, como também às causas interruptivas de prescrição ali estabelecidas, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Nº13.441/2004 (...); RESOLVE, por todo o exposto: Reconhecer a prescrição da pretensão punitiva estatal disciplinar, nos moldes do inciso II e § 1º, “e” do Artigo 74 da Lei Estadual Nº13.407/2003, para declarar a extinção da punibilidade administrativa do SD PM **EDCARLOS GOMES NOGUEIRA** - M.F. Nº587.290-1-9, em relação aos fatos narrados nos autos, e, como resultado, arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no setor competente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 6 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar Nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei Nº13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU Nº200232922-7, instaurada sob a égide da Portaria CGD Nº154/2021, publicada no D.O.E. CE Nº078, de 05 de abril de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais, CB PM Abel Furtado Monteiro, CB PM Alexandre Alcântara de Araújo, CB PM Rogeberto Rodrigues Ribeiro, CB PM Antônio Maicom de Sousa Cavalcante, CB PM Francisco Emanuel Melo da Costa, CB PM Carlos Anastácio Lima de Oliveira, SD PM Diego Rodrigues de Oliveira e SD PM Nilson Castro de Sousa, em razão da Comunicação Interna Nº074/2020, datada de 21/02/2020, oriunda da Coordenadoria de Inteligência – COINT/CGD, encaminhado o Relatório Técnico Nº073/2020, noticiando que no dia 19/02/2020, por volta das 22h52min, na Avenida Contorno Oeste, S/Nº, Conjunto Araturi, as equipes RAIO-07 e RAIO-08, da 2ª Cia/12º BPM-Caucaia/CE, foram surpreendidas e rendidas por vários homens, supostamente policiais militares aderentes ao movimento paredista, ocorrido em fevereiro de 2020, os quais exigiram a entrega das chaves das viaturas(MR’s), tendo sido arrebatadas, num total de seis motocicletas, pertencentes à carga da PMCE; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória os militares foram devidamente citados (fls. 181/182, 183/184, 185/186, 187/188, 189/190, 191/192, 193/194 e 195/196) e apresentaram defesa prévia (fls. 201/206 e fls. 207/223, 224/240, 241/256, 257/273, 274/290, 291/306 e 307/323). Demais disso, a Comissão Processante ouviu 13 (treze) testemunhas (fl. 412). Posteriormente, os acusados foram interrogados por meio de videoconferência às (fl. 412) e abriu-se prazo para apresentação da defesa final (fls. 414/442); CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões previas (fls. 201/206 e fls. 207/223, 224/240, 241/256, 257/273, 274/290, 291/306 e 307/323), em suma, os militares refutaram veementemente as imputações. Em sede de defesa, que os policiais militares sofreram uma coação irreversível que não poderiam ter tido conduta adversa, a não ser não esboçar nenhuma reação, que os militares não cometem nenhuma transgressão disciplinar, pois estavam sob coação moral irreversível com a ameaça de serem feridos com arma de fogo, de modo que a coação moral irreversível exclui a culpabilidade, em face da inexigibilidade de conduta adversa, nos termos do Art. 38, alínea “a” do Código Penal Militar e Art. 22 do Código Penal Brasileiro. Ademais, argumentaram que a denúncia é inepta, pois claramente deixa de expor todas as circunstâncias do suposto fato criminoso, além de que o que ocorreu foi a realização de um patrulhamento de rotina, este exercido com abordagens e paradas em ponto base de apoio, coerentes com a realidade policial, ação discricionária de cada agente policial. Ressaltaram que o servidor público dispõe da presunção de inocência, além disso, por fim, solicitaram o arquivamento do processo; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 412, o TEN CEL PM Hamisterdan Barbalho Juliano, asseverou que: “[...] como eu exerço atividade de comando eu me restrinjo a receber informações, patrulhei quando foi oportunamente naquele dia tentando acompanhar as equipes, que soube dessa situação em que as motos haviam sido tomadas por indivíduos que haviam cercado as duas equipes, entretanto par dizer uma coisa concreta como ocorreu toda a dinâmica, já fica inviável porque eu não estive presente no local, apenas os policiais justificaram que não tiveram como resistir ao cerco e acabou se permitindo que aquele fato se consumasse, não por vontade própria, pelas falas deles, mas é porque realmente foi uma situação intensa (00:02:54); (...) o que eu posso dizer que tomei conhecimento, conversei com os policiais, na época não me lembro ao certo o que eles falaram (00:04:15); (...) o comboio foi orientado, não por



mim, mas pelo escalão superior (00:06:10); (...) sobre o poder de fogo é obvio que eles poderiam de alguma forma ou de uma forma mais drástica poderiam ter evitado, como também temos que levar em consideração que polícia e polícia existe poder fogo de ambos os lados (00:07:23); (...) como eles enxergaram a forma a maneira de agir ate onde eles poderiam ir é muito relativo e dependo do momento do ânimos de quem esteja no local (00:08:19); (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 412, o CAP. PM Glaidystone Bertoleza De Carvalho, asseverou que: “[...] eu estava de serviço no dia, quando tomei conhecimento que indivíduos haviam tomado as motos de duas equipes nossa, logo quando eu tomei conhecimento por outros policiais eles já passaram por mim na Av. Almeida Lustosa na outra via, e observei que as nossas motos estavam sendo conduzidas por indivíduos encapuzados, e os próprios policiais comentaram que eles provavelmente viriam tomar a nossa viatura, de pronto entrei em uma rua a esquerda e fomos perseguidos por dois veículos e despistamos eles, mas infelizmente com relação as motos, outra parte desse grupo já havia levado as motos (00:02:34); (...) pelo que eu fiquei sabendo desse caso, os policiais estavam abrigados da chuva parados e foram surpreendidos, uma situação diferente da minha (00:05:26);(...) o uso da arma de fogo seria uma situação bem delicada, eu não posso entrar no mérito pois eu não presenciei o fato (00:06:26);(grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 412, o TEN PM Alberto Cândido de Sousa, asseverou que: “[...] ele me informou que estavam próximo a um bar, então foram surpreendidos por essas pessoas de mascaras e exigiram as motocicletas (00:03:35);... estavam em desvantagem numérica (00:06:25); (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 412, o 1º TEN PM Josué dos Santos Rocha, asseverou que: “[...] o que me foi repassado foi justamente isso que as composições teriam sido abordadas e as motocicletas subtraídas, que após isso os indivíduos que estavam nessas motos perseguiram o capitão (00:03:34); (...) no momento do fato eu não estava (00:04:25); (...) ligaram diretamente para ele (capitão Bertoleza) (00:04:50); (...) a orientação do nosso comandante era que em ultimo caso, ao menos retirar a chave da motocicleta (00:11:00); (...) na minha opinião eles descumpriam a determinação, a determinação do comandante desde do inicio era a mais simples possível, retirar a chave do veículo (00:13:10); (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 412, o 1º SGT PM Anderson Freitas do Nascimento, asseverou que: “[...] eu me lembro que estava de serviço (00:02:30); eu recebia informação, justamente do monteiro e ele informou “comandante agente estava qui nessa rua distantes das movimentadas, estávamos parado aqui, e eles chegaram de repente e exigiram que nos dessemos a chaves e eles levaram as motos” (00:03:56); a orientação foi dada nesse período(00:08:06); guardar a chave do bolso(00:08:26); o que foi informado foi que houve o elemento surpresa porque o local era escuro que era justamente a determinação, ele não disse a quantidade, mas disse que tinha muita gente (00:12:38); (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 412, o ST PM Francisco Glauter de Oliveira, asseverou que: “[...] na época do movimento paredista que houve eu era do raio fortaleza (00:02:35); (...) agente ficou sabendo que algumas motocicletas teriam sido levadas por integrantes do movimento (00:02:51); (...) as condutas dos policiais são excelentes, responsáveis(00:04:40); (...) e não tem nada que desabone os militares (00:05:03); (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 412, o ST PM Everton Pinheiro da Silva, asseverou que: “[...] o que eu sei e que chegaram essas pessoas e abordaram as equipes (00:02:30); (...) estava tendo rumores que tinha gente rodando na cidade atrás de abordar viaturas e motocicletas parece que essas duas equipes foram surpreendidas por esse pessoal e conseguiram levar as motos (00:02:45); (...) na época da greve eu trabalhei quase todos os dias (00:04:27); (...) quase todos os dias eramos orientados pelos nossos superiores (00:05:14); (...) para ter o cuidado para não perder a motocicleta (00:04:27); (...) são disciplinados, para mim são bons policiais (00:04:27); (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 412, o ST PM Jaime Pereira dos Santos Filho, asseverou que: “[...] ficamos sabendo que os meninos foram rendidos próximo ao Araturi, tomaram as motos dos mesmos, eles informaram que eram muitos que tomaram as motos e não tiveram como reagir a situação (00:02:43); (...) o coronel veio aqui na nossa unidade, tivemos a orientação para dobrar a equipe, para termos mais cuidado para uma reação e não perder os veículos (00:04:40); (...) guarda a chave da moto no bolso, tivessem um cuidado maior para não ter essa situação de tomarem as motos (00:05:30); (...) são excelentes profissionais (00:07:50); (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 412, o 1º SGT PM Marcílio Guerra Carneiro, asseverou que: “[...] o pouco que eu conversei com o cabo Abel Furtado que é meu conhecido, ele conversando comigo informalmente ele tinha me relatado que naquele momento estava se abrigando da chuva junto com a sua equipe, quando foi surpreendido por vários elementos, todos com arma em punho e viaturas e que renderam ele e disseram que ia levar a moto, ele disse que não podia fazer nada naquele momento (00:02:24); (...) ele informou que ficou impossibilitado de ter uma ação preventiva para poder evitar no momento por que os elementos estava com arama em punho e não teve como evitar aquela (00:03:44); (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 412, o CB PM Wagner Paula Silva, asseverou que: “[...] eu não estava nem de serviço no dia, fiquei sabendo só por alto, fiquei sabendo que o movimento foi la e subtraiu as Mrs (00:02:40); (...) na minha concepção não tem nada que desabone a conduta deles (00:09:27); (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 412, o CB PM Edivan Sousa de Lima, asseverou que: “[...] foi um período muito conturbado aquele da greve, conheço os companheiros de trabalho, garanto para o senhor que nenhum companheiro teve envolvimento ou facilitou para que isso acontecesse, é ate meio complicado deles fazerem alguma coisa por que era muitos policiais, tomando viatura e motocicleta (00:02:50); (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 412, o CB PM Diego Diniz de Lima Souza, asseverou que: “[...] eu não estava de serviço no dia, mas eu fiquei sabendo do ocorrido...eu lembro que as equipes estavam em comboio geralmente duas equipes ou duas viaturas, evitar estar exposto e redobrar a atenção (00:02:27); (...) como se tratava de um período muito conturbado tinham diversas reuniões préleções o pessoal orientava eu não me recordo dessas da chaves me recordo que era para redobrar a atenção, andar sempre em comboio (00:03:50); (...) não tenho nada para falar de condutas que os desqualifiquem (00:05:50);(grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 412, o SD PM Carlos Alberto Mendes dos Santos Júnior, asseverou que: “[...] no dia em questão de ter levado as motos eu estava em outra composição nesse período que aconteceu estava chovendo nos estávamos abrigados no quartel do RAIO e agente só tomou conhecimento pelo que foi citado, que eles também estavam abrigados em outro local, quando passou os grevista voltaram surpreenderam eles e levaram as motos (00:02:05); (...) apos essa ocasião o comando orientou, foi feita uma reunião e orientado que retirasse as chaves das motos (00:05:05); (...) todos são exemplos, são bastantes profissionais (00:08:04); (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que se aduz, de forma similar, dos interrogatórios dos militares sindicados, realizados por meio de videoconferências (fl. 412), que estes refutaram veementemente as acusações. Estavam patrulhando em comboio por determinação do comandante da companhia, quando uma chuva forte começou, não dando tempo para retornar à base, sendo necessário abrigar-se em um local próximo. Foi então que foram surpreendidos por indivíduos armados e encapuzados em viaturas da polícia militar, alguns chegando a apontar armas para os militares, além de terem arrebatado as motocicletas dos sindicados. Declararam ainda que os manifestantes se encontravam bastante exaltados e em maior quantidade. Por fim, ressaltaram que permaneceram na sede da Unidade e nos dias subsequentes executaram o serviço normalmente; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 414/442), a defesa dos sindicados, em suma, relataram que os militares sofreram uma coação irreversível que não poderiam ter tido conduta adversa, a não ser não esboçar nenhuma reação, que os militares não cometiam nenhuma transgressão disciplinar, pois estavam sob coação moral irreversível com a ameaça de serem feridos com arma de fogo, de modo que a coação moral irreversível exclui a culpabilidade, em face da inexigibilidade de conduta adversa, nos termos do art. 38, alínea “a” do Código Penal Militar e Art. 22 do Código Penal Brasileiro. Afirmou que, foi verificado nos autos, em especial a prova oral constituída, a ausência de provas suficientes para corroborar as acusações descritas na portaria inaugural. Ressaltaram que o servidores públicos dispõe da presunção de inocência, além disso, por fim, solicitaram o reconhecimento da incidência da coação irresistível e da incidência de insuficiência de provas, para o arquivamento do procedimento; CONSIDERANDO que o Sindicante emitiu o Relatório (fls. 258/274), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] IV – SINOPSE E CONCLUSÃO - Os policiais militares CB PM 24.451 Abel Furtado Monteiro – MF – 303.168-1-9, CB PM 24.998 Alexandre Alcântara de Araújo – MF – 303.715-1-8, CB PM 26.796 Rogeberto Rodrigues Ribeiro – MF – 587.845-1-6, CB PM 27.285 Antônio Maicom de Sousa Cavalcante – MF – 305.352-1-9, CB PM 27.383 Francisco Emanuel Melo da Costa – MF – 305.708-1-7, CB PM 27.522 Carlos Anastácio Lima de Oliveira – MF – 300.048-1-7, SD PM 28.458 Diego Rodrigues de Oliveira – MF – 305.965-1-X e SD PM 29.035 Nilson Castro de Sousa – MF – 306.522-1-5, todos pertencentes ao efetivo do BPRAIO, no dia 19.02.2020, por volta das 22h52min na Av. Contorno Oeste S/N, Conjunto Araturi, Caucaia-CE, estavam de serviço nas equipes Raio-07 e Raio-08, quando estavam parados em um terminal de ônibus, esperando que amenizasse a chuva que caía no momento, foram surpreendidos por vários indivíduos armados, encapuzados, que estavam em viaturas da PMCE, em carros des caracterizados e em motocicletas, e tiveram suas motocicletas da carga do BPRAIO tomadas à força por esses indivíduos. Logo em seguida, foi informado ao fiscal de policiamento e à CIOPS. Então os referidos fatos deram razão para a instauração do presente processo disciplinar sob a égide desta Controladoria. Este processo iniciou-se pela portaria 154/2021-CGD, publicada no D.O.E Nº078 de 05.04.2021, que elencou a seguinte tipificação de transgressões disciplinares, art. 12. §1º, I e II do Código Disciplinar PM/BM. Além dessa tipificação mais genérica, também elencou, de maneira específica, o art. 13. §1º, VI, XXIV, XXVII e XLIII, art. 13. §2º XVIII e LIII do Código Disciplinar PM/BM. Foi oportunizado aos acusados o direito a ampla defesa e contraditório, os quais constituiram seus defensores legais para realizarem as defesas técnicas e o devido acompanhamento do processo. Foram ouvidas 13 (treze) testemunhas compromissadas sendo todas elencadas pela defesa. Foi realizada consulta ao e-saj do sistema Judiciário Estadual, da qual foi possível observar que os sindicados ainda não foram denunciados pelo MP-CE em relação aos fatos que versam o presente processo. Tendo em vista a possibilidade de relação com o movimento paredista da PMCE de 2020, os atos processuais foram informados a Comissão Externa, instituída pelo Termo de Acordo e Compromisso, publicado no D.O.E. de 24.04.2020 na Portaria nº181/2020-CGD, para que acompanhasse esta sindicância, como garantia do devido processo legal. Porém, nenhum membro da referida comissão participou de nenhum a que foram notificados. Houve diligências, fls. 334 e 367/370, com objetivo de obter imagens do local e das proximidades da ocorrência, bem como na tentativa de localizar testemunhas, porém, sem êxito. De modo que, restou apenas os relatos dos acusados, tendo em vista que as testemunhas não estavam no local, apenas souberam dos fatos por informações repassadas. Ainda sobre o depoimento das testemunhas, destaca-se o depoimento do CAP. PM Glaidystone Bertoleza De Carvalho, que estava de serviço e estava próximo ao local dos fatos, aqui em análise, que menciona que chegou a ver parte do grupo de indivíduos que subtraíram as motocicletas do BPRAIO, passando em uma avenida no sentido oposto da via em relação ao a testemunha, a qual ainda menciona que foi perseguido pelos referidos indivíduos, mas que conseguiu se evadir sem ser abordada. Isto demonstra a audácia destes que estavam literalmente caçando viaturas policiais. Assim, o esclarecimento dos fatos foi prejudicado pela ausência de provas, devido as circunstâncias, pois tratava-se de local ermo, sem testemunhas ou imagens do local, logo sem nada no aspecto material que possa estabelecer a autoria dos sindicados em



relação a transgressão disciplinar, ou a crime militar. Restando apenas a versão apresentada pelos policiais militares acusados. Outro destaque, é que o sindicado Alexsandro Alcântara de Araújo respondeu a um processo regular, que teve como desfecho a sua expulsão, conforme decisão do Controlador Geral de Disciplina, publicada no DOE Nº101, datado de 13 de maio de 2022, fls. 233/247. Contudo, não foi possível determinar a conexão dos fatos ora em apuração com os fatos apurados no processo regular. Diante de todo o exposto, com base nos argumentos fático-jurídicos e dos argumentos utilizados pela defesa, concluo que as condutas dos sindicados NÃO SE ENQUADRAM como transgressão disciplinar, de modo que NÃO SÃO CULPADOS DAS ACUSAÇÕES, não cabendo a aplicação de punição disciplinar. Deste modo, sugere-se o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS pela insuficiência de provas acerca das acusações elencadas, estamos diante de um fato com insuficiência de provas testemunhal e/ou documental que esclareçam, de forma inequívoca, as circunstâncias do ocorrido, não havendo a priori elementos suficientes para comprovar as condutas descritas no raio apuratório e imputadas aos sindicados, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inciso III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); CONSIDERANDO que em consulta processual ao site eletrônico do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), verificou-se não ter havido ou estar em curso nenhuma ação penal visando apurar os fatos constantes da Portaria Inaugural deste procedimento; CONSIDERANDO que as testemunhas indicadas pelo sindicante, de forma geral, não confirmaram a participação dos sindicados no movimento grevista, assim como nos dias subsequentes. Algumas afirmaram estar de serviço em outras equipes e relataram ter conhecimento dos eventos envolvendo uma composição do RAIO em que as motocicletas teriam sido arrebatadas por indivíduos encapuzados ligados ao movimento paredista. Outras testemunhas, por sua vez, não estavam trabalhando no local e se limitaram a discorrer sobre a conduta dos sindicados. Contudo, dos depoimentos, infere-se que a composição policial foi surpreendida por indivíduos vinculados ao movimento grevista; CONSIDERANDO que, no contexto presente, a prova testemunhal também demonstrou que era prática rotineira das composições do RAIO procurar abrigo em caso de chuva, visando preservar os equipamentos; CONSIDERANDO que, após uma análise cuidadosa da situação fática, depreende-se que o arrebatamento das motocicletas foi realizado por um grupo de indivíduos encapuzados. No momento do incidente, os sindicados foram surpreendidos por essas pessoas, que estavam armadas. Diante disso, a fim de evitar um conflito e possíveis consequências adversas, a composição optou por dialogar e não adotar uma postura mais energética. É importante ressaltar Após o ocorrido, comunicaram o fiscal de policiamento e tomaram todas as medidas cabíveis. Ademais, as testemunhas afirmaram desconhecer qualquer envolvimento dos sindicados nos eventos relacionados ao incidente em questão, bem como em qualquer outro incidente subsequente ligado ao movimento paredista. CONSIDERANDO o conjunto probatório carreado aos autos, vislumbra-se a inexistência de prova cabal capaz de comprovar que os sindicados facilitaram ou expuseram deliberadamente a viatura ao grupo do movimento paredista, dentre as quais pessoas encapuzadas e armadas, relutantes em seu objetivo, ou seja, de embasar o serviço de policiamento; CONSIDERANDO por fim, a minuciosa análise da prova testemunhal/documental, não se concluiu de forma inequívoca que os militares tenham aderido ou participado, direta ou indiretamente, do movimento paredista ocorrido no Estado do Ceará no período de 18/02/2020 a 01/03/2020, especialmente na noite do incidente. Diante disso, não ficou configurado nos autos que os sindicados tenham deliberadamente colaborado com o arrebatamento das motocicletas com o intuito de aderir ao movimento paredista então deflagrado. Assim, em observância ao princípio da legalidade, fica afastada a responsabilidade dos processados quanto às transgressões mencionadas na Portaria Inaugural; CONSIDERANDO que na cognição de José Armando da Costa, acerca do princípio “in dubio pro reo”, na publicação: Teoria e prática do direito disciplinar, 1981, p. 341: “(...) aplicável ao processo disciplinar a mesma sistemática garantista do direito penal, assentada, entre outros, no princípio in dubio pro reo, segundo o qual a dúvida favorece o indiciado, verdadeiro corolário da presunção de inocência. Com o efeito, inacabível uma condenação por presunção (...).” No mesmo sentido assevera Antônio Carlos Alencar Carvalho, em Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância, 2014, p.941: “(...) É o que assinala a doutrina publicista especializada em poder disciplinar: A acentuada dúvida quanto à existência do ilícito e de sua autoria favorecerá, incontestavelmente, o acusado (...).” Igualmente, trata-se de concepção consolidada na jurisprudência, conforme decisão do STJ (RMS 24.584/SP, 5ª Turma, rel. Min Napoleão Nunes Maia Filho, DJe 08/03/2010): “(...) a imposição de sânsio disciplinar está sujeita a garantias muito severas, entre as quais avulta de importância a observância da regra do in dubio pro reo, expressão jurídica do princípio de presunção de inocência, intimamente ligado ao princípio da legalidade (...);” CONSIDERANDO que o princípio da legalidade, o qual impõe ao Administrador Público a instauração e apuração dos fatos supostamente transgressivos, ajusta-se ao princípio do devido processo legal, do qual emanava o julgamento disciplinar justo e razoável; CONSIDERANDO que no processo acusatório, a dúvida milita em favor do acusado, uma vez que a garantia da liberdade deve prevalecer sobre a pretensão punitiva do Estado. Sendo assim, não havendo provas suficientes da materialidade e autoria do ilícito, o julgador deverá absolver o acusado, isto é, in dubio pro reo; CONSIDERANDO que da mesma forma, sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO, por fim, após análise do conjunto probatório carreado aos autos, restou demonstrado que os acusados não praticaram as condutas descritas na Portaria Inaugural; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais (fls. 28/46) dos policiais militares em referência, verifica-se, respectivamente que: 1) CB PM Abel Furtado Monteiro, conta com mais de 13 (treze) anos de efetivo serviço, com o registro de 09 (nove) elogios, sem punição disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento Excelente; 2) CB PM Alexsandro Alcântara de Araújo, encontrando-se atualmente na situação de Ex-Militar; 3) CB PM 26.796 Rogeberto Rodrigues Ribeiro – MF – 587.845-1-6, conta com mais de 11 (onze) anos de efetivo serviço, com o registro de 9 (nove) elogios, sem punição disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento Excelente; 4) CB PM Antônio Maicom de Sousa Cavalcante, conta com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, com o registro de 13 (treze) elogios, sem punição disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento Ótimo; 5) CB PM Francisco Emanuel Melo da Costa, conta com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, com o registro de 09 (nove) elogios, sem punição disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento Ótimo; 6) CB PM Carlos Anastácio Lima de Oliveira, conta com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, com o registro de 13 (treze) elogios, sem punição disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento Ótimo; 7) SD PM Diego Rodrigues de Oliveira, conta com mais de 09 (nove) anos de efetivo serviço, com o registro de 05 (cinco) elogios, sem punição disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento Ótimo; 8) SD PM Nilson Castro de Sousa, conta com mais de 09 (nove) anos de efetivo serviço, com o registro de 05 (cinco) elogios, sem punição disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento Ótimo; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consonte descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar, o entendimento exarado no relatório final de fls. 443/460, e Absolver os MILITARES CB PM 24.451 Abel Furtado Monteiro – M.F. Nº303.168-1-9, Ex-Militar Alexsandro Alcântara de Araújo, CB PM 26.796 Rogeberto Rodrigues Ribeiro – M.F. Nº587.845-1-6, CB PM 27.285 Antônio Maicom de Sousa Cavalcante – M.F. Nº305.352-1-9, CB PM 27.383 Francisco Emanuel Melo da Costa – M.F. Nº305.708-1-7, CB PM 27.522 Carlos Anastácio Lima de Oliveira – M.F. Nº300.048-1-7, SD PM 28.458 Diego Rodrigues de Oliveira – M.F. Nº305.965-1-X e SD PM 29.035 Nilson Castro de Sousa – M.F. Nº306.522-1-5, com fundamento na insuficiência de provas para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar o presente feito em desfavor dos mencionados militares; b) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar Nº98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019. Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 6 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei Nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes do Conselho de Disciplina referente ao SPU Nº200707960-1, instaurado sob a égide da Portaria CGD Nº92/2020, publicada no DOE CE Nº037, de 21 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria CGD Nº102/2021 – ADITAMENTO, publicada no DOE CE Nº053, de 5 de março de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais, SD PM PAULO VITOR ARAÚJO, SD PM FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA NEGREIROS, SD PM ANTÔNIO PAULO AGUIAR FERNANDES, SD PM KELVIN LAVOISIER DE SOUZA MENESSES, SD PM KELSON FONTENELE DE SOUSA e SD PM WELISON PEREIRA SILVA, em razão do teor do ofício Nº227/2020, datado de 19/02/2020, oriundo do Subcomando Geral da Polícia Militar do Ceará, que encaminhou cópia da Portaria do IPM Nº151/2020-3º CRPM/PMCE, em face de suposta prática de paralisação parcial do Policiamento Ostensivo Geral (POG), contrariando a Recomendação Nº001/2020 – Promotoria de Justiça Militar Estadual, bem como a Recomendação do Comando-Geral da PMCE, publicadas no BCG Nº032, de 14/02/2020. Tendo em conta que as equipes policiais que patrulhavam normalmente o município de Sobral teriam se recolhido ao quartel e deixado as viaturas no pátio do 3º BPM, oportunidade em que mulheres, homens encapuzados envolvidos no movimento paredista esvaziaram os pneus das viaturas. Consta ainda que na documentação apresentada, o Comandante do 3º CRPM relacionou as equipes policiais que se recolheram a sede da Unidade, aderindo ao movimento paredista iniciado no dia 18/02/2020, constando os nomes dos policiais supramencionados; CONSIDERANDO que na mesma ocasião, foi decretado o afastamento preventivo dos militares, nos termos do Art. 18 e parágrafos, da Lei Complementar Nº98 de 13/06/2011 (fls. 17/28). Outrossim, encaminhou-se ao Comando-Geral da PMCE, cópia integral do expediente, para fins de cumprimento da medida de afastamento ora imposta, e demais medidas decorrentes (fls. 29/30). De outro modo, consta às fls. 34/35, despacho da então Controladora Geral de Disciplina que revogou a cautelar de afastamento preventivo,



possibilitando o retorno dos aconselhados ao exercício das atividades funcionais; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória os militares foram devidamente citados (fls. 571/573, fls. 574/576, fls. 577/579, fls. 580/582, fls. 583/585 e fls. 586/588) e apresentaram as respectivas defesas prévias (fls. 594/597, fls. 598/601, fls. 602/605, fls. 606/609, fls. 610/642 e fls. 643/653). Demais disso, a Comissão Processante ouviu 11 (onze) testemunhas (fls. 1276/1277 – mídia DVD-R). Posteriormente, os acusados foram interrogados por meio de videoconferência à (fl. 1277 – DVD-R) e abriu-se prazo para apresentação das defesas finais; CONSIDERANDO que, ao se manifestarem em sede de razões prévias (fls. 594/597, fls. 598/601, fls. 602/605, fls. 606/609, fls. 610/642 e fls. 643/653), em suma, a defesa dos militares SD PM Francisco Alexandre da Silva Negreiros, SD PM Kelson Fontenele de Sousa, SD PM Paulo Vitor Araújo e SD PM Kelvin Lavoisier de Souza Meneses refutaram veementemente as imputações. Aduziu que em que pese as acusações constantes na portaria instauradora, os militares em momento algum se dirigiu ao quartel do 3º BPM com o intuito de aderir ao movimento paredista que se iniciou na noite do dia 18 de fevereiro de 2020. Pelo contrário, posto que teria ocorrido um pedido de socorro na frequência (Código S21) ao quartel, o que teria motivado as composições de serviço se deslocarem ao Batalhão com o fim exclusivo de prestar o apoio, solicitação essa que, em momento algum, foi desconsiderada, destacando ainda que, a composição dos aconselhados foi abordada por vários grevistas encapuzados, tendo estes, rapidamente, esvaziado os pneus das viaturas, impossibilitando qualquer ato de resistência por parte dos investigados, sob pena de ocasionar um verdadeiro desastre. Ademais, esclareceu ainda que, naquele momento, estavam no quartel do 3ºBPM vários oficiais, o fiscal de policiamento, e que nada puderam fazer diante da situação. Relatou que continuou no quartel, onde cumpriu fielmente as determinações do então Ten PM Marcos Paulo e somente se dirigiu a sua residência após o término do serviço. Ademais, suscitou a absolvição dos militares com fundamento na ausência de prova a demonstrar ter ele cometido crime militar ou, muito menos, transgressão disciplinar; CONSIDERANDO que em resposta às defesas prévias, a Comissão Processante às fls. 658/684 exarou os despacho Nº13004/2020, Nº13012/2020, Nº13014/2020, Nº13018/2020, Nº13063/2020 e Nº13064/2020, nos seguintes termos: “[...] Trata-se de Conselho de Disciplina, protocolado sob o SPNU Nº200707960-1, instaurado através da Portaria Nº92/2020, publicada no DOE Nº037, de 21 de fevereiro de 2020, a fim de apurar a conduta atribuída ao policial militar SD PM 32.815 FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA NEGREIROS, M.F. Nº308.815-5-9. DAS PRELIMINARES. Na Defesa Preliminar, o Dr. Abraão Lincoln Sousa Ponte, OAB/CE Nº30.395, da Associação dos Profissionais da Segurança Pública – APS, representante legal do SD PM FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA NEGREIROS, M.F Nº308.815-5-9, arguiu em sua preliminar a “AUSENCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS” e em decorrência a impossibilidade de defesa, requer que seja a portaria aditada para trazer em seu bojo a individualização das condutas do aconselhado; em não sendo admitida a preliminar de mérito rechaça por completo tudo o que fora relatado nos autos contra o referido policial militar e a total improcedência das acusações e o consequente arquivamento do processo sem punição. No pedido requer que seja reconhecida a preliminar de mérito consistente na ausência de individualização das condutas, o que torna a portaria inepta e impossibilita o exercício da ampla defesa e contraditório; o encaminhamento de ofício ao CIOPS para requerer a gravação das comunicações via rádio do dia 18.02.2020, a partir das 16:00 até as 21:00; seja recebida a presente defesa e rol de testemunhas que seguem anexo, ressaltado o direito de novos requerimentos no decurso do presente conselho. Acatamos as Razões Preliminares da defesa em parte, sendo favorável ao encaminhamento de ofício ao CIOPS no sentido de cumprir diligência requerida e no recebimento da presente defesa com seu rol de testemunhas e facultada admissão de novos requerimentos a critério da defesa no decurso do presente procedimento. No entanto, discordamos do referido posicionamento do causídico, posto que, as acusações estão perfeitamente descritas na inaugural, indicando todos os elementos fáticos que motivaram a instauração do referido Conselho de Disciplina, atribuídos aos policiais militares acusados de aderirem ao movimento paredista iniciado no dia 18.02.2020, quando patrulhavam normalmente a cidade de Sobral se recolheram ao quartel deixando as viaturas no pátio do 3º BPM, oportunidade em que mulheres, homens encapuzados envolvidos no movimento paredista esvaziaram os pneus das viaturas a mando do vereador Sargento Ailton. Observando a capitulação legal imputada aos acusados, reforçamos o entendimento de que está perfeitamente definida na inaugural, a indicação dos artigos vistos no Código Disciplinar da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, em tese, violados pelos Militares acusados, senão vejamos:[...] O causídico defende que na inaugural não consta o grau de culpabilidade e grau de participação de seu cliente, bem como dos demais acusados, dentre outros questionamentos, no entanto, os tribunais já firmaram entendimento que não é causa de nulidade da Portaria Inicial a ausência de descrição minuciosa dos fatos, senão vejamos:[...] TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO TJ-MT – MANDADO DE SEGURANÇA: MS 01394384420128110000 139438/2012 MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – MAGISTRADO – FALTA DE ELABORAÇÃO DA PORTARIA INAUGURAL CONCOMITANTEMENTE AO ACÓRDÃO QUE DETERMINOU A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – IRRELEVÂNCIA – AUSENCIA DE PREVISÃO NA RESOLUÇÃO Nº30/CNJ EM VIGOR À ÉPOCA – POSTERIOR ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA PORTARIA INAUGURAL COM POSSIBILIDADE DE RATIFICAÇÃO DA DEFESA APRESENTADA – INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO – NULIDADE NÃO CONFIGURADA ATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS FATOS IMPUTADOS AO INVESTIGADO E CAPITULAÇÃO LEGAL DA CONDUTA – DESNECESSIDADE – EXISTÊNCIA DE SUFICIENTE DELIMITAÇÃO DA ACUSAÇÃO – OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E AOS PRÍNCIPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – DIREITO LÍQUIDO E CERTO – AUSENTES – SEGURANÇA DENEGADA. (grifo nosso) ADMINISTRATIVO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. MILITAR. EXCLUSÃO DAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO. ILEGALIDADE. INEXISTÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A circunstância de se encontrar o servidor público em licença médica no curso do processo disciplinar não constitui, por si só, óbice à aplicação da penalidade administrativa. 2. O Superior Tribunal de Justiça firmou compreensão segundo o qual não se exige a descrição minuciosa dos fatos na portaria de instauração do processo disciplinar. Tal exigência tem momento oportuno, qual seja, quando do indiciamento do servidor. 3. As razões que conduziram à aplicação da pena de exclusão das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão ao ora recorrente apresentam-se devidamente declinadas no relatório, ao qual foi negado provimento em decisão igualmente fundamentada. Em consequência, não se verifica a sustentada ausência de motivação. 4. Recurso ordinário improvido (STJ, MA Nº22.428 - , QUINTA TURMA, RELATOR MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA, djE19/05/2008) (grifo nosso) Os militares citados na Portaria instauradora, foram identificados na documentação apresentada pelo Comandante do 3º CRPM como sendo as equipes policiais que se recolheram a sede do 3º Batalhão Policial Militar, aderindo ao movimento paredista. As condutas praticadas agentes militares, em tese, podem enquadrar-se ainda como práticas de ilícitos previstos no Código Penal Militar, tais como os crimes de motim, insubordinação e abandono de posto. Percebe-se nos autos, que os acusados agiram em unidade de desígnios, conforme consta na Portaria, senão vejamos:[...] Há elementos de autoria e materialidade transgressiva disciplinar substancialmente vistos nos autos que evitem nulidades processuais, florescendo um processo regular válido com existência de tais elementos pré-conectivos. Não há de se considerar peça genérica, visto que na Portaria Inaugural está latente a imputação objetiva. Reforça-se ainda, a prática de condutas transgressivas atribuídas aos militares Estaduais que figuram como acusados no referido Processo Regular. De outro modo, as condições de acusação, dolo, elementos do tipo e responsabilidade objetiva, conforme proposto pela defesa, serão alvos de discussão e devidamente elucidados no devido processo legal, tudo sob o crivo dos institutos constitucionais da ampla defesa e do contraditório. É necessário ainda destacar, que não há nenhum malferimento a impossibilidade de defesa alegado pela defesa, uma vez que podemos observar na Portaria Inaugural, que o fato a ser apurado encontra-se bem delineado, com todas as circunstâncias, além de conter a qualificação dos acusados, e constar também a classificação das transgressões disciplinares. No ambiente instrutório de um processo administrativo disciplinar, verifica-se como sendo local inviável de aferir mérito, face a construção processual em andamento, sem falar que não há ofensa a nenhum dispositivo legal ou obstrução a defesa, pois sempre se busca a cega, legítima e legal obediência ao devido processo legal. Desta feita, tendo em vista o argumento da defesa no sentido de requerer a autoridade delegante para apreciar as preliminares arguidas, esta Comissão apesar de conhecer a preliminar e face a competência por delegação, entende categoricamente que é legítima e legal a apreciação e deliberação da preliminar interposta, de sorte que enviamos o presente despacho, acatando, em parte, os pedidos da defesa e aferindo não haver “INEPCIA DA PORTARIA INAUGURAL” ao Dr. Abraão Lincoln Sousa Ponte, OAB/CE Nº30.395, da Associação dos Profissionais da Segurança Pública – APS, representante legal do SD PM FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA NEGREIROS, M.F Nº308.815-5-9, para conhecimento. [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 1277 – mídia DVD-R, o TEN CEL PM Jean Acácio Pinho, a época Comandante do 3ºBPM, a qual pertenciam os aconselhados, asseverou que: “[...] Era comandante do 3º Batalhão Policial Militar há pouco mais de um mês e que no dia 18 de fevereiro de 2020, no momento em que se iniciou o movimento paredista, não se encontrava no 3BPM em Sobral, pois estava cursando o CAESP na Academia Estadual de Segurança Pública e, por volta de 19h30, obteve informação sobre os fatos constantes na portaria através do Cap Marcos Paulo do que ocorria em Sobral (00:07:25); (...) havia rumores, rumores né? por causa daquela situação, lá da, da Assembleia né? Aquele, aquele, toda aquela situação conflitante, do, do, é (...), dessa questão do aumento salarial da polícia né, que vinha se debatendo, mas, assim, não se tinha algo concreto que ia haver (00:10:00); (...) que tem conhecimento que o movimento começou em Fortaleza com poucas pessoas e após foi tomado corpo em outros locais (00:10:35); (...) que segundo o Cap PM Marcos Paulo, as viaturas teriam se deslocado para o Btl por conta de um pedido de S 21, e, chegando lá, foram impedidas de sair do quartel, pelas pessoas que estavam aderindo ao movimento; que não recorda com precisão, mas chegaram até a tentar entrar na frequência determinando o retorno das viaturas para as áreas de serviço, mas não conseguiram (00:11:00); (...) afirmou que o sistema de comunicação da época, já era digital, diferentemente de Fortaleza, não gravava, nem identificava de onde partia a comunicação, mas por ser um sistema fechado, é possível que o pedido tenha partido de um HT institucional; (00:13:25); (...) a relação com os nomes dos aconselhados foi providenciada pelo Cap PM Marcos Paulo e Cap PM César, os quais presenciaram e acompanharam toda a dinâmica do ocorrido e que eram Comandante e Subcomandante da Companhia (00:15:30); (...) que os policiais que estavam de escalados se apresentaram normalmente para tirar o serviço e que se ingressaram no movimento em momento posterior, não sabe afirmar (00:17:00); não recorda se no dia 18.02.2020 viaturas foram tomadas em local diverso do 3º BPM, mas, nos dias seguintes, tem ciência de que muitas viaturas foram tomadas e que a paralisação durou cerca de dez dias (00:17:00); (...) que no dia 19.02.2020 ocorreu o fato envolvendo o Senador Cid Gomes (00:18:23); (...) como eu falei, assim, a minha passagem pelo batalhão foi muito efêmera, né, eu já tinha ficado isto, há um pouco mais de trinta dias, né e nesses trinta dias eu ainda, eu , a gente ainda estava no CAESP, então o contato que eu tive com a tropa foi quase inexistente, então se você me apresentar um policial desses ai e me perguntar, assim, para fazer um reconhecimento, se perguntar até se ele é de Sobral ou não, eu vou dizer que não, porque eu



realmente não, não conheço, não deu tempo eu conhecer a tropa, porque a gente estava na aula e era se desdobrando entre aula e Comandante do Batalhão”; não podendo por isso, aferir a conduta profissional dos policiais aconselhados (00:19:20); (...) que é dever funcional e moral anteder ao pedido de socorro urgente, desde que a situação seja lícita (00:23:04); (...) que orientou ao Capitão Marcos Paulo, que na quella situação de conflito, de crise e complexa, envolvendo pessoas possivelmente armadas, tanto por quem estava institucionalmente trabalhando, quanto pelos que participavam da manifestação utilizando o bom senso, para que tentasse mediar, o máximo possível, para evitar um confronto e evitar mal ainda maior (00:26:36); (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 1276 – mídia DVD-R, o CAP PM Marcos Paulo da Costa, a época Comandante da 1^a Cia do 3º BPM, a qual pertenciam os aconselhados, relatou que: “[...] Que na data de 18 de fevereiro de 2020 era Comandante da 1^a Cia do 3º BPM, em Sobral e naquele dia, estava de serviço de IRSO e se encontrava no Batalhão e que naquele dia, algumas viaturas realizaram a rendição às 18h00 e outra parte, às 19h (00:07:21); (...) Sim, quando as equipes que estavam de serviço na área começaram a se dirigir e se recolher ao Batalhão, os manifestantes né? mulheres e homens encapuzados já haviam tomado ali a frente do quartel, inclusive já haviam, já estavam secando os pneus de algumas viaturas, ai depois desse momento que os manifestantes já estavam no batalhão, foi que as viaturas começaram a chegar (00:08:58); (...) ao ser interrogado sobre a alegativa dos policiais para se recolherem ao Batalhão, respondeu que não tinha nenhuma alegativa e que por dois momentos buscou orientar os policiais para que retornassem para a área de serviço, mostrando que aquele movimento era ilegal e politiqueiro e quem aderisse aquele movimento seria responsabilizado conforme sua participação (00:09:56); (...) não teve nem um S-21 na frequência, nem um, eu soube, eu soube depois que houve um chamamento das equipes para o Batalhão através de um aplicativo, salve me engano, o Zelo, mas ai que já foi com intenção mesmo de, de adesão ao movimento” (00:11:22); (...) Eu lembro de dois policiais antigos que estavam de serviço na base móvel e a época se (...) estava localizada eu acho que no Alto Novo, em frente a uma escola e esses policiais, inclusive, eles se negaram a ir para o Batalhão na base móvel, as pessoas que chegaram lá né pegaram a base móvel levaram para o Batalhão e esses policiais ai esses dois são antigos, esses dois são antigos, salve engano, era um sargento e um subtenente, mas eu não tenho muita certeza e esses dois se recusaram a ir para o Batalhão e ficaram no local a pé sem apoio de nada e concluíram o serviço até o horário da rendição a pé lá na calçada na rua (00:11:22); (...) que fora os policiais que estavam de serviço, só consegui identificar o sargento Ailton, que era a pessoa que estava lá na frente do movimento (00:14:51); (...) que recebeu orientações de seus comandantes que tivesse cautela (00:15:30); (...) que nos dias seguintes vários policiais não se apresentaram para o serviço, tendo sido documentado todas as alterações de faltas, justificadas através de atestados ou não (00:16:31); (...) que não determinou a prisão de nenhum manifestante, levando em consideração ao grande número de manifestantes comparado ao números de policiais de serviço e presentes naquele momento e que afirma que os policiais que estavam de serviço e se recolheram ao quartel, aderiram a paralisação (00:19:22); (...) afirma que não houve o pedido de S-21 e que tomou conhecimento depois, que este chamamento foi realizado através do aplicativo Zelo, contudo ao ser novamente interrogado pela defesa em relação ao assunto para que respondesse com clareza se não ouviu ou se afirma que não houve o pedido de S-21, respondeu que em nenhum momento eu ouvi e em nenhum momento eu tive conhecimento que alguém ouviu esse pedido de S-21 pro quartel (00:26:36); (...) perguntado pela defesa se algum policial de serviço teria entrado em contato com o depoente, respondeu que eu lembro de um caso específico que foi o do cabo Weslen, que inclusive eu havia perguntado para ele se tinha como ele me dar um apoio posteriormente né? Ai eu falei com ele, ele disse que não, não tinha intenção de participar do movimento e que tava disposto a dar o apoio mas porém depois eu não não solicitei mais o apoio (00:31:33); (...) que outros policiais, informado pelo Cabo Weslen, também se prontificaram a realizar o apoio ao comandante da Companhia, porém, não lembra os nomes (00:32:55); (...) que não se recorda exatamente o nome do policial, mas acredita que pode ter sido o Sd Alexis que o procurou para relatar a intenção de não participar do movimento e lhe pedir orientações naquele momento (00:36:21); (...) teve um momento que eu vi uma fila, tinha uma fila na reserva de armamento para entregar a arma, aí eu fui lá e orientei, determinei ao armeiro que ainda tava lá e colocasse né, anotasse com precisão quem estava devolvendo armamento e não, e o horário até porque isso no momento eu não falei mais posteriormente serviria Como registro do que aconteceu (...) eu determinei que o armeiro anotasse com precisão o horário, o momento e o nome das pessoas que estavam devolvendo o armamento para não ter extravio e também para a gente ter ali um registro do que estava acontecendo no horário que tava acontecendo e, lembro que em algum momento eu falei né que tivessem cautela com a reserva de armamento porque aquilo tudo ia passar e aquele material é do estado e as armas não podiam ser desviadas (00:46:46). (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 1276 – mídia DVD-R, o CAP PM Álvaro César Gonçalves Silveira, a época Supervisor de Policiamento do Turno A, declarou que: “[...] que no dia 18 de fevereiro de 2020 estava de serviço de Supervisor do Turno “A” até 19h e que recorda que à época tinham três rendições de serviço, o moto patrulhamento, que havia iniciado às 16horas, o policiamento das 18h00 e o efetivo que estaria entrando às 19h00; que estas rendições foram realizadas na presença do Comandante da Companhia, Cap. Marcos Paulo, que a preleção das 19h, por determinação do Comandante da Companhia, seria realizado no Centro de Convenções (00:06:43); (...) que por haver, no início daquele dia, negociações em torno da questão salarial da categoria, receberam determinação para que as rendições fossem realizadas em locais diferentes do Batalhão (00:08:50); (...) que o efetivo que entraria de serviço às 19h00, ao sair da área interna do 3º BPM, para pegar as viaturas e seguirem para o Centro de Convenções, foram impedidos, por manifestantes que já estavam esvaziando os pneus das viaturas que estavam no pátio do quartel (00:10:40); (...) pois bem, teve um momento em que eu recebi a determinação do tenente em que eu entrasse na viatura que eu estava, né? É, aí naquele momento eu convidei que tava próximo a ir comigo, compor essa composição, o que eu me recordo era o Sargento Célio, que entrou até na parte de trás da viatura, como patrulheiro e entrou um motorista comigo, nesse momento eu não me recordo quem era e agente é (...) parece que é (...) se eu bem me lembro, o Marcos Paulo né, ele rapidamente entrou já num diálogo com o Sargento Ailton e nesse diálogo o Sargento Ailton falou assim: não o Tenente César vai sair nessa viatura aqui, só essa viatura vai sair aqui, porque as outras já tinham sido impedidas pelos encapuzados e nesse momento o Marcos paulo falou: César entra na viatura e vai até o Centro de Convenções, eu entrei na viatura, né, modulei para as composições se destinarem ao centro de convenções e tentei sair nesse momento, né, o Ailton tava na frente, ele né, saiu de frente da viatura, sem maiores problemas, só que quando chegou na frente dos encapuzados, ele impediram, né? Vindo um deles a sacar uma arma e colocar em cima da viatura e dizer: ninguém vai passar ai mais, então a gente retornou né, sem maiores movimentos bruscos (00:11:25); (...) que naquele momento se sentiu ameaçado, todavia não identificou nenhuma das pessoas encapuzadas (00:13:06); (...) que na condição de subcomandante da companhia, não participou da confecção do relatório que identificou os aconselhados como participantes do movimento grevista (00:14:06); (...) que no dia seguinte, houve uma ocorrência no quartel do 3º BPM envolvendo e vitimando o Senador Cid Gomes e que poucas horas depois o quartel foi desocupado e que nesse momento o depoente estava no CIOPS, tendo se deslocado para o batalhão para fazer o levantamento dos equipamentos e viaturas e que alguns policiais que estavam de serviço no dia, ajudaram a encher os pneus das viaturas para que retornassem ao serviço, sendo esses policiais relacionados pelo Capitão Pessoa e que se recorda, em especial, do Sd. Likony e Azevedo, que se apresentaram para esse serviço (00:18:20); (...) é, pois bem, eu cheguei a ouvir sim, é, mas foi assim, é como se deu essa situação, a gente no momento em que (...) 19 horas e as equipes se destinaram para as viaturas né? Eles chegaram, os encapuzados, é, a gente posicionado ali na entrada do quartel, foi quando a gente já foi ali cercados pelos encapuzados, eu não estava no momento com um HT né, não tinha um HT pra todos e nossa viatura o HT era o rádio da viatura né, mas, nesse momento que houve esse cerco eu ouvi, só que eu não sei precisar se foi no aplicativo zelo ou se foi o rádio institucional né, de longe, por uma vez né, algo nesse sentido, só que não deu pra entender o contexto daquele S-21 (00:25:30); (...) que não visualizou a dinâmica quando da chegada das viaturas no quartel uma vez que estava acontecendo um reforma na praça do batalhão e que estava cercado de tapumes, além de que as luzes estavam desligadas, o que impedia de ver o que acontecia fora do quartel, que percebeu apenas quando já tinha muitas viaturas na área externa, com sinais sonoros e intermitentes ligados (00:33:37); (...) me recordo muito bem do Alexis, né? Falando, falou comigo e depois eu reportei que ele falasse com o Marcos Paulo, né, ao Tenente Marcos Paulo, que ele veio e deixou claro que ele não concordava com o movimento, que ele não participava daquele movimento, né? E ele se reportou ao Marcos Paulo nesse sentido e me recordo também do Cabo Weslen, o Azevedo, do L. Santos é, prestando apoio ao Marcos Paulo, por uma necessidade de segurança dele e, eu via ânimos deles, ali, em não aderir, não participar” (00:36:00). (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 1276 – mídia DVD-R, o CAP PM RR José Flávio do Vale Sousa, a época Oficial de Serviço no dia 18/02/2020, Turno “B”, aduziu que: “[...] estava de serviço no dia 18.02.2020, turno B (...) não recebeu o efetivo as 19h, pois estava no BPGE (...) foi informado pelo SGT Célio que não tinha viatura para conduzi-lo ao quartel do 3º BPM naquele horário (...) havia determinação do Comandante do BPGE para que a viatura da Unidade não saísse, temendo que a mesma fosse tomada (...) que só assumiu o serviço por volta de 22h, quando pegou carona com o Cel Henrique (00:60:50); (...) encontrou viaturas com os pneus vazios, no pátio e próximo ao quartel, encapuzados e familiares, tudo paralisado (00:09:20); (...) os policiais de serviço não estavam entre os manifestantes, apenas foram impedidos e estavam aguardando orientações; que o Sgt PM Gomes não conseguiu sair para o seu local de serviço (00:11:00); não sabe dizer como procedeu a identificação dos aconselhados como participantes da greve (...) o ambiente em si estava caótico (...) não tinha acesso à escala física (...) não sabe se foi feita uma triagem com esses nomes (...) que não a fez (...) lembra que fez um relatório depois que recebeu uma ligação telefônica do Sgts Benjamim e Constâncio, por volta de 23h, de serviço no Bairro Pe. Palhano, os quais informaram que sua viatura havia sido tomada por pessoas não identificadas (...) nesse mesmo relatório, incluiu o nome do ST PM Gomes, pois presenciou que o mesmo não conseguiu ir para o posto de serviço (...) o clima estava tenso, não era possível trabalhar racionalmente (...) as informações não saíram a contento, tendo em vista a situação caótica instalada (00:13:00). (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 1276 – mídia CD, CAP QOPM Roberto Fernandes Pessoa, assim se reportou sobre os fatos: “[...] No dia 18.02.2020 era comandante da 3^a companhia do Batalhão de Meio Ambiente, em que a sede ficava anexo ao prédio do 3º BPM (00:07:42); (...) que tomou conhecimento, no período da tarde, que a greve poderia ser deflagrada no Estado do Ceará e que no início da noite, surgiram informações, através do aplicativo whatsapp de que Sobral teria sido a primeira cidade a parar o policiamento e que diante dessa informação, foi até o quartel do 3º Batalhão para saber se a informação procedia e, que ao chegar no btl. estava havendo a preleção do policiamento do efetivo que estava entrando de serviço no turno B, comandados pelo Tenente Marcos Paulo e Tenente César e que percebeu que até aquele momento não tinha sido deflagrado o movimento paredista (00:08:08); (...) e, passados dez minutos, no máximo, chegaram algumas pessoas adentrando até o pátio interno, externo do batalhão, encapuzadas, né, é, sendo que uma dessas pessoas que entraram no batalhão era o Sargento Ailton, que não estava (...) estava de cara limpa, né, acompanhando aquelas pessoas e dali nós tivemos uma (...) um in site de que haveria algum tipo de manifestação por parte daquelas pessoas, e quando nós nos demos conta de que haveria algum tipo



de (...) algum tipo de ação né, para fazer, paralisar as viaturas, imediatamente eu falei com o Tenente Marcos Paulo, né, pedi para que ele tivesse paciência e sabedoria, é que, era difícil conduzir se ele não tivesse confiança nas pessoas que estavam com ele, na própria tropa, que ora ele comandava (00:09:19); (...) em seguida, retornou para a sua companhia, sendo acompanhado por cerca de vinte manifestantes, os quais ficaram no portão, afirmando que iriam entrar na companhia ambiental para esvaziar os pneus de uma viatura que estava no interior, tendo o depoente persuadido para que os manifestantes não entrassem, contudo, uma mulher, não satisfeita em sair sem esvaziar os pneus da viatura, determinou aos demais manifestantes para que colocassem um cadeado no portão, impedindo, assim, a saída do depoente, do permanente e da viatura da companhia (00:10:56); (...) que conhece a maioria dos aconselhados, mas não identificou nenhum policial que por ventura estivesse encapuzado, bem como não presenciou o momento em que as viaturas chegaram no quartel (00:13:46); (...) que falou pessoalmente com o Subtenente Gomes, que estava no quartel, entrando de serviço e perguntou o motivo de não ter embarcado na viatura, tendo como resposta que estava aguardando uma condução até o posto de serviço e que este policial foi elencado no rol dos que teriam aderido ao movimento, mas que devido a documentação comprovando o contrário, foi retirado do Conselho de Disciplina (00:18:25); (...) que não ouviu nenhum pedido de S-21, mas que não estava com rádio de comunicação portátil no momento, todavia, tomou conhecimento, através de outras pessoas, que a motivação dos deslocamentos das viaturas teria se dado por conta de um pedido apoio no Batalhão (00:22:41); (...) que no dia seguinte ao início da greve, entrou de serviço, cerca de mais de uma hora após o ocorrido com o Senador Cid Gomes, tendo se deslocado até a CIOPS para tomar conhecimento das alterações, bem como entrou em contato com o Comandante do Batalhão para se apresentar para o início do serviço, que em seguida, recebeu uma ligação do Sargento Ailton, o qual dizia que as pessoas que tinha invadido o 3º Batalhão queria se entregar e fazer alguma documentação, tendo respondido que na condição de Supervisor do Policiamento, não tinha competência para o fazê-lo, informando que falaria com o Cel Henrique, o qual também informou não ter competência, contudo queria dialogar com o Sargento Ailton para encerrar toda aquela movimentação; que logo após tomaram conhecimento de que o quartel do 3º BPM havia sido abandonado pelos manifestantes; que solicitou apoio a uma equipe do COTAR para que realizassem uma diligência e adenatraram ao 3º BPM, quando constataram que não tinha mais nenhum manifestante, sendo imediatamente confeccionado um relatório de tudo que foi encontrado, tais como viaturas, materiais, equipamentos (00:38:14); (...) e eu lembro que uma equipe me auxiliou, né, de imediato, que foi o Benardone, o Lucivan, eu acho que era, eu acho que o Gleiton, que devia estar com eles fechando uma equipe, mas também tinha uns graduados, já antigos, eu não recordo quem era exatamente (...) e nós começamos esse trabalho né, pedi também a Força Tática que também se apresentou para fazer essa varredura, é, que eles fossem pegar um compressor para que a gente enchesse os pneus das viaturas, determinei que a equipe do Benardone, acho que era de IRSO, que eles estavam de serviço de IRSO, não lembro bem, fosse atender uma ocorrência de tentativa de homicídio, onde eles realizaram a apreensão de uma de fogo, então, o contato que eu tive foi com esses policiais (00:41:25). (grifou-se) [...]"; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 1276 – mídia CD, CB PM Thacião do Nascimento Lopes, assim se reportou sobre os fatos: " [...] No dia 18.02.2020 estava de serviço na função de armeiro do 3º Batalhão, no horário de 07h às 07h do dia seguinte, jornada de 24 horas e conhece praticamente todos os aconselhados (00:07:20); (...) que não presenciou a chegadas das viaturas e dos manifestantes no pátio externo porque estava dentro da reserva de armamento e que só tomou conhecimento do que tinha acontecido quando ouviu de algumas pessoas que estavam na frente da reserva e por observar outras pessoas encapuzadas e de blusões, passando na frente do portão da reserva de armamento e que logo protegeu a reserva, impedindo que manifestantes entrassem na reserva de armamento (00:08: 33); que posteriormente, na época Tenente Marcos Paulo orientou ao depoente para que tomasse os cuidados necessários para proteção do armamento que estava no interior da seção (00:09:44); que não identificou nenhum dos manifestantes, pois não tinha ninguém fardado e utilizavam roupas que cobriam o corpo, com mangas longas e estavam encapuzados (00:10:20); (...) eles ainda chegaram a entrar na reserva de armamento, sabe, entrar e o que eles me falavam era pra não pagar mais o armamento, entraram dois manifestantes na reserva de armamento e não, exigiram eu não pagar armamento (00:11:05); (...) que o depoente pediu para que os manifestantes não mexessem no material que estava sob sua responsabilidade (00:10:28); (...) que permaneceu durante toda a noite na reserva de armamento e que após os dois manifestantes saírem da reserva, o depoente também saiu para pegar sua alimentação, na frente do quartel, retornando logo em seguida e se trancando na reserva de armamento até o dia seguinte com a chegada do armeiro que assumiria o serviço (00:14:40); (...) alguns devolveram após o serviço, mas uns, antes por determinação do Capitão Marcos Paulo, Capitão Marcos Paulo determinou que eles entregassem o armamento, e isso eu ouvi bem, bem claro ele determinando a todos que estavam ali na frente da reserva de armamento para entregar o armamento até última ordem, até uma outra ordem (00:17:13). (grifou-se) [...]"; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 1276 – mídia CD, TC QOPM Francisco Erlânia Matoso de Almeida, assim se reportou sobre os fatos: "[...] Não se recorda de ter ido ao quartel do 3º BPM no dia 20 de fevereiro de 2020 e que somente no dia seguinte, esteve na Rua Desembargador Moreira da Rocha, que passa ao lado do 3º BPM, com a Rua Cel Frederico Gomes, que dá acesso ao quartel, todavia não adentrou à sede do 3º BPM (00:07:00); (...) que não conhece nenhum dos aconselhados e que reconheceu apenas, naquele momento, o Vereador Ailton (00:07:53); (...) que no momento em que ocorreu o fato envolvendo o Senador Cid Gomes, o qual foi atingido com disparos de arma de fogo por manifestantes, o depoente não reconheceu nenhum policial militar, pois estavam encapuzados, salvo o Sargento Ailton, que estava sem balaclava (00:08:25). (grifou-se) [...]"; CONSIDERANDO que no mesmo sentido, foram os depoimentos das demais testemunhas arroladas pela Trinca Processante, 2º TEN PM Evaldo Alrismar dos Santos, ST PM Francisco Moredson Marques Barbosa e 1º SGT PM Antônio Célio da Silva Santos, os quais de forma geral, corroboraram com os depoimentos dos Oficiais militares; CONSIDERANDO que as testemunhas indicadas pela defesa, em suma, ouvidas por meio de videoconferência (fl. 1277 – mídia DVD-R) algumas afirmaram que presenciaram, enquanto que outras se encontravam no local do ocorrido. Entretanto, infere-se dos depoimentos, que de fato ocorreu um pedido de S-21 (socorro) proveniente da frequência de rádio e que por esse motivo a composição teria se deslocado até a sede do 3ºBPM, a fim de dar apoio ao policiamento. Depreende-se ainda, que as viaturas foram impedidas por parte de manifestantes concentrados defronte a unidade de se deslocarem à área de serviço e não se deu confronto de parte dos aconselhados em face das circunstâncias, assim como se refutou qualquer adesão dos processados ao movimento grevista. Demais disso, abstrai-se que os militares permaneceram executando o serviço e nos dias subsequentes não aderiram ao movimento em questão; CONSIDERANDO que aduz-se, de forma similar, dos interrogatórios dos militares aconselhados, realizados por meio de videoconferências (fls. 1276/1277 – mídia DVD-R), que estes refutaram de forma veemente as acusações. Nesse contexto, relataram que ao chegarem à sede do 3ºBPM, respectivamente em viaturas e motos em razão de um pedido de S-21 (socorro) via frequência, foram interceptados na entrada do portão por indivíduos armados e encapuzados, dentre os quais, homens, mulheres e crianças que cercaram os veículos e esvaziaram os pneus. Declararam ainda, que os manifestantes encontravam-se bastante exaltados e em maior quantidade. Ademais, afirmaram que não houve contraordem para a solicitação de apoio, e que diante das circunstâncias, optaram para uma não reação, haja vista a probabilidade de um infortúnio. Por fim, ressaltaram que continuaram na sede da Unidade e nos dias subsequentes executaram o serviço normalmente; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 1349/1427), a defesa dos aconselhados SD PM Francisco Alexandre da Silva Negreiros, SD PM Antônio Paulo Aguiar Fernandes, SD PM Kelvin Lavoisier de Souza Meneses e SD PM Kelson Fontenele de Sousa, em suma, relatou que em momento algum os aconselhados participaram do movimento paredista iniciado na noite do dia 18 de fevereiro de 2020. Afirmaram que não desobedeceram nenhuma ordem, tampouco tiveram qualquer falta de serviço, além de não terem recebido nenhuma contraordem para não comparecerem ao batalhão. No mérito, asseverou que os militares, no dia 18.02.2020, por volta de 19h, estavam exercendo normalmente suas funções quando receberam, via rádio, um pedido de socorro urgente (S 21) na sede do 3º BPM, onde foi modulado pelo militar encarregado pela comunicação da viatura, solicitando melhores informações, ocasião em que a frequência fica conturbada, tendo em vista outras viaturas solicitarem a mesma informação, não restando outra alternativa senão seguir para o batalhão, onde, ali, os aconselhados se depararam com um quartel às escuras, cercados por tapumes, e, ao ingressarem no pátio, foram cercados por pessoas encapuzadas, algumas armadas, mulheres e crianças, as quais ordenaram a saída dos militares da viatura e começaram a esvaziar os pneus das mesmas. Fez referência ao princípio do "in dubio pro reo", para, consequentemente, absolver os servidores da imputação formulada. CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 1291/1351), a defesa dos aconselhados SD Paulo Vitor Araujo, SD PM Antônio Paulo Aguiar Fernandes e do SD PM Welison Pereira Silva, relatou que em momento algum, os aconselhados participaram do movimento paredista iniciado na noite do dia 18 de fevereiro de 2020, nem incorreram em quaisquer infrações administrativas ou penais nos dias compreendidos como do movimento paredista, sendo uma verdadeira teratologia seus nomes constarem na relação de investigados neste procedimento administrativo. No mérito, asseverou que não há nenhum elemento de prova legalmente permitido capaz de demonstrar uma conduta contrária às normas do ordenamento jurídico brasileiro ou ao que determina expressamente o Código de Disciplina dos Militares do Estado do Ceará. Aduziu que em momento algum os PPMM em epígrafe, praticaram transgressão disciplinar/ilícito/penal/cível/administrativo, com tal propósito fez referência aos depoimentos das testemunhas. Ademais, a defesa apresentou ainda uma concatenação do exposto, em que vislumbrou que, tanto as testemunhas, quanto os acusados, em seus depoimentos trouxeram informações relevantíssimas, que se encaixam e elucidam a cabal inocência dos ora aconselhados. Nesse sentido, ressaltou que não há outra medida que não seja a absolvição dos aconselhados, o que deve ser feito com fulcro nos dispositivos da Lei Nº13.407/2033 (Código de Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará), Art. 34 (não haverá aplicação de sanção disciplinar quando for reconhecida qualquer das seguintes causas de justificação), inc. II (em preservação da ordem pública ou do interesse coletivo). Demais disso, ressaltou que todas as testemunhas ouvidas, foram unânimes em demonstrar que não há provas que corroborem com o que foi imputado contra os aconselhados, posto que os fatos alegados não se baseiam em nenhuma prova. Na sequência, fez referência ao princípio da presunção de inocência, Art. 5º, LVII, da CF/88: "Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença condenatória". Ressaltou ainda que, na ocasião era inexigível conduta diversa, ou seja, impossibilidade de reação sem que resultasse um massacre, consoante reluz da prova hospedada nos autos, uma vez que se encontravam em situação de inferioridade numérica, e portavam somente armas letais, como bem salientado em prova testemunhal, de maneira que, eventual resposta violenta, poderia resultar em uma tragédia. De mais a mais, apresentou julgamento em caso idêntico, constante no Conselho de Disciplina registrado sob o SPU Nº200185440-0, instaurado sob a égide da Portaria CGD Nº90/2020, identidade fática, em que a Autoridade Controladora absolveu os militares por não haver prova alguma que demonstrasse terem cometidos infração penal ou, muito menos, transgressão disciplinar. Por fim, requereu a absolvição dos aconselhados, haja vista a ausência de prova para qualquer condenação; CONSIDERANDO que em relação à Sessão de Deliberação e Julgamento (fls. 1367/1369), conforme previsto no Art. 98 da Lei Nº13.407/2003, a Trinca Processual, manifes-



tou-se no sentido de que os aconselhados não são culpados das acusações contidas na portaria inaugural e não estão incapacitados de permanecerem na ativa; CONSIDERANDO que do mesmo modo, a Comissão Processante emitiu o Relatório Final Nº217/2023, às fls. 1371/1419, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] O Conselho de Disciplina ora finalizado, traz no seu nascêdouro a Portaria Nº79/2020 – CGD, o Relatório de Ocorrência e Relatório Circunstanciado Geral, estes últimos, confeccionados pelo Ten Cel PM Charles Robert Sousa Carothers, a época Comandante da 2ª CIA/3ºBPM (hoje com a nomenclatura 1ºCIPM/3ºCRPM), narrando que os Aconselhados, em tese, no dia 18/02/2020, por volta das 20h00min, teriam conduzido a viatura 3722, pertencente ao Destacamento Policial Militar de Croatá-CE, para a sede da Companhia de Tianguá, onde os pneus foram esvaziados por manifestantes que estavam aguardando no local, aderindo, em seguida, ao movimento paredista iniciado naquele dia. Em fase de defesa preliminar, a 6ª Comissão de Processo Regula Militar, atendendo ao requerido pelos defensores, achou por oportuno, diligenciar no sentido de oficiar ao Ilmo. Sr. Orientador da CIOPS – Célula Sobral para solicitar perícia técnica e informações sobre o sistema de comunicação utilizado, na época dos fatos em Tianguá e indeferiu os pedidos de arquivamento do pleito, reconhecendo que a portaria inaugural do presente Conselho, não é inepta, visto que ao contrário do que foi alegado pelos inclitos advogados, não há de se considerar peça genérica, visto que está latente a imputação objetiva e prática de condutas transgressivas atribuídas aos militares estaduais que figuram como acusados nos presentes autos. Ademais, as acusações estão perfeitamente descritas na inaugural, indicando todos os elementos fáticos que motivaram a instauração do referido Conselho de Disciplina, conforme descritos na documentação: (...) Desta forma, os militares citados na Portaria instauradora foram identificados na documentação e observando a capitulação legal imputada aos acusados, a 6ª Comissão de Processo Regula Militar, reforça o entendimento de que está perfeitamente definida na inaugural a indicação dos artigos vistos no Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, em tese, violados pelos Militares Aconselhados. De outro modo, o causídico defende que na inaugural não consta o grau de culpabilidade e grau de participação dos Aconselhados, dentre outros questionamentos, no entanto os tribunais já firmaram entendimento que não é causa de nulidade da Portaria inicial a ausência de descrição minuciosa dos fatos, senão vejamos: (...) Por conseguinte, havia, naquele momento, elementos de autoria e materialidade transgressiva disciplinar substancialmente vistos nos autos que evitariam nulidades processuais, florescendo um processo regular válido com existência de tais elementos pré-conectivos, ademais não seria considerado peça genérica, visto que na portaria inaugural estaria latente a imputação objetiva e que de outro modo, as condições de acusação, dolo, elementos do tipo e responsabilidade objetiva, conforme proposto pela defesa, serão alvos de discussão e devidamente elucidados no devido processo legal, tudo sobre o crivo dos institutos constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Diante das constatações, no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), o efetivo do Destacamento Policial Militar de Croatá-CE, composto pelos militares ST PM JUCIER OLIVEIRA DE MENEZES, MF. Nº108.949-1-3 (comandante); SD PM 26.654 WESCLEY DE SOUSA SERPA – MF: 587.485-1-X (motorista) e SD PM 34.014 MATEUS LOPES DA SILVA – MF: 309.046-2-1 (patrulheiro), utilizando a Viatura de Prefixo 3722, os quais, por volta das 21h00min, patrulhavam pelas ruas do Município, ouviram um chamado de Socorro Urgente (S-21), pelo rádio de comunicação da viatura, solicitando que a viatura se deslocasse até a Sede da Companhia, em Tianguá, pois esta estaria sendo invadida e que de imediato, seguiram para o atendimento da suposta ocorrência. Que devido à distância e por terem, ainda, passado pela composição da Guarda Municipal daquela cidade, para avisar que estariam se ausentando da sede do destacamento para atendimento de uma ocorrência na Cidade de Tianguá, demoraram cerca de uma hora e vinte minutos para realizarem o percurso e que ao chegar observaram outras viaturas já baixadas; de certo que durante o percurso não conseguiram, pelas condições atípicas do rádio em relação ao congestionamento de mensagens e pela ausência de área, tanto para a comunicação via rádio, como para telefone celular, contato com a sede da Companhia, bem como não receberam nenhuma mensagem para que não realizassem o deslocamento; chegando ao Quartel, bem como o comandante não julgou ser necessário entrar realizar o deslocamento somente após comunicar-se com a sede, devido já haver determinação superior, de comandos anteriores dando conta que em casos de pedido de S-21, as viaturas deveriam atender imediatamente; que ao chegar no quartel de Tianguá, adentraram pelo portão principal e ao serem cercados pelos manifestantes, enquanto o Comandante da composição argumentava com os manifestantes para que não tivesse a viatura arrebatada, estes conseguiram esvaziar os pneus da viatura de prefixo 3722 e que, mesmo assim, conseguiram colocar a viatura no pátio interno do Quartel, para que ficasse em segurança, não permitindo que os manifestantes ficassem nem com chave e nem com o material que estava em seu interior. Logo em seguida, os Aconselhados se apresentaram ao Comandante da Companhia, à época, Tenente Coronel Charles Robert, o qual orientou que retornassem para o Destacamento, informando que o Subtenente Nelson providenciaria o conserto dos pneus das viaturas, todavia, não foi possível providenciar encher os pneus da viatura, em virtude de um defeito no compressor. Após uma breve conversa e objetivamente obedecer as orientações do Comando da Companhia, no sentido de retornar e dar continuidade ao serviço no Destacamento, os aconselhados já conjecturavam solicitar apoio de familiares, quando perceberam que próximo a um dos portões da companhia, na base do RAIO, havia uma viatura com chave na ignição e com os pneus cheios, ainda não arrebatada pelos manifestantes e, utilizando esta viatura, que pertencia ao Destacamento de São Benedito, os aconselhados, cuidadosamente, retiraram os materiais, equipamentos e armamento da viatura titular que estava inviabilizada de ser utilizada e colocaram na viatura de São Benedito, realizando, logo em seguida o retorno ao destacamento de Croatá; que lá chegando, o comandante da composição tratou de comunicar ao Tcel Charles Robert, através de mensagens pelo aplicativo de whatsapp, bem como, seguiram até a sede da Guarda Municipal para informar que já teriam retornado e que já estavam disponíveis para atendimento de ocorrências. Fato é, que ficou provado nos autos, que a composição do Destacamento de Croatá, saiu do município por volta das 21h00 do dia 18 de fevereiro de 2020, retornando por volta de meia-noite, ainda do mesmo dia, conforme ficou provado através dos documentos acrescidos aos autos, dos termos de depoimentos das testemunhas e dos Termos de Qualificação e interrogatório dos aconselhados e, que no dia 19 (dezenove) o Subtenente Jucier Oliveira de Menezes, comandante da composição de serviço permaneceu no destacamento e trabalhou normalmente, participando inclusive de reuniões e policiando eventos realizados naquela cidade, enquanto que os demais componentes do Destacamento, no dia 19 de fevereiro de 2020, apresentaram atestados médicos (fls. 102 e 198 – CD). As testemunhas que foram inventariadas, em seus depoimentos, afirmaram, de forma uníssona, que não houve ou que não identificaram pedido de S-21 na frequência de comunicação da PM, afirmação ratificada pelo Operador do COPOM, 1º SGT PM FRANCISCO ANTONÍO DIOGO GOMES, mas atestaram a chegada de outras viaturas no Quartel de Tianguá, além da viatura de Croatá, inclusive viaturas da Sede, na noite do dia 18/02/2020, ocasião em que se deflagrava o Movimento Paredista daquele ano. Analisando a tese defensiva de que o pedido de S-21 realmente existiu, e que, conceitualmente tal termo se refere a “fato que exige a intervenção de policiamento ostensivo, seja essa por ordem do COPOM/CIOPS, seja por iniciativa própria da guarnição policial”, entendemos que o chamado para socorro de urgência, realizado via rádio de frequência da corporação, tinha plena aparência de legítimo, motivando a composição a realizar o deslocamento para atendimento da suposta ocorrência, somado a isso, ainda, que em nenhum momento, foi repassado via frequência, através da própria comunicação operacional e nem via ligações telefônicas ou mesmo através de aplicativos de mensagens nenhuma recomendação para que as viaturas não realizassem o deslocamento, nem pelo COPOM, nem pelos oficiais de serviço e ali presentes. Sobretudo, porque ficou definido que a primeira viatura a ser “arrebatada” pelos manifestantes teria sido do fiscal do policiamento, Subtenente PM Adécio, ao chegar na sede da Companhia, que ainda afirma, em seu depoimento, realizado em Sessão em conjunto com outros processos que tratam do mesmo assunto, após ser perguntado pelo Defensor Dr. Francisco de Paula Neto, que não houve nenhuma comunicação para alertar as viaturas do que estava realmente acontecendo na Companhia. Considerando que restou comprovado nos autos que o sistema de comunicação operacional utilizado pela Companhia Militar de Tianguá em toda sua circunscrição não era criptografado, possuía vulnerabilidade permitindo que pessoas não autorizadas pudesse facilmente participar da frequência, inclusive transmitindo mensagens, sem que fossem identificados e, por fim, era analógico e por isso inexistem gravações da frequência. Quanto a ausência de indícios de adesão ao movimento paredista ou de transgressão militar, apresentada pelos defensores dos Aconselhados, ficou provada nos autos, através dos termos de depoimentos das testemunhas, que em nenhum momento, os policiais Aconselhados tiveram contato ou mesmo tenham se aproximado dos manifestantes, permanecendo, durante aquele curto período, no interior da Subunidade Militar, armados, em condição de prontidão e aguardando determinações superiores, contrapondo o que foi inicialmente narrado na Portaria acusatória, de que os Aconselhados teriam, em tese, aderido ao movimento paredista, fato confirmado pelos depoimentos das testemunhas do processo, os quais afirmaram, de forma uníssona, que não era possível que os ora Aconselhados e os policiais de outros destacamentos, que se deslocaram motivados pela mesma solicitação, retornassem às cidades onde estavam nominalmente escalados, mesmo assim, pela expertise dos aconselhados, perceberam que havia uma viatura parada próximo ao portão da base do RAIO, que tinha condições de ser utilizada, na qual embarcaram e retornaram para o destacamento de Croatá-CE. Considerando que no momento em que foi deflagrado o início das manifestações, em frente ao Quartel da Companhia de Polícia Militar em Tianguá, estavam na Subunidade o Comandante da Companhia, o Oficial Supervisor do Policiamento e o Suboficial Fiscal do Policiamento e que todos relataram em seus depoimentos que não deram ordem em contrário ao suposto S-21 e nem mesmo alertaram a outras viaturas que não se direcionassem ao quartel informando o que estava acontecendo e que somente em momento posterior, quando as composições dos destacamentos, que já tinham suas viaturas tomadas pelos manifestantes e com pneus vazios, foram orientados pelo Comandante da Cia, à época, TCel Charles Robert, que procurassem retornar aos seus destacamentos. Considerando que o atendimento de ocorrências críticas pelo Policiamento Ostensivo Geral é normatizado pelo Manual de Procedimentos Operacionais – MPO, instrumento desenvolvido pela instituição com vistas à uniformização das ações operacionais dentro da Polícia Militar do Ceará, o qual define, no Módulo VI, com título do Processo de Policiamento Ostensivo Geral, Preventivo e Repressivo em ocorrências críticas, as condutas para Gerenciamento de Risco para intervenção Policial Militar, elencando a sequência de ações para os resultados esperados, como adianta segue: (...) Desta forma, recorrendo aos relatos nos depoimentos dos Aconselhados, pode-se depreender que não houve precipitação por parte da composição e que observando, ao chegar na companhia, um cenário desfavorável, não dispõe de armamento e equipamento para controle de distúrbio civil, não realizaram a intervenção policial, acertadamente, conforme mesmo dispositivo acima mencionado descreve: (...) Considerando que no processo administrativo disciplinar as provas devem ser robustas, positivas e fundadas em dados concretos que identifiquem tanto a autoria quanto a materialidade para que se possa ter a convicção de estar correta a solução, e que é fácil perceber, que no presente Conselho de Disciplina as provas são nitidamente frágeis, de maneira que os depoimentos das testemunhas não confirmam as acusações narradas na Portaria inicial e suscitam dúvidas que os Aconselhados possam ter concorrido para a paralisação das atividades de segurança pública naquela data. E que, por tanto, a doutrina Ao tratar da presunção, conforme o que anuncia Nucci (2007, p. 465) em que afirma que a presunção não é um meio de

prova válida, visto que constitui uma mera opinião baseada numa posição ou numa suspeita. Reforçando o que anteriormente foi exposto, vejamos a jurisprudência: (...) Portanto, havendo dúvida razoável acerca das condutas praticadas pelos militares ora Aconselhados e ante a ausência de provas seguras e convincentes, deve prevalecer o princípio *in dubio pro reo*". Sendo assim, após minuciosa análise das provas constantes destes fólios, a Comissão Processante entendeu que merecem prosperar as teses das defesas, na medida em que a autoria e a materialidade das condutas atribuídas aos Aconselhados não restaram devidamente provadas. Diante do exposto e que dos autos constam, ficou demonstrado que ação da composição do Destacamento Policial Militar de Croá-ta-CE, em se deslocar, na viatura de prefixo 3722 à Cidade de Tianguá, considerando que realmente tenha havido o pedido de S – 21 (Socorro Urgente), que pela fragilidade e vulnerabilidade da frequência não foi possível identificar a veracidade, a motivação e que não houve nenhuma determinação ou orientação em contrário e, portanto, não poderia ter agido de outra forma senão prestar o apoio solicitado, não contribuiu para êxito da paralisação da Polícia Militar do Ceará, na região da Serra da Ibiapaba, sendo possível, assim, afirmar que tal ação não coaduna com as condutas transgressivas descritas na exordial. (...) 6. CONCLUSÃO Analisados os autos, esta Comissão Processante passou a deliberar, em sessão própria e previamente marcada, onde foi facultada a presença dos advogados e dos Aconselhados, em observância ao disposto na lei castrense nesse sentido, tendo o defensor, Dr. Oséas de Sousa Rodrigues Filho, OAB/CE Nº21.600 comparecido ao Ato de Deliberação e Julgamento, decidindo, ao final, conforme o art. 98, § 1º, da Lei Nº13.407/03 (Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará), por UNANIMIDADE DE VOTOS de seus membros, que os militares: SD PM 32.498 PAULO VITOR ARAÚJO, MF: Nº308.871-5-8; SD PM 32.815 FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA NEGREIROS, MF: Nº308.815-5-9; SD PM 34.559 ANTONÍO PAULO AGUIAR FERNANDES, MF: Nº309.088-2-1; SD PM 33.222 KELVIN LAVOISIER DE SOUZA MENESSES, MF: Nº308.842-8-0; SD PM 33.645 KELSON FONTENELE DE SOUSA, MF: Nº309.000-9-X e SD PM 34.808 WELISON PEREIRA SILVA, MF: Nº309.174-7-2, todos pertencentes ao efetivo da 1ªCIPM/3ºCRPM, sejam absolvidos, tendo em vista a insuficiência de provas para um êdito condenatório, com base no Art. 439, alínea "e", do Código de Processo Penal Militar, e, assim sendo, são inconsistentes os indícios, porque não evidenciam de forma clara e conclusiva acerca de suas responsabilidades sobre os fatos constantes na Portaria Inaugural, ressalvado a instauração de novo Processo Regular caso surjam novos fatos ou evidências, de acordo com o que preceitua o Art. 72, § Único, inc. III, da Lei Nº13.407/2003 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará). Assim sendo, conforme o que preceitua o art. 98, § 1º, da Lei Nº13.407/03 (Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará) os membros do conselho decidiram da seguinte forma: I – NÃO SÃO CULPADOS DAS ACUSAÇÕES, tendo em vista a insuficiência de provas para um êdito condenatório. II – NÃO ESTÃO INCAPACITADOS DE PERMANECER NO SERVIÇO ATIVO da Polícia Militar do Ceará. (grifamos) [...]"; CONSIDERANDO que em face do parecer da Comissão, o então Orientador da CEPREM/CGD por meio do Despacho Nº15902/2023 (fls. 1422/1423), registrou que: "(...) 3. Dos demais que foi analisado, infere-se que a formalidade pertinente ao feito restou atendida. 4. Por todo o exposto, ratifico o entendimento da comissão processante, que os ACONSELHADOS não são culpados das acusações e não estão incapacitados de permanecerem no serviço ativo da Polícia Militar do Ceará (grifou-se) (...)", cujo entendimento foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD através do Despacho Nº16206/2023 às fls. 1424/1425: "[...]" 3. Por meio do Despacho Nº15.902 (fls. 1422/1423), o Orientador da Célula de Processo Regular Militar (CEPREM/CGD) inferiu que a regularidade formal do feito restou atendida e ratificou integralmente o entendimento da Comissão Processante, no seu Relatório Final (fls. 1371/1419), no sentido que os ACONSELHADOS não são culpados das acusações e não estão incapacitados de permanecerem no serviço da Polícia Militar do Ceará. 4. Considerando que as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa foram satisfatoriamente atendidas no decorso da instrução processual, homologo o entendimento da comissão processante, entendendo que o procedimento ora em análise, encontra-se apto para julgamento. Em decorrência do art. 18, IV do DECRETO Nº 33.447/2020, encaminho a deliberação superior com assessoramento jurídico (grifou-se) [...]; CONSIDERANDO que a fim de perlustrar os acontecimentos e fatos vinculados, foram instaurados no âmbito da PMCE e PCCE, respectivamente o IPM de Portaria Nº151/2020-3º-CRPM e o IP de Portaria Nº553 - 178/2020, às fls. 920/921. Igualmente, tramita no âmbito da Auditoria Militar do Estado do Ceará o feito de Nº0213051-20.2021.8.06.0001 em fase de diligências complementares; CONSIDERANDO que dormita nos autos o ofício Nº330/2021 – CESUT/CIOPS/SSPDs (fls. 963/967), acompanhado do relatório de auditoria com resposta da Empresa DIGITRO acerca da gravação dos áudios do ramal 2424, do dia 18/02/2020, entretanto não foi constatada a existência de gravações, bem como dos ramais 2413 (AIS13) e 2424 (AIS14); CONSIDERANDO que as testemunhas indicadas pela Comissão Processante, de forma geral, não confirmaram a participação dos aconselhados no movimento grevista, assim como nos dias subsequentes. Nesse sentido, relataram que após o evento, executaram o serviço normalmente. Do mesmo modo, depreende-se que ocorreu uma solicitação de pedido de socorro na frequência e que as viaturas por este motivo teriam se deslocado à OPM, ocasião em que algumas tiveram os pneus esvaziados e outras impedidas de sair da unidade; CONSIDERANDO que nesse contexto, a prova testemunhal também revelou que no âmbito da OPM, eram corriqueiras as comunicações via rádio, sem a identificação exata de onde se iniciava a interlocução. Outrossim, relatou-se por parte das testemunhas, problemas recorrentes na frequência de rádio na área circuncricional do 3ºBPM, como interferências e falta de qualidade na transmissão, bem como no sistema de telefonia; CONSIDERANDO da mesma forma, analisando detidamente a conjuntura fática, infere-se que as interceptações das viaturas foram realizadas por grupos formados por mulheres, crianças e homens. Assim como no momento do ocorrido, os aconselhados não dispunham de equipamentos aptos a coibir e/ou conter aglomerações (gás, spray, taser etc.), desse modo, com o escopo de evitar um conflito e por conseguinte um infortúnio as composições optaram por dialogar e não se posicionar de maneira mais veemente. Cabe ainda ressaltar, que os PPMM permaneceram na subunidade resguardando as instalações físicas até o término do serviço. Da mesma forma, as testemunhas relataram desconhecer qualquer envolvimento dos aconselhados nas ações relacionadas ao fato ora investigado, ou em outro episódio posterior vinculado ao movimento em questão; CONSIDERANDO que revelou a prova que os fatos narrados na exordial, diferem do que efetivamente ocorreu. De outro modo, o que se inferiu no decorso da instrução processual é que na realidade, os PPMM em razão de um pedido de socorro via frequência de rádio, por indivíduo ignorado, se deslocaram à sede da OPM, e ao comparecerem, foram interceptados por manifestantes posicionadas defrente à Unidade, os quais cercaram os veículos (viaturas e motos) e esvaziaram os pneus, não tendo como retornarem a área de serviço. Desta forma, deduz-se dos autos, que os aconselhados não facilitaram ou expuseram deliberadamente a viatura ao grupo de amotinados. Assim sendo, os processados não demonstraram comportamento destraute de sua rotina policial. Aduz-se, na verdade, que os veículos foram danificados (pneus esvaziados), por um contingente considerável, dentre as quais homens, mulheres e crianças, além de pessoas encapuzadas e armadas, relutantes em seu objetivo, ou seja, de embarcar o serviço de policiamento; CONSIDERANDO demais disso, a inexistência de dolo por parte dos processados, a fim de caracterizar nexo causal (apoio) com o ocorrido naquela fatídica noite, quando criminosos, mediante comportamento ilícito, ofendendo os pilares da hierarquia e da disciplina, impediram, bem como esvaziaram os pneus de algumas viaturas, a fim de que não executassem o policiamento ostensivo. Desse modo, não se vislumbrou qualquer acerto prévio ou adesão, entre os ora aconselhados e os manifestantes. Nessa senda, evidenciou-se que os indivíduos responsáveis pela balbúrdia, encontravam-se encapuzados, inclusive armados, em maior quantidade, dentre os quais crianças e mulheres. Assim sendo, no contexto apresentado, não se podia exigir conduta diversa de parte dos aconselhados. Dessa forma, restou comprovado nos autos, que os acusados não praticaram as ações descritas na exordial inaugural; CONSIDERANDO por fim, a minuciosa análise da prova testemunhal/documental, não foi conclusiva para demonstrar, de forma inequívoca, que os militares tenham aderido/participado, direta ou indiretamente, do movimento paredista ocorrido no Estado do Ceará, no período de 18/02/2020 à 01/03/2020, mormente na noite do ocorrido. Isso posto, não restou configurado nos autos que os aconselhados tenham deliberadamente se deslocado da área de atuação (município de Sobral/CE) até a sede do 3ºBPM, com o intuito de aderir ao movimento paredista então deflagrado. Desta feita, em observância ao princípio da legalidade, restou afastada a responsabilidade dos processados quanto às transgressões nominadas na Portaria Inaugural; CONSIDERANDO que, no caso concreto, não restou provada a voluntariade objetiva na conduta assemelhada à transgressão disciplinar, posto que individosa sua caracterização, pois ausente o nexo causal evidenciado entre a vontade específica ou subjetiva e o resultado perquirido; CONSIDERANDO que na cognição de José Armando da Costa, acerca do princípio *"in dubio pro reo"*, na publicação: Teoria e prática do direito disciplinar, 1981, p. 341: "(...) aplicável ao processo disciplinar a mesma sistemática garantista do direito penal, assentada, entre outros, no princípio *in dubio pro reo*, segundo o qual a dúvida favorece o indicado, verdadeiro corolário da presunção de inocência. Com o efeito, incabível uma condenação por presunção (...)"". No mesmo sentido assevera Antônio Carlos Alencar Carvalho, em Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância, 2014, p.941: "(...) É o que assinala a doutrina publicista especializada em poder disciplinar: A acentuada dúvida quanto à existência do ilícito e de sua autoria favorecerá, incontestavelmente, o acusado (...)"". Igualmente, trata-se de concepção consolidada na jurisprudência, conforme decisão do STJ (RMS 24.584/SP, 5ª Turma, rel. Min Napoleão Nunes Maia Filho, DJe 08/03/2010): "(...) imposição de sanção disciplinar está sujeita a garantias muito severas, entre as quais avulta de importância a observância da regra do *in dubio pro reo*, expressão jurídica do princípio de presunção de inocência, intimamente ligado ao princípio da legalidade (...)""; CONSIDERANDO que o princípio da legalidade, o qual impõe ao Administrador Público a instauração e apuração dos fatos supostamente transgressivos, ajusta-se ao princípio do devido processo legal, do qual emana o julgamento disciplinar justo e razoável; CONSIDERANDO que no processo acusatório, a dúvida milita em favor do acusado, uma vez que a garantia da liberdade deve prevalecer sobre a pretensão punitiva do Estado. Sendo assim, não havendo provas suficientes da materialidade e autoria do ilícito, o julgador deverá absolver o acusado, isto é, *in dubio pro reo*; CONSIDERANDO que da mesma forma, sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO que não há provas contundentes para caracterizar transgressões disciplinares praticadas pelos militares, posto que o conjunto probatório (material/testemunhal) restou insuficiente para sustentar a aplicação de uma repremenda disciplinar; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO, por fim, após análise do conjunto probatório carreado aos autos, restou demonstrado que os acusados não praticaram as condutas descritas na Portaria Inaugural; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais (fls. 970/971, fls. 972/974, fls. 975/975v, fls. 976/978, fls. 979/979-V e fls. 980/981) dos policiais militares em referência, verifica-se, respectivamente que: 1) SD PM Paulo Vitor Araújo, conta com mais de 6 (seis) anos de efetivo serviço, com o registro de 2 (dois) elogios, sem punição disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento ótimo; 2) SD PM Francisco Alexandre Da Silva Negreiros, conta com mais de 6 (seis) anos de efetivo serviço, com o registro de 2 (dois) elogios, sem sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento ótimo; 3) SD PM Antônio Paulo Aguiar Fernandes, conta com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço, com o registro de 3 (três) elogios, sem sanção disciplinar,



encontrando-se atualmente no comportamento bom; 4) SD PM Kelson Fontenele de Sousa, conta com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço, com o registro de 1 (um) elogio, sem sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento bom; 5) SD PM Kelvin Lavoisier De Souza Meneses, conta com mais de 6 (seis) anos de efetivo serviço, com o registro de 2 (dois) elogios, sem sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento ótimo, e 6) SD PM Welison Pereira Silva, conta com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço, com o registro de 1 (um) elogio, sem sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento ótimo; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar, o entendimento exarado no relatório final de fls. 1448/1478, e Absolver os MILITARES SD PM 32.498 PAULO VITOR ARAÚJO – M.F. Nº308.871-5-8, SD PM 32.815 FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA NEGREIROS – M.F. Nº308.815-5-9, SD PM 34.559 ANTÔNIO PAULO AGUIAR FERNANDES – M.F. Nº309.088-2-1, SD PM 33.222 KELVIN LAVOISIER DE SOUZA MENESSES – M.F. Nº308.842-8-0, SD PM 33.645 KELSON FONTENELE DE SOUSA – M.F. Nº309.000-9-X e SD PM 34.808 WELISON PEREIRA SILVA – M.F. Nº309.174-7-2, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria Instauradora, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei Nº13.407/2003) e, por consequência, arquivar o presente feito em desfavor dos mencionados militares; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar Nº98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019. Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 3 de maio de 2024.**

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei Nº13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU de Nº18442503-4, instaurada sob a égide da Portaria CGD Nº362/2020, publicada no DOE CE Nº225, de 9 de outubro de 2020, alterada pela Portaria CGD Nº392/2020 – CORRIGENDA, publicada no DOE CE Nº232, de 19 de outubro de 2020, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais 3º SGT PM ANTÔNIO JONATH CALIXTO DE ALBUQUERQUE, 3º SGT PM FRANCISCO WELLINGTON DO NASCIMENTO MARINHO, CB PM IAN MATEUS CARNEIRO PINHEIRO, CB PM CARLOS MAGNO HOLANDA DE LIMA e CB PM ZILMAR DIEGO SANTOS DIÓGENES, acusados, em tese, de abuso de autoridade, quando da realização de uma prisão, ocorrida no dia 10/05/2018, por volta de 12h20, no município de Quixadá/CE; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, em razão da data dos eventos (10/05/2018), a conduta imputada aos sindicados se equipara, em tese, ao delito previsto na antiga lei de abuso de autoridade (Lei Nº4898/1965), cuja pena máxima em abstrato era de 6 (seis) meses de detenção; CONSIDERANDO, que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei Nº13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica no mesmo prazo e condição estabelecida na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. VI, do CP, o delito cuja pena máxima seja inferior a 1 (um) ano, prescreve no prazo de 3 (três) anos, hipótese em que se enquadra no suposto diploma legal; CONSIDERANDO que em relação aos eventos, não consta informação nos autos acerca da instauração de procedimento de natureza policial e/ou processual em desfavor dos sindicados pelos mesmos fatos; CONSIDERANDO que ainda assim, o entendimento das cortes superiores é de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS Nº20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que por fim, transcorreram mais de 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses entre a suposta conduta ilícita até a presente data. Desta maneira, verifica-se a incidência da prescrição no presente caso mesmo diante do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e Nº33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual, deixando-se de avançar na análise do mérito; RESOLVE, diante do exposto, arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face dos **MILITARES** estaduais 3º SGT PM ANTÔNIO JONATH CALIXTO DE ALBUQUERQUE – M.F. Nº303.594-1-0, 3º SGT PM FRANCISCO WELLINGTON DO NASCIMENTO MARINHO – M.F. Nº303.755-1-3, CB PM IAN MATEUS CARNEIRO PINHEIRO – M.F. Nº300.178-1-1, CB PM CARLOS MAGNO HOLANDA DE LIMA – M.F. Nº300.052-1-X e CB PM ZILMAR DIEGO SANTOS DIÓGENES – M.F. Nº306.915-1-2, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do disposto no inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei Nº13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 2 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no USO das atribuições legais previstas no art.3º c/c art.5º da Lei Complementar nº 98/2011, bem como no art 60, XXVII, do Decreto nº 33.447/2020. RESOLVE: I - ELOGIAR o SERVIDOR DPC ADRIANO FELIX DE SOUSA NETO, matrícula funcional, 198.378-1-5, o presente ELOGIO em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Sistema de Segurança Pública e a Sociedade Cearense. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA. Fortaleza, 06 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD Nº332/2024 - CORRIGENDA -O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar Nº98/2011; e CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº160/2024, publicada no DOE de 04 de março de 2024, referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do SD PM 32.807 Ramon Monteiro Ferreira. RESOLVE: I - RETIFICAR a mencionada portaria da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** "... abordado por uma equipe da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em 21.09.2023, Km1, Av. Oliveira Paiva..." **LEIA-SE:** "...abordado por uma equipe da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em 23.02.2024, no Km 14, BR 116...". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA(CGD), em Fortaleza/CE, 02 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD Nº333/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar Nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC Nº2104027858, em que o Policial Militar 1º SGT PM MÁRCIO JOSÉ COSTA SILVA é acusado de ameaçar utilizando-se do anonimato a senhora E.C.R.M. Fato ocorrido no dia 02/05/2021; CONSIDERANDO que o fato, prima facie, se enquadra como transgressão disciplinar por violar o art. 7º, II, V, VI, IX, X, XI, o art. 8º II, V, IX, XIII, XV, XVIII e XXIII, e art.13, §1º,VIII e XXX da Lei 13.407/2023,que se amolda ao Art. 147 do CPB, se configurando em infração disciplinar conforme o Art. 12 §1º, I,II do CDPM/BM; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual Nº16.039/2016, que dispõe sobre o NUSCON, quanto a possibilidade de cabimento dos mecanismos de solução consensual como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar. RÉSOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor do Policial Militar 1º SGT PM MÁRCIO JOSÉ COSTA SILVA – MF:127.053-1-X; II) **Designar** o SINDICANTE LEOSANDRO QUEIROZ DA COSTA – 2º TEN QOAPM, MF 110.240-1-7, da Célula de Sindicância Militar – CESIM/CGD, para presidir o feito, observando a Instrução Normativa CGD Nº16/2021. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 02 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



PORATARIA CGD N°334/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar Nº98/2011; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SPU Nº2400310011, noticiadas no Ofício GAB/SAP Nº439/2022, oriundo da Secretaria da Administração Penitenciária-SAP, encaminhando documentação advinda do Grupo de Ações Penitenciárias - GAP, comunicando que por ocasião de uma ronda interna realizada no dia 09/06/2022, na Unidade Prisional Centro de Execução Penal e Integração Social Vasco Damasceno Weyne-CEPIS, no Setor de isolamento M8, fora encontrado um cadeado aberto em cima da mureta; CONSIDERANDO que houve a identificação dos policiais penais responsáveis pela ronda na data do ocorrido, sendo autorizada a concessão do benefício do Termo de Ajustamento de Conduta com base nos pressupostos/requisitos contidos na Lei Nº16.039, de 28/06/2016, e na Instrução Normativa Nº07/2016-CGD; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Parecer nº 650/2023, oriundo do NUSCON/CGD, noticiando que o Policial Penal RIBAMAR BRUNO DE PAIVA PEREIRA SOUSA, embora cientificado, não compareceria as audiências de solução consensual previamente marcadas para os dias 27/07/2022, 06/06/2023, 25/07/2023 e 04/08/2023 a serem realizadas nesta Casa Correccional; CONSIDERANDO que o policial penal MARCELO DE MOURA FERREIRA, por sua vez, não apresentara uma das condições assinadas no Termo de Ajustamento de Conduta; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos policiais penais RIBAMAR BRUNO DE PAIVA PEREIRA SOUSA e MARCELO DE MOURA FERREIRA, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará suposta irregularidade funcional praticada pelos agentes públicos; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, bem como podem configurar a ocorrência de transgressões disciplinares, de acordo com a Lei Complementar Nº258/2021, consubstanciados, em tese, nos art. 6º, I, III, IX, X, XIV, XV, e art.º, I, XIV e XXI. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas aos **POLICIAIS** penais RIBAMAR BRUNO DE PAIVA PEREIRA SOUSA, Mat.:430.952-8-5 e MARCELO DE MOURA FERREIRA, Mat.:430.886-0-6; II) **Designar o EPC TARCÍSIO MANOEL DE SOUZA JÚNIOR**, da Célula de Sindicância Civil - CESIC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº304/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03.05.2023; III) Cientificar os acusados e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº33.447/2020, publicado no D.O.E CE Nº021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 02 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

PORATARIA CGD N°335/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar Nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo SISPROC Nº2401327791, que trata de informações referente às prisões do 2º TEN QOAPM RR ROBÉRIO NUNES DE SOUSA - MF: 105.363-1-6 e do ST PM RR FRANCISCO JULIÉNIO LIMA VASCONCELOS - MF: 107.076-1-7, ocorridas no dia 24/04/2024, em virtude de cumprimentos de Mandados de Prisão por ocasião da "Operação Primma Migratio", deflagrada pela Força Integrada de Combate ao Crime Organizado no Estado do Ceará (FICCO/CE) em ação conjunta com as FICCOs dos Estados de São Paulo, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul, acusados de atuação em ações relacionadas a atividade de segurança da organização criminosa, conforme processo Nº0203181-43.2024.8.06.0001 tramitando em segredo de justiça na Vara de Delitos de Organizações Criminosas; CONSIDERANDO que os autos se tratam de cópia do processo de SISPROC Nº2401262215 que retornou ao Gabinete do Secretário-Executivo para fins de instauração de Conselho de Justificação em face do Tenente retromencionado; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual Nº16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XIV, XVII e XXI, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei Nº13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do ST PM RR FRANCISCO JULIÉNIO LIMA VASCONCELOS - MF: 107.076-1-7, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence ou na situação em que se encontra na inatividade; e II) **Designar a 5ª Comissão de Processos Regulares Militar (5ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: CEL QOPM RR MARCOS AURÉLIO MACEDO DE MELO - MF: 082.816-1-0 (PRESIDENTE), CEL QOPM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS - MF: 100.353-1-7(INTERROGANTE), e CAP QOBM DIONNIS DA SILVA SOUZA - MF: 700.021-9-1 (ESCRIVÃO E RELATOR), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 02 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

PORATARIA CGD N°336/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar Nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do SISPROC Nº2401262215, que trata de informações referente às prisões do 2º TEN QOAPM RR ROBÉRIO NUNES DE SOUSA - MF: 105.363-1-6, e do ST PM RR FRANCISCO JULIÉNIO LIMA VASCONCELOS - MF: 107.076-1-7, ocorridas no dia 24/04/2024, em virtude de cumprimentos de Mandados de Prisão por ocasião da "Operação Primma Migratio", deflagrada pela Força Integrada de Combate ao Crime Organizado no Estado do Ceará (FICCO/CE) em ação conjunta com as FICCOs dos Estados de São Paulo, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul, acusados de atuação em ações relacionadas a atividade de segurança da organização criminosa, conforme processo Nº0203181-43.2024.8.06.0001 tramitando em segredo de justiça na Vara de Delitos de Organizações Criminosas; CONSIDERANDO que dos autos foram extraídos cópias que ensejaram a instauração de Conselho de Disciplina em desfavor do Subtenente retromencionado sob SISPROC Nº2401327791; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual Nº16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XIV, XVII e XXI, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei Nº13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO** de acordo com o art. 71, I, c/c art. 75 e ss., do mesmo código, em face do 2º TEN QOAPM RR ROBÉRIO NUNES DE SOUSA - MF: 105.363-1-6, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence ou na situação em que se encontra na inatividade; e II) **Designar a 5ª Comissão de Processos Regulares Militar (5ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: CEL QOPM RR MARCOS AURÉLIO MACEDO DE MELO - MF: 082.816-1-0 (PRESIDENTE), CEL QOPM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS - MF: 100.353-1-7(INTERROGANTE), e CAP QOBM DIONNIS DA SILVA SOUZA - MF: 700.021-9-1 (ESCRIVÃO E RELATOR), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 02 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

PORATARIA CGD N°341/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar Nº98/2011; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SPU Nº2400937995; CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos, por meio da cópia da Comunicação Interna Nº584/2023, da lavra do Coordenador de Inteligência - COINT/CGD, encaminhando o Ofício Nº3733/2023, exarado pelo Secretário da Administração Penitenciária – SAP, que trata do Relatório Técnico Nº25/2023/CONTRA/COINT/ SAP, trazendo a identificação dos Policiais Penais que participaram diretamente da manifestação ocorrida na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na data de 20/09/2023, com o tema "FORA MAURO", bem como a identificação dos policiais penais que, supostamente, influenciaram por intermédio das redes sociais a adesão da categoria para tal ato; CONSIDERANDO que os responsáveis pelas citadas condutas acima, em tese, foram os Policiais Penais TIMÓTEO ALVES DE SOUSA, LÚCIA DE FÁTIMA BRINDEIRO MAIA, DAVI MESQUITA DE ARAÚJO, MARCILIO DA SILVA MONTEIRO e ABRAÃO SILVA DE FARIA; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei Nº16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD; CONSIDERANDO que se têm como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará suposta irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao servidor, em tese, configuram violação de deveres descritas no Art. 6º, incisos I, III, X, XI XII, XVI, bem como, transgressões disciplinares mencionadas no Art. 9º, inciso VII, XXIII e XXVII, todos da Lei



Complementar nº. 258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente portaria** em desfavor dos **POLICIAIS Penais** TIMOTEO ALVES DE SOUSA, matrícula funcional Nº473.119-1-8, LÚCIA DE FÁTIMA BRINDEIRO MAIA, matrícula funcional Nº300.823-1-1, DAVI MESQUITA DE ARAÚJO, matrícula funcional Nº300.697-1-4, MARCÍLIO DA SILVA MONTEIRO, matrícula funcional nº125.809-1-6 e ABRAÃO SILVA DE FARIAS, matrícula funcional nº300.787-1-3 para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) **Designar** o EPC **TARCÍSIO MANOEL DE SOUZA JÚNIOR**, da Célula de Sindicância Civil- CESIC/CGD, para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº304/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03.05.2023; III) Cientificar os acusados e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº33.447/2020, publicado no D.O.E CE Nº021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 06 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº342/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar Nº98/2011; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SPU Nº2400938126; CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos, por meio da cópia da Comunicação Interna Nº584/2023, da lavra do Coordenador de Inteligência - COINT/CGD, encaminhando o Ofício Nº3733/2023, exarado pelo Secretário da Administração Penitenciária - SAP que trata do Relatório Técnico Nº25/2023/CONTRA/COINT/SAP, trazendo a identificação dos Policiais Penais que participaram diretamente da manifestação ocorrida na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na data de 20/09/2023, com o tema “FORA MAURO”, bem como a identificação dos policiais penais que, supostamente, influenciaram por intermédio das redes sociais a adesão da categoria para tal ato; CONSIDERANDO que os responsáveis pelas citadas condutas acima, em tese, foram os Policiais Penais PEDRO ÍTALO MACHADO MAIA, ANDERSON MENESSES DOS SANTOS, WLAÐSON ATHOS GOMES MOREIRA, RICARDO ANDERSON SALVIANO DANTAS, ANA PAULA FERREIRA DE ANDRADE e ADRIANO RODRIGUES MACIEL; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei Nº16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará suposta irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao servidor, em tese, configuram violação de deveres descritas no Art. 6º, incisos I, III, X, XI XII, XVI, bem como, transgressões disciplinares mencionadas no Art. 9º, inciso VII, XXIII e XXVII, todos da Lei Complementar nº. 258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente portaria em desfavor** dos **POLICIAIS Penais** PEDRO ÍTALO MACHADO MAIA, matrícula funcional Nº430.959-7-8, ANDERSON MENESSES DOS SANTOS, matrícula funcional nº430.936-9-X, WLADSON ATHOS GOMES MOREIRA, matrícula funcional nº430.911-2-3, RICARDO ANDERSON SALVIANO DANTAS, matrícula funcional nº473.182-1-1, ANA PAULA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula funcional nº300.644-1-0 e ADRIANO RODRIGUES MACIEL, matrícula funcional nº430.929-9-5 para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) **Designar** o EPC **TARCÍSIO MANOEL DE SOUZA JÚNIOR**, da Célula de Sindicância Civil- CESIC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº304/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03.05.2023; III) Cientificar os acusados e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº33.447/2020, publicado no D.O.E CE Nº021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 06 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº343/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar Nº98/2011; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SPU Nº2400938061; CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos, por meio da cópia da Comunicação Interna Nº584/2023, da lavra do Coordenador de Inteligência - COINT/CGD, encaminhando o Ofício Nº3733/2023, exarado pelo Secretário da Administração Penitenciária - SAP que trata do Relatório Técnico Nº25/2023/CONTRA/COINT/SAP, trazendo a identificação dos Policiais Penais que participaram diretamente da manifestação ocorrida na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na data de 20/09/2023, com o tema “FORA MAURO”, bem como a identificação dos policiais penais que, supostamente, influenciaram por intermédio das redes sociais a adesão da categoria para tal ato; CONSIDERANDO que os responsáveis pelas citadas condutas acima, em tese, foram os Policiais Penais FERNANDO PEREIRA SILVA DO NASCIMENTO, FRANCISCO BRUNO GOMES DE SOUSA, JOSÉ BARBOSA GOMES FILHO e JOSÉ ARNALDO DA SILVA JUNIOR; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei Nº16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará suposta irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao servidor, em tese, configuram violação de deveres descritas no Art. 6º, incisos I, III, X, XI XII, XVI, bem como, transgressões disciplinares mencionadas no Art. 9º, inciso VII, XXIII e XXVII, todos da Lei Complementar nº. 258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente portaria em desfavor** dos **POLICIAIS Penais** FERNANDO PEREIRA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº300.033-1-4, FRANCISCO BRUNO GOMES DE SOUSA, matrícula funcional nº473.327-1-0, JOSÉ BARBOSA GOMES FILHO, matrícula funcional nº473.138-1-3 e JOSÉ ARNALDO DA SILVA JUNIOR, matrícula funcional nº430.884-1-6 para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) **Designar** o EPC **TARCÍSIO MANOEL DE SOUZA JÚNIOR**, da Célula de Sindicância Civil- CESIC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº304/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03.05.2023; III) Cientificar os acusados e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº33.447/2020, publicado no D.O.E CE Nº021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 06 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº344/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar Nº98/2011; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SPU Nº2400938118; CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos, por meio da cópia da Comunicação Interna Nº584/2023, da lavra do Coordenador de Inteligência - COINT/CGD, encaminhando o Ofício Nº3733/2023, exarado pelo Secretário da Administração Penitenciária - SAP que trata do Relatório Técnico Nº25/2023/CONTRA/COINT/SAP, trazendo a identificação dos Policiais Penais que participaram diretamente da manifestação ocorrida na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na data de 20/09/2023, com o tema “FORA MAURO”, bem como a identificação dos policiais penais que, supostamente, influenciaram por intermédio das redes sociais a adesão da categoria para tal ato; CONSIDERANDO que os responsáveis pelas citadas condutas acima, em tese, foram os Policiais Penais DANIEL DA SILVA MARTINS, KLEYTON EMANUEL DE SOUSA ARANHA, RAFAEL CAVALCANTE DE FREITAS, FRANCISCO FÁBIO BRANDÃO RODRIGUES e JULIANA DA COSTA SILVA; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei Nº16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará suposta irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao servidor, em tese, configuram violação de deveres descritas no Art. 6º, incisos I, III, X, XI XII, XVI, bem como, transgressões disciplinares mencionadas no Art. 9º, inciso VII, XXIII e XXVII, todos da Lei Complementar nº. 258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente portaria em desfavor** dos **POLICIAIS Penais** DANIEL DA SILVA MARTINS, matrícula funcional nº431.012-8-5, KLEYTON EMANUEL DE SOUSA ARANHA, matrícula funcional nº300.405-1-1, RAFAEL CAVALCANTE DE FREITAS, matrícula funcional nº473.068-1-7, FRANCISCO FÁBIO BRANDÃO RODRIGUES, matrícula funcional nº430.923-0-8 e JULIANA DA COSTA SILVA, matrícula funcional Nº300.734-1-X para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) **Designar** o EPC **TARCÍSIO MANOEL DE SOUZA JÚNIOR**, da Célula de Sindicância Civil- CESIC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº304/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03.05.2023; III) Cientificar os acusados e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº33.447/2020, publicado no D.O.E CE Nº021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 06 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



PORATARIA CGD N°345/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar Nº98/2011; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SPU Nº2400938045; CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos, por meio da cópia da Comunicação Interna Nº584/2023, da lavra do Coordenador de Inteligência - COINT/CGD, encaminhando o Ofício Nº3733/2023, exarado pelo Secretário da Administração Penitenciária - SAP que trata do Relatório Técnico Nº25/2023/CONTRA/COINT/ SAP, trazendo a identificação dos Policiais Penais que participaram diretamente da manifestação ocorrida na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na data de 20/09/2023, com o tema “FORA MAURO”, bem como a identificação dos policiais penais que, supostamente, influenciaram por intermédio das redes sociais a adesão da categoria para tal ato; CONSIDERANDO que os responsáveis pelas citadas condutas acima, em tese, foram os Policiais Penais EDSON ARAÚJO SOUSA, ANDERSON BIE NOGUEIRA, FÁBIO VANUSCIO FONTINELLE DO NASCIMENTO, MARCELO DE MOURA FERREIRA e SARA SAMYA BARRETO DE ALMEIDA; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei Nº16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará suposta irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao servidor, em tese, configuram violação de deveres descritas no Art. 6º, incisos I, III, X, XI XII, XVI, bem como, transgressões disciplinares mencionadas no Art. 9º, inciso VII, XXIII e XXVII, todos da Lei Complementar nº. 258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente portaria em desfavor dos POLICIAIS** Penais EDSON ARAÚJO SOUSA, matrícula funcional nº473.443-1-X, ANDERSON BIE NOGUEIRA, matrícula funcional nº430.908-5-2, FÁBIO VANUSCIO FONTINELLE DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº163.130-1-7, MARCELO DE MOURA FERREIRA, matrícula funcional nº430.886-0-2 e SARA SAMYA BARRETO DE ALMEIDA, matrícula funcional nº300.961-1-8 para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) **Designar o EPC TARCÍSIO MANOEL DE SOUZA JÚNIOR**, da Célula de Sindicância Civil- CESIC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº304/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03.05.2023; III) Cientificar os acusados e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº33.447/2020, publicado no D.O.E CE Nº021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 06 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * ***

PORATARIA CGD N°346/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar Nº98/2011; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SPU Nº2400937863; CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos, por meio da cópia da Comunicação Interna Nº584/2023, da lavra do Coordenador de Inteligência - COINT/CGD, encaminhando o Ofício Nº3733/2023, exarado pelo Secretário da Administração Penitenciária - SAP que trata do Relatório Técnico Nº25/2023/CONTRA/COINT/ SAP, trazendo a identificação dos Policiais Penais que participaram diretamente da manifestação ocorrida na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na data de 20/09/2023, com o tema “FORA MAURO”, bem como a identificação dos policiais penais que, supostamente, influenciaram por intermédio das redes sociais a adesão da categoria para tal ato; CONSIDERANDO que os responsáveis pelas citadas condutas acima, em tese, foram os Policiais Penais MARCOS ANTÔNIO NOGUEIRA FEITOSA, BRUNO ALVES LAZZARINI, HILÁRIO CAMPELO BARBOSA, RÔMULO HOLANDA LIMA, LUCILIA BARRETO DE ALMEIDA e FRANCISCO ADALBERTO FREITAS DA SILVA JÚNIOR; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei Nº16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará suposta irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao servidor, em tese, configuram violação de deveres descritas no Art. 6º, incisos I, III, X, XI XII, XVI, bem como, transgressões disciplinares mencionadas no Art. 9º, inciso VII, XXIII e XXVII, todos da Lei Complementar nº. 258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente portaria em desfavor dos POLICIAIS** Penais MARCOS ANTÔNIO NOGUEIRA FEITOSA, matrícula funcional nº430.888-3-1, BRUNO ALVES LAZZARINI, matrícula funcional nº430.889-8-X, HILÁRIO CAMPELO BARBOSA, matrícula funcional nº431.024-9-4, RÔMULO HOLANDA LIMA, matrícula funcional nº300.596-1-1, LUCILIA BARRETO DE ALMEIDA, matrícula funcional nº163.157-1-0 e FRANCISCO ADALBERTO FREITAS DA SILVA JÚNIOR, matrícula funcional nº300.400-1-5 para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) **Designar o EPC TARCÍSIO MANOEL DE SOUZA JÚNIOR**, da Célula de Sindicância Civil- CESIC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº304/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03.05.2023; III) Cientificar os acusados e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº33.447/2020, publicado no D.O.E CE Nº021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 06 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * ***

PORATARIA CGD N°347/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar Nº98/2011; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SPU Nº2400937839; CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos, por meio da cópia da Comunicação Interna Nº584/2023, da lavra do Coordenador de Inteligência - COINT/CGD, encaminhando o Ofício Nº3733/2023, exarado pelo Secretário da Administração Penitenciária - SAP que trata do Relatório Técnico Nº25/2023/CONTRA/COINT/ SAP, trazendo a identificação dos Policiais Penais que participaram diretamente da manifestação ocorrida na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na data de 20/09/2023, com o tema “FORA MAURO”, bem como a identificação dos policiais penais que, supostamente, influenciaram por intermédio das redes sociais a adesão da categoria para tal ato; CONSIDERANDO que os responsáveis pelas citadas condutas acima, em tese, foram os Policiais Penais JOELIA SILVEIRA LINS, DANIEL MENDES ALMEIDA, FRANCISCO ALEX DE ARAÚJO e RAFAEL MAGNO DA SILVA PINTO; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei Nº16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará suposta irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao servidor, em tese, configuram violação de deveres descritas no Art. 6º, inciso I, III, X, XI XII, XVI, bem como, transgressões disciplinares mencionadas no Art. 9º, inciso VII, XXIII e XXVII, todos da Lei Complementar nº. 258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente portaria em desfavor dos POLICIAIS** Penais JOELIA SILVEIRA LINS , matrícula funcional nº472.551-1-2, DANIEL MENDES ALMEIDA, matrícula funcional nº125.761-1-0, FRANCISCO ALEX DE ARAÚJO, matrícula funcional nº430458-1-4 e RAFAEL MAGNO DA SILVA PINTO, matrícula funcional nº472.605-1-5 para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) **Designar o EPC TARCÍSIO MANOEL DE SOUZA JÚNIOR**, da Célula de Sindicância Civil- CESIC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº304/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03.05.2023; III) Cientificar os acusados e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº33.447/2020, publicado no D.O.E CE Nº021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 06 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * ***

PORATARIA CGD N°348/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar Nº98/2011; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SPU Nº2400937847; CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos, por meio da cópia da Comunicação Interna Nº584/2023, da lavra do Coordenador de Inteligência - COINT/CGD, encaminhando o Ofício Nº3733/2023, exarado pelo Secretário da Administração Penitenciária - SAP que trata do Relatório Técnico Nº25/2023/CONTRA/COINT/ SAP, trazendo a identificação dos Policiais Penais que participaram diretamente da manifestação ocorrida na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na data de 20/09/2023, com o tema “FORA MAURO”, bem como a identificação dos policiais penais que, supostamente, influenciaram por intermédio das redes sociais a adesão da categoria para tal ato; CONSIDERANDO que os responsáveis pelas citadas condutas acima, em tese, foram os Policiais Penais PAULO SÉRGIO DE LIMA SARAIVA, BRUNO LEONARDO BATISTA MAGALHÃES, VALDELANIA ARRUDA DE OLIVEIRA e CRISTIANO BATISTA FREIRE; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei Nº16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD; CONSIDERANDO



que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará suposta irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao servidor, em tese, configuram violação de deveres descritas no Art. 6º, incisos I, III, X, XI XII, XVI, bem como, transgressões disciplinares mencionadas no Art. 9º, inciso VII, XXIII e XXVII, todos da Lei Complementar nº. 258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente portaria em desfavor dos POLICIAIS Penais PAULO SÉRGIO DE LIMA SARAIVA, matrícula funcional nº300.562-1-3, BRUNO LEONARDO BATISTA MAGALHÃES, matrícula funcional nº472.812-1-0, VALDELANIA ARRUDA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº430.673-1-1 e CRISTIANO BATISTA FREIRE, matrícula funcional nº472.869-1-3 para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) Designar o EPC TARCÍSIO MANOEL DE SOUZA JÚNIOR, da Célula de Sindicância Civil- CESIC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº304/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03.05.2023; III) Cientificar os acusados e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº33.447/2020, publicado no D.O.E CE Nº021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 06 de maio de 2024.**

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº349/2024 - CORRIGENDA - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar Nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela da Administração Pública, consoante Súmula Nº473 do STF; CONSIDERANDO a necessidade de se retificar a Portaria CGD Nº303/2024-CGD, publicada no DOE Nº079, de 29/04/2024, sob o SISPROC Nº2311394821. RESOLVE: I – RETIFICAR a portaria supra, **ONDE SE LÊ:** “[...] Correição Ordinária na sede da Delegacia Regional de Pacatuba; [...]”, **LEIA-SE:** “[...] Correição Ordinária na sede da Delegacia Metropolitana de Pacatuba; [...]”. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 06 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº350/2024 – CORREIÇÃO ORDINÁRIA - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, I e II, da Lei Complementar Nº98, de 13 de junho de 2011, em consonância com o art. 14, II, da mencionada Lei Complementar, e artigos 21, II e 23, II, do Anexo I do Decreto Nº33.447/2020, e CONSIDERANDO a competência da CGD para realizar correições, inspeções, vistorias e auditorias administrativas, visando à verificação da regularidade e eficácia dos serviços, a proposição de medidas, bem como a sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento; CONSIDERANDO o interesse da administração pública e a missão institucional desta Secretaria, decidiu-se por proceder Correição Ordinária na sede da Delegacia Regional de Russas; CONSIDERANDO que a mencionada Correição demandou o cadastramento nesta CGD do SPU Nº2210040242; CONSIDERANDO os princípios basilares da eficiência, moralidade administrativa e publicidade. RESOLVE: I - **DETERMINAR** à COGTAC/CGD, através da Célula de Fiscalização e Correição – CEFIS, que proceda a realização de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na sede da DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE RUSSAS/CE, a ser realizada no período de 11 à 12 de Junho de 2024, podendo haver prorrogação, caso seja necessário, tendo como presidente da comissão o Delegado de Polícia Civil WEIDMANN DE LIMA BRAGA, que deverá apresentar relatório circunstanciado ao final. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 07 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº351/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar Nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC Nº2105131039, inicialmente Sindicância Investigativa com portaria de nº. 241/2021; CONSIDERANDO o apurado nos autos do Inquérito Policial de nº. 323-44/2022, instaurado a partir de requisição do Ministério Público Estadual; CONSIDERANDO o indiciamento formal do Policial Penal RICARDO DE TARSO NASCIMENTO QUEIROZ nas tenazes do art. 304 (uso de documento público falso) do Código Penal Brasileiro; CONSIDERANDO que, com base no referido indiciamento, foi o acusado denunciado pelo Parquet, denúncia devidamente recebida pela autoridade judicial, ação penal n. 0200606-30.2022.8.06.0099, tramitando na 1ª Vara da Comarca de Itaitinga-CE; CONSIDERANDO, que a conduta do policial penal configura, em tese, as faltas disciplinares previstas nos artigos 6º, III, X e 10, X, todos da Lei Complementar Nº258/2021; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos artigos 3º e 4º da Lei Nº16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR e baixar a presente portaria** para apurar a conduta do Policial Penal **RICARDO DE TARSO NASCIMENTO QUEIROZ**, M.F. Nº430.933-2-0, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto Nº33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD; II) **Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, formada pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Milena Martins Monteiro, M.F. 133.852-1-1 (Presidente) e Fernando Figueiredo De Vito, M.F. 198.404-1-7 (Membro) e a Escrivã de Polícia Civil Marleide Andrade da Silva, M.F. 028.380-1-X (Secretária). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 07 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO – CODISP/CGD

Acórdão Nº12/2024 - Rito: Art. 30, caput da Lei Complementar Nº98/2011 e Anexo Único do Decreto Nº33.447/2020, de 30 de janeiro de 2020 Recorrente: SD PM Paulo Victor Falcão de Sousa – M.F. Nº309.167-5-1 Recurso/Viproc Nº00486721/2024 Advogado(a)s: Dra. Dayana Sobreira Dantas Ferreira – OAB CE Nº23.322 Origem: PAD sob SPU Nº210290631-5 EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DÍSCPLINAR. AMEAÇA. INFRAÇÃO DE MEDIDA SANITÁRIA PREVENTIVA. DESACATO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO EM SERVIÇO. ADMISSIBILIDADE. EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. COMPROVADA A AUTORIA, A MATERIALIDADE E A CULPABILIDADE. MANUTENÇÃO DA SANÇÃO DE PERMANÊNCIA DISCIPLINAR POR UNANIMIDADE DOS VOTANTES. 1 - Tratam-se os autos de Recurso Administrativo (Inominado) interposto com o escopo de reformar decisão que aplicou a sanção de 6 (seis) dias de Permanência Disciplinar, em face do militar SD PM Paulo Victor Falcão de Sousa – M.F. Nº309.167-5-1, por ter ameaçado e desacatado agentes públicos municipais do Demutran e da Vigilância Sanitária de Orós/CE, durante uma abordagem no dia 13/03/2021; 2 - Restou incontrovertido que o recorrente efetivamente praticou o fato descrito na portaria inaugural, ao ter ameaçado e desacatado agentes públicos municipais do Departamento Municipal de Trânsito (Demutran) e da Vigilância Sanitária de Orós/CE, desobedecendo, ainda, determinação emanada do poder público destinada a impedir a propagação do vírus da Covid-19 ao não se utilizar de máscara de proteção individual; 3 - Processo e julgamento pautados nos princípios que regem o devido processo legal. Conjunto probatório suficiente para demonstrar as transgressões objeto da acusação. Argumentos defensivos incapazes de reformar a decisão no mérito; 4. A conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, poderá ser requerida após a decisão do CODISP/CGD, respeitando-se o prazo legal de 03 dias úteis contados da data da publicação da decisão do CODISP/CGD, (Enunciado nº 02/2019-CGD); 5 - Recurso conhecido e improvido por unanimidade dos votantes. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDE o Conselho de Disciplina e Correição, conhecer do Recurso, e, por unanimidade dos votantes, negar-lhe provimento, observado o disposto no Art. 30, caput, da Lei Complementar Nº98/2011 e no Anexo Único do Decreto Nº33.065/2019, de 10 de maio de 2019, alterado pelo Decreto Nº33.447/2020, de 30 de janeiro de 2020, mantendo a sanção de 6 (seis) dias de Permanência Disciplinar aplicada em face do recorrente. Fortaleza, 7 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO

Acórdão Nº13/2024 - Rito: Art. 30, caput da Lei Complementar Nº98/2011 e Anexo Único do Decreto Nº33.447/2020, de 30 de janeiro de 2020 Recorrente: IPC Marcelo Vieira Lima de Alencar – M.F. Nº405.017-1-1 Recurso/Víproc Nº00145924/2024 Advogado(a)s: Dr. Paulo Sérgio Ribeiro de Souza – OAB CE Nº23.510 Origem: PAD sob SPU Nº220179852-9 EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL. RECURSO TEMPESTIVO E CABÍVEL. EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA SANÇÃO IMPOSTA DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO, CONVERTIDA EM MULTA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS VENCIMENTOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO DA PUNIÇÃO, SENDO OBRIGADO O SERVIDOR A PERMANECER EM SERVIÇO, VEZ QUE AMPARADA NAS PROVAS COLIGIDAS, SEGUINDO PARÂMETROS RAZOÁVEIS DE FUNDAMENTO E PROPORACIONALIDADE. DECISÃO DE MANUTENÇÃO DA SANÇÃO POR UNANIMIDADE DOS VOTANTES. 1 - Tratam-se os autos de Recurso Administrativo (Inominado) interposto com o escopo de reformar decisão que aplicou a sanção de 30 (trinta) dias de Suspensão, convertida em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição ao recorrente, em sede de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado por intermédio da Portaria CGD Nº184/2022, decisão esta publicada no Diário Oficial do Estado Nº002, de 03/01/2024; 2 - O recorrente por intermédio de advogado constituído alegou a insuficiência de provas. Outrossim requereu absolvição com fundamento no Art. 386, inc. V e VII, do CPP. Subsidiariamente requereu a redução da pena de multa aplicada de 50% para 10% dos vencimentos sob fundamento de que a sanção se mostra desproporcional e pode afetar a capacidade financeira do recorrente; 3 - Processo e julgamento pautados nos princípios que regem o devido processo legal. Conjunto probatório composto de provas testemunhais e interrogatório do acusado suficiente para demonstrar as transgressões descritas na Portaria Instauradora. Reproche disciplinar aplicado em harmonia com a proporcionalidade e dosimetria adequada para o caso concreto. Aplicada sanção mínima nos estritos limites legais. Argumentos defensivos incapazes de reformar a decisão. 4 - Recurso conhecido e improvido, por unanimidade dos votantes, no sentido de manter a sanção de 30 (trinta) dias de Suspensão, imposta ao recorrente, IPC Marcelo Vieira Lima de Alencar – M.F. Nº405.017-1-1, convertida em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição. Fortaleza/CE, 7 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0084/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no art. 21, § 1º, inciso X, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 14.12.2022. CONSIDERANDO a necessidade de realização de atividades de especial relevância ou complexidade pelos ocupantes de cargos e funções desta Assembleia Legislativa que não integram suas atribuições rotineiras; CONSIDERANDO que tais atividades exigem dedicação diferenciada, com o objetivo de cumprir o múnus público desta Casa Legislativa com eficiência e qualidade; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132, IV, e 135, da Lei nº 9.826, de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará);no Ato Deliberativo Nº 880, 19 de fevereiro de 2020 (D.O.E. de 21.02.2020); e no art. 31 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019). RESOLVE: Art. 1º. Designar os **SERVIDORES** constantes do Anexo Único deste Ata para integrar as respectivas Equipes de Trabalho. Art. 2º Fica concedida, aos servidores integrantes da Equipe de Trabalho, referida no art. 1º deste Ato, a **gratificação** (GTTR) a que alude o art. 31 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019) e os art. 132, IV, e 135, da Lei nº 9.826, de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará);nos valores indicados no Anexo Único deste Ato, a partir de 1º de abril de 2024. Art. 3º A gratificação prevista no art. 2º deste Ato tem prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, por Ato da Presidência, na forma do Ato Deliberativo Nº 880, 19 de fevereiro de 2020 (D.O.E. de 21.02.2020), sendo devida somente durante o efetivo exercício do trabalho relevante e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV, do art. 68, da Lei Estadual nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza. Art. 4º A gratificação a que se refere o art. 2º deste Ato não integra a base de contribuição, para fins de aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.578/2005. Art. 5º Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0084/2024

MATRÍCULA	NOME	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	EQUIPE DE TRABALHO	Nº DO ATO
35843	ANDREA MARIA ALVES GUEDES	TTR NIVEL EXECUTIVO II	3000,00	EQUIPE DE TRABALHO DE GESTAO DO CONHECIMENTO DA INFORMACAO E DA COMUNICACAO EM SAUDE NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	939/2023
17401	ANTONIO KERTY CASTELO CAVALCANTE MOTA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	9000,00	EQUIPE DE TRABALHO PARA ADEQUACAO AOS PROCESSOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA A LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS (LGPD)	934/2023
17139	AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	9000	EQUIPE DE TRABALHO PARA ADEQUACAO AOS PROCESSOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA A LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS (LGPD)	934/2023
32602	DANILO DE ARAUJO CABRAL	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	8000	EQUIPE DE TRABALHO PARA IMPLANTACAO DE FERRAMENTAS DE DEMOCRACIA DIGITAL NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	940/2023
27847	EDSON EUSTAQUIO DOS SANTOS JUNIOR	GTTR NIVEL OPERACIONAL II	1000	EQUIPE DE TRABALHO PARA ADEQUACAO AOS PROCESSOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA A LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS (LGPD)	934/2023
17633	FERNANDO ANTONIO VIEIRA COELHO	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	9000	EQUIPE DE TRABALHO PARA ADEQUACAO AOS PROCESSOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA A LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS (LGPD)	934/2023
37067	FLAVIO TEIXEIRA FERNANDES	TTR NIVEL EXECUTIVO III	2000	EQUIPE DE TRABALHO PARA ADEQUACAO AOS PROCESSOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA A LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS (LGPD)	934/2023
39509	FRANCISCA THAMARA ALVES	TTR NIVEL EXECUTIVO I	3346,59	EQUIPE DE TRABALHO PARA ADEQUACAO AOS PROCESSOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA A LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS (LGPD)	934/2023
29008	LARISSA PESSOA DO NASCIMENTO	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	7947	EQUIPE DE TRABALHO PARA ANALISE E ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA DE GENERO NO ESTADO DO CEARA	962/2023
23724	LIVIA MOTA LEITAO LIMA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	9000	EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR A IMPLANTACAO DA METODOLOGIA DE GERENCIMENTO DE RISCOS NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	931/2023
27581	MABELLE DE SOUZA MOTA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO III	4282,55	EQUIPE DE TRABALHO PARA IMPLANTACAO DE FERRAMENTAS DE DEMOCRACIA DIGITAL NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	940/2023
34304	MARIA LEILIANNE CORDEIRO TELES	GTTR NIVEL ESTRATEGICO II	5871	EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR O ACOMPANHAMENTO DO PROJETO MODERNIZACAO DA ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE - UNIPACE NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	952/2023
33676	MARINNA BARROSO MACIEL COSTA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	8139	EQUIPE DE TRABALHO PARA REALIZAR MONITORAMENTO DAS PROPOSICOES LEGISLATIVAS	958/2023
39473	MARLUCE TORQUATO LIMA GONCALVES	TTR NIVEL EXECUTIVO II	3000	EQUIPE DE TRABALHO PARA ADEQUACAO AOS PROCESSOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA A LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS (LGPD)	934/2023
33451	MATHEUS DE LAVOR ARAUJO	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	9000	EQUIPE DE TRABALHO PARA REALIZAR MONITORAMENTO DAS PROPOSICOES LEGISLATIVAS	958/2023
1337	OTAVIO BASTOS DE FREITAS	TTR NIVEL EXECUTIVO III	2200	EQUIPE DE TRABALHO DE FOMENTO A NOVAS TECNOLOGIAS E INOVACAO NA AREA DE SAUDE NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	955/2023
23763	RAIMUNDO ALVES ARAUJO	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	9000	EQUIPE DE TRABALHO PARA REALIZAR MONITORAMENTO DAS PROPOSICOES LEGISLATIVAS	958/2023



MATRÍCULA	NOME	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	EQUIPE DE TRABALHO	Nº DO ATO
34599	REGINA CELIA PEIXOTO MOREIRA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO III	4783	EQUIPE DE TRABALHO PARA ACOMPANHAR A IMPLEMENTACAO, O DESENVOLVIMENTO, A MELHORIA E A GESTAO PERMANENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO VIRTUAL-PROLEGIS NO AMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	949/2023
28325	SHEIVA ARRAIS DE ANDRADE	GTTR NIVEL ESTRATEGICO II	7577	EQUIPE DE TRABALHO PARA IMPLANTAR O LABORATORIO DE INOVACAO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA (SYPO)	946/2023
29146	VALDILENE MARIA DOS REIS	GTTR NIVEL ESTRATEGICO II	5624	EQUIPE DE TRABALHO PARA REALIZAR MONITORAMENTO DAS PROPOSICOES LEGISLATIVAS	958/2023

*** *** ***

ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21,§ 1º, inciso X, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 14.12.2022. RESOLVE nomear os **SERVIDORES** constantes do Anexo Único deste Ato para os cargos de provimento em comissão integrante da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos nos arts. 47 e 48 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); e no art. 71 da Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, publicada no D.O.E. de 08.11.2019, e suas alterações, a partir de 1º de abril de 2024. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1º VICE – PRESIDENTE

Deputado David Durand

2º VICE – PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Deputado Danniel Oliveira

1º SECRETÁRIO

Deputada Juliana Lucena

2º SECRETÁRIA

Deputado João Jaime

3º SECRETÁRIO

Deputado Dr. Oscar Rodrigues

4º SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA MESA DIRETORA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLOGIA	ÓRGÃO
17401	ANTONIO KERTY CASTELO CAVALCANTE MOTA	ASS TEC IV	AL006	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
17139	AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS	ORIENT CEL EDICAO PROD GRAFICA	AL003	INSTITUTO DE EST E PESQ SOBRE O DESENV - INESP
17633	FERNANDO ANTONIO VIEIRA COELHO	ASS TEC IV	AL006	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
39509	FRANCISCA THAMARA ALVES	ASS TEC IV	AL006	4a SECRETARIA
23724	LIVIA MOTA LEITAO LIMA	ARTICULADOR	AL003	COORDENADORIA DE EVENTOS E CERIMONIAL ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
39473	MARLUCE TORQUATO LIMA GONCALVES	ASS PRESIDENCIA UNIPACE	AL004	CEARENSE - UNIPACE
39487	PAULA VIRGINIA PINHEIRO BATISTA	CURADOR DO MEMORIAL	AL003	MEMORIAL DEPUTADO PONTES NETO
34788	VALESKA GUEDES FONTENELE	COORD ENSINO A DISTANCIA	AL004	ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE - UNIPACE

*** *** ***

1º APOSTILAMENTO AO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2023

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar a CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023, referente ao Edital de Licitação nº 169/2022, em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 01791/2024, autuado em 11 de março de 2024, e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. **LEIA-SE:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 03396/2024, autuado em 12 de abril de 2024, e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. Justificativa: Corrigir grafia incorreta do número do Processo Administrativo e da data de autuação. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

15º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES (PROGRAMA ALCANCE - ENEM)

PROCESSOS Nº00168/2022 , 01120/2024 E 02401/2024

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o **CREDENCIAMENTO**, por meio do **TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**, de **SÉRGIO IGOR BALTADOUNIS**, pessoa natural inscrita no CPF nº 462.349.263-04, para prestação de eventuais serviços na área de educação em Curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto ALCANCE, realizado pela Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data desta publicação. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

16º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES (PROGRAMA ALCANCE - ENEM)

PROCESSOS Nº00168/2022 , 01120/2024 E 02544/2024

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o **CREDENCIAMENTO**, por meio do **TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**, de **PATRÍCIA ALMEIDA TAVARES GONÇALVES**, pessoa natural inscrita no CPF nº 059.905.454-95, para prestação de eventuais serviços na área de educação em Curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto ALCANCE, realizado pela Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data desta publicação. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

19º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES (PROGRAMA ALCANCE - ENEM)

PROCESSOS Nº 00168/2022 , 01120/2024 E 02510/2024

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o **CREDENCIAMENTO**, por meio do **TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**, de **ROBÉRIO BACELAR DA SILVA**, pessoa natural inscrita no CPF nº 695.013.603-00, para prestação de eventuais serviços na área de educação em Curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto ALCANCE, realizado pela Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data 31 de maio de 2024. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***



20º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES (PROGRAMA ALCANCE - ENEM)
PROCESSOS N° 00168/2022 , 01120/2024 E 02337/2024

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o **CREDENCIAMENTO**, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022 de **ANGELO VICTOR SIQUEIRA LINS**, pessoa natural inscrito no CPF nº 491.293.333-34, para prestação de eventuais serviços na área de educação em Curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto ALCANCE, realizado pela Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data 24 de maio de 2024. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

22º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES (PROGRAMA ALCANCE - ENEM)
PROCESSOS N° 00168/2022 , 01120/2024 E 02338/2024

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o **CREDENCIAMENTO**, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022, de **ECILIANO RODRIGUES ALVES**, pessoa natural inscrita no CPF nº 485.979.293-91, para prestação de eventuais serviços na área de educação em Curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto ALCANCE, realizado pela Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data desta publicação. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL N°43 /2024

PROCESSO N° 03509/2024 OBJETO: contratação da instrutora EVELINE DE CASTRO CORREIA, a fim de **ministrar a disciplina “Responsabilidade na Gestão Fiscal (LRF, LGPD, LAI e Legislação Correlata)” no MBA em Gestão e Governança Pública**, constante da Grade Curricular de 2024 da UNIPACE – Escola Superior do Parlamento Cearense, integrante desta Assembleia Legislativa. JUSTIFICATIVA: Para enfrentar desafios cada vez mais complexos, que exigem soluções práticas e eficazes, na atuação dos servidores públicos, especialmente no tocante à contribuição para o aperfeiçoamento da atuação pública, a UNIPACE - Escola Superior do Parlamento Cearense oferece, através do MBA em Gestão e Governança Pública, a disciplina de “Responsabilidade na Gestão Fiscal (LRF, LGPD, LAI e Legislação Correlata)”, proporcionando a capacitação dos gestores públicos no que tange a conhecimentos teóricos e aplicação prática da responsabilidade fiscal no setor público. VALOR: R\$ 3.514,80. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: • 01000000.001.01.01.031 .436.20882.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.36.03.2.1.0000.E0000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021. CONTRATADA: **EVELINE DE CASTRO CORREIA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha da instrutora EVELINE DE CASTRO CORREIA deve-se ao seu notório saber e experiência na área de abrangência dos temas da disciplina ora solicitada, conforme se depreende do seu currículo profissional. Vale ressaltar que a referida instrutora é Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), conforme documentação em anexo. HOMOLOGAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, emitido pela ilustrada Central de Contratações desta Casa Legislativa, bem como considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, HOMOLOGO, conforme o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da instrutora EVELINE DE CASTRO CORREIA, a fim de ministrar a disciplina “Responsabilidade na Gestão Fiscal (LRF, LGPD, LAI e Legislação Correlata)” no MBA em Gestão e Governança Pública, voltado para servidores desta Casa Legislativa, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021. DATA ASSINATURA: 10/05/2024. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL N°44/2024

PROCESSO N° 03451/2024 OBJETO: contratação da instrutora JOANA LAURA MARINHO NOGUEIRA, a fim de **ministrar o Curso “Administração Pública orientada a sustentabilidade: desafios e oportunidades na Agenda 2030”**, constante da Grade Curricular de 2024 da UNIPACE – Escola Superior do Parlamento Cearense, integrante desta Assembleia Legislativa. JUSTIFICATIVA: Como o objetivo de capacitar gestores públicos, servidores e demais interessados a compreenderem os princípios da Administração Pública orientada à sustentabilidade e sua aplicação prática na consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a UNIPACE - Escola Superior do Parlamento Cearense oferece o Curso “Administração Pública orientada a sustentabilidade: desafios e oportunidades na Agenda 2030”, proporcionando uma atuação direcionada a práticas sustentáveis. VALOR: R\$ 2.343,20. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: • 01000000.001.01.031.436.20882.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.36.03.2.1.0000.E0000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021. CONTRATADA: **JOANA LAURA MARINHO NOGUEIRA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha da instrutora JOANA LAURA MARINHO NOGUEIRA deve-se ao seu notório saber e experiência na área de abrangência dos temas da disciplina ora solicitada, conforme se depreende do seu currículo profissional. Vale ressaltar que a referida instrutora é Mestre em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, conforme documentação em anexo, e possui formação complementar em planejamento governamental alinhado à Agenda 2030. HOMOLOGAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, emitido pela ilustrada Central de Contratações desta Casa Legislativa, bem como considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, HOMOLOGO, conforme o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da instrutora JOANA LAURA MARINHO NOGUEIRA, a fim de ministrar o Curso “Administração Pública orientada a sustentabilidade: desafios e oportunidades na Agenda 2030”, voltado para servidores desta Casa Legislativa, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021. DATA ASSINATURA: 10/05/2024. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL N°45/2024

PROCESSO N° 03398/2024 OBJETO: Contratação do instrutor JOSÉ HAROLDO AGUIAR JUNIOR, a fim de **ministrar a disciplina “Elaboração e Avaliação de Projetos” no MBA em Gestão Pública Municipal**, constante da Grade Curricular de 2024 da UNIPACE – Escola Superior do Parlamento Cearense, integrante desta Assembleia Legislativa. JUSTIFICATIVA: Para enfrentar desafios cada vez mais complexos, que exigem soluções práticas e eficazes, na atuação dos servidores públicos, especialmente no tocante à contribuição para o aperfeiçoamento da atuação pública, a UNIPACE - Escola Superior do Parlamento Cearense oferece, através do MBA em Gestão Pública Municipal, a disciplina de “Elaboração e Avaliação de Projetos”, a fim de analisar a elaboração e avaliação de projetos, a partir de seus fundamentos conceituais, compreendendo suas etapas, limites, potencialidades e ligações com o setor público. VALOR: R\$ 3.514,80 (três mil, quinhentos e catorze reais e oitenta centavos). • DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01000000.001.01.031.436.20882.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.36.03.2.1.0000.E0000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, emitido pela ilustrada Central de Contratações desta Casa Legislativa, bem como considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, HOMOLOGO, conforme o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação do instrutor JOSÉ HAROLDO AGUIAR JUNIOR, a fim de ministrar a disciplina “Elaboração e Avaliação de Projetos” no MBA em Gestão Pública Municipal, voltado para servidores desta Casa Legislativa, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021. DATA ASSINATURA: 10/05/2024. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

CORRIGENDA AO EXTRATO DE CONTRATO N°07/2024

No Diário Oficial de 21/02/2024, onde publicou-se o extrato do contrato 07/2024. **ONDE SE LÊ: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** É Dispensável a licitação para a celebração do presente CONTRATO, nos termos do Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, conforme processo de dispensa/inexigibilidade de licitação nº 192/2023. **LÉIA - SE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tendo em vista o Termo de Inexigibilidade de Licitação para a celebração do presente CONTRATO, nos termos do Art. 75,II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Edital nº 192/2023. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL



OUTROS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação. A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.12.26.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - B F Empreendimentos LTDA, AR Empreendimentos, Serv e Loc LTDA, PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA - ME, L A Locações e Serviços LTDA, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, Momentum Construtora Limitada - ME, J. H. S. Serviços e Obras LTDA, Vicente Leite Beserra, Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos LTDA, M Joseneide Lima Melo LTDA, Construtora Pedrosa LTDA - ME, José Urias Filho LTDA, Flay Engenharia Empreend. e Serviços LTDA, Caldas Empreendimentos e Const. LTDA, Riofe Serviços e Administrativo LTDA, M Minervino Neto Empreendimentos, A L S Construções Serviços e Eventos LTDA, T A França Serviços, H B Serviços de Construção LTDA, Eletropor Serviços Projetos e Construções LTDA, Klebio Landim de Franca LTDA, X7E Empreendimento LTDA, R M Clemente Candido, Araguaia Empreendimentos LTDA, Barbosa Construções e Serviços LTDA, Construser - Construcao e Servicos de Terraplanagem LTDA, Elo Construções e Empreendimentos LTDA, Evolução Construtora LTDA, MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, Pilartex Construções LTDA, Ramalho Serviços e Obras LTDA e S S Serviços e Entretenimentos LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - N E Construções e Serviços LTDA, item 3.2.14 e Engenharq Construcao, Terraplanagem e Pavimentacao LTDA, item 3.2.12. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. Umari/CE, 09 de maio de 2024. Cicero Anderson Israel Soares - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Extrato de Instrumento Contratual Nº 20240052 - Pregão Eletrônico nº. PE-001/2024-SDA. Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653/0001-57, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário. Contratada: WC Veiculos & Maquinas LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.744.769/0001-94, com o valor global de R\$ (498.000,00). Fundamentação Legal – Lei Federal 14.133/2021 e Suas Alterações Posteriores. Objeto: Aquisição de retroescavadeira hidráulica de pneus de fabricação nacional, zero hora trabalhada, de primeiro uso, com ano de fabricação não inferior a 2023, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Potiretama, e em conformidade com as quantidades e especificações constantes do anexo I do edital. Data da Assinatura: 04/04/2024. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Foro: Comarca do Município de Potiretama – Ce. Dotação Orçamentária: 0701 20 122 0100 2.028 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Desenvolvimento Agrário; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com recursos oriundos do Convênio nº 012/2023, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA e a Prefeitura Municipal de Potiretama e/ou diretamente arrecadados ou transferidos da PMP, consignado no Orçamento Municipal de 2024. Signatários: Weude Bessa Menezes Cavalcante Júnior - Secretário de Desenvolvimento Agrário (Contratante), Cesário Cesar Ferreira, sócio administrador - WC Veiculos & Maquinas LTDA (Contratada). **Francisco Nascimento Júnior (Agente de Contratação/PMP).**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preços Nº 2023.08.09.001, com fins à contratação de empresa para reforma da UBS do Bairro Buriti com as seguintes características: pintura em geral, reforma elétrica e hidráulica, reforma de reboco e telhado, reforma de piso, entre outras benfeitorias, na Cidade de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas: WU Construções e Serviços; ML Incorporações e Serviços EIRELI; Construvasp Construções e Serviços LTDA; Tecta Construções e Serviços LTDA. Moreto Construções e Serviços LTDA; Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções LTDA EPP; RE Sousa Construções e Serviços LTDA; Abraav Serviços Eventos e Locações LTDA EPP; AJ Construtora e Transporte LTDA; Novo Caminho Construtora; Clezinaldo Saraiva de Almeida; Calculo Certo Serviços LTDA; F M S Oliveira ME; Realize Empreendimentos Limitada, foram consideradas Habilidades. As empresas: Medeiros Construções e Serviços; AOS Construções LTDA; MV&R Locação e Construção EIRELI; ML Entretenimento, Assessoria e Serviços LTDA; Real Serviços de Limpeza e Locações de Veículos LTDA, foram consideradas Inabilitadas. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de recurso a sessão de prosseguimento dar-se-á em 22 de maio de 2024, às 08h:30min. **Pacajus-CE, 14 de Maio de 2024. Bruno Pereira Figueiredo – Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - A Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE001/2024 cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO EM RECURSOS HUMANOS COM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PORTAL DO E - SOCIAL, SST, ELABORAÇÃO DE LTCAT, RESUMOS E RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS, GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ARQUIVOS DO SIM, GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SIOPE, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE DARF'S JUNTO AO E-CAC PARA PAGAMENTO E PARCELAMENTOS JUNTO A RFB/ PGFN, ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES JUNTO À RFB, PGFN, PGE E CEF. DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU – CE, originariamente previsto para ocorrer no dia 27 de MAIO de 2024, às 08:00 horas, foi remarcado para ocorrer no dia 08 de Julho de 2024, às 08:00 horas, em decorrência de Pedidos de Impugnação. Ocorrerá endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Agente de Contratação. Senador Pompeu (CE), 13 de Maio de 2024

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo: Pregão Eletrônico Nº 12604.04.24. **Objeto:** Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos, por Maior Desconto, para Máquinas Pesadas junto à Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos do Município de Santana do Acaraú/CE/conforme Termo de Referência. **Do Tipo:** Maior Percentual de Desconto por Lote. **Da Forma de Fornecimento:** Parcelado. O Pregoeiro da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 15 de maio de 2024 a 27 de maio de 2024 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitanet.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 27 de maio de 2024, às 08h15min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h00min do dia 27 de maio de 2024, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Contratação, a Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú - CE, no www.licitanet.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Santana do Acaraú/CE, 14 de maio de 2024.Daniel Marcio Camilo do Nascimento - Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, através do Agente de Contratação, Sr. Augusto Sergio de Lima, nomeado pela Portaria Nº 02012024/001, de 02 de janeiro de 2024, torna público que a partir do dia 14 de maio de 2024 até às 16h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/home/publicaccess>, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 27 de maio de 2024 às 08:00min (horário de Brasilia) encerra o procedimento de recebimento de propostas preços; e que a partir das 08h01min dará inicio à classificação das mesmas e no mesmo dia a partir das 09:00 min (horário de Brasilia) iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. PE-0113052024- CPSMR do objeto: aquisição de material de expediente, copa e cozinha, utensílios domésticos, material de limpeza, higienização e outros materiais de consumo, destinados a atender as necessidades diárias do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Dr. Raimundo Xavier de Araújo e da Policlínica Dr. José Martins de Santiago, do tipo: menor preço por lote, maiores informações através do fone (88) 3411 – 0797, das 08:00 às 12:00 horas.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Adiamento de Licitação. A Prefeitura Municipal de Paraipaba, através da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública, comunica aos interessados o Adiamento da Concorrência Pública Nº 002.2024, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação dos serviços de gerenciamento, manutenção corretiva e preventiva, eficientização, ampliação e georeferenciamento do Parque de Iluminação Pública, no Município de Paraipaba-CE, passado as novas datas para: cadastramento das propostas a partir do dia 14/05/2024 abertura das propostas e lances no dia 28/05/2024, às 08h30min. As alterações do Edital e anexos poderão ser adquiridas nos sites eletrônicos www.novobbmnet.com.br; [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/); www.paraipaba.ce.gov.br/. **Paraipaba, 13 de maio de 2024. Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 0605.01/2024-PMF. Objeto: aquisição de diversos materiais de madeira e serraria para atender as necessidades das Secretarias e Unidades do Município de Fortim – CE. A Agente de Contratação/Pregoeira de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 27 de Maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br (acesso Identificado no link – licitações). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação/Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br. **Fortim-Ce, 13 de Maio de 2024.** Maria Vanessa Lourenço Menezes – Agente de Contratação/Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Anulação. A Prefeitura Municipal de Fortim através das Unidades Administrativas, comunica a Anulação do Processo Administrativo nº. 1904.01/2024 - PMF - Pregão Eletrônico Nº 1904.01/2024 - PMF, visando a Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas do Município de Fortim – Ceará. Motivo: vício de insanável no processo de Pregão Eletrônico. Fundamentação Legal: art. 71 da Lei nº 14.133/21. **Fortim/CE, 13 de Maio de 2024.** José Lima da Silva Júnior - Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Katiane Gondim da Costa - Secretaria Municipal de Saúde; Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos - Secretaria de Meio Ambiente; Tiago Gurgel de Moura - Secretaria de Agricultura e Pesca; Telma Cesário de Araújo - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Francisco Ribeiro da Costa - Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá. A Prefeitura Municipal de Croatá/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento de Licitação do Tomada de Preços Nº 2023.12.01.01/TP/PMC, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação das escolas de Ensino Fundamental para recebimento do ensino integral no Município de Croatá/CE – Mediante incumbência imposta ao Presidente, para realização da Tomada de Preços em epígrafe, bem como, avaliação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária dos interessados participantes do processo, e demais atos inerentes, venho conforme verificação e análise, apresentar o seguinte resultado em favor da empresa: TM Timbo Construções LTDA, CNPJ nº 43.140.385/0001-03 – Endereço: Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Aldeota, CEP: 60.170-021 – Fortaleza/CE, Representante: Marcel Oliveira Timbó, CPF/MF: 977.034.603-97, no valor global de R\$ 149.327,88 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e sete e oito centavos) – Data da Assinatura da Resultado de Julgamento de Licitação: 11/04/2024. **Presidente da Comissão de Licitação: Antônio Roque de Carvalho.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Aviso de Licitação. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio-Ambiente e Infraestrutura comunica aos interessados que no próximo dia 31 de Maio de 2024, às 08:30hs, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 0003/2024 - SDU, cujo o objeto é a pavimentação em paralelepípedo comunidade de Botica no Município de Quixeré-Ceará, sendo o Início de recebimento de propostas no dia 14/05/2024 a partir das 12:00hs; Fim de recebimento de propostas no dia 31/05/2024 até às 08:00h e Início da Sessão no dia 31/05/2024 às 08:30hs (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no site da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce: www.quixeré-ce.gov.br a partir da data desta publicação. **Quixeré - Ce, 14 de maio de 2024.** Valderi Fernandes de Araújo – Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Educação - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE03/2024-SME. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PE03/2024-SME, que tem como objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria interna e assessoria técnica de regularização e apoio administrativo em Unidades Executoras (UEX) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - [https://www.novobbmnet.com.br/](http://www.novobbmnet.com.br/), [https://www.tiangua.ce.gov.br/](http://www.tiangua.ce.gov.br/) ou [https://www.licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br/). O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 29/05/2024. Abertura das Propostas: 29/05/2024 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 29/05/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. **Maciel Manoel Farias da Silva – Agente de Contratação. Prefeitura Municipal de Tianguá, 13 de maio de 2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu. A Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, torna público o Decreto Nº 013 de 07 de Maio de 2024. Considerando Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, art. 6º o art. 41 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. Decreta: Art. 1º. Fica declarado estáveis os servidores nomeados: Aline Sales Vasconcelos, Amós Farias Gomes, Ana Dárcia de Sousa, Eric Victor Martins Pires, Fernanda Sousa Barreto Holanda, Francisca Nadia Forte Rios, Francisco Valdeny Gonçalves de Sousa, Geraldo Majela Lopes Filho, Gustavo Galdino De meneses Barros, Iara Rosana Balbino Jucá Lima, Idarlana Sousa Silva, Ivanise Marques Domingues, Maria Bruna Coelho Diniz, Osvaldene Silva Gama, Rafaela Santos Furtado, Winnie Nobre Gomes, Francisco Aure Kennedy da Silva Cipriano, Francisco de Assis Sousa Azevedo, Jucelma Mendonça Almeida da Cunha, Lucas de Sousa Moreira, Silvia Helena Cipriano Barroso, Delano Roque de Queiroz, Francisco Edson Paula da Cunha, Janielle Ferreira Lira Nunes, Manuel Crisleano Ramos Matos, Wesley Gomes Holand e Paulo Henrique Muniz em virtude de concurso público, tendo em vista terem cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo serviço. **São Luís do Curu – CE, 14 de maio de 2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2024.05.07.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 15 de Maio de 2024 às 09h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pnccp-pt-br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE. A data de abertura da certame será dia 20 de Junho de 2024, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço por Empreitada por Preço Global, tombada sob o N.º 2024.05.07.001, com fins a Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e reforma do Complexo Psicossocial - CAPS do Município de Camocim/CE. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075. **Camocim/CE, 13 de maio de 2024.** Larissa Setúbal Monteiro Guimarães – Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023-TP – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em recursos humanos a serem prestados junto a diversas Secretarias do Município de Moraújo-CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Moraújo/CE, comunica aos interessados o Resultado da Fase de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 1412.01/2023-TP. **EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** LUCAS CONSULTÓRIA EM SERVIÇOS DE RH LTDA – ME, DAGER COSTA CINSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, YZALLON M. LOPEZ – ME E INNOVA, SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA – ME. A VENCEDORA foi a Empresa: LUCAS CONSULTÓRIA EM SERVIÇOS DE RH LTDA – ME, no VALOR GLOBAL de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais). Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. **Moraújo-CE, 10 de Maio de 2024.** Francisco Higor Moreira Freire – Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos – Ceará, torna público, que no próximo dia 24 de maio de 2024, às 14h30min, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nº. 001.05-PE-EDUC, com o Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais didáticos e paradidáticos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos/CE, informações na sede da Comissão, situada a Rua José Ibiapina Rocha, SN, Centro, Morrinhos, Ceará e pelo Fone: 088 3665.1130, no horário de 08:00h às 11:30h. **Morrinhos/CE, 13 de Maio de 2024.** Francisca Girilane Araújo Teixeira – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.14.001 - SEINFRA – A Comissão de Contratação, localizada na Rua Nicanor Arraes, Nº 128, Centro, Aiuba, Estado do Ceará, torna público aos interessados que no dia **28 de Maio de 2024, às 09h**, realizará Licitação na Modalidade Concorrência, na forma Eletrônica Nº 2024.05.14.001 - SEINFRA, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para execução do serviço de recuperação e manutenção da estrada vicinal que liga a CE - 284 a localidade de Lagoa dos Vieiras, no município de Aiuba, conforme Convênio Nº 955378/2023**. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 17h, ou pelo Site: <https://www.aiuba.ce.gov.br/> - <https://municipios-lititacoes.tce.ce.gov.br/> - https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&página=1. Aiuba-CE, 14 de Maio de 2024. Joana Benício Leitão – Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023/01 – TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2023 – CONTRATANTE: Município de Iracema, através da Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** ARC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.564.459/0001-79. **OBJETO:** Contratação de obras e serviços de engenharia para executar a ampliação e readequação das Escolas de Ensino Fundamental: **ITEM 01** - BENIGNA ETELVINA, e, **ITEM 02** - JOAQUIM DE HOLANDA CAMPELO, de Responsabilidade da Secretaria de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato até 09 de Agosto de 2024, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Jakson Barbosa Gama – Secretário de Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Rafael Gomes Diógenes - ARC ENGENHARIA LTDA. **DATA:** 10 de Abril de 2024.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-006/2024 – Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para executar a pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas (ver memorial fotográfico), neste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Iracema. Forma de Execução: Indireta. Tipo: Menor Preço Global. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. O Agente de Contratação da PMI comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais eletrônicas dar-se-á até o dia **29 de Maio de 2024, às 08h (Horário de Brasília)**. Edital está disponível nos Sítios: <https://bill.org.br/> (local de realização da concorrência), <https://municipios-lititacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.iracema.ce.gov.br/liticacao.php. **Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes** – Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/22/SMI-TP – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022/SMI-TP – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas localidades do Município de Cariré-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.57 da Lei 8.666/93, inc. II e alínea d, e §1º. **DA PRORROGAÇÃO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 28 de Janeiro de 2024 à 26 de Julho de 2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cícero Amanso Ferreira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Renan de Azevedo Portela - R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME. Cariré-CE, 13 de Maio de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023-SEINFRA – O Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús comunica aos interessados que o **Contrato Nº 17.08.2023-001**, oriundo da Tomada de Preços Nº 001-2023-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas da sede e Zona Rural do Município de Crateús – CE, teve seu **Prazo Prorrogado por 90 (Noventa) dias** no seu Terceiro Termo Aditivo, com Vigência a partir de 13 de Maio de 2024, fixando seu **Novo Vencimento em 11 de Agosto de 2024**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** DINARES CONSTRUÇÕES LTDA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gilmar Leite Siqueira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Maria do Socorro Rodrigues Soares. Crateús-CE, 13 de Maio de 2024. Gilmar Leite Siqueira – Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 SEINFRA – O Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús comunica que o **Contrato Nº 08.02.2023-002**, oriundo da Tomada de Preços Nº 013/2022 SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de 04 (Quatro) passagens molhadas nas localidades de Betânia, Queimadas, Apuí e RUA Sdo bairro José Rosa na sede do Município, conforme Termos do Convenio Nº 265/2022, MAPP Nº 2130 firmado entre a Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Crateús, teve seu **Prazo Prorrogado por 150 (Cento e Cinquenta) dias** no seu Terceiro Termo Aditivo, com Vigência a partir de 03 de Maio de 2024, fixando seu **Novo Vencimento em 30 de Setembro de 2024**. **CONTRATANTE:** Secretaria da Infraestrutura. **CONTRATADA:** R CANUTO ENGENHARIA EIRELI-ME. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gilmar Leite Siqueira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Amanda Rodrigues Canuto. Crateús-CE, 13 de Maio de 2024. Gilmar Leite Siqueira – Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2712.04/2023-CP. Objeto: Seleção de Proposta Técnica para Doação com Encargos de Bens Públicos, visando a Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e Social do Município de Groaíras, mediante a Implantação e Ampliação no Município de Unidades Produtivas, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. **Proponentes:** A MAGÉIWAR GONÇALVES DE LIMA – LTDA; GROWNET E SERVIÇOS LTDA; R A RAMOS DOS SANTOS; SLM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; GROUNT ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. **Adjudicado e Homologado** O presente Processo de Licitação na forma da Lei. Maria Roseane Oliveira Chaves – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Data: 13 de maio de 2024.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.17.1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.15.1. O Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal De Educação e a empresa Ferreira E Luna Comercio E Serviços - Ltda. Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para atender as necessidades da rede pública de ensino municipal e creches no ano letivo de 2024, na Cidade de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.483.598,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais). Vigência do Contrato: 17 de Abril de 2025. Signatários: Angela Maria Bernardino e Ferreira E Luna Comercio E Serviços - Ltda, Data de Assinatura do Contrato: 17 de Abril de 2024. Várzea Alegre – CE, 17 de Abril de 2024. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.17.2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.15.1. O Município de Várzea Alegre, através do fundo municipal de educação e a empresa Debora Morais Da Silva Hortifrutri. Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para atender as necessidades da rede pública de ensino municipal e creches no ano letivo de 2024, na Cidade de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 279.602,00 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e dois reais). Vigência do Contrato: 17 de Abril de 2025. Signatários: Angela Maria Bernardino e Ferreira E Luna Comercio E Serviços - Ltda, Data de Assinatura do Contrato: 17 de Abril de 2024. Várzea Alegre – CE, 17 de Abril de 2024. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/24-PEDIV-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE ORIGEM NACIONAL PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 27 DE MAIO DE 2024 (27/05/2024), ÀS 08:00HS PELO SITE WWW.NOVOBBMNET.COM.BR. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA – PREGOEIRO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.17.3 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.15.1. O Município de Várzea Alegre, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa M. G. C. DE ALMEIDA GOMES. Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para atender as necessidades da rede pública de ensino municipal e creches no ano letivo de 2024, na Cidade de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil e novecentos reais). Vigência do Contrato: 17 de Abril de 2025. Signatários: Angela Maria Bernardino e M. G. C. DE ALMEIDA GOMES, Data de Assinatura do Contrato: 17 de Abril de 2024. Várzea Alegre – CE, 17 de Abril de 2024. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.17.4 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.15.1. O Município de Várzea Alegre, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ANA C. DA SILVA. Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para atender as necessidades da rede pública de ensino municipal e creches no ano letivo de 2024, na Cidade de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 142.916,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e dezesseis reais). Vigência do Contrato: 17 de Abril de 2025. Signatários: Angela Maria Bernardino e ANA C. DA SILVA, Data de Assinatura do Contrato: 17 de Abril de 2024. Várzea Alegre – CE, 17 de Abril de 2024. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE003/2024. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE003/2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** Data de Realização do certame: 29 de Maio de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 13 de Maio de 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 07.004/2022.1, resultante da Tomada de Preços nº 07.004/2022-TP - Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. Contratado: Abrav Construção Serviços, Eventos e Locações Eireli-EPP. Através de seu representante legal, o Sr. Alexandre Brasil Vieira. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de construção de uma praça com 514,8M2, de área construída na Avenida Estados Unidos, localizada ao lado da Escola Modelo, bairro São João, Quixadá-Ce. O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato pelo período de 06 meses, a partir de 14 de janeiro de 2024. Signatário Contratante: Carlos Arthur Nogueira de Medeiros. Data da assinatura: 10 de janeiro de 2024.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Chorozinho. Aviso de Resultado de Julgamento de Recursos - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.27.094-CP-SEAGRI. Objeto: É Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Abastecimento de Água em Diversas Localidades do Município de Chorozinho-Ce, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem interessar, que o recurso interposto pelas licitantes CIMENCOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.587.215/0001-56, foi reconhecido e no mérito Indeferido, a qual permanece a licitante Inabilitada. A Comissão convoca os interessados para abertura dos envelopes e julgamento das Propostas de Preços a realizar-se no dia 16 de maio de 2024, às 09:00 horas, na sala da CPL, sito na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão – Chorozinho-CE. Chorozinho, 13 de maio de 2024. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva - Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001013.20240417/0006-82. CONTRATO Nº 20240430-01- ORIGEM: INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº20240430 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA – CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS- CNPJ: 27.388.469/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS RENOMADOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICais PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECULT - VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1310.13.392.0137.2.078- MANUTENÇÃO ATIV. CULTURAIS E FOLCLÓRICAS e ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCI. PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1500000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS. VIGÊNCIA: de 8 MESES - DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO de 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento – (Fase de Propostas de Preços) – Tomada de Preços nº 2023.12.06.1. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.12.06.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – Planna Empreendimentos e Asfalto Limitada sagrou-se vencedora, com proposta totalizando o valor global estimado de R\$ 2.087.881,44 (dois milhões oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), estando tais preços compatíveis com os praticados no mercado. Foram consideradas desclassificadas as empresas Eletrocamp Serviços e Construções LTDA, T. C. S. da Silva Construção EIRELI, por não apresentarem em suas propostas o cronograma físico financeiro, tabela de encargos sociais e composição do BDI. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, nesta Cidade de Granjeiro/CE ou pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 13 de maio de 2024. Luis Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Educação – Aviso Licitação - Concorrência Eletrônica Nº CE01/2024-SEMED. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do agente de contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE 01/2024-SEMED, que tem como objeto contratação de empresa especializada para os serviços de construção, reforma e ampliação de quadras cobertas da Escola Antônio José da Rocha (Distrito de Pindogauba) Escola Francisco Rodrigues da Sousa (Sítio Veado Seco), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tianguá-CE. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobbmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á a partir das 17h00 do dia 14/05/2024 até às 08h30min do dia 28/05/2024. Abertura das Propostas: 28/05/2024 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h40min dia 28/05/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. **Walmer Tavares Chagas – Agente de Contratação. Prefeitura Municipal de Tianguá, 13 de maio de 2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2024.04.19.1. O Agente de Contratação do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2024.04.19.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – Karine Almeida de Araújo - LTDA, vencedora junto aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, por apresentar os melhores preços. A empresa vencedora foi declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, nesta Cidade de Granjeiro ou pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 13 de maio de 2024. Luis Edson Oliveira Sousa – Agente de Contratação do Município.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2024.05.13.01/CE. Objeto: Construção de Pavimentação no Distrito de Palestina, no Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 29/05/2024 às 09:00min (horário de Brasília) no sítio www.blcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto a Agente de Contratação no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. **Mauriti/CE, 13 de maio de 2024. Iarinda Franca de Almeida – Agente de Contratação.**



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.05.13.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Missão Velha, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços de diversos para realização de eventos e encontros, junto ao Poder Legislativo Municipal de Missão Velha/CE. Início de acolhimento das propostas: 14 de maio de 2024 a partir das 17:00 horas. Abertura da Sessão: 29 de maio de 2024 - através da Plataforma Digital no Portal de Licitações da Câmara Municipal de Missão Velha no site (www.licitacmmissaoavelha.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (www.licitacmmissaoavelha.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br), no Flanelógrafo da Câmara (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), ou no Setor de Licitações da Câmara situado à Rua Padre Cícero, s/n, Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3542-1116. **José Felinto Furtado – Agente de Contratação/Pregoeiro. Missão Velha/CE, em 13/05/2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Adjudicação e Homologação: Pregão Eletrônico nº. PE-001/2024 - SDA. Objeto: Aquisição de retroescavadeira hidráulica de pneus de fabricação nacional, zero hora trabalhada, de primeiro uso, com ano de fabricação não inferior a 2023, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Potiretama, e em conformidade com as quantidades e especificações constantes do anexo I do edital. Objeto adjudicado e Homologado da empresa WC Veículos & Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.744.769/0001-94, com o valor global de R\$ (498.000,00). Data da Adjudicação: 03/04/2024. Data da Homologação: 03/04/2024. Signatários: Weudes Bessa Menezes Cavalcante Júnior - Secretário de Desenvolvimento Agrário (Contratante), Cesário Cesar Ferreira, sócio administrador - WC Veículos & Máquinas LTDA (Contratada). **Francisco Nascimento Júnior (Agente de Contratação/PMP).**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Retificação de Edital e Termo de Referência. O Pregoeiro do Município de Jaguaruana, através dos secretários ordenadores de despesa, torna público que o certame que havia sido adiado para o dia 16 de maio de 2024 às 09:00 horas, a licitação na modalidade Pregão, Nº 06-2024-PERP-SEINFRA, do tipo menor preço por lote cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras de material de construção em geral, hidráulico e elétrico, destinados às atividades das secretarias diversas do Município de Jaguaruana, sofreu alterações em seu edital e termo de referência, motivo pelo qual será publicado um Novo Edital e Termo de Referência, que será disponibilizado nos mesmos meios de publicações iniciais, onde ocorrerá a licitação no dia 28 de maio às 09:00h. Maiores informações na sala da Comissão de Contratação, bem como nos meios de publicação utilizados na origem.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 0805.1/2024. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que no dia 27/05/2024 às 09:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0805.1/2024, tipo menor preço, cujo Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente destinados as diversas secretarias do Município de Poranga - CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasio Neto, Anexo, Poranga - CE no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site www.tce.ce.gov.br/licitações/www.poranga.ce.gov.br e <http://www.bnccompras.com> Maiores informações com a Comissão. **Poranga - Ceará, 13 de Maio de 2024. Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Educação - Aviso de Chamamento Público Nº CHP04/2024-SEMED. Através da Comissão Especial de Avaliação, torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de 14 de Abril de 2024 à 14 de Abril de 2025, com primeira sessão marcada para o dia 29 de abril de 2024 às 08:30h na sala do setor pedagógico localizado na sede da Secretaria de Educação, situada a Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-355 – Tianguá – Ceará, dará início aos procedimentos de recebimento de livros de editoras e distribuidoras visando seleção de acervo literário para aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA – Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Tianguá/CE. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Educação, no endereço acima, das 08h às 14h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitações e www.tiangua.ce.gov.br/. **Tianguá/CE, 13 de maio de 2024. Elizangela Maria Gaspar de Matos - Presidente da Comissão Avaliadora da Secretaria de Educação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que até o dia 28 de maio de 2024, às 14h:00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 90016-2024-PERP-INF, tipo Menor Preço, tendo como objeto o registro de preços para aquisições futuras de materiais pré-moldados para sanar as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jaguaruana - CE, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico “www.novobbmnet.com.br” acesso identificado no link – acesso público. quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. **Jaguaruana, 13 de maio de 2024. Joéferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, A Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, Nº 90001/2024-PE, Processo nº 2024.04.29.01-PE, do tipo Menor Preço por lote, cujo objeto é a aquisição de móveis e equipamentos destinados a Câmara Municipal de Pentecoste. A realizar-se no dia 27 de Maio de 2024, às 09:00h (Horário de Brasília), no portal www.novobbmnet.com.br, o edital encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo 352 - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=pentecoste&status=todos&pagina=1>. **Pentecoste (CE), 13 de Maio de 2024. Antonio Leonardo Sales dos Santos Barros – Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/24-CE-FME-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE GERALDO F. ROCHA NA LOCALIDADE DE CAJUEIRINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 29 DE MAIO DE 2024 (29/05/2024), ÀS 09:00HS PELO SITE WWW.NOVOBBMNET.COM.BR. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.01 – O Pregoeiro do CPSMA torna público que no próximo dia 27 de Maio de 2024, às 10h (Horário de Brasília), através do Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> no link “processo”, estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.01, cujo Objeto é a Aquisição de material médico hospitalar e medicamentos destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú. O Edital encontra-se na íntegra na Comissão de Licitação, e no Endereço Eletrônico: <https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/>. **Acaraú-CE, 14 de Maio de 2024. O Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023 - Tomada de Preços nº 004/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma da Câmara Municipal de Amontada/CE. Contratada: Emmy's Edificações Ltda - EPP. Valor do Acréscimo: R\$ 32.939,68 (trinta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), equivale a 49,94% (quarenta e nove vírgula noventa e quatro por cento) de acréscimo no valor inicialmente contratado. Fundamentação Legal: Artigo 65, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, também estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo. Data da Assinatura: 29 de abril de 2024. **Amontada - CE, 29 de abril de 2024. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

*** *** ***



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do 1º Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 002/2024 - Pregão Presencial nº 005/2023 - SRP. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Da Alteração Contratual: acréscimo no valor unitário do litro da gasolina tipo comum de R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) para o valor de R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos). Contratada: Posto Luar do Sertão VI Ltda - ME. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: da data de assinatura do termo aditivo até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 08/05/2024. **Amontada - CE, 08 de maio de 2024. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaiçaba - Secretaria de Saúde de Itaiçaba – Aviso de Chamada Pública. O Agente de Contratação vem publicar aviso de Chamada Pública nº 002/24-CH, cujo objeto é o credenciamento de empresa (s) especializada (s) em exames médicos e de imagem, conforme especificações, demandados pela Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba/CE. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento no período 15/05/2024 até 31/12/2024, para o email: licitacao@itaicaba.ce.gov.br, ou de forma presencial, no endereço: Av. Coronel João Correia, 298, centro, Itaiçaba/CE. O edital completo encontra-se disponível no site <https://www.itaicaba.ce.gov.br/>. **Raniela de Souza Santos – Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato do Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato N° 2201.01/2024 – SME – 01º Aditivo Contratual - referente ao Pregão Eletrônico N° 1508.01/2023 – SME/SRP/PE. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Fortim/CE; Contratado: Omega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA; Valor do Acrescido: R\$ 2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais); Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93; Ordenadora de Despesas: Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretaria de Educação. **Fortim/CE, 13 de Maio de 2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Croatá. A Prefeitura Municipal de Croatá/CE, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a Adjudicação e Homologação do Tomada de Preços N° 2023.12.01.01/TP/PMC, que tem como Objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação das Escolas de ensino fundamental para recebimento do ensino integral no Município de Croatá/CE – Licitação Adjudicada e Homologada em favor da empresa: TM Timbo Construções LTDA, CNPJ nº 43.140.385/0001-03, no valor global de R\$ 149.327,88 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e sete e oitenta e oito centavos) – Data da Assinatura da Adjudicação e Homologação: 15/04/2024 – Signatário: Nalva Marques Araújo Alves – Secretaria Municipal de Educação.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Croatá – Aviso de Contratação – Termo Original: Contrato N° 2024.04.16.01 – Processo Originário: Tomada de Preços N° 2023.12.01.01/TP/PMC. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação das escolas de ensino fundamental para recebimento do Ensino Integral no Município de Croatá/CE – Contratante: Secretaria Municipal de Educação – Contratada: TM Timbo Construções LTDA – CNPJ nº 43.140.385/0001-03 – Valor Global: R\$ 149.327,88 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e sete e oitenta e oito centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 16/04/2024 – Vigência: 05 (cinco) meses – Prazo de Execução: 02 (dois) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Nalva Marques Araújo Alves (Contratante); Marcel Oliveira Timbó (Contratada).

*** *** ***



AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:

Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

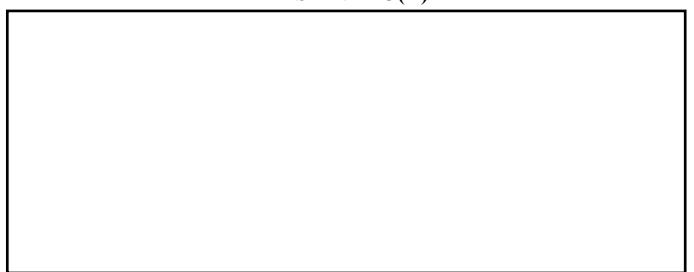
MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 15h



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.